Processo: 342942
Fls.: 1
Ass:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação, com aplicação de tratamento superficial duplo, no Município de Governador Edison Lobão – MA.

ID: 2938

Nº do protocolo: 342942.2025.2152-08

Classificação: CONTRATAÇÕES

SubClassificação: Pregão Eletrônico - Sistema Registro de Preços

Data de criação: 20/03/2025 09:31

Processo: 342942
Fls.: 2
Ass:

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

Servidor responsável:

Governador Edison Lobão – MA, 20 de março de 2025.

Francisco Soares Lima
Secretário Adjunto de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
Portaria **nº 020/2025**

Processo: 342942
Fls.: 3
Ass:

1. OBJETO DA FUTURA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação, com aplicação de tratamento superficial duplo, no Município de Governador Edison Lobão – MA.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A formalização de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação com aplicação de tratamento superficial duplo no Município de Governador Edison Lobão – MA se faz necessária para garantir melhorias contínuas na infraestrutura urbana e rural, proporcionando melhores condições de trafegabilidade e segurança à população.

Muitas vias do município apresentam desgaste significativo ou ainda não são pavimentadas, dificultando o deslocamento da população, especialmente em períodos de chuvas intensas, comprometendo o acesso a serviços essenciais como saúde, educação e transporte. Nesse contexto, manter um registro de preços permite maior agilidade na contratação conforme a necessidade, otimizando a resposta do poder público às demandas locais.

A técnica de pavimentação com tratamento superficial duplo representa uma solução técnica eficiente e economicamente viável, sobretudo para vias de menor fluxo. Essa metodologia oferece boa durabilidade e resistência ao tráfego e às intempéries, ao mesmo tempo em que reduz custos com manutenção frequente, sendo apropriada ao perfil do município.

Além dos ganhos técnicos e operacionais, a adoção desse sistema viário impulsiona o desenvolvimento social e econômico. A melhoria das condições de mobilidade valoriza imóveis, facilita o escoamento da produção local e estimula o comércio, gerando emprego e renda. Assim, o Registro de Preços se mostra uma ferramenta estratégica para a gestão pública, permitindo a realização de obras de pavimentação de forma planejada, eficiente e em conformidade com os princípios da economicidade e do interesse público.

3. OBJETO

TIPO DO ITEM	MARCAR COM "X"
MATERIAL DE CONSUMO	X
SERVIÇO CONTINUADO	
OBRA	
EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE	
SERVIÇO NÃO CONTINUADO	
SERVIÇO DE ENGENHARIA	X

4. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

4.1. Tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
1	Execução de obras de pavimentação, com aplicação de tratamento superficial duplo, no Município de Governador Edison Lobão – MA.	SERVIÇO

Processo: 342942
Fls.: 4
Ass:

4.2. Localidades beneficiadas:
Bairro Santa Rita; Avenida José Maria Araújo e Rua Pará; Povoado Bananal; Povoado Gameleira; Povoado Setor Agrícola; Povoado Vila Palmares.

5. PREVISÃO DE INÍCIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

A prestação dos serviços deverá iniciar no prazo máximo de 05 dias, após o recebimento da Ordem de Compra/Serviço.

6. INDICAÇÃO DA EQUIPE RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Governador Edison Lobão – MA, 20 de março 2025

Francisco Soares Lima
Secretário Adjunto de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
Portaria **nº 020/2025**

De acordo:

Lydia Rakel S. E. Guimarães
Gerente da CONPLAN
Portaria nº 122/2025

Lydia Rakel Silva Everton Guimarães
Gerente de Planejamento
Portaria nº **122/2025**

Rafael Abreu Santos
Diretor da GECONP
Portaria nº 029/2025

Rafael Abreu Santos
Diretor de Gerência de Contratações Públicas
Portaria nº **029/2025**

Aprovo:

Neuton Coelho dos Santos Neto
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
Portaria **nº 019/2025**

Processo: 342942
Fls.: 5
Ass:

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO-IRP

1. **CONSIDERANDO** que os itens da Intenção de Registro de Preços visam atender exclusivamente à demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, cujo **objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação, com aplicação de tratamento superficial duplo, no Município de Governador Edison Lobão – MA**;
2. **CONSIDERANDO** que os demais órgãos da Administração Pública Municipal não possuem interesse no referido objeto, que é específico da área de atuação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana;
3. **CONSIDERANDO** que a divulgação da IRP acarretaria um acréscimo médio de **08 (oito) dias úteis** ao cronograma do processo licitatório, e que, sendo este um objeto de **interesse exclusivo** da referida secretaria, não se justifica a prorrogação do prazo, especialmente diante da **urgência na melhoria das condições de trafegabilidade** e da **especificidade técnica do objeto**, que demandam uma tramitação mais célere;
4. Diante do exposto, a **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana** apresenta a presente justificativa para **dispensar a divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP**, nos termos do **art. 9º, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023**.

Governador Edison Lobão - MA, 21 de março de 2025

Neuton Coelho dos Santos Neto
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
Portaria **nº 019/2025**

Processo: 342942
Fls.: 6
Ass:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA
CNPJ 01.597.627/0001-34

Ao
Sr. **Alexandre Cezar L. da Silva**
Engenheiro Civil do Município
CREA nº 11106/MA

Assunto: **Prosseguimento das etapas técnicas no processo de contratação – Pavimentação em diversas localidades.**

Prezado Engenheiro,

Considerando a aprovação, por esta Secretaria, do Documento de Formalização de Demanda (DFD) cujo objeto é a **"Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação, com aplicação de tratamento superficial duplo, no Município de Governador Edison Lobão – MA"**, e tendo em vista a importância da execução destas obras para a melhoria da mobilidade e da infraestrutura urbana e rural do município;

Solicito a Vossa Senhoria que dê prosseguimento às **etapas técnicas subsequentes** necessárias à continuidade do processo, com a devida juntada dos documentos pertinentes e demais providências que couberem no âmbito da engenharia, visando à tramitação regular para fins de licitação e futura contratação.

As localidades beneficiadas por esta ação são: **Bairro Santa Rita; Avenida José Maria Araújo e Rua Pará; Povoado Bananal; Povoado Gameleira; Povoado Setor Agrícola e Povoado Vila Palmares**.

Desde já, agradeço pela colaboração e me coloco à disposição para eventuais esclarecimentos.

Governador Edison Lobão - MA, 21 de março de 2025

Neuton Coelho dos Santos Neto
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
Portaria **nº 019/2025**

Processo: 342942
Fls.: 7
Ass:

PREFEITURA DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
União, Trabalho e Desenvolvimento

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PREFEITURA GOVERNADOR EDSON LOBÃO MA
PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDSON LOBAO - MA

LEVANTAMENTO DE CAMPO

ITEM	NOME DA RUA	EXTENÇÃO	LARG. VIA	TOTAL
		M	M	M²
1	POVOADO BANANAL			
1.1	Avenida A LE	260,00	6,30	1.638,00
1.2	Avenida A LD	260,00	6,30	1.638,00
1.3	Rua São João	500,00	6,00	3.000,00
1.4	Rua Teófilo Otone	330,00	6,10	2.013,00
1.5	Rua 01	220,00	6,00	1.320,00
1.6	Rua 02	330,00	6,30	2.079,00
1.7	Rua Priraporã	320,00	6,20	1.984,00
1.8	Rua Itamarati	85,00	5,90	501,50
1.9	Rua Diamantina	145,00	6,10	884,50
1.10	Rua Mundico Barros	350,00	6,10	2.135,00
1.11	Rua Sete de Setembro	360,00	6,20	2.232,00
1.12	Rua Lago da Paz	245,00	6,10	1.494,50
1.13	Rua Treze	210,00	6,20	1.302,00
1.14	Rua 01	55,00	6,00	330,00
1.15	Rua 02	60,00	6,00	360,00
1.16	Marginal BR 010 L.D.	2.392,00	6,20	14.830,40
2	POVOADO GAMELEIRA			
2.1	RUA 01	520,00	6,20	3.224,00
2.2	RUA 02	190,00	6,00	1.140,00
2.3	RUA 03	400,00	6,10	2.440,00
2.4	RUA 04	235,00	6,00	1.410,00
3	BAIRRO SANTA RITA			
3.1	Rua Maranhão	250,00	6,10	1.525,00
3.2	Rua Projetada B	220,00	6,20	1.364,00
3.3	Rua Santa Maria	250,00	6,10	1.525,00
3.4	Rua Pernambuco	145,00	6,00	870,00
3.5	Rua Um	240,00	6,20	1.488,00
3.6	Rua Dois	230,00	6,10	1.403,00
3.7	Rua Seis	240,00	6,20	1.488,00
4	BAIRRO CENTRO			
4.1	Rua José Maria de Araujo LD	1.680,00	6,30	10.584,00
4.2	Rua José Maria de Araujo LD	1.680,00	6,30	10.584,00
4.3	Rua Para	1.120,00	6,20	6.944,00
4.4	Acessos entre rua Pará e BR 010	350,00	8,00	2.800,00
5	POVOADO VILA PALMARES			
5.1	rua 01	135,00	6,00	810,00
5.2	rua 02	145,00	6,00	870,00
5.3	rua 03	140,00	6,00	840,00
5.4	rua 04	370,00	6,00	2.220,00
5.5	rua 05	365,00	8,00	2.920,00
6	POVOADO SETOR AGRÍCOLA			
6.1	Rua Santa Rita	490,00	6,20	3.038,00
6.2	rua 01	405,00	6,20	2.511,00
6.3	rua 02	665,00	6,10	4.056,50

6.4	rua 03	90,00	6,00	540,00
6.5	rua 04	70,00	6,00	420,00
TOTAL GERAL		**16.747,00**		**104.756,40**

ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA:09664263710

Assinado de forma digital por ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA:09664263710

Processo: 34294/2
Fls.: 8
Ass:

POVOADO GAMELEIRA - GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA

Processo: 34/2042
Fls.: 9
Ass:

LEGENDAS:
Pavimentação TSD

anta de Implatação
5000

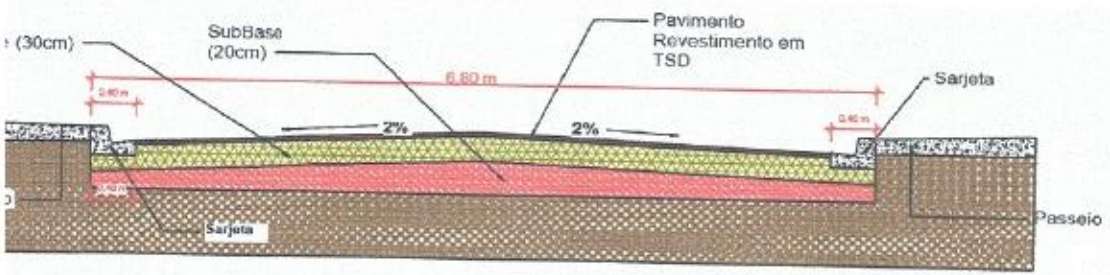

orte da rua
25

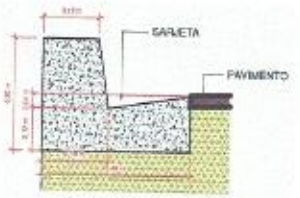

3 Detalhe Corte Sarjeta
1:5

PREFEITURA DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
União, Trabalho e Desenvolvimento

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

NUMERO DO PROJETO: 01

Endereço: Povoado Gameleira, Zona Rural de Governador Edison Lobão / MA

Tipo da Obra: Pavimentação Asfáltica tipo TSD

Conteúdo: Planta baixa e cortes

Projetista: Eng. Civil

CREA: MA / RNP:

ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA:09664263710

Assinado de forma digital por ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA:09664263710

Assinatura

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO / MA

PRANCHA: 1/2

ESCALA: Como indicado

BAIRRO SANTA RITA - GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA

Processo: 342944
Fls.: 11
Ass:

a de implatação

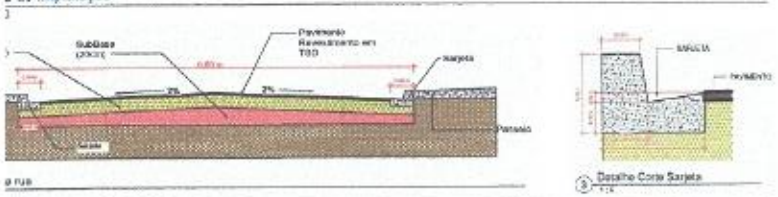

PREFEITURA DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
União, Trabalho e Desenvolvimento

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

NUMERO DO PROJETO: 03

Endereço: Bairro Santa Rita em Governador Edison Lobão / MA

Tipo da Obra: Pavimentação Asfáltica tipo TSD

Conteúdo: Planta baixa e cortes

Projetista:

CREA: / RNP:

ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA:09664263710

Assinado de forma digital por ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA:09664263710

Assinatura

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO / MA

PRANCHA: 1/1

ESCALA: Como indicado

POVOADO VILA PALMARES - GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA

Processo: 34942
Fls.: 10
Ass:

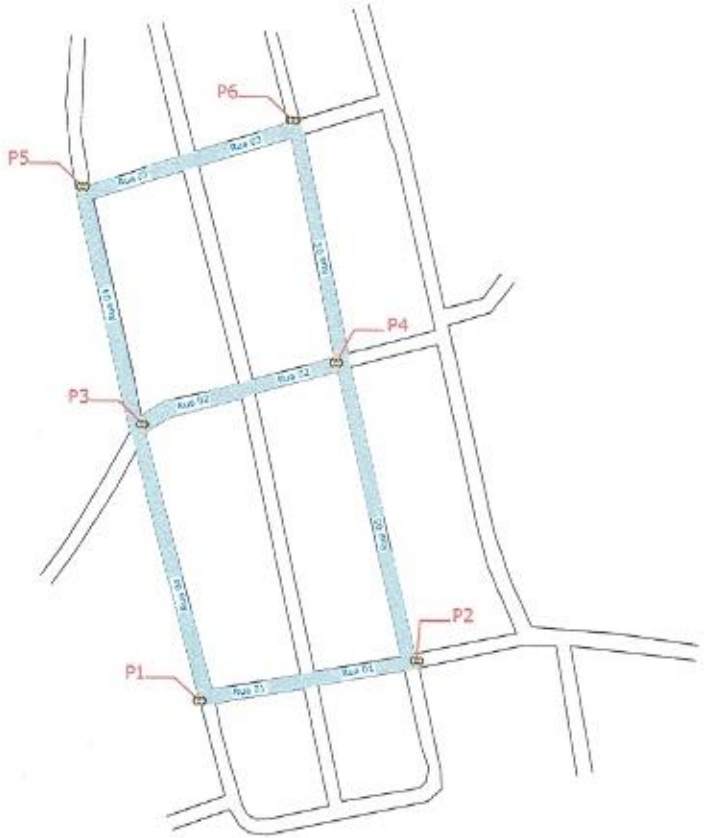

anta de Implatação
: 5000

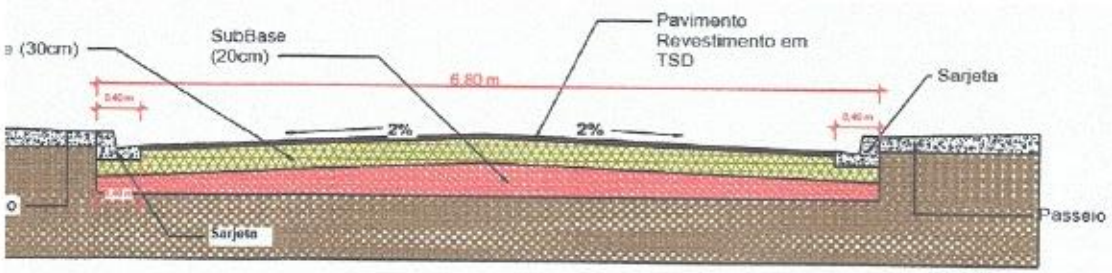

orte da rua
: 25

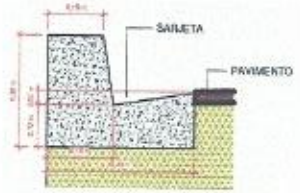

③ Detalhe Corte Sarjeta
1 : 5

PREFEITURA DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
União, Trabalho e Desenvolvimento

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

NUMERO DO PROJETO: 02

Endereço: Povoado Vila Palmares, Zona Rural de Governador Edison Lobão / MA

Tipo da Obra: Pavimentação Asfáltica tipo TSD

Conteúdo: Planta baixa e cortes

Projetista:

CREA: / RNP:

ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA:09664263710

Assinado de forma digital por ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA:09664263710

Assinatura

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO / MA

PRANCHA: 2/2

ESCALA: Como indicado

/. JOSÉ MARIA ARAUJO E RUA PARA - GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA

Processo: 341042
Fls.: 12
Ass:

LEGENDAS:
Pavimentação TSD

de implatação

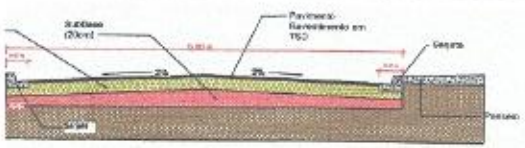

3 Detalhe Corte Sarjeta

OBS: Será necessário levantamento topográfico para levantar o greide da pista, isso demandará subleito com altura variável podendo ser maior que 30 cm

PREFEITURA DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
União, Trabalho e Desenvolvimento

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

NUMERO DO PROJETO: 04

Endereço: Av. José Maria Araujo e Rua Para em Governador Edison Lobão / MA

Tipo da Obra: Pavimentação Asfáltica tipo TSD

Conteúdo: Planta baixa e cortes

Projetista:

CREA: / RNP:

ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA:09664263710 Assinado de forma digital por ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA:09664263710

Assinatura

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO / MA

PRANCHA: 1/1

ESCALA: Como indicado

SETOR AGRÍCOLA - GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA

Processo: 342942
Fls.: 13
Ass:

LEGENDAS:
Pavimentação TSD

de Implatação

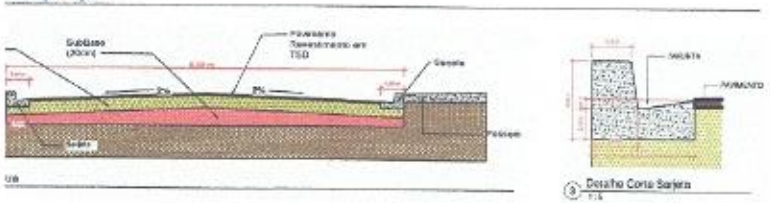

Detalhe Corte Sarjeta

PREFEITURA DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
União, Trabalho e Desenvolvimento

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

NUMERO DO PROJETO: 05

Endereço: Setor Agrícola em Governador Edison Lobão / MA

Tipo da Obra: Pavimentação Asfáltica tipo TSD

Conteúdo: Planta baixa e cortes

Projetista:

CREA: / RNP:

ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA:09664263710 Assinado de forma digital por ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA:09664263710

Assinatura

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO / MA

PRANCHA: 1/1

ESCALA: Como indicado

POVOADO BANANAL - GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA

Processo: 342942
Fls.: 14
Ass:

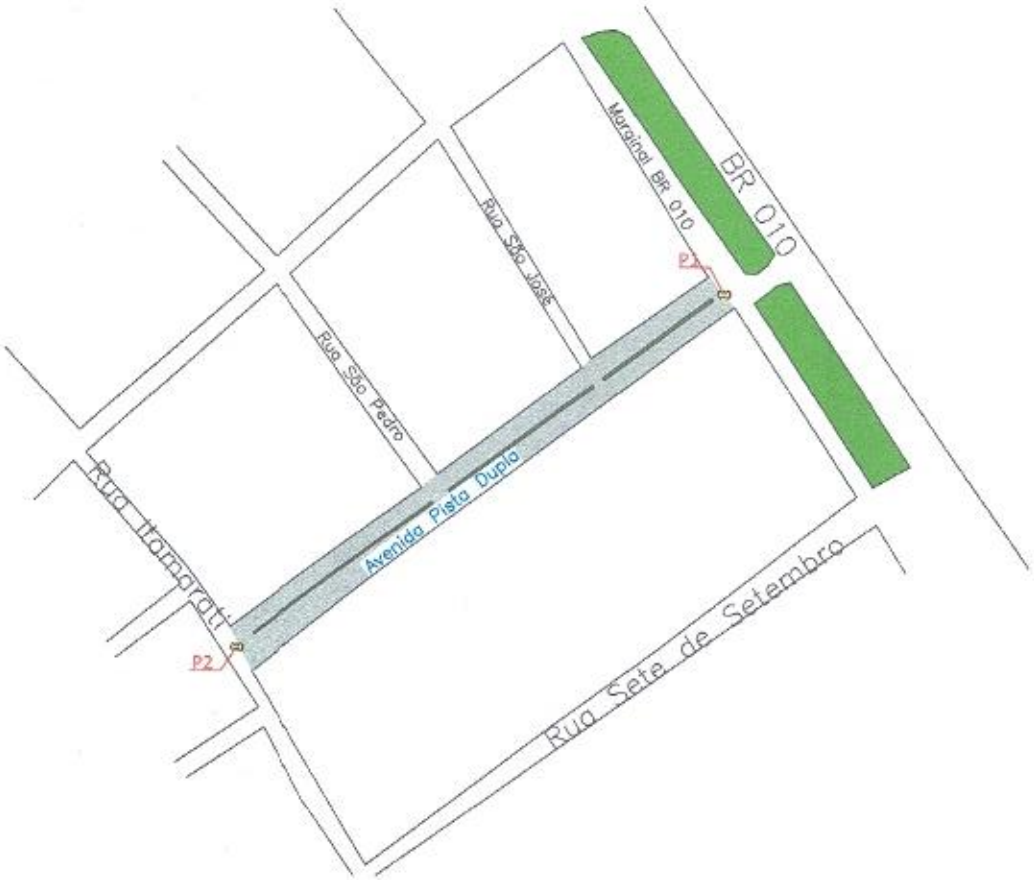

LEGENDAS:
Pavimentação TSD

de Implatação

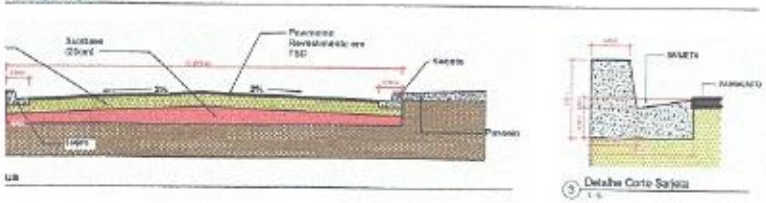

3 Detalhe Corte Sarjeta

PREFEITURA DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
União, Trabalho e Desenvolvimento

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

NUMERO DO PROJETO: 06

Endereço: Povoado Bananal em Governador Edison Lobão / MA

Tipo da Obra: Pavimentação Asfáltica tipo TSD

Conteúdo: Planta baixa e cortes

Projetista:

CREA: / RNP:

ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA:09664263710

Assinado de forma digital por ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA:09664263710

Assinatura

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO / MA

PRANCHA: 1/1

ESCALA: Como indicado

POVOADO BANANAL - GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA

Processo: 342942
Fls.: 15
Ass:

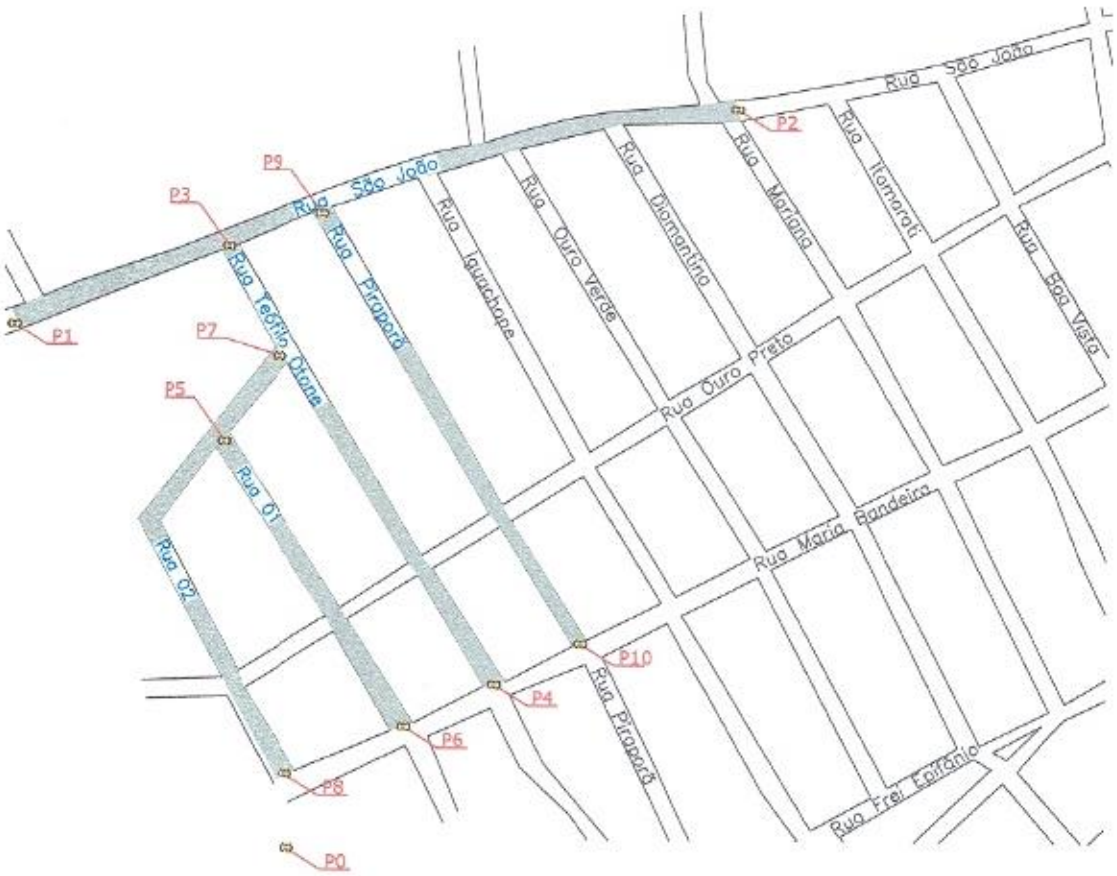

LEGENDAS:
Pavimentação TSD

de Implatação

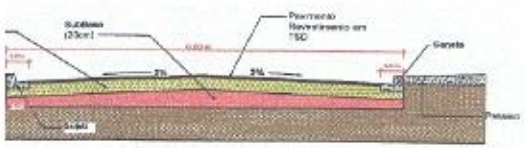

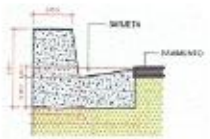

3 Detalhe Corte Sarjeta

PREFEITURA DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
União, Trabalho e Desenvolvimento

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

NUMERO DO PROJETO: 07

Endereço: Povoado Bananal em Governador Edison Lobão / MA

Tipo da Obra: Pavimentação Asfáltica tipo TSD

Conteúdo: Planta baixa e cortes

Projetista:

CREA: / RNP:

ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA:09664263710

Assinado de forma digital por ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA:09664263710

Assinatura

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO / MA

PRANCHA: 1/1

ESCALA: Como indicado

POVOADO BANANAL - GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA

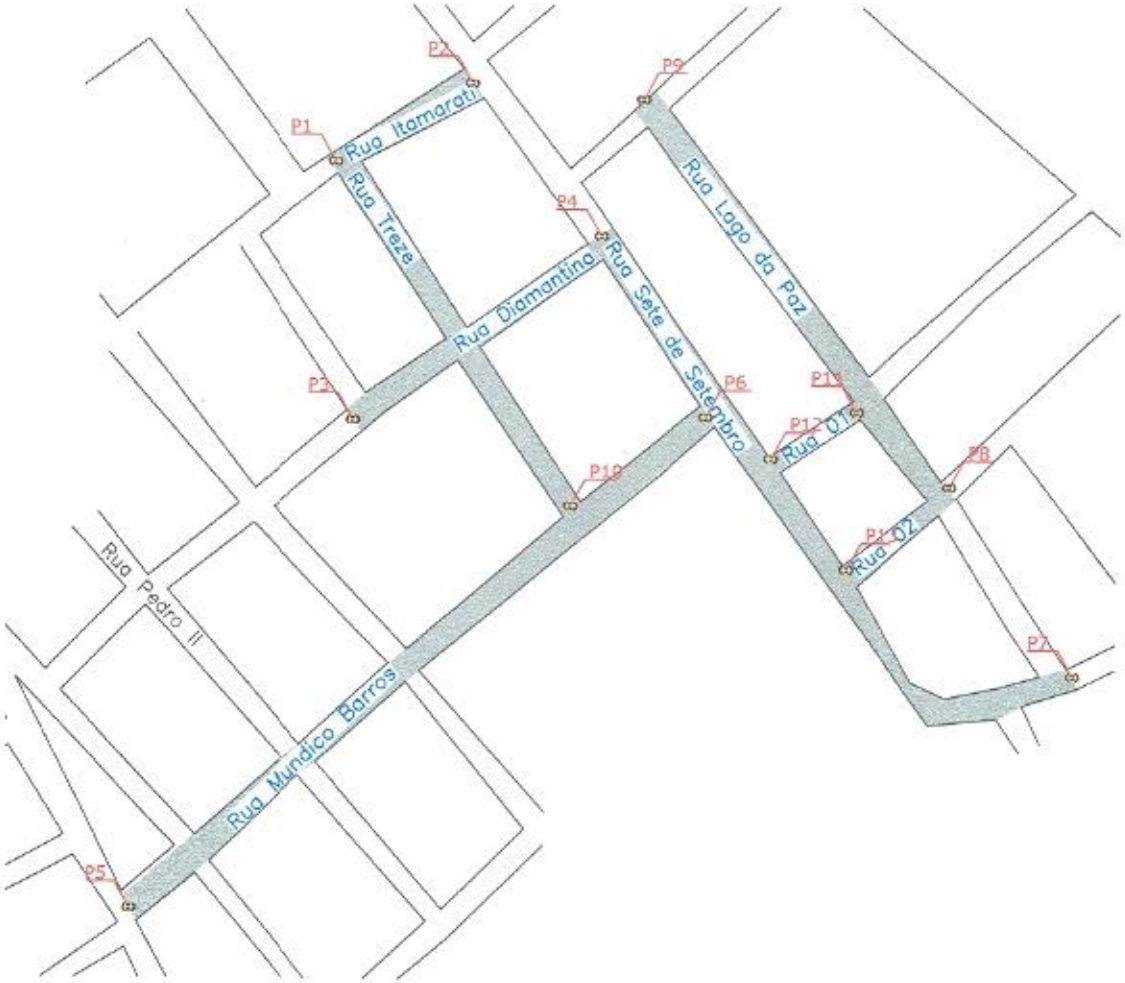

Processo: 342942
Fls.: 16
Ass:

LEGENDAS:
Pavimentação TSD

de Implatação

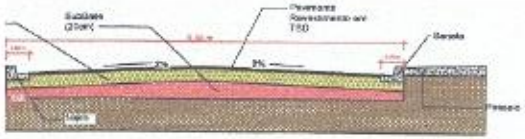

③ Detalhe Corte Sarjeta

PREFEITURA DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
União, Trabalho e Desenvolvimento

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

NUMERO DO PROJETO: 08

Endereço: Povoado Bananal em Governador Edison Lobão / MA

Tipo da Obra: Pavimentação Asfáltica tipo TSD

Conteúdo: Planta baixa e cortes

Projetista:

CREA: / RNP:

ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA:09664263710 Assinado de forma digital por ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA:09664263710

Assinatura

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO / MA

PRANCHA: 1/1

ESCALA: Como indicado

POVOADO BANANAL - GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA

Processo: 342942
Fls.: 17
Ass:

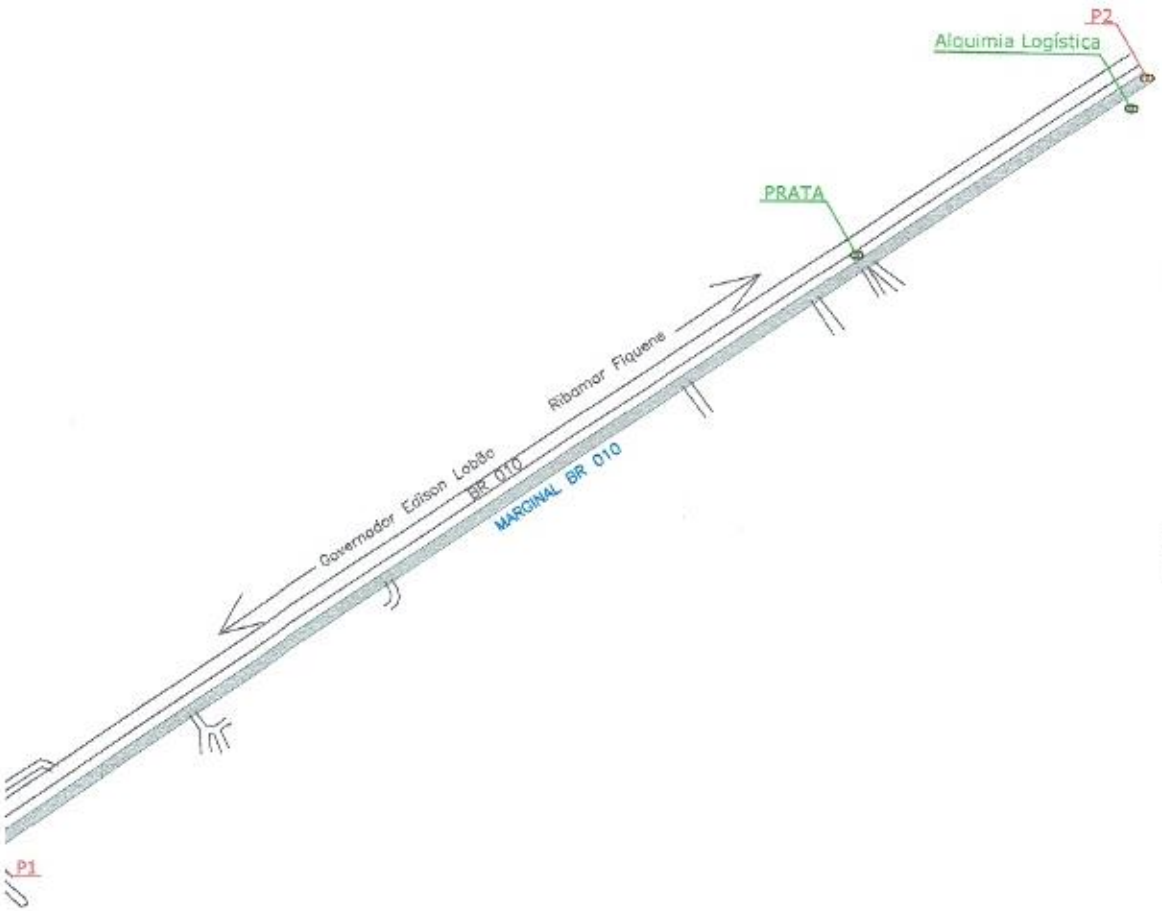

LEGENDAS:
Pavimentação TSD

LEGENDAS:
Pavimentação TSD

de Implatação

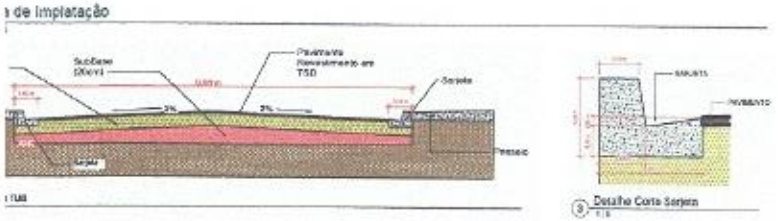

Detalhe Corte Sarjeta

PREFEITURA DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
União, Trabalho e Desenvolvimento

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

NUMERO DO PROJETO: 09

Endereço: Povoado Bananal em Governador Edison Lobão / MA

Tipo da Obra: Pavimentação Asfáltica tipo TSD

Conteúdo: Planta baixa e cortes

Projetista:

CREA: / RNP:

ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA:09664263710

Assinado de forma digital por ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA:09664263710

Assinatura

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO / MA

PRANCHA: 1/1

ESCALA: Como indicado

PREFEITURA DE
GOVERNADOR EDISON LOBÃO
União, Trabalho e Desenvolvimento

Processo: 342942
Fls.: 18
Ass:

CADERNO DE DISCRIMINAÇÃO TÉCNICA DA PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

PREFEITURA DE
GOVERNADOR EDISON LOBÃO
União, Trabalho e Desenvolvimento

Processo: 342942
Fls.: 19
Ass:

INTRODUÇÃO

Governador Edison Lobão é um município do estado do Maranhão, no Brasil. Em 2013, foi aprovado pelo Poder Legislativo do município, através da Câmara de Vereadores, a mudança de nome do município para Ribeirãozinho, o que ainda não foi oficializado pela Assembleia Legislativa do Maranhão.

Foi criado, pela Lei 6 194, de 10 de novembro de 1994, o município de Governador Edison Lobão, com sede no Povoado de Ribeirãozinho, que foi desmembrado do município de Imperatriz. O nome do município é uma homenagem ao político maranhense Edison Lobão, ainda vivo quando da mudança de nome da localidade, embora a Constituição de 1988 determine que a administração pública obedeça ao princípio da impessoalidade.

O município de Governador Edison Lobão é conhecido como RIbeirãozinho. Conforme relatos dos primeiros moradores da localidade, o nome foi atribuído em decorrência de uma nascente de água e vários córregos cristalinos que deságuam e cortam o local.

Seu povoamento teve início com desmatamento, em 1958, para construção da estrada de ligação entre Belém e Brasília, a BR-010. Os primeiros moradores começaram a se alojar no lugarejo denominado "Maloca". Tinha como riqueza arroz, milho, diamantes e babaçu. A atividade garimpeira desapareceu aos poucos e a terra dos diamantes mudou sua principal atividade. Após o fechamento dos garimpos, a agricultura familiar foi a principal atividade e a população passou a dedicar-se ao plantio de roças.

PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA, ora apresentado é resultado da análise técnica da atual via, foi minuciosamente quantificado todos os trechos a serem pavimentados em tratamento superficial duplo.

Com a execução dessas obras, propõe-se melhorar as condições socioeconômicas da população dessas comunidades, que atualmente estão enfrentando circunstâncias adversas à sua infraestrutura, diante de problemas que envolvem a saúde, educação, transporte, comercialização de seus produtos, etc.

LOCALIZAÇÃO E ACESSO

Localiza-se na microrregião de Imperatriz, na mesorregião do Oeste Maranhense. Sua população estimada em 2007 era de 14 086 habitantes. A sua extensão é de 620 km². Foi criado em 1994

A sede municipal tem as seguintes coordenadas geográficas: 5° 44' 56" S de Latitude Sul e - 47° 21' 39" O de Longitude Oeste de Greenwich (IBGE, 2008). O acesso a partir de São Luís, capital do estado, em um percurso total de 730 km.

Imagem 01 – Localização de Governador Edison Lobão.

Processo: 342942
Fls.: 20
Ass:

Figura 1 - Mapa de localização do município de Governador Edison Lobão
Fonte: CPRM, (2006).

Processo: 342942
Fls.: 21
Ass:

PREFEITURA DE
GOVERNADOR EDISON LOBÃO
União, Trabalho e Desenvolvimento

1. MEMORIAL DESCRITIVO

CONCEPÇÃO DE PROJETO

As informações abaixo discriminadas visam fornecer orientações e diretrizes gerais sobre as atividades requeridas para a execução da obra de pavimentação no município de GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA.

LEVANTAMENTO DE CAMPO

ITEM	NOME DA RUA	EXTENÇÃO	LARG. VIA	TOTAL
		M	M	M²
1	POVOADO BANANAL			
1.1	Avenida A LE	260,00	6,30	1.638,00
1.2	Avenida A LD	260,00	6,30	1.638,00
1.3	Rua São João	500,00	6,00	3.000,00
1.4	Rua Teófilo Otone	330,00	6,10	2.013,00
1.5	Rua 01	220,00	6,00	1.320,00
1.6	Rua 02	330,00	6,30	2.079,00
1.7	Rua Pirapora	320,00	6,20	1.984,00
1.8	Rua Itamarati	85,00	5,90	501,50
1.9	Rua Diamantina	145,00	6,10	884,50
1.10	Rua Mundico Barros	350,00	6,10	2.135,00
1.11	Rua Sete de Setembro	360,00	6,20	2.232,00
1.12	Rua Lago da Paz	245,00	6,10	1.494,50
1.13	Rua Treze	210,00	6,20	1.302,00
1.14	Rua 01	55,00	6,00	330,00
1.15	Rua 02	60,00	6,00	360,00
1.16	Marginal BR 010 L.D.	2.392,00	6,20	14.830,40
2	POVOADO GAMELEIRA			
2.1	RUA 01	520,00	6,20	3.224,00
2.2	RUA 02	190,00	6,00	1.140,00
2.3	RUA 03	400,00	6,10	2.440,00
2.4	RUA 04	235,00	6,00	1.410,00
3	BAIRRO SANTA RITA			
3.1	Rua Maranhão	250,00	6,10	1.525,00
3.2	Rua Projetada B	220,00	6,20	1.364,00
3.3	Rua Santa Maria	250,00	6,10	1.525,00
3.4	Rua Pernambuco	145,00	6,00	870,00
3.5	Rua Um	240,00	6,20	1.488,00
3.6	Rua Dois	230,00	6,10	1.403,00
3.7	Rua Seis	240,00	6,20	1.488,00
4	BAIRRO CENTRO			
4.1	Rua José Maria de Araujo LD	1.680,00	6,30	10.584,00
4.2	Rua José Maria de Araujo LD	1.680,00	6,30	10.584,00
4.3	Rua Para	1.120,00	6,20	6.944,00
4.4	Acessos entre rua Pará e BR 010	350,00	8,00	2.800,00
5	POVOADO VILA PALMARES			
5.1	rua 01	135,00	6,00	810,00
5.2	rua 02	145,00	6,00	870,00
5.3	rua 03	140,00	6,00	840,00
5.4	rua 04	370,00	6,00	2.220,00
5.5	rua 05	365,00	8,00	2.920,00
6	POVOADO SETOR AGRÍCOLA			
6.1	Rua Santa Rita	490,00	6,20	3.038,00
6.2	rua 01	405,00	6,20	2.511,00
6.3	rua 02	865,00	6,10	4.056,50
6.4	rua 03	90,00	6,00	540,00
6.5	rua 04	70,00	6,00	420,00
	TOTAL GERAL	16.747,00		104.766,40

Processo: 342942
Fls.: 75
Ass:

funcionamento da unidade, desde que autorizadas e acordadas com o setor de fiscalização ou responsável pela unidade, para que sejam tomadas as providências devidas.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

Relativa à Qualificação Técnica que deverá ser comprovada através de:

10.11.1.1. Registro ou Inscrição da empresa e do(s) Responsável(is) Técnico(s), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região da Sede da Empresa;

10.11.1.2. Comprovação da licitante possuir ou que irá dispor em seu corpo técnico, de profissionais de nível superior, Engenheiro Civil/Arquiteto, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU detentor(es) de Atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente averbado (s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove ter o(s) profissional(is) executado satisfatoriamente os seguintes serviços de engenharia:

O licitante deverá girar em seu Atestado para melhor visualização quando da análise pela Equipe de Apoio do Pregoeiro.

Declaração da licitante indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) pela execução do objeto desta licitação, **Engenheiro Civil/**Arquiteto**,** podendo ser utilizado o modelo próprio caso lhe seja adjudicado, vedada suas substituições até o final do contrato, salvo prévia e escrita anuência da Prefeitura deste Município e desde que o substituto possua experiência profissional equivalente ou superior;

a) O(s) nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) deverá(ão) constar do(s) atestado(s) de responsabilidades técnicas apresentados para qualificação técnica da licitante.

Comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) pertence(m) a empresa se fará através de um dos documentos a seguir relacionados:

a) **Registro ou inscrição da empresa no CREA/**CAU em que figure o profissional disponibilizado como responsável técnico;

b) **Ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional,** que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante;

c) **Contrato social**, que demonstre a condição de sócio do profissional técnico;

d) **Contrato de prestação de serviço**, celebrado de acordo com a legislação civil comum;

e) **Declaração de contratação futura do profissional** detentor do atestado apresentado.

Em caso de futura disponibilidade do profissional, a licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo referido profissional, com firma reconhecida em cartório, na qual deverá constar nome completo e número do CREA/CAU do profissional, informando que este irá integrar o corpo técnico da licitante caso está seja declarada vencedora do certame. Juntamente com a declaração, deverá ser apresentado documentos que comprovem a qualificação disposta no subitem 10.11.1.2 Quando da assinatura do contrato, caso a licitante vencedora não possua o referido profissional indicado, serão

Processo: 242942
Fls.: 76
Ass:

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro da normalidade deste Contrato;

Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA aos lugares que se fizerem necessários à execução dos serviços, devendo os mesmos estarem devidamente identificados e uniformizados;

Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados;

Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, através do fiscal (servidor designado pelo setor de fiscalização do contrato);

Inspecionar os materiais utilizados pela CONTRATADA para execução dos serviços;

Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam. Nesse caso, a CONTRATADA deverá retirar o material, produto ou equipamento rejeitado das dependências do CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas no presente contrato;

Efetuar os pagamentos à CONTRATADA pelos serviços prestados, desde que cumpridas as obrigações previstas no presente contrato;

Analisar e atestar os documentos apresentados pela CONTRATADA, através do setor competente.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Executar os serviços de engenharia, nas dependências das estradas com a perfeita observância aos prazos e condições constantes nas ordens de serviços - OS, bem como no caderno de especificações formulados pela CONTRATANTE;

Obedecer a todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, aprovada pela Portaria 3214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saudá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

Responsabilizar-se objetivamente por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrente da execução dos serviços;

Utilizar os materiais conforme especificações e quantidades constantes nas ordens de serviço, observando e levando em consideração a sua qualidade, podendo

Processo: 342942
Fls.: 77
Ass:

Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, salários, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalho;
Prover seu pessoal dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos trabalhos sob sua responsabilidade, apontados pelo setor de fiscalização da CONTRATANTE ou pela unidade contemplada pelos serviços;
Remover entulhos, sobras de materiais não utilizados e fazer a limpeza completa após a finalização dos serviços, despejando-os em local permitido pelas autoridades competentes, sem ônus para CONTRATANTE;
Proteger os móveis e objetos existentes no local de realização dos serviços com lonas e outro material adequado, a fim de evitar danos aos equipamentos, amarrando com cordas e vedando com fitas adesivas, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
Quando necessário, movimentar equipamentos, móveis (montar e desmontar) e outros elementos existentes no CONTRATANTE, a fim de facilitar a execução dos serviços, com prévia autorização da fiscalização, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
Evitar transtornos ao fornecimento de água, energia elétrica, telefone, dentre outros, durante o expediente do CONTRATANTE, em decorrência da prestação dos serviços;
Executar testes normativos em todos os equipamentos instalados, na presença do responsável indicado pela CONTRATANTE para a fiscalização, apresentando laudo e certificado de garantia do material dos serviços realizados; Selecionar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando profissionais capazes de executar os serviços, tendo suas funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
Substituir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sempre que exigido e independente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado que demonstre incapacidade técnica para a execução dos serviços ou cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, tais como, falta de urbanidade pessoal, sob ação de bebidas ou tóxicos, sem identificação, etc;
Manter no local objeto da execução, durante os turnos de trabalho, pessoas capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, com a missão de garantir o bom andamento dos serviços, ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços do CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas eventuais falhas detectadas;
Permitir a CONTRATANTE a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações requeridas visando o

Processo: 342942
Fls.: 78
Ass:

Informar à CONTRATANTE a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação;
Observar os prazos definidos para a conclusão dos serviços solicitados pela CONTRATANTE, descritos nas ordens de serviço emitidas;
Comunicar a conclusão dos serviços ao setor de fiscalização do contato, imediatamente após seu término, para fins de análise e aceite dos serviços executados.
Indicar, na assinatura do contrato, 01 (um) responsável técnico, para tratar de assuntos relativos aos serviços contratados e que seja de pronto atendimento nos fins de semana, feriados e em casos excepcionais e urgentes, através de serviço móvel celular ou outro meio similar;

16. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

As penalidades serão de acordo com o que expresso na Lei nº 14.133/2021 C/C normas legislativas suplementares e outras, seguindo os parâmetros do Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável

Processo: 342942
Fls.: 79
Ass:

art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **caput** do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Processo: 342942
Fls.: 80
Ass:

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensa por decisão judicial que inviabiliza a conclusão da apuração administrativa.

Art. 159. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

17. REGISTRO DE PREÇOS

O Decreto Municipal nº. 015/2024, que disciplina o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal, define as hipóteses especiais, porém não taxativas, sobre a admissão do Registro de Preços pela Administração Municipal.

No caso da contratação pleiteada neste certame, o Registro de Preços se faz necessário, uma vez que a aquisição será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a natureza imprevisível da demanda por oxigênio medicinal, a qual é atrelada a situações de urgência e emergência. A quantidade de produto a ser adquirida não pode ser prevista de forma precisa, uma vez que o fornecimento dependerá das necessidades de atendimentos emergenciais. O Sistema de Registro de Preços, portanto, é a solução mais adequada, permitindo o fornecimento parcelado conforme a demanda real, garantindo flexibilidade e evitando o comprometimento de recursos públicos em aquisições excessivas ou desnecessárias.

A aquisição através de Sistema de Registro de Preços, disciplinado pelo Artigo art. 82, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 e art. 11 do Decreto nº 11.462/2023 será o de menor preço praticada no mercado e regulamentado pelos Decretos Municipal nº 15 de fevereiro de 2024, possibilitará a execução do projeto de fornecimento dos produtos.

Após a adjudicação e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e a Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, com efeito de compromisso de fornecimento para futuras contratações.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua publicação.

18. DA MEDIÇÃO

As medições dos serviços serão realizadas, pela Fiscalização, conforme cada Ordem de Serviço, mediante solicitação expressa da Contratada, que deverá dar entrada formalmente ao Órgão;

Processo: 342942
Fls.: 81
Ass:

As medições serão realizadas de forma única por ordem de serviço, em conformidade com a quantidade de serviços executados pela contratada, diante das averiguações constatadas pela Fiscalização.
O fiscal deverá emitir relatório físico-financeiro, relatório fotográfico, bem como planilha de medição dos serviços, contendo o percentual de desconto contratado e posterior aplicação do BDI proposto na licitação.
Após constatação do valor, a CONTRATADA poderá emitir a nota fiscal correspondente à medição e enviar ao setor de fiscalização acompanhada dos comprovantes dos recolhimentos relativos às leis sociais, conforme o ITEM 20 Termo de Referência.
A remuneração será realizada sempre com base nos percentuais dos serviços efetivamente realizados no período. A medição será realizada em conjunto com o recebimento dos serviços, devendo ser o marco final dos serviços naquela unidade predial.

19. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Em conformidade, verificado e adequado em cumprimento de todas as condições contratuais, o Fiscal do Contrato emitirá o Termo de Recebimento, lavrando em duas vias de igual teor, que será encaminhado à autoridade contratante.
O recebimento dos serviços se efetivará com a assinatura, pelo responsável da unidade (atesto de execução) e da fiscalização (ateste de recebimento do serviço) e representante legal da contratante, após finalização e entrega dos serviços.
Constatados defeitos na execução do(s) serviço(s), este(s) será(ão) comunicado(s) pelo setor de fiscalização, por escrito, à CONTRATADA, para que proceda às correções no prazo de 5 (cinco) dias corridos, com exceção dos sinalizados como emergenciais que terão prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
Os serviços só serão considerados entregues após o término, por completo, de todos os trabalhos, inclusive com a limpeza final e ateste do responsável pela unidade, onde deve ser apontado o consumo de materiais, de mão-de-obra, prazos e total gasto. A vistoria deverá ser realizada "in loco" pela FISCALIZAÇÃO que emitirá o referido termo.

20. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

Todos os serviços prestados deverão gerar um relatório detalhado, que funcionará como memória técnica, para efeito de garantia de serviços, assinado pelo Setor de Infraestrutura e pela CONTRATADA, para fins de acervo técnico e guarda de informações técnicas que venham a ocasionar defeitos.
De acordo com o art. 618 da Lei n.º 10.406/2002, a CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 05 (cinco) anos por vícios, defeitos, e/ou falhas de execução, que comprometam a solidez e da segurança dos serviços de manutenção.

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

Processo: 342942
Fls.: 82
Ass:

A liberação da Nota Fiscal para pagamento ficará condicionada ao atesto do fiscal do Contrato;

O Contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
d) Certidão Negativa da CAEMA, caso a empresa seja do Estado do Maranhão;
e) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação a qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preços.

22. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Os serviços deverão ser acompanhados por servidores do Setor de Infraestrutura da Secretaria a quem compete a gestão, fiscalização e aprovação dos trabalhos. A fiscalização será realizada em dois níveis: fiscalização operacional e fiscalização administrativa.

A CONTRATANTE indicará, para cada lote, o fiscal operacional do Contrato o (nome do servidor, e matrícula), que nos afastamentos e impedimento legais do titular, será indicado o fiscal substituto (nome do servidor, e matrícula), competindo-lhes:

a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
b) Realizar vistorias durante/após a realização dos serviços solicitados, a fim de verificar o desempenho da CONTRATADA (satisfatório/insatisfatório), principalmente no que concerne ao cumprimento dos prazos deste Termo de Referência.
c) Transmitir instruções à CONTRATADA sobre eventuais modificações de projeto aprovados e alterações de prazos e cronogramas;
d) Notificar, sempre que necessário, a CONTRATADA nos casos de lentidão na realização dos serviços observando os prazos estabelecidos, bem como nos casos da não inicialização dos trabalhos solicitados;
e) Sugerir aplicação de glosas ou multas por inexecução parcial do contrato;
f) Notificar a CONTRATADA sempre que observados erros na execução do contrato;
g) Dar imediata ciência ao Setor de Infraestrutura sobre incidentes e ocorrências referente à execução dos serviços que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

Processo: 342942
Fls.: 83
Ass:

A fiscalização administrativa ficará sob a responsabilidade do Setor de Infraestrutura, competindo-lhe:

a) Determinar o local a serem executados os serviços, conforme polos regionais estabelecidos;
b) Emitir ordens de serviços para inicialização dos trabalhos, bem como acompanhar as atividades realizadas pela CONTRATADA;
c) Acompanhar e fiscalizar através de fiscais designados o andamento os serviços em conformidade com as condições definidas no edital da licitação, e nos termos do contrato;
d) Realizar vistorias após a realização dos serviços solicitados, a fim de verificar o desempenho da CONTRATADA (satisfatório/insatisfatório), principalmente no que concerne ao cumprimento dos prazos deste Termo de Referência.
e) Transmitir instruções à CONTRATADA sobre eventuais modificações de projeto aprovados e alterações de prazos e cronogramas;
f) Manter organizado e atualizado um sistema de controle sobre os serviços prestados, bem como ordem de serviços emitidas às localidades, em conformidade com cada lote;

23. DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:

Qualquer alteração contratual só poderá ser feita de acordo com art. 124 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.
O equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

24. DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).
A rescisão do contrato poderá ser:
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o Contratante;
Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

A Contratada obrigar-se-á a obedecer a todas as normas e rotinas da CONTRATANTE, bem como a guardar sigilo em relação a dados, informações ou documentos de que seus empregados venham a tomar conhecimento e responderá, civil e criminalmente por descumprir tais obrigações.

Processo: 342942
Fls.: 84
Ass:

A Contratante será o titular do direito de propriedade sobre quaisquer trabalhos desenvolvidos pela Contratada, se pertinentes ao objeto contratado.

26. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto deste Termo de Referência se fundamenta no Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal nº 015/2024, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas e suas alterações.

27. ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I: PLANILHA SINTÉTICA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA;
ANEXO II: MEMORIAL DESCRITIVO

Governador Edison Lobão/MA, em 22 de abril de 2025.

ALEXANDRE CEZAR L DA SILVA
Engenheiro Civil do Município
CREA **Nº 11106 MA**

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana:

Neuton Coelho dos Santos Neto
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
Portaria **nº 019/2025**

Daniel Silva Pereira
Secretário Mun. de Finanças
Portaria Nº 001/2025

Daniel Silva Pereira
Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita
Portaria nº **001/2025**
Ordenador

Processo: 342942
Fls.: 89
Ass.:

Obra
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PREFEITURA GOVERNADOR EDSON LOBÃO MA

Bancos
SINAPI - 12/2024 - Maranhão SBC - 01/2025 - SLS - São Luis - MA
SICRO3 - 10/2024 - Maranhão ORSE - 11/2024 - Sergipe
SUDECAP - 10/2024 - Minas Gerais

B.D.I.
24,2%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					336.659,53
1.1	51	ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m²	6,00	350,87	435,78	2.614,68
1.2	93565	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12,00	21.043,45	26.135,96	313.631,58
1.3	93208	SINAPI	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	m²	18,00	913,10	1.134,07	20.413,26
2			TERRAPLANAGEM					4.109.356,68
2.1	000032	SBC	EQUIPE DE SERVICOS DE TOPOGRAFIA EM OBRA	MES	12,00	11.076,12	13.756,54	165.078,49
2.2	74151/001	SINAPI	ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP.	m³	34569,61	4,47	5,55	191.921,50
2.3	93588	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	552768,10	3,32	4,12	2.279.306,08
2.4	100574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024	m³	34569,61	1,42	1,76	60.968,35
2.5	72961	SINAPI	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	m²	104756,40	2,26	2,81	294.042,83
2.6	101768	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA DE SOLOS - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	m³	34569,61	26,04	32,34	1.118.039,33
3			PAVIMENTAÇÃO EM TSD					6.342.288,08
3.1	4011351	SICRO3	Imprimação com asfalto diluído	M²	104756,40	9,07	11,27	1.180.645,07
3.2	4011372	SICRO3	Tratamento superficial duplo com banho diluído - brita comercial	M²	104756,40	34,06	42,30	4.431.459,71
3.3	93177	SINAPI	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA	TKM	20741,77	3,00	3,73	77.283,82
3.4	83356	SINAPI	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA	M³KM	404372,27	1,30	1,61	652.899,47
4			DRENAGEM SUPERFICIAL					4.598.563,79
4.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	4019,28	93,03	115,54	464.400,71
4.2	101618	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	m²	40192,80	6,80	8,45	339.452,31
4.3	40.43.01	SUDECAP	CORTE MECAN. C/ SERRA CIRCULAR EM CONCRETO/ASFALTO	M	33494,00	2,37	2,94	98.580,93
4.4	94265	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_01/2024	M	33494,00	51,89	64,45	2.158.600,55
4.5	94287	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	33494,00	36,96	45,90	1.537.519,29
						Total Geral		15.386.867,98

ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA:09664263710 Assinado de forma digital por ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA:09664263710

PREFEITURA DE
GOVERNADOR EDISON LOBÃO
União, Trabalho e Desenvolvimento

Processo: 34244
Fls.: 86
Ass:

CADERNO DE DISCRIMINAÇÃO TÉCNICA DA PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

PREFEITURA DE
GOVERNADOR EDISON LOBÃO
União, Trabalho e Desenvolvimento

Processo: 342942
Fls: 87
Ass:

INTRODUÇÃO

Governador Edison Lobão é um município do estado do Maranhão, no Brasil. Em 2013, foi aprovado pelo Poder Legislativo do município, através da Câmara de Vereadores, a mudança de nome do município para Ribeirãozinho, o que ainda não foi oficializado pela Assembleia Legislativa do Maranhão.

Foi criado, pela Lei 6 194, de 10 de novembro de 1994, o município de Governador Edison Lobão, com sede no Povoado de Ribeirãozinho, que foi desmembrado do município de Imperatriz. O nome do município é uma homenagem ao político maranhense Edison Lobão, ainda vivo quando da mudança de nome da localidade, embora a Constituição de 1988 determine que a administração pública obedeça ao princípio da impessoalidade.

O município de Governador Edison Lobão é conhecido como RIbeirãozinho. Conforme relatos dos primeiros moradores da localidade, o nome foi atribuído em decorrência de uma nascente de água e vários córregos cristalinos que deságuam e cortam o local.

Seu povoamento teve início com desmatamento, em 1958, para construção da estrada de ligação entre Belém e Brasília, a BR-010. Os primeiros moradores começaram a se alojar no lugarejo denominado "Maloca". Tinha como riqueza arroz, milho, diamantes e babaçu. A atividade garimpeira desapareceu aos poucos e a terra dos diamantes mudou sua principal atividade. Após o fechamento dos garimpos, a agricultura familiar foi a principal atividade e a população passou a dedicar-se ao plantio de roças.

PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA, ora apresentado é resultado da análise técnica da atual via, foi minuciosamente quantificado todos os trechos a serem pavimentados em tratamento superficial duplo.

Com a execução dessas obras, propõe-se melhorar as condições socioeconômicas da população dessas comunidades, que atualmente estão enfrentando circunstâncias adversas à sua infraestrutura, diante de problemas que envolvem a saúde, educação, transporte, comercialização de seus produtos, etc.

LOCALIZAÇÃO E ACESSO

Localiza-se na microrregião de Imperatriz, na mesorregião do Oeste Maranhense. Sua população estimada em 2007 era de 14 086 habitantes. A sua extensão é de 620 km². Foi criado em 1994

A sede municipal tem as seguintes coordenadas geográficas: 5° 44' 56" S de Latitude Sul e - 47° 21' 39" O de Longitude Oeste de Greenwich (IBGE, 2008). O acesso a partir de São Luís, capital do estado, em um percurso total de 730 km.

Imagem 01 – Localização de Governador Edison Lobão.

Processo: 342942
Fls.: 88
Ass:

Figura 1 - Mapa de localização do município de Governador Edison Lobão
Fonte: CPRM, (2006).

PREFEITURA DE
GOVERNADOR EDISON LOBÃO
União, Trabalho e Desenvolvimento

Processo: 242942
Fls.: 89
Ass:

1. MEMORIAL DESCRITIVO

CONCEPÇÃO DE PROJETO

As informações abaixo discriminadas visam fornecer orientações e diretrizes gerais sobre as atividades requeridas para a execução da obra de pavimentação no município de GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA.

LEVANTAMENTO DE CAMPO

ITEM	NOME DA RUA	EXTENÇÃO	LARG. VIA	TOTAL
		M	M	M²
1	**POVOADO BANANAL**			
1.1	Avenida A LE	260,00	6,30	1.638,00
1.2	Avenida A LD	260,00	6,30	1.638,00
1.3	Rua São João	500,00	6,00	3.000,00
1.4	Rua Teófilo Otone	330,00	6,10	2.013,00
1.5	Rua 01	220,00	6,00	1.320,00
1.6	Rua 02	330,00	6,30	2.079,00
1.7	Rua Piriaporã	320,00	6,20	1.984,00
1.8	Rua Itamarati	85,00	5,90	501,50
1.9	Rua Diamantina	145,00	6,10	884,50
1.10	Rua Mundico Barros	350,00	6,10	2.135,00
1.11	Rua Sete de Setembro	360,00	6,20	2.232,00
1.12	Rua Lago da Paz	245,00	6,10	1.494,50
1.13	Rua Treze	210,00	6,20	1.302,00
1.14	Rua 01	55,00	6,00	330,00
1.15	Rua 02	60,00	6,00	360,00
1.16	Marginal BR 010 L.D.	2.392,00	6,20	14.830,40
2	**POVOADO GAMELEIRA**			
2.1	RUA 01	520,00	6,20	3.224,00
2.2	RUA 02	190,00	6,00	1.140,00
2.3	RUA 03	400,00	6,10	2.440,00
2.4	RUA 04	235,00	6,00	1.410,00
3	**BAIRRO SANTA RITA**			
3.1	Rua Maranhão	250,00	6,10	1.525,00
3.2	Rua Projetada B	220,00	6,20	1.364,00
3.3	Rua Santa Maria	250,00	6,10	1.525,00
3.4	Rua Pernambuco	145,00	6,00	870,00
3.5	Rua Um	240,00	6,20	1.488,00
3.6	Rua Dois	230,00	6,10	1.403,00
3.7	Rua Seis	240,00	6,20	1.488,00
4	**BAIRRO CENTRO**			
4.1	Rua José Maria de Araujo LD	1.680,00	6,30	10.584,00
4.2	Rua José Maria de Araujo LD	1.680,00	6,30	10.584,00
4.3	Rua Para	1.120,00	6,20	6.944,00
4.4	Acessos entre rua Pará e BR 010	350,00	8,00	2.800,00
5	**POVOADO VILA PALMARES**			
5.1	rua 01	135,00	6,00	810,00
5.2	rua 02	145,00	6,00	870,00
5.3	rua 03	140,00	6,00	840,00
5.4	rua 04	370,00	6,00	2.220,00
5.5	rua 05	365,00	8,00	2.920,00
6	**POVOADO SETOR AGRÍCOLA**			
6.1	Rua Santa Rita	490,00	6,20	3.038,00
6.2	rua 01	405,00	6,20	2.511,00
6.3	rua 02	665,00	6,10	4.056,50
6.4	rua 03	90,00	6,00	540,00
6.5	rua 04	70,00	6,00	420,00
	TOTAL GERAL	**16.747,00**		**104.756,40**

PREFEITURA DE
GOVERNADOR EDISON LOBÃO
União, Trabalho e Desenvolvimento

Processo: 342942
Fls.: 90
Ass:

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

Serviços Preliminares: Placa de obra (2,00 X 3,00) m, Mobilização e desmobilização de equipamento, Barracão de obras e Administração local.

Serviços de Terraplenagem: Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³, Transp. Local c/ basc. 10m3 de material de jazida, Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m, Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada, Reconformação da plataforma, Compactação de aterro a 100% do proctor normal.

Pavimentação: Imprimação com emulsão asfáltica, Aquisição de emulsão asfáltica RR-2C, Aquisição de asfalto diluído tipo CM 30, Tratamento superficial duplo com emulsão, Transporte de emulsão asfáltica (RR-2C), Transporte de asfalto diluído tipo CM 30, Transporte do agregado, Transporte local de material betuminoso.

Drenagem: Meio-fio de concreto - MFC 05 - areia e brita comerciais - fôrma de madeira e Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 10 cm altura, execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 10 cm, armado, Escavação horizontal, incluindo carga, descarga e transporte em solo de 1a categoria com trator de esteiras (100hp/lâmina: 2,19m3) e caminhão basculante de 10m3, dmt até 200m. Af_07/2020, Piso podotátil, direcional ou alerta, assentado sobre argamassa;

Sinalização Vertical: Fornecimento e implantação de placas indicativa e sinalização refletiva; Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa em madeira de lei tratada.

Sinalização Horizontal: Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro;

Limpeza Geral: Limpeza final da obra e Recuperação de danos fisicos ao meio ambiente.

OBJETIVOS

Geral

O projeto tem por meta minimizar o sofrimento da população, uma vez que a mesma vem sofrendo com a falta de acesso nos períodos de chuvas, provocando sucessivos atoleiros, comprometendo assim, não só o deslocamento destas pessoas a outros centros, como também o escoamento da produção agrícola e pecuária.

Específico

Prover para a população, dos bairros, ruas trafegáveis;

Promover a melhoria nas condições do transporte da produção agrícola e pecuária;

Contribuir para a manutenção do bem-estar da população.

Processo: 342942
Fls.: 91
Ass:

JUSTIFICATIVA

A execução dessa obra encontra justificativa consistente na necessidade premente de ser criada a infraestrutura básica rural nessas localidades, uma vez que nesse sentido pouca coisa foi feita até este momento. O objetivo é tornar essas localidades melhor estruturadas e organizadas, proporcionando às famílias de agricultores os benefícios socioeconômicos mínimos, necessários à fixação do homem no campo.

No caso presente as áreas são carentes de infraestrutura e a assistência técnica, e parte social são incipiente, o que se torna um forte motivo para o êxodo rural em direção aos grandes centros urbanos. Um dos problemas mais graves nessas localidades diz respeito à insuficiência, ou quase a inexistência, de uma malha viária que possa permitir efetivamente o acesso, o transporte escolar e o escoamento da produção, onde a parcela extrativista é bem representativa. Com a implantação dessa obra, a população local poderá ficar integrada às malhas: municipal, estadual e federal existentes, contribuindo assim para o desenvolvimento socioeconômico da região.

A implantação dessas obras tem o objetivo ainda de se fazer cumprir o compromisso do Governo Federal nessas áreas, visando favorecer meios de locomoção, para propiciar melhores condições de vida e fixação dos agricultores em suas parcelas. Dessa forma, entende-se que o objeto deste projeto básico irá servir de forte estímulo ao processo produtivo das comunidades que ali residem, criando alternativa para amenizar os problemas de escoamento dos excedentes agrícolas e de acesso aos benefícios públicos como educação, saúde, etc.

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

INTRODUÇÃO

A presente especificação da descrição dos materiais e dos serviços a serem efetivamente executadas no decorrer da obra.

Estas especificações têm como objetivo definir os critérios técnicos para execução de cada serviço em particular, fixando condições mínimas a serem observadas na aquisição, fornecimento e emprego de materiais, de modo que os materiais, equipamentos, procedimentos para execução, controle e medição de todos os serviços previstos deverão atender integralmente às NORMAS PARA MEDIÇAO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas especificações, Normas da ABNT, projetos e demais elementos nele referidos.

Todos os materiais serão fornecidos pela Empreiteira, salvo disposição em contrário nestas especificações.

Processo: 342942
Fls.: 92
Ass:

Toda a mão de obra será fornecida pela Empreiteira, salvo disposição em contrário nestas especificações.

Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais

Ficará a Empreiteira obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Contratante, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

Os materiais a serem empregados deverão ser novos, adequados aos tipos de serviços a serem executados e atenderem às Especificações. Em nenhuma hipótese será admitido o uso de resquícios de materiais de outras obras.

A Empreiteira manterá na obra engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidades suficientes para execução dos trabalhos.

A Empreiteira será responsável pelos danos causados a Contratante e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.

Será mantido, pela Empreiteira, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução das obras, até a entrega definitiva.

A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverão ser apropriados a cada serviço.

Cabe à Empreiteira elaborar, de acordo com as necessidades da obra ou a pedido da fiscalização, desenhos de detalhes de execução, os quais serão previamente examinados e autenticados, se for o caso, pela Contratante.

Caso seja efetuada qualquer modificação, parcial ou total dos projetos licitados, proposta pela Contratante ou pela Empreiteira, este fato não implicará anular ou invalidar o contrato, que prevalecerá em quaisquer circunstâncias. Sendo a alteração do projeto responsável pelo surgimento de serviço novo, a correspondente forma de medição e pagamento deverá ser apresentada previamente pela Empreiteira e analisada pela Contratante antes do início efetivo deste serviço. No caso de simples mudança de quantitativos, o fato não deverá ser motivo de qualquer reivindicação para alteração dos preços unitários. Sendo os serviços iniciados e concluídos sem qualquer solicitação de revisão de preços por parte da Empreiteira, fica tacitamente vetado o pleito futuro.

SERVIÇOS PRELIMINARES

Placa de obra

A Contratada deverá providenciar duas placas de obra nas dimensões 1,50 x 3,00 m com os dizeres pertinentes à obra, e será instalada conforme planta em anexo. A placa de identificação da obra deverá identificar tanto a Contratante, quanto o Órgão Financiador da Obra, devendo ser executadas de acordo com o modelo definido pela Contratante e instaladas no local estipulado pela Fiscalização. As placas deverão ter a face em chapa de aço galvanizado, nº 16 ou 18, com tratamento oxidante, sem moldura, fixadas em estruturas de madeira serrada. As peças deverão ter dimensões suficientes

Processo: 342942
Fls.: 93
Ass:

para suporte das placas e para suportar a ação dos ventos. Todas as cores a serem utilizadas serão as padronizadas pela CODEVASF, devendo ser de cor fixa e comprovada resistência ao tempo. Caberá ao Construtor o fornecimento, montagem, ma

nutenção e assentamento das placas, estando a mesma obrigada, ao final da Obra, mediante autorização da Fiscalização, realizar a sua desmontagem e remoção.

Critérios de medição e pagamento:

Estes serviços serão medidos e pagos de acordo com a planilha de orçamentação de obras.

Barracão da obra

O barracão de obras deverá ocupar uma área mínima de 6x4m será instalado provisoriamente na obra para depósito de materiais e ferramenta. Este ambiente deverá ser executado de acordo com as técnicas construtivas adotadas, respeitada a legislação relativa à segurança do trabalho e as imposições dos órgãos locais.

O barracão será construído com pilares de madeira, sarrafo de madeira para fechamento em compensado nas laterais e estrutura de madeira com telhas de fibrocimento onduladas, conforme planta em anexo.

A CONTRATADA deverá tomar todas as providências relativas à instalação do barracão da obra, conforme necessidade e legislação em vigor.

Ao final da obra, a CONTRATADA deverá remover todas as instalações como barracão, equipamentos, construções provisórias, detritos e restos de materiais, de modo a entregar as áreas utilizadas totalmente limpas.

Os custos correspondentes a estes serviços incluem, mas não se limitam necessariamente aos seguintes:

– Despesas relativas à placa de identificação da obra, seguindo o modelo padrão indicada pela fiscalização, bem como sinalização de segurança durante a execução dos serviços.

– Despesas de instalação do barracão e demais estruturas necessárias, bem como desinstalação e limpeza do terreno ao fim da obra e demais serviços necessários para a boa execução dos serviços.

- Despesas relativas à manutenção e limpeza do canteiro no decorrer do seu uso (água, esgoto, energia, etc.).

Critérios de medição e pagamento:

As instalações provisórias constituirão objeto de medição conforme a planilha contratual da obra, estando incluídas nos preços as despesas com aquisição, transporte e manuseio de materiais, os equipamentos, a mão de obra, com encargos, os impostos e taxas incidentes.

Para efeitos de medição será considerada apenas a projeção de área construída do canteiro.

Administração Local

Serviços:

PROCESSO: 342942
FLS.: 94
ASS:

Este item refere-se à administração local da obra, incluindo engenheiro, encarregado ou mestre- de-obras, topógrafo, almoxarife, apontador, vigia e outros custos a detalhar na composição unitária de preços relativos a administração, financeiro e técnico de acordo com a estrutura da empresa e da obra.

Critérios de medição e pagamento:

Os serviços serão medidos mensalmente, desde que fornecidos e detalhados na composição unitária de preço pertencente a proposta financeira do edital e durante o periodo de execução da obra. A Fiscalização poderá suprimir recursos de itens não fornecidos, bem como aqueles que não forem detalhados na composição de custo dos preços unitários.

Caso o detalhamento seja feito de forma global, ficará a cargo da fiscalização o critério de medição.

O pagamento será realizado de acordo com a planilha de orçamentação de obras. Caso as obras sofram atrasos por ritmo reduzido dos serviços, ou qualquer impedimento legal poderá ser reduzido o valor mensal pago a este item e que posteriormente será pago na prestação dos serviços a serem realizados fora do prazo previsto de forma proporcional até o valor total estabelecido pela empresa na sua proposta do edital.

SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM

Escavação e carga de material de jazida

Extração das matérias na jazida

A (s) jazida (s) indicada (s) deverá (ão) ser objetivo de criterioso zoneamento, com vistas que atendam às características especificadas.

Controle ambiental:

Não deverão ser explorados empréstimos em áreas de reservas florestais, ecológicas, de preservação cultural, ou mesmo, nas suas proximidades.

As providências a serem tomadas visando a preservação do meio ambiente referem-se à execução dos dispositivos de drenagem e proteção vegetal dos taludes, previstos no projeto, para evitar erosões.

Nas áreas de cortes deve-se evitar o quanto possível o trânsito dos equipamentos e veículos de serviço fora das áreas de trabalho, evitar também o excesso de carregamentos dos veículos e controlar a velocidade usada.

A exploração deve-se dar de acordo com o projeto aprovado pela fiscalização e licenciado ambientalmente; quaisquer alterações deve ser objeto de complementação do licenciamento ambiental.

Serviços iniciais:

O serviço consiste em escavar o material de jazida (que será de responsabilidade da empresa a ser

Processo: 342942
Fls.: 95
Ass:

contratada), cujas características granulométricas e de compactação, comprovadas mediante teste, serão adequadas para servir de base para o revestimento primário.

Obs.: A carga de terra para utilização de aterro da caixa será medida com empolamento de no máximo 20%.

A escavação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza da área do empréstimo.

Equipamentos:

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da necessidade exigida na execução da obra.

Consiste no carregamento de material de qualquer categoria, em caminhões basculantes, com utilização de pás carregadeiras ou escavadeiras.

Para o serviço manual, a equipe deverá estar devidamente protegida com EPI's (bota de couro, luvas e máscaras contra poeira.) e provida das ferramentas adequadas.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Critérios de medição e pagamento:

Medição por Volume da escavação e carga do material de jazida (m^3)

Não serão pagas escavações em excesso, que ultrapassem as dimensões previstas em projeto ou nesta especificação, sem que sejam absolutamente necessárias.

O pagamento será efetuado por preço unitário contratual e conforme medição aprovada pela Fiscalização, estando incluídos neles todo o equipamento e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas necessárias à sua execução.

Condições Gerais:

A superficie a receber a camada de aterro deverá estar perfeitamente limpa e desempenada, devendo ter recebido a prévia aprovação por parte da fiscalização.

Eventuais defeitos existentes deverão ser necessariamente reparados, antes da distribuição do material.

Transp. Local c/ basc. 10m3 de material de jazida

Serviços iniciais:

O transporte de material de jazida consiste nas operações de transporte de material de 1ª categoria

Processo: 342942
Fls.: 96
Ass:

proveniente de áreas de jazidas selecionadas para a base.

Material de 1ª categoria

O material procedente da escavação do terreno natural, geralmente, é constituído por solo, alteração de rocha, rocha ou associação destes tipos.

Compreendem os solos em geral, residuais ou sedimentares, seixos rolados ou não, com diâmetro máximo inferior a 0,15 m, qualquer que seja o teor da umidade apresentado.

Equipamentos:

Consiste no carregamento de material de qualquer categoria, em caminhões basculantes 10m³.

Os transportes serão efetuados por profissionais habilitados e com experiência comprovada, mesmo quando feitos em locais onde não seja necessária habilitação. Não serão permitidos motoristas não habilitados no DETRAN.

A Contratada torna-se responsável pelo transporte dos materiais desde sua carga até a sua entrega nos pontos determinados pela Fiscalização. Fica sob sua responsabilidade os cuidados de carregamento e descarregamento, acomodação de forma adequada no veículo e no local de descarga, assim como todas as precauções necessárias, durante o transporte.

Qualquer acidente que ocorra com a carga, o veículo ou contra terceiros, durante o transporte, será de sua inteira responsabilidade.

É obrigação da Contratada o controle das viagens transportadas, a fim de evitar que o material seja descarregado fora do local de destino ou em locais não apropriados.

Qualquer que seja o local de transporte, não será permitido pessoas viajando sobre a carga.

Deverão ser observadas todas as regras da legislação de trânsito no que se refere a transporte de cargas, mesmo dentro dos canteiros de obras.

Todos os veículos utilizados deverão estar em condições técnicas e legais de trafegar em qualquer via pública.

Entende-se por condições técnicas o bom estado do veículo, principalmente no que diz respeito à parte elétrica (faróis, setas, luz de advertência, luz de ré, etc.), motor (emissões de gases, vazamentos, etc.), freios, pneus, direção e sistema hidráulico.

Entende-se por condições legais a existência comprovada da documentação do veículo – Seguro Obrigatório e IPVA em dia e documento de porte obrigatório original.

Execução:

Processo: 342942
Fls.: 97
Ass:

O material é transportado em caminhão basculante no trecho em rodovia não pavimentada com o DMT definido no projeto.

O material deverá ser lançado na caçamba, de maneira que fique uniformemente distribuído, no limite geométrico da mesma, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte.

No transporte em canteiros de obra, o caminho a ser percorrido pelos caminhões deverá ser mantido em condições de permitir velocidade adequada, boa visibilidade e possibilidade de cruzamento. Os caminhos de percurso deverão ser umedecidos para evitar o excesso de poeira, e devidamente drenados, para que não surjam atoleiros ou trechos escorregadios.

Tratando-se de transporte em área urbana, estradas ou em locais onde haja tráfego de veículos ou pedestres, a caçamba do caminhão deverá ser completamente coberta com lona apropriada, ainda no local da carga, evitando-se, assim, poeira e derramamento de material nas vias.

Deverão ser utilizados caminhões basculantes em número e capacidade compatíveis com a necessidade do serviço e com a produtividade requerida.

A carga deverá ser feita dentro do limite legal de capacidade do veículo (volume e/ou peso), mesmo dentro de canteiros de obras.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que sejam executados de acordo com esta especificação e o controle geométrico esteja dentro da faixa de tolerância permitida, caso contrário serão rejeitados.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Critérios de medição e pagamento:

Os transportes de materiais cuja faixa de transporte (DMT) indicados em planta, os mesmos serão medidos considerando-se momento extraordinário de transporte. A unidade de medição por peso transportado será expressa em t.Km.

Limpeza superficial de áreas com motoniveladora

Serviços iniciais:

A remoção ou estocagem dependerá de eventual utilização, a ser definida pela fiscalização, não sendo permitida a sua deposição em locais de aterros nem sua permanência em locais que possam provocar a obstrução dos sistemas de drenagem natural.

Controle ambiental:

Processo: 342942
Fls.: 98
Ass:

Não será permitido o uso de explosivos para remoção de vegetação. Outros obstáculos, sempre que possível, serão removidos por meio de equipamento convencional, mesmo que com certo grau de dificuldade, objeto de criteriosa análise e metodologia adequada.

Execução:

As operações de desmatamento, destocamento e limpeza se darão dentro das faixas de serviço das obras. As operações serão executadas na área mínima compreendida entre as estacas de amarração, "off sets", com o acréscimo de um metro para cada lado. No caso de empréstimo ou jazida, a área será a indispensável a sua exploração.

Serão removidos todos os tocos e raízes bem como toda a camada de solo orgânico e outros materiais indesejáveis que ocorram até o nível do terreno considerado apto para terraplanagem. A profundidade será definida pela fiscalização.

O material proveniente do serviço será removido, podendo ser transportado para local de "bota-fora", local de estocagem ou ainda enleirado e queimado com fogo controlado, a critério da fiscalização.

Equipamentos:

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da densidade e do tipo de vegetação local e dos prazos exigidos para a execução da obra.

Inspeção:

Verificação Final da Qualidade

A verificação das operações de desmatamento, destocamento e limpeza será por apreciação visual da qualidade dos serviços.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Critérios de medição e pagamento:

Os serviços aceitos serão medidos de acordo com os critérios seguintes:

Os serviços de desmatamento e de destocamento de árvores de diâmetro inferior a 0,15m e limpeza serão medidos em função da área efetivamente trabalhada.

Processo: 34294
Fls.: 99
Ass:

As árvores de diâmetro igual ou superior a 0,15m serão medidas isoladamente, em função das unidades destocadas.

O diâmetro das árvores será apreciado a um metro de altura do nível do terreno.

A remoção e o transporte de material proveniente do desmatamento, destocamento e limpeza não serão considerados para fins de medição.

O pagamento será efetuado por preço unitário contratual e conforme medição aprovada pela Fiscalização, estando incluídos neles todo o equipamento e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas necessárias à sua execução.

Condições Gerais:

Os serviços de desmatamento, destocamento e limpeza devem preservar os elementos de composição paisagística, assinalados no projeto.

Nenhum movimento de terra poderá ter início enquanto as operações de desmatamento, destocamento e limpeza não tenham sido totalmente concluídas.

Transporte de material - bota-fora, DMT até 5 km

Serviços iniciais - Bota-fora:

São os locais destinados para depositar os materiais impróprios e/ou inservíveis, para uso em qualquer parte do corpo estradal, ou excedentes de escavações obrigatórias.

Materiais:

a) Materiais provenientes de limpeza;

b) Solos e blocos de rocha rejeitados para utilização nos aterros do corpo de açude, se caso houver no perímetro da estrada;

c) Materiais excedentes das escavações obrigatórias;

d) Materiais de má qualidade oriundos de remoções do corpo da plataforma.

Equipamentos:

Antes do início dos serviços, todo equipamento deve ser examinado e aprovado pela fiscalização.

As operações de execução de bota-fora serão executadas mediante a utilização racional de

Processo: 342942
Fls.: 100
Ass:

equipamentos adequados como: Serras mecânicas portáteis, trator de esteira para espalhamento e caminhões basculantes.

Pequenas ferramentas, enxadas, pás picaretas etc.

Os equipamentos devem ser selecionados de acordo com o tipo e densidade da vegetação a ser removida e complementada com emprego de serviços manuais.

Controle ambiental:

Os serviços de desmatamento, destocamento, expurgo e limpeza somente devem ser iniciados após a obtenção da autorização para supressão da vegetação do órgão ambiental competente.

São indicados os seguintes cuidados relativamente ao controle ambiental:

- O desmatamento e destocamento devem obedecer rigorosamente aos limites estabelecidos no projeto, aprovado pelo órgão ambiental competente, evitando acréscimos desnecessários; deve ser suficiente para garantir o isolamento, das operações de construção e a visibilidade dos motoristas, com a precaução de não expor os solos e taludes naturais à erosão;

- As áreas destinadas às atividades de desmatamento, destocamento, expurgo e limpeza devem ser delimitadas fisicamente, por meio de fitas ou redes sinalizadoras ou material similar, de forma a orientar os responsáveis pelas atividades;

- A executante deve dispor de equipamentos específicos para trituração de restos vegetais de pequenos porte, galhadas e folhas;

- A critério da fiscalização, o subproduto gerado deverá ser utilizado nas adubações orgânicas previstas nos serviços de manutenção ou plantio arbóreo, nos locais ou áreas indicadas.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Execução:

Antes do início das operações de desmatamento é necessário observar os fatores condicionantes de manejo ambiental de modo que as operações de desmatamento não atinjam os elementos de proteção ambiental.

As áreas de abrangência dos serviços de desmatamento, destocamento, expurgo e limpeza é a área

Processo: 342942
Fls.: 101
Ass:

total de leito estradal.

Deverão ser retiradas as camadas de má qualidade, visando o preparo do subleito, de acordo com o projeto de engenharia.

Tais materiais removidos devem ser transportados para locais previamente indicados, de modo a não causar transtorno à obra em caráter temporário ou definitivo.

Critérios de medição e pagamento:

O serviço de expurgo é medido em função da área e da espessura da vegetação retirada. A

unidade de medição por peso transportado será expressa em t.Km.

A medição dos serviços deve levar em consideração o volume de material extraído e a respectiva dificuldade de extração, medido e avaliado no corte (volume "in natura") e a distância de transporte percorrida, entre o corte e o local de deposição.

Regularização de subleito

Serviços iniciais:

Trata-se da regularização do subleito de áreas a serem pavimentados, uma vez concluídos os serviços de Terraplenagem.

Regularização é a operação destinada a conformar o leito da área transversal e longitudinalmente, compreendendo cortes ou aterros com até 20 cm de espessura. O que exceder os 20 cm será considerado como Terraplenagem.

Execução:

A Regularização será executada de acordo com os perfis transversais e longitudinais indicados no projeto, prévia e independentemente da construção de outra camada do pavimento.

Serão removidas, previamente, toda a vegetação e matéria orgânica porventura existente na área a ser regularizada.

Após a execução de cortes, aterros e adição do material necessário para atingir o greide de projeto, será procedida a escarificação geral, na profundidade de 20 cm, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento.

Materiais:

Os materiais empregados na regularização serão os do próprio subleito.

Processo: 342942
Fls.: 102
Ass:

Equipamentos

Os equipamentos de compactação e mistura serão escolhidos de acordo com o tipo de material empregado.

Em geral, poderão ser utilizados os seguintes equipamentos para a execução da regularização:

- Motoniveladora pesada, com escarificador;

- Caminhão-pipa com barra distribuidora;

- Rolos compactadores tipos pé-de-carneiro, liso vibratório e pneumático, rebocados ou auto propulsores.

- Grade de discos;

- Trator agrícola de pneus.

Controle ambiental:

Os cuidados para a preservação ambiental se referem à disciplina do tráfego e do estacionamento dos equipamentos.

Deverá ser proibido o tráfego desordenado dos equipamentos fora da área da obra, para evitar danos desnecessários à vegetação e interferências na drenagem natural.

As áreas destinadas ao estacionamento e aos serviços de manutenção dos equipamentos deverão ser localizadas de forma que resíduos de lubrificantes e/ou combustíveis, não sejam levados até cursos d'água.

Aceitação ou Rejeição:

Após a execução da regularizado do subleito, serão procedidos a relocação e o nivelamento do eixo e dos bordos da pista ou área, permitindo-se as seguintes tolerâncias:

- ± 10 cm, quanto a largura da plataforma;

- até 20%, em excesso, para a flecha de abaulamento, não se tolerando falta;

- ± 3 cm em relação as cotas do greide do projeto.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos. Não

será permitida a execução dos serviços de regularização em dias de chuva.

PREFEITURA DE
GOVERNADOR EDISON LOBÃO
União, Trabalho e Desenvolvimento

Processo: 342942
Fls.: 103
Ass:

Critérios de medição e pagamento:

A medição dos serviços de regularização do subleito será feita por metro quadrado de plataforma regularizada, medidos conforme projeto.

Não serão medidas as diferenças de cortes e/ou aterros admitidos nos limites de tolerância.

Estão incluídas neste serviço todas as operações de corte e/ou aterro até a espessura máxima de 20 cm em relação ao greide final de terraplenagem, a escarificação, umedecimento ou aeração, homogeneização, conformação e compactação do subleito, de acordo com o projeto.

O pagamento será feito com base no preço unitário contratual, conforme medição aprovada pela Fiscalização, incluindo toda a mão-de-obra e encargos necessários à sua execução.

Compactação de aterro a 100% do proctor normal

Serviços iniciais:

A operação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza.

Preliminarmente as execuções dos aterros deverão estar concluídas as obras de arte correntes necessárias à drenagem da bacia hidrográfica interceptada pelos mesmos.

Material:

Os solos deverão ser preferencialmente utilizados atendendo à qualidade e a destinação prévia, indicadas no projeto.

Equipamentos:

A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamento apropriado, atendidas às condições locais e a produtividade exigida.

Para a execução dos serviços de base poderão ser utilizados os seguintes equipamentos:

- Motoniveladora pesada com escarificador;

- Caminhão-pipa com barra distribuidora;

- Rolos compactadores tipos pé-de-carneiro, liso, liso-vibratório e de pneus, rebocados ou autopropelidos;

- Grade de discos;

- Trator agrícola de pneus.

Processo: 342042
Fls.: 104
Ass:

Além destes, poderão ser usados outros equipamentos desde que aceitos pela Fiscalização.

Execução:

As operações de execução do aterro subordinam-se aos elementos técnicos, constantes do projeto, e compreenderão:

Descarga, espalhamento, homogeneização, conveniente umedecimento ou aeração, compactação dos materiais selecionados procedentes de cortes ou empréstimos, para a construção do corpo do aterro até a cota correspondente ao greide da terraplenagem.

Descarga, espalhamento, conveniente umedecimento ou aeração, e compactação dos materiais procedentes de cortes ou empréstimos, destinados a substituir eventualmente os materiais de qualidade inferior, previamente retirados, a fim de melhorar as fundações dos aterros.

No caso de aterros assentes sobre encostas, com inclinação transversal acentuada e de acordo com o projeto, as encostas naturais deverão ser escarificadas com um trator de lâmina, produzindo ranhuras, acompanhando as curvas de nível. Se a natureza do solo condicionar a adoção de medidas especiais para a solidarização do aterro ao terreno natural, exige-se a execução de degraus ao longo da área a ser aterrada.

O lançamento do material para a construção dos aterros deve ser feito em camadas sucessivas, em toda a largura da seção transversal, e em extensões tais, que permitam seu umedecimento e compactação de acordo com o previsto nesta Norma. Para o corpo dos aterros a espessura da camada compactada não deverá ultrapassar 0,20m.

Todas as camadas do solo deverão ser convenientemente compactadas. Para o corpo dos aterros, na umidade ótima, mais ou menos 3%, até se obter a massa específica aparente seca correspondente a 100% da massa específica aparente máxima seca, do ensaio DNER-ME 092 ou DNER-ME 037. Para as camadas finais aquela massa específica aparente seca deve corresponder a 100% da massa específica aparente máxima seca, do referido ensaio. Os trechos que não atingirem as condições mínimas de compactação deverão ser escarificados, homogeneizados, levados à umidade adequada e novamente compactados, de acordo com a massa específica aparente seca exigida.

No caso de alargamento de aterros a execução será obrigatoriamente procedida de baixo para cima, acompanhada de degraus nos seus taludes. Desde que, justificado em projeto, a execução poderá ser realizada por meio de arrasamento parcial do aterro existente, até que o material escavado preencha a nova seção transversal, complementando-se com material importado toda a largura da referida seção transversal.

Inspeção:

Deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

Processo: 342942
Fls.: 105
Ass:

a) 01 ensaio de compactação, segundo o método DNER-ME 129 para cada 1.000m³ de material do corpo do aterro;

b) 01 ensaio de compactação, segundo o método DNER-ME 129 para cada 200m³ de material de camada final do aterro;

c) 01 ensaio de granulometria (DNER-ME 080) do limite de liquidez (DNER-ME 122) e do limite de plasticidade (DNER-ME 082) para o corpo do aterro, para todo o grupo de dez amostras submetidas ao ensaio de compactação, segundo a alínea a;

d) 01 ensaio para granulometria (DNER-ME 080) do limite de liquidez (DNER-ME 122) e do limite de plasticidade (DNER-ME 082) para camadas finais do aterro, para todo o grupo de quatro amostras submetidas ao ensaio de compactação, segundo a alínea b.

e) 01 ensaio do Índice de Suporte Califórnia, com energia do Método DNER-ME 49 para camada final, para cada grupo de quatro amostras submetidas a ensaios de compactação, segundo a alínea b.

Controle da Execução:

Ensaio de massa específica aparente seca "in situ" em locais escolhidos aleatoriamente, por camada, distribuídos regularmente ao longo do segmento, pelo método DNER-ME 092 e DNER- ME 037. Para pistas de extensões limitadas, com volume de no máximo 1.200m³ no corpo do aterro, ou 800m³ para as camadas finais deverão ser feitas pelo menos 5 determinações para o cálculo do grau de compactação - GC.

Controle Geométrico:

O acabamento da plataforma de aterro será procedido mecanicamente de forma a alcançar a conformação da seção transversal do projeto, admitidas as tolerâncias seguintes:

- variação da altura máxima de ± 0,04m para o eixo e bordos;

- variação máxima da largura de + 0,30m para a plataforma, não sendo admitida variação para menos.

O controle deverá ser efetuado por nivelamento de eixo e bordo.

Aceitação ou Rejeição:

A expansão, determinada no ensaio de ISC, deverá sempre apresentar o seguinte resultado:

a) corpo do aterro : ISC = 2% e expansão – 4%;

b) camadas finais : ISC = 2% e expansão = 2%.

Processo: 342942
Fls.: 106
Ass:

Será controlado o valor mínimo para o ISC e grau de compactação - GC, com valores de k obtidos na Tabela de Amostragem Variável, adotando-se o procedimento seguinte:

Para ISC e GC têm-se:

- ks < valor mínimo admitido - rejeita-se o serviço;

- ks > valor mínimo admitido - aceita-se o serviço. Para a expansão, têm-se:

  + ks > valor máximo admitido - rejeita-se o serviço;

  + ks = valor máximo admitido - aceita-se o serviço.

Sendo:

Onde:

i - valores individuais.

- média da amostra.

s - desvio padrão da amostra.

k - coeficiente tabelado em função do número de determinações. n

- número de determinações.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Os resultados do controle estatístico da execução serão registrados em relatórios periódicos de acompanhamento.

Controle ambiental:

Os cuidados para a preservação ambiental se referem à disciplina do tráfego e do estacionamento dos equipamentos.

Deverá ser proibido o tráfego desordenado dos equipamentos fora da área da obra, para evitar danos desnecessários à vegetação e interferências na drenagem natural.

As áreas destinadas ao estacionamento e aos serviços de manutenção dos equipamentos deverão ser localizadas de forma que resíduos de lubrificantes e/ou combustíveis, não sejam levados até cursos d'água.

Não será permitida a execução dos serviços em dias de chuva

Processo: 342942
Fls.: 107
Ass:

Critérios de medição:

Os serviços aceitos serão medidos de acordo com os critérios seguintes:

O volume transportado para os aterros deve ser objeto de medição, por ocasião da execução dos cortes e dos empréstimos.

A compactação será medida em m^3, sendo considerado o volume de aterro executado de acordo com a seção transversal do projeto.

Nos serviços onde houver coincidência da camada final de 0,20m, nas obras de terraplenagem, com a regularização das obras de pavimentação, este último serviço não deverá ser medido, por ser idêntico ao primeiro.

O equipamento, a mão de obra, o material e o transporte, bem como as despesas indiretas não serão objeto de medição, apenas considerados por ocasião da composição dos preços dos serviços.

PAVIMENTAÇÃO

Imprimação Asfáltica

Generalidades:

Esta especificação tem por objetivo fixar as condições gerais e o método executivo de imprimações asfálticas em camadas de pavimentos.

Os serviços aos quais se refere a presente especificação consistem no fornecimento, carga, transporte e descarga do material asfáltico, de mão-de-obra e equipamentos necessários à execução e controle de qualidade de imprimações asfálticas de diversos tipos, de conformidade com a diretriz apresentada a seguir e detalhes executivos contidos no projeto ou em instruções da Fiscalização.

As imprimações podem ser de dois tipos:

a) Impermeabilizante - consiste na aplicação de uma camada de material asfáltico sobre a superfície de uma camada de base concluída, objetivando: aumentar a coesão da superfície, pela penetração do material betuminoso; impermeabilizar a camada de base e promover condições de aderência entre a base e a camada asfáltica a ser sobreposta.

Deve ser executada com materiais que possuem baixa viscosidade na temperatura de aplicação, e cura suficientemente demorada.

b) Ligante - consiste na aplicação de uma camada de material asfáltico sobre a superfície de uma camada de pavimento, antes da execução de um revestimento betuminoso, objetivando: promover a aderência entre este revestimento e a camada imprimada.

Processo: 342942
Fls.: 108
Ass:

Deve ser executada com materiais que possuem alta viscosidade, na temperatura de aplicação e cura ou ruptura rápida.

Materiais:

Para Imprimação Impermeabilizante:

Deverão ser empregados asfaltos diluídos de cura média, dos tipos CM-30, satisfazendo as especificações do DNIT vigentes.

A escolha do ligante asfáltico adequado deve ser feita em função da textura do material de base. A temperatura de aplicação deverá ser escolhida de modo a ser obtida viscosidade Saybolt- Furol entre 20 e 60 segundos.

Para Imprimação Ligante:

A temperatura de aplicação deverá ser escolhida de modo a ser obtida viscosidade Saybolt-Furol entre 25 e 100 segundos.

Deverão ser empregadas emulsões asfálticas do tipo RR-1C ou RR-2C, satisfazendo as especificações da ABNT ou NORMA DNIT (144/2014-ES) vigentes.

Taxas de Aplicação:

Para fins orientativos de aplicação admitir-se-á o consumo de materiais indicados no quadro abaixo.

TIPO DE IMPRIMAÇÃO	QUANTIDADES (11m²)	
Impermeabilizante	0,8 a	1,2
Ligante (residual)	0,3 a	0,4 (*)

* Taxa recomendada da pintura ligante refere-se à taxa de ligante asfáltico residual. Antes da aplicação, a emulsão deve ser diluida na proporção de 1:1 com água a fim de garantir uniformidade na distribuição desta taxa residual. A taxa de aplicação da emulsão diluida é da ordem de 0,8l/m² a 1,0l/m. A água de diluição deve ser isenta de teores nocivos de sais, álcalis, ou matéria orgânica e outras substâncias nocivas.

Para cada caso específico de material a ser utilizado e tipo de superficie sobre a qual será executada a imprimação, as taxas de projeto deverão ser confirmadas através de dosagem nos primeiros panos.

Equipamento:

O equipamento deverá ser capaz de executar os serviços especificados nesta diretriz dentro dos prazos fixados no cronograma contratual, e deverá compreender:

Processo: 342942
Fls.: 109
Ass:

a) Tanque para armazenamento de material betuminoso. No caso de asfaltos diluídos os recipientes devem ser equipados com dispositivos para aquecimento e instalados de modo a evitar a entrada de água;

b) Equipamento de limpeza consistindo em vassouras manuais e mecânicas e equipamentos capazes de produzir jatos de ar e de água;

c) Distribuidor de material betuminoso, com sistema de aquecimento, bomba de pressão regulável, barra de distribuição com circulação plena e dispositivos para regulagem horizontal e vertical, bicos de distribuição calibrados para aspersão em leque, tacômetro, manômetros de fácil leitura, mangueira de operação manual para aspersão em lugares inacessíveis à barra;

d) Pequenas ferramentas e utensílios tais como, regadores tipo "bico de pato", bandejas, etc.

Se o equipamento não satisfizer as condições mínimas para sua utilização, será rejeitado pela Fiscalização.

Outros equipamentos, a critério da Fiscalização, poderão ser utilizados, desde que aprovados pela mesma.

Execução:

Serviços Preliminares:

Antes de iniciar a distribuição do material betuminoso, o Empreiteiro deverá providenciar o que for necessário, para evitar que o material espargido atinja guias, sarjetas, guarda-rodas, calçadas, guarda-corpos, etc.

Limpeza de Superfície:

A superficie sobre a qual será executada a imprimação deverá ser varrida com vassouras manuais ou mecânicas, de modo a remover materiais estranhos, tais como solos, poeira e materiais orgânicos. Se ainda existir poeira após a varredura, a limpeza deverá prosseguir com jatos de ar ou de água desde que não existam fendas ou depressões capazes de recolher e reter a água utilizada. Por esse motivo, a Fiscalização deverá ser consultada sobre o procedimento a adotar.

Condições Atmosféricas:

A aplicação do material betuminoso não deverá ser executada, quando as condições atmosféricas reinantes forem desfavoráveis: dias de chuva ou quando esta estiver eminente.

Regulagem da Barra de Distribuição:

Processo: 342942
Fls.: 110
Ass:

Antes de iniciar a distribuição do material betuminoso, deverão ser medidas, e comparadas entre si, as vazões dos bicos da barra de distribuição.

Recomenda-se o emprego de caixas metálicas de base retangular e cerca de 15 cm de altura. O comprimento das caixas será igual à distância entre os bicos. A largura será de cerca de 30 cm. Serão utilizadas tantas caixas quanto forem os bicos.

A barra será fixada na altura provável de operação normal. As caixas serão apoiadas no solo e encostadas umas às outras, de modo que os centros coincidam com as verticais que passam pelos bicos.

O material betuminoso será espargido sobre as caixas até que na caixa mais cheia, atinja-se a altura de cerca de 10 cm. Medem-se as alturas de material betuminoso em todas as caixas. Calcula-se a média aritmética das alturas das medidas. Substituem-se os bicos responsáveis pelo enchimento das caixas nas quais forem medidas alturas que difiram de mais de 10%, para mais ou menos, da altura média calculada. Repete-se o teste com os novos bicos e procede-se da forma descrita, até que se obtenha um conjunto de bicos que satisfaça a condição de uniformidade de aspersão acima estabelecida.

A critério do Empreiteiro, as caixas poderão ser subdivididas em compartimentos iguais e estanques, de modo a facilitar a identificação dos bicos responsáveis pelas desuniformidades de distribuição.

Aquecimento do Material Betuminoso:

A distribuição do material betuminoso não poderá ser iniciada enquanto não for atingida e mantida, no material existente dentro do veículo distribuidor, a temperatura necessária à obtenção da viscosidade adequada à distribuição.

Distribuição:

O veículo distribuidor deverá percorrer a extensão a ser imprimada em velocidade uniforme, segundo trajetória equidistante do eixo da pista. O tacômetro, os manômetros e os termômetros deverão estar em perfeitas condições de funcionamento. Os operadores do veículo e da barra de distribuição deverão estar devidamente treinados.

A distribuição será executada com a mangueira de operação manual, sempre que a superficie a imprimar, em virtude da sua forma (trechos de largura variável) ou de suas dimensões, não permitir a utilização da barra de distribuição. Nas fendas a aplicação será executada com o regador tipo "bico de pato".

Proteção dos Serviços:

Durante todo o tempo necessário às operações construtivas, à cura ou ruptura do material betuminoso e até o recobrimento da imprimação com outra camada de pavimento, os serviços executados ou em execução deverão ser protegidos, por responsabilidade da Empreiteira, contra a ação destrutiva das águas pluviais, do trânsito e de outros agentes que possam danificá-los.

Processo: 342942
Fls.: 111
Ass:

Abertura ao Trânsito:

As imprimações impermeabilizantes e ligantes não deverão ser submetidas à ação direta das cargas e da abrasão do trânsito. No entanto, a Fiscalização poderá, a seu critério e excepcionalmente, autorizar o trânsito sobre:

a) Imprimações impermeabilizantes curadas;
b) Imprimações ligantes, em locais de cruzamento com outras vias, desde que a imprimação seja coberta por espessa camada de areia, capaz de evitar o afloramento e a consequente remoção do material ligante.

Observação: Durante todo o tempo que durar a construção, até o recebimento do tratamento superficial betuminoso, os materiais e os serviços serão protegidos contra ação destrutiva das águas pluviais, do trânsito e de outros agentes que possam danificá-los. É obrigação da Empreiteira a responsabilidade desta conservação. Toda a sinalização de trânsito para eventuais desvios de tráfego ou interrupção de vias, exigidas pela Fiscalização visando a segurança, serão de responsabilidade da Empreiteira. Não será permitido nenhum trânsito sobre a imprimadura concluída, enquanto ela não estiver seca.

Medição:

A imprimação será medida através da área executada, em metros quadrados.

Pagamento:

O pagamento será feito pela área executada e medida na pista, considerando-se o preço contratual proposto, o qual deverá incluir a aquisição, fornecimento, carga, transporte e descarga dos materiais, ferramentas, equipamentos, máquinas, mão-de-obra, encargos e imprevistos necessários à completa execução dos serviços de acordo com as especificações e requisitos exigidos.
A quantidade do produto betuminoso aplicada é obtida pela média aritmética dos valores medidos na usina, em toneladas;

Tratamento superficial duplo

Generalidades:

DEFINIÇÃO: Tratamento superficial duplo – TSD, camada de revestimento do pavimento constituída por duas aplicações sucessivas de ligante betuminoso, cobertas cada uma por camada de agregado mineral, submetidas à compressão.
A primeira aplicação do betume é feita diretamente sobre a base imprimada e coberta, imediatamente com agregado graúdo, constituindo a primeira camada do tratamento. A segunda e terceira camada é semelhante à primeira, usando-se respectivamente, agregados médios e miúdos, de acordo com essa especificação.

Processo: 342942
Fls.: 112
Ass:

O tratamento superficial duplo com capa selante deverá ser executado sobre a base imprimada, e de acordo com os alinhamentos da greide e seção transversal projetados.
A espessura convencional da capa e adotada para este projeto é de 2,5 cm.

Material:

Todos os materiais devem satisfazer às especificações aprovadas pelo DNER.

Materiais betuminosos

Podem ser empregados os seguintes materiais betuminosos para a primeira camada:

a) - Cimento asfáltico de penetração CAP-7 ou CAP-150/200;
b) - Alcatrões, tipos AP-11 e AP-12;
c) - Asfaltos diluídos, tipos CR-250 e CR-3000;
d) - Emulsões asfálticas, tipo RR-1C e RR-2C.

Para a segunda camada, poderão ser empregados os mesmos materiais da primeira camada:

a) - Cimento asfáltico de penetração CAP-7 ou CAO-150/200;
b) - Alcatrões, tipo AP-11 e AP-12;
c) - Asfaltos diluídos, tipos CR-250 e CR-3000;
d) - Emulsões asfálticas, tipo RR-1C e RR-2C.
O emprego do alcatrão ou da emulsão asfáltica somente será permitido quando forem empregados em todas as camadas do revestimento.

Melhoradores de aditividade

Não havendo boa aditividade o material betuminoso e o agregado deverá ser empregado um melhorador de adesividade na quantidade fixada no projeto.

Agregados

Os agregados podem ser constituídos por pedra, escória, cascalho ou seixo rolado, britados.
Somente um tipo de agregado deverá ser usado. Deve-se constituir de partículas limpas, duras, duráveis e isentas de cobertura e torrões de argila.
O desgaste Los Angeles não deve ser superior a 40% (DNER-ME 035). Quando não houver, na região, materiais com esta qualidade, admite - se o emprego de agregados com valor de desgaste até 50%, ou de outros que, utilizados anteriormente, tenham apresentado comprovadamente bom comportamento.
O índice de forma não deve ser inferior a 0,5 (DNER-ME 086), opcionalmente, poderá ser determinada a porcentagem de grão de forma defeituosa, que se enquadram na expressão:

Onde: $l + g > 6$ e
l = maior dimensão do grão
g = diâmetro mínimo do anel, através do qual o grão poderá passar.
e = afastamento mínimo de dois planos paralelos, entre os quais pode ficar contido o grão

Processo: 342942
Fls.: 113
Ass:

Não se dispondo de anéis ou peneiras com crivos de abertura circular, o ensaio poderá ser realizado, adotando - se a fórmula:

$1 + 1{,}25\ g > 6\ e$

Sendo, g a média das aberturas de duas peneiras, entre os quais fica retido o grão.
A porcentagem de grãos de forma defeituosa não poderá ultrapassar a 20 % (DNER-ME 083).
No caso de emprego da escória britada, esta deve ter uma massa específica aparente igual ou superior a 1.100 Kg/m3.
A graduação dos agregados para o tratamento betuminoso duplo deve obedecer ao especificado no quadro seguinte:

PENEIRAS		PORCENTAGEM PASSANDO EM PESO		
	Mm	1ª camada	1ª/2ª camada	2ª camada
1"	25,4	100	-	-
¾"	19,1	90 – 100	-	-
½"	12,7	20 – 55	100	-
3/8"	9,5	0 – 15	85 - 100	100
Nº 4	4,8	0 - 5	10 - 30	85 - 100
Nº 10	2,0	-	0 - 10	10 - 40
Nº 200	0,074	0 – 2	0 - 2	0 - 2

As quantidades ou taxas de agregado e de ligante betuminoso poderão ser as constantes do quadro seguinte, onde serão fixadas no projeto e ajustadas no campo, por ocasião do início dos serviços.
Recomendam-se, de uma maneira geral, as seguintes taxas de aplicação de agregados convencionais e de ligantes betuminosos (POR M² DE TSD):

TAXAS DE APLICAÇÃO E ESPALHAMENTO		
Agregado		
Taxa (quantidade) / m² de TSD		Tolerância
Brita (1ª camada)	Aceitável entre 20 e 25 kg/m²	+ - 1,5 kg/m²
Brita (2ª camada)	Aceitável entre 10 e 12 kg/m²	+ - 1,5 kg/m²

APLICAÇÃO		
Material Betuminoso (CM-30 e RR-2C)		
Taxa (quantidade) / m² de TSD		Tolerância
CM-30 (1ª e 2ª camadas)	Aceitável entre 2 e 3 l/m²	+ - 0,2 l/m²
RR-2C (1ª e 2ª camadas)	Aceitável entre 2 e 3 l/m²	+ - 0,2 l/m²

Processo: 34.942
Fls.: 114
Ass:

Quando for empregada escória britada como agregado de cobertura deverá ser considerada a sua porosidade na fixação da taxa de material betuminoso.

Equipamento

Todo equipamento, antes do início da execução da obra deverá ser examinado pela Fiscalização, devendo estar de acordo com esta especificação, sem o que não será dada a Ordem de Serviço. Os equipamentos requeridos são os seguintes:

- Carros distribuidores do material betuminoso, especialmente construído para esse fim, devem ser providos de dispositivos de aquecimento e de rodas pneumáticas, dispor de tacômetro, calibradores e termômetros, em locais de fácil acesso, e ainda, disporem de um espargidor manual, para o tratamento de pequenas superficies e correções localizadas;

- Rolos compressores do tipo "Tandem", ou de preferência, pneumáticos, autopropulsões. Os rolos tipo "Tandem" devem ter carga, por centímetro de largura de roda, não inferior a 25 Kg e não superior a 45 Kg. Seu peso total não deverá ser superior a 10 toneladas. Os rolos pneumáticos, autopropulsões, deverão ser dotados de pneus que permitam a calibragem de 35 a 120 libras por polegada quadrada.

- Distribuidor de agregados, rebocáveis ou automotrizes, devem possuir dispositivos que permitam uma distribuição homogênea da quantidade de agregados fixada no projeto.

Execução

Não será permitida a execução dos serviços, objeto desta especificação, durante os dias de chuva.
O material betuminoso não deve ser aplicado em superficies molhadas, exceção da emulsão

asfáltica, desde que em superficies sem excesso de água. Nenhum material betuminoso será aplicado quando a temperatura ambiente for inferior a 10°C.
A temperatura de aplicação do material betuminoso deverá ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. Será escolhida a temperatura que proporcionar a melhor viscosidade para o espalhamento. As faixas de viscosidade recomendadas para o espalhamento são as seguintes:

a) Cimento asfáltico, 20 a 60 segundos, "Saybolt-Furol"; (DNER-ME 004);
b) Alcatrão, 6 a 20 graus, "Engler"; (ASTM-D 1665);
c) Para a emulsão asfáltica, 25 a 100 segundos, "Saybolt-Furol" (DNER-ME 004).

O trânsito pode ser permitido, sob controle, após a compressão do agregado. Para a segunda camada aplica-se o material betuminoso na quantidade e tipo especificados, seguindo-se o espalhamento do agregado e compressão, de modo idêntico ao realizado na primeira camada. Depois que cada camada tiver sido comprimida e o agregado fixado, faz-se a varredura do agregado solto.
O trânsito não será permitido quando da aplicação do material betuminoso ou do agregado. Só deverá ser aberto após a compressão terminada. Entretanto, em caso de necessidade de abertura do trânsito

Processo: 342942
Fls: 115
Ass:

antes de completar a compressão, deverá ser feito um controle para que os veículos não ultrapassem a velocidade de 10 Km/hora. Decorridas 24 horas do término da compressão, o trânsito deve ser controlado com velocidade máxima de 40 Km/hora.
No caso de emprego de asfalto diluído, o trecho não deve ser aberto ao trânsito até que o material betuminoso tenha secado e que os agregados não sejam mais arrancados pelos veículos. De 5 a 10 dias, após a abertura do trânsito deverá ser feita uma varredura dos agregados não fixados pelo ligante.
Nota: A junção das aplicações das camadas sucessivas não deve se superpor, indicando - se uma defasagem lateral de 50 cm. da junção de uma camada para a outra.

Controle

Todos os materiais deverão ser examinados em laboratório obedecendo à metodologia indicada pelo DNER, e satisfazer às especificações em vigor.

Controle de qualidade do material betuminoso

Todo carregamento de ligante betuminoso que chegar à obra deverá ser submetido aos seguintes tipos de ensaios:

a) Cimentos asfálticos:

1 ensaio de viscosidade "Saybolt-Furol" a diferentes ° C (DNER-ME 004);
1 ensaio de ponto de fulgor (DNER-ME 148)
1 ensaio de ponto de amolecimento (ABNT NBR-6560);
1 ensaio de espuma;
1 índice de susceptibilidades térmica (DNER-ME 003).

b) Asfaltos diluídos:

1 ensaio de viscosidade "Saybolt-Furol" a diferentes ° C (DNER-ME 004)
1 ensaio de destilação, para cada 100 t;
1 ensaio de ponto de fulgor (DNER-ME 148), para cada 100 t.

c) Alcatrões:
1 ensaio de flutuação (ASTM-D 139);
1 ensaio de destilação (ASTM-D 20), para cada 100 t;
1 ensaio de viscosidade "Engler" (ASTM-D 1665) a diferentes ° C.

d) Emulsões asfálticas:
1 ensaio de viscosidade "Saybolt-Furol" (DNER-ME 004);
1 ensaio de resíduo por evaporação (ABNT NBR-6568);
1 ensaio de peneiramento (DNER-ME 005);

Processo: 342942
Fls.: 116
Ass:

1 ensaio de desemulsibilidade (DNER-ME 063), para cada 100 t.
1 ensaio de carga de partícula (DNER-ME 002).

Controle de qualidade dos agregados

O controle de qualidade dos agregados constará do seguinte:

Análises granulométricas para cada jornada de trabalho (DNER-ME 083);
1 ensaio de índice de forma, para cada 900 m³ (DNER-ME 086);
1 ensaio de adesividade, para todo carregamento de ligante betuminoso que chegar à obra e sempre que houver variação da natureza do material (DNER-ME 078).

Controle do melhorador de adesividade

O controle do melhorador de adesividade constará do seguinte:
1 ensaio de adesividade, toda vez que o aditivo for incorporado ao ligante betuminoso (DNER-ME 078);
1 ensaio de adesividade, para todo o asfalto aditivado antes de sua aplicação (DNER-ME 079).

Controle de temperatura de aplicação do ligante betuminoso

A temperatura do ligante deve ser verificada no caminhão distribuidor, imediatamente antes da aplicação, a fim de verificar se satisfaz o intervalo definido pela relação viscosidade X temperatura.

Controle de quantidade do ligante betuminoso

O controle de quantidade do material betuminoso aplicado será feito, aleatoriamente, mediante a pesagem do carro distribuidor, antes e depois da aplicação do material betuminoso. Não sendo possível a realização do controle por esse método. Admitem - se as seguintes modalidades:

a) Coloca - se na pista uma bandeja de peso e área conhecidos. Mediante uma pesagem, após a passagem do carro distribuidor, tem – se a quantidade do material betuminoso usada;

b) Utiliza - se uma régua de madeira pintada e graduada, tal que forneça, diretamente, por diferença de alturas do material betuminoso no tanque do carro distribuidor, antes e depois da operação, a quantidade do material consumido.

Controle de quantidade e uniformidade do agregado

Devem ser feitos para cada dia de operação, pelo menos 02 (dois) controles de quantidade de agregado aplicada. Este controle é feito colocando-se na pista, alternadamente, recipientes de peso e área conhecidos. Por simples pesadas após a passagem do carro distribuidor ter-se-á a quantidade de agregado realmente espalhada. Este mesmo agregado é que servirá para ensaio de granulometria, que controlará a uniformidade do material utilizado.

Processo: 342942
Fls.: 117
Ass:

Controle de uniformidade de aplicação do material betuminoso

Deve ser feita uma descarga de 15 a 30 segundos, para que se possa controlar a uniformidade de distribuição. Esta descarga pode ser efetuada fora da pista, ou na própria pista, quando o carro distribuidor estiver dotado de uma calha, colocada abaixo da barra para recolher o ligante betuminoso.

Controle geométrico

O controle geométrico no tratamento superficial deverá constar de uma verificação do acabamento da superfície. Esta será feita com duas réguas, uma de 1,00 m. e outra de 3,00 m. de comprimento, colocadas em ângulo reto, e paralelamente ao eixo da estrada, respectivamente. A variação da superfície, entre dois pontos quaisquer de contato, não deve exceder a 0,5 cm. quando verificada com qualquer das réguas.

Abertura ao Trânsito

A camada recém-acabada poderá ser aberta ao trânsito imediatamente após o término do serviço de compactação, a critério da Fiscalização, desde que não se note deformação sob a ação do mesmo.

Critérios de Medição

- O tratamento superficial duplo – TSD, será medido através da área executada, em metros quadrados, incluindo todas as operações e encargos para execução deste tratamento, o armazenamento e o transporte do ligante betuminoso, dos tanques de estocagem à pista, bem como, a produção e o transporte de agregados.
- A quantidade de ligante betuminoso efetivamente aplicada, é obtida através da média aritmética dos valores medidos na pista, em toneladas.
- O transporte do ligante betuminoso, efetivamente aplicado, será medido com base na distância entre a refinaria ou fábrica e o canteiro de serviço.

DRENAGEM

Assentamento de guia e execução de sarjetas

Generalidades

Esta especificação tem por objeto a definição dos critérios que orientam a execução de guias pré-moldadas e sarjetas moldadas a serem empregadas em obras viárias.
Guias pré-moldadas são aquelas provenientes da pré-fabricação fora do canteiro de obras e sarjetas moldadas são aquelas provenientes do lançamento e acabamento do concreto em fôrmas previamente preparadas, ambas assentes sobre uma base de concreto.

Materiais

As guias e sarjetas serão executadas com concreto composto por cimento Portland, areia e pedra britada, sendo que estes materiais e os métodos executivos deverão obedecer às disposições

Processo: 342912
Fls.: 118
Ass:

determinadas nas normas da ABNT: NBR-5732, NBR-6118/03, NBR-1254/92.

O concreto empregado na moldagem das guias e sarjetas, deverá possuir resistência mínima de 15,0 MPa, no ensaio de compressão simples, a 28 dias de idade.
Serão admitidas as seguintes dimensões mínimas, conforme o quadro a seguir.

As sarjetas deverão possuir as dimensões indicadas no Projeto, devendo possuir no mínimo, largura de 30,0 cm e espessura de 07 cm.

Equipamentos

O conjunto de equipamentos básicos para o assentamento de guias e execução de sarjetas compreende:

a) Betoneira ou Caminhão betoneira;
b) Retroescavadeira ou Valetadeira;
c) Desempenadeira;
d) Equipamentos e ferramentas complementares: pás, carrinhos de mão, colher de pedreiro, soquetes manuais, etc . ;

Outros equipamentos, a critério da Fiscalização, poderão ser utilizados.

Execução

a) Assentamento das Guias

As guias serão escoradas, nas juntas, por meio de blocos de concreto (bolas) com resistência mínima de 15,0 MPa.

As juntas serão tomadas com argamassa de cimento e areia de traço 1:3. A face exposta da junta, será dividida ao meio por um friso de aproximadamente 3 mm de diâmetro, normal ao plano do piso.

A faixa de 1 (um) metro contígua às guias deverá ser aterrada com material de boa qualidade.

b) Moldagem das Sarjetas

O concreto a ser utilizado na moldagem das sarjetas, deverá ter plasticidade e umidade tais que possa ser facilmente lançado nas fôrmas onde, convenientemente apiloado e alisado, deverá constituir uma massa compacta sem buraco ou ninhos.

A mistura do concreto deverá ser necessariamente executada por processos mecânicos e antes do lançamento do concreto, deverão ser umedecidas a base e as fôrmas. Após o adensamento, a superfície da sarjeta deverá ser modelada com gabarito e acabada com auxílio de desempenadeiras de madeira, até apresentar uma superfície lisa e uniforme.

Quando o pavimento for asfáltico, a aresta da sarjeta deverá ser chanfrada num plano formando um ângulo de 45 graus com a superfície.

As juntas serão do tipo "seção enfraquecida" com espaçamentos de 4 a 6 m e sua altura deverá estar compreendida entre 1 /3 a 1 /4 da espessura da sarjeta e sua largura não deverá exceder 1 cm.

Após o endurecimento do concreto, as juntas deverão ser perfeitamente limpas e enchidas com

Processo: 3429/12
Fls.: 119
Ass.:

mistura asfáltica "a quente" e cimento Portland, na proporção de 1:1, em peso.

Controle Tecnológico

a) Guias Pré-Moldadas

Compreenderá o controle das peças e do seu assentamento.

De cada lote de 100 peças de meios fios de concreto a fiscalização retirará uma amostra para os ensaios de resistência e desgaste. Não passando nos testes o lote será declarado suspeito e retirado mais duas amostras para novos ensaios de verificação. Não passando novamente, todo o lote será rejeitado. A fiscalização determinará a execução de uma marca indelével nas peças condenadas e fixará um prazo para a sua remoção do canteiro. Todos os custos referentes aos ensaios de verificação serão ônus da empreiteira.

Durante o assentamento, antes do rejuntamento, a fiscalização procederá ao controle no que se refere ao alinhamento planialtimétrico dos meios-fios, ao espaçamento das juntas, às condições de escoramento e ao estado geral das peças. As peças defeituosas serão assinaladas e deverão ser substituídas a expensas da empreiteira.

Defeitos que venham a ocorrer durante ou após o assentamento deverão ser sanados. Não caberá indenização quando esses defeitos ocorrerem por falha ou negligência do executor.

b) Sarjetas

Durante a concretagem deverão ser moldados, de acordo com as normas pertinentes da ABNT, 2 corpos-de-prova para cada 200 metros lineares de sarjeta para ensaio de resistência à compressão.

A cada 25 metros lineares, serão executadas medidas com régua a fim de determinar as espessuras da seção transversal para as guias e sarjetas moldadas.

Caso a resistência à compressão for inferior a 15,0 MPa para as guias pré-moldadas e sarjetas moldadas, toda a extensão avaliada será rejeitada.

Medição

As guias (meio-fio) serão medidas pelo comprimento, determinados em metros lineares, colocado, escorado e rejuntado.

As sarjetas serão medidas pelo comprimento, determinado em metros lineares de sarjeta moldada.

Pagamento

O pagamento será feito considerando-se os preços unitários propostos para o assentamento de guias e para a execução de sarjetas. Nos preços propostos, deverão estar inclusos:

a) O fornecimento, carga, transporte e descarga das peças pré-moldadas (meio-fio);

Processo: 342944
Fls.: 120
Ass:

b) O fornecimento, carga, transporte e descarga dos materiais necessários à execução das sarjetas;
c) A execução e o fornecimento, carga, transporte e descarga dos materiais necessários à execução do lastro para o assentamento das guias e sarjetas;
d) As escavações manuais ou mecânicas e o apiloamento dos solos, nos locais de implantação destes dispositivos;
e) Equipamentos, mão-de-obra necessária, bem como os encargos sobre a mesma.

Controle ambiental:

Não será permitido o uso de explosivos para remoção de vegetação. Outros obstáculos, sempre que possível, serão removidos por meio de equipamento convencional, mesmo que com certo grau de dificuldade, objeto de criteriosa análise e metodologia adequada.

Execução:

As áreas de abrangência dos serviços de desmatamento, destocamento, expurgo e limpeza são as seguintes:

- Áreas compreendidas pelos offsets de corte e aterro, acrescida de 3m de cada lado;

- Áreas de empréstimo indicadas no projeto, acrescidas das áreas necessárias às suas devidas explorações

LIMPEZA GERAL

Limpeza da Obra

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação;
Todo o entulho será removido do local pela CONTRATADA;
As alterações devem ser objeto de complementação do licenciamento ambiental.

ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA:09664263710

Assinado de forma digital por ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA:09664263710

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34
DIVISÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS - PROLIC

Processo: 342942
Fls.: 121
Ass:

DESPACHO

Do: Departamento de Processo e Licitações - PROLIC
Para: Controle Interno
Sr. Thiago Soares Lima – Controlador Geral do Município

Assunto: Análise Processual

Prezado Senhor,

Encaminhamos os autos do **Processo Administrativo nº 342942.2025.2152-08** cujo o objeto é a "**Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação, com aplicação de tratamento superficial duplo, no Município de Governador Edison Lobão – MA.**", para que seja feita a análise, e emitido o parecer.

Desde já agradeço.

Governador Edison Lobão - MA, 22 de abril de 2025.

Daniel Silva Pereira
Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita
Portaria nº **001/2025**
Ordenador

Processo: 342942
Fls.: 122
Ass:

RELATÓRIO DE CONFORMIDADE Nº 03/2025
CONTROLE INTERNO – CGM

INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA
ASSUNTO:	PARECER PARA TECNICO DE ANALISE INICIAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO:	342942.2025.2152-08
OBJETO	Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação, com aplicação de tratamento superficial dublo, no município de Governador Edison Lobão - MA

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – CGM, criada pela Lei Municipal nº 049, de 12 de novembro de 2010 têm suas atribuições regulamentadas da Decreto nº 30 de 14 de setembro de 2024 e através do Decreto Municipal nº 96/2023 foi realizada a nomeação do servidor para o exercício da função de Controlador Geral, dentre as atribuições está em proceder ao exame dos processos originários de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades da administração municipal, zelando pelos princípios constitucionais tais como: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como os previstos no art. 5º da lei 14133/2021.

É o relatório.

1 – DA FASE INTERNA:

1.1 – Da Instrução do Processo Administrativo:

Trata-se da análise prévia do Processo Administrativo nº 342942.2025.2152-08, referente ao objeto de Registro de preço para eventual Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação, com aplicação de tratamento superficial dublo, no município de Governador Edison Lobão - MA. Para instruir os autos foram juntados:

1. Abertura do Processo Administrativo - 20 de março;
2. Documentos de formalização de demanda – secretaria municipal de infraestrutura e mobilidade urbana;
3. Solicitação de Prosseguimento das etapas técnicas no processo de contratação para o Engenheiro – 21 de março;
4. Levantamento de campo – 21 de março;
5. Projeto de Pavimentação das Localidades Beneficiadas, – 21 de março;
6. Declaração de Aprovação do Projeto;
7. Memorial Descritivo – 21 de março;
8. Orçamento Sintético (Memorial de Cálculo) – 21 de março;
9. Planilha de Composição do DBI – 21 de março;
10. Orçamento Sintético (com valor total atualizado) – 21 de março;
11. Cronograma Físico – Financeiro – 21 de março;

Processo: 342942
Fls.: 123
Ass:

11. Cronograma Físico – Financeiro – 21 de março;
12. Estudo Técnico Preliminar – 11 de abril;
13. Despacho para Órgão Gerenciador – 11 de abril;
14. Solicitação de Dotação – 16 de abril;
15. Dotação orçamentaria– 16 de abril;
16. Solicitação para providenciar TR – 16 de abril;
17. Termo de Referência com termo de anuência dos participantes e aprovação do Gerenciador – 22 de abril;
18. Solicitação de Relatório de conformidade do C. I (Controle interno);

Primeiramente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data, e que, em face do que dispõe o artigo 169 da Lei 14133/2021, incumbe a essa Controladoria emitir parecer sob o prisma estritamente técnico, não lhe competindo adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da administração, vejamos o que a lei exige como itens obrigatórios, art. 12, incisos I, II, VI E VII:

- ✓ Abertura de processo administrativo, preferencialmente eletrônico;
- ✓ Designação de agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação;
- ✓ Princípio da segregação de funções;
- ✓ Documento de formalização de demanda;
- ✓ Levantamento de preços (os valores, os preços e os custos utilizados utilizarão a moeda corrente nacional);
- ✓ Que seja compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- ✓ Estudo Técnico Preliminar;
- ✓ Análise de Riscos.

Conforme a Lei 14133/2021 e modelos de verificação disponibilizados pela Advocacia Geral da União –AGU, nota-se que o processo atende os requisitos conforme listado no quadro abaixo:

Quanto à fase preparatória - Lei nº 14133/2021	**Atende a Exigência?**
a) Houve abertura de processo administrativo?[i]	Sim
b) Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?[ii]	Sim
c) A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?[iii]	Sim
d) Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções?[iv]	Sim
e) Consta documento de formalização de demanda?[v]	Sim
f) Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?[vi]	Não se aplica

Processo: 342942
Fls.: 124
Ass:

g) Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?[vii]	Sim
h) Há Estudo Técnico Preliminar?[viii]	Sim
i) O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?[ix]	Sim
j) Há Análise de Riscos?[x]	Sim
k) Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?[xi]	Não se aplica
l) Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?[xii]	Sim
m) Há projeto básico?[xiii]	Sim
n) Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022?[xiv]	Não se aplica
o) Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?[xv]	Não
p) Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Não
q) Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração?[xvi]	Não se aplica
r) O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária?[xvii]	Sim
s) Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo[xviii]?	Sim
t) Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	Sim
u) Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las?[xix]	Não se aplica
v) Ao final da elaboração do Projeto Básico, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011?[xx]	Não se aplica

Processo: 342942
Fls.: 125
Ass:

w) Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização?[xxi]	Não
x) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Projeto Básico?	Não
y) Aprovação do Projeto Básico por integrante dos quadros da Administração	Sim
z) Orçamento referencial, contendo os custos unitários dos itens de serviços, inclusive dos itens "administração local", "canteiro de obras" e "mobilização e desmobilização", o percentual de BDI de referência e os encargos sociais cabíveis:	Sim
aa) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do orçamento referencial?	Sim
bb) Considerando a facultatividade do regime de desoneração da folha de pagamento, nos termos da Lei nº 13.161, de 31 de agosto de 2015, demonstração de que foram elaboradas duas versões de orçamentos referenciais (onerado e desonerado), elegendo-se o orçamento de menor valor como referencial, com a indicação no edital do regime utilizado.	Sim
cc) Há informações sobre o aporte de recursos da União?	Não
dd) Em caso positivo, foram utilizadas as tabelas SINAPI e/ou SICRO para elaboração dos orçamentos referenciais?	Não
ee) Em caso de algum(ns) item(ns) não ter(em) sido obtido(s) a partir de uma das referidas tabelas, justificativa técnica, nos termos dos arts. 5º a 8º do Decreto Federal nº 7.983/2013?	Não
ff) Composições de preços unitários dos serviços que compõem o orçamento referencial quando o preço não for obtido diretamente de tabelas referenciais:	Sim
gg) Curva ABC dos serviços	Não
hh) Composição de BDI utilizada pela Administração para a formação do preço	Sim
ii) Memórias de cálculos:	Não
jj) Composição dos encargos sociais:	Não
kk) Composição de despesas fiscais e custos administrativos, quando couber	Sim
ll) Relatório Fotográfico, quando couber:	Não se aplica
mm) Declaração de Disponibilidade Orçamentária (DDO), no valor previsto para o exercício financeiro	Sim
nn) Licença Ambiental prévia ou Autorização Ambiental emitida pelo órgão ambiental competente. (Se não for necessário o licenciamento ambiental: legislação que autoriza a sua dispensa ou declaração do órgão ambiental competente atestando essa condição para o caso concreto)	Não

Processo: 342942
Fls.: 126
Ass:

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, analisados os documentos acostados aos autos, o pedido e a legislação aplicável, opina-se pela **CONFORMIDADE**, solicitada em favor do objeto, Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação, com aplicação de tratamento superficial dublo, no município de Governador Edison Lobão – MA,

É o parecer.

Salvo melhor Juízo.

Governador Edison Lobão- MA, 22 de abril de 2025.

THIAGO SOARES LIMA
Controladora Geral
Portaria 002/2025

Thiago Soares Lima
Controlador Geral
Port. 002/2025

Processo: 342992
Fls.: 127
Ass:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.597.627/0001
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA

AUTORIZAÇÃO

Ao Pregoeiro Municipal
Sr. Rafael Abreu Santos
Nesta Prefeitura Municipal.

Na qualidade de Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita encaminho os autos do processo até aqui realizados e AUTORIZO o seguimento do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por Item, tendo por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação, com aplicação de tratamento superficial duplo, no Município de Governador Edison Lobão – MA**, sendo o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a Secretaria Municipal de Finanças, Fazenda e Receita de acordo com o disposto no Decreto Federal 10.024/2019, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 015/2024, Decreto Federal nº 11.462/23 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e demais normas pertinentes à espécie.

Daniel Silva Pereira
Secretário Mun. de Finanças
Portaria Nº 001/2025

Governador Edison Lobão - MA, 22 de abril de 2025.

Daniel Silva Pereira
Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita
Portaria **nº 001/2025**
Ordenador

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34
DIVISÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROLIC

Processo: 342942
Fls.: 128
Ass:

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Pelo presente instrumento, AUTUO o procedimento de contratação através de Pregão Eletrônico nº 014/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 343942.2025.2152-08, que deu origem ao presente processo nas condições abaixo.

DA LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 342942.2025.2152-08;

Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

DA AUTUAÇÃO

O processo de Pregão Eletrônico de número 014/2025 foi devidamente autuado, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 10.024, de 2019, e do Decreto nº 11.462, de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação, com aplicação de tratamento superficial duplo, no Município de Governador Edison Lobão - MA.

ESTIMATIVA DO VALOR

Foi estimado o valor total de R$ 15.386.867,98 (quinze milhões e trezentos e oitenta e seis mil e oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 17º do Decreto Federal nº 11.462/23.

Governador Edison Lobão – MA, 22 de abril de 2025.

Adaias Alves Lima
Membro da Equipe de Apoio
Portaria **nº 053/2025**

André Cerqueira Ribeiro Neves
Membro da Equipe de Apoio
Portaria **nº 053/2025**

Gustavo Andrade da Silva
Membro da Equipe de Apoio
Portaria **nº 053/2025**

Ronildo dos Santos Queiroz
Membro da Equipe de Apoio
Portaria **nº 053/2025**

Rafael Abreu Santos
Pregoeiro
Portaria **nº 218/2025**

Rafael Abreu Santos
Pregoeiro
Portaria nº 218/2025

Processo: 342942
Fls.: 129
Ass:

JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 342942.2025.2152-08, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, o Ato de designação do Pregoeiro, **PORTARIA Nº 218/25 de 01 de abril de 2025** e Equipe de Apoio, **PORTARIA Nº 053/25 de 06 de janeiro de 2025**

Governador Edison Lobão - MA, em 22 de abril de 2025.

Adaias Alves Lima
Membro da Equipe de Apoio
Portaria **nº 053/2025**

Gustavo Andrade da Silva
Membro da Equipe de Apoio
Portaria **nº 053/2025**

André Cerqueira Ribeiro Neves
Membro da Equipe de Apoio
Portaria **nº 053/2025**

Ronildo dos Santos Queiroz
Membro da Equipe de Apoio
Portaria **nº 053/2025**

Rafael Abreu Santos
Pregoeiro
Portaria **nº 218/2025**

Rafael Abreu Santos
Pregoeiro
Portaria nº 218/2025

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017
EXECUTIVO
ISSN: 2764-3409

Processo: 342942
Fls. 130

SUMÁRIO

Descrição	Página
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2025	1
EXTRATO DO CONTRATO N° 060/2025.	1
PORTARIA Nº 065/2025/DIÁRIAS	2
PORTARIA Nº 066/2025/DIÁRIAS	2
PORTARIA Nº 067/2025/DIÁRIAS	3
PORTARIA Nº 214, DE 01 DE ABRIL DE 2025.	3
PORTARIA Nº 215, DE 01 DE ABRIL DE 2025.	3
PORTARIA Nº 216, DE 01 DE ABRIL DE 2025.	4
PORTARIA Nº 217, DE 01 DE ABRIL DE 2025.	4
PORTARIA Nº 218, DE 01 DE ABRIL DE 2025.	4
PORTARIA Nº 219, DE 01 DE ABRIL DE 2025.	5
PORTARIA Nº 220, DE 01 DE ABRIL DE 2025.	5
PORTARIA Nº 221, DE 01 DE ABRIL DE 2025.	5

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342861.2025.2152-08 ADESÃO DE ATA Nº 001/2025 .CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 13.877.696/0001-80.
CONTRATADA: VILLARA ODONTOLOGIA LTDA – ME, SOB CNPJ: 08.071.176/0001-46. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO, REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA FAZER MOLDAGEM, E CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARA POPULAÇÃO ADULTA E DE TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA. NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

VALOR: R$ 151.722,31 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL E SETECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: EXERCÍCIO. 2025. PODER: PODER EXECUTIVO.02 ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS: 02.14. UNIDADE ORÇAMENTARIA; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 02.14.00 ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL 10.301.0125.6164.0000 NATUREZA DAS DESPEZAS; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 33.90.39.00.
GOVERNADOR EDISON LOBÃO (MA), 26 DE MARÇO DE 2025.ASSINATURA: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE SIRLEIDE MARINHO DOS SANTOS E ANTÔNIO LEONARDO ARAÚJO VILARINO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2025.

Carimbo de Tempo 01/04/2025 17:56:57 Página 1 de 6

Processo: 342942
Fls: 131
Ass:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 342862.2024.2152-08 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SOB CNPJ Nº 13.877.696/001-80.

CONTRATADA: ODONTO MED TEC LTDA, CNPJ Nº 45.313.854/0001-66
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM INTUITO DE ATENDER A DEMANDA DE SERVIÇOS DA SAÚDE DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025 CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO PRORROGÁVEL POR ATÉ 10 ANOS, NA FORMA DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

VALOR TOTAL R$ 61.452,00 (SESSENTA E UM MIL. E QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDO: EXERCICIO: 2025. PODER: PODER EXECUTIVO:02. ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 02.14. **UNIDADE ORÇAMENTARIA/ATIVIDADE**: MANUTENÇAO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL-SB 10.301.0125.6164.0000 **NATUREZA DA DESPESA**: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. 3.3.90.39.00
BASE LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS
FORO: COMARCA DE IMPERATRIZ (MA).
DATA DO CONTRATO: 28 DE MARÇO DE 2025 SIRLEIDE MARINHO DOS SANTOS, SECRETÁRIA MUNCIPAL DE SAÚDE CPF Nº 034.***.***-06. DOMINGOS ALVES DIAS, SOB CPF 839.***.***-15, REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

PORTARIA Nº 065/2025/DIÁRIAS

Dispõe sobre Concessão de Diárias para cobertura de despesas da Secretária Adjunta de Saúde, Maria Ivone Souza Batista

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA e dá outras providências, bem como o que dispõe a Lei Municipal nº 088 de 09 de maio de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a título de diária o valor de R$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais) - (composição do valor: 03 diárias de R$ 600,00) para cobertura de despesas de viagem da Secretária Adjunta de Saúde, **Maria Ivone Souza Batista**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, portador do CPF: ***.543.213-** conforme estipula a tabela para concessão de diárias da Lei Municipal nº 088/2022.

§ 1º. A concessão de diária justifica-se pelo fato de a beneficiária ter compromisso em São Luís-MA com a finalidade de participar do evento de apresentação do programa estadual Maranhão Livre da Fome: saindo da pobreza e gerando renda. O evento tem como objetivo discutir a importância da atuação das Prefeituras Municipais para o êxito do programa, bem como apresentar as prerrogativas necessárias para a adesão do seu município. Será uma oportunidade ímpar para alinhar estratégias e fortalecer as políticas públicas de combate à fome e insegurança alimentar no Maranhão no dia 02 de abril de 2025 e entrega de documentos de FTD na CEMARC no dia 03 de abril de 2025.

§ 2º. O valor será repassado pela Secretaria Municipal de Saúde para conta pessoal da beneficiária por meio de transferência eletrônica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE ABRIL DE 2025, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

MARCUS PEREIRA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Port. 014/2025

PORTARIA Nº 066/2025/DIÁRIAS

Dispõe sobre Concessão de Diárias para cobertura de despesas do Prefeito Municipal Flávio Soares Lima.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA e dá outras providências, bem como o que dispõe a Lei Municipal nº 088 de 09 de maio de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a título de diária o valor de R$ 1.400,00 (Mil e quatrocentos reais) - (composição do valor: 02 diárias no valor de R$ 700,00) para cobertura de despesas de viagem do Prefeito Municipal **Flávio Soares Lima**, vinculado ao Gabinete do Prefeito, portador do CPF: ***.330.913-**, conforme estipula a tabela para concessão de Diárias da Lei Municipal nº 088/2022.

1º. A concessão de diária se justifica tendo em vista o beneficiário ter compromissos em São Luís-MA, com a finalidade de participar do evento de apresentação do programa estadual Maranhão Livre da Fome: saindo da pobreza e gerando renda. O evento tem como objetivo discutir a importância da atuação das Prefeituras Municipais para o êxito do programa, bem como apresentar as prerrogativas necessárias para a adesão do seu município. Será uma oportunidade ímpar para alinhar estratégias e fortalecer as políticas públicas de combate à fome e insegurança alimentar no Maranhão no dia 02 de abril de 2025

§ 2º. O valor será repassado pela Secretaria Municipal de Finanças para conta pessoal do beneficiário por meio de transferência eletrônica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carimbo de Tempo : 01/04/2025 17:56:57 Página 2 de 6

Processo: 342942
Fls.: 132
Ass:

Port. 014/2025

Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE ABRIL DE 2025, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

MARCUS PEREIRA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Port. 014/2025

PORTARIA Nº 067/2025/DIÁRIAS

Dispõe sobre Concessão de Diárias para cobertura de despesas da Secretária Adjunta de Desenvolvimento Social: Isaura Cardoso de Araújo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA e dá outras providências, bem como o que dispõe a Lei Municipal nº 088 de 09 de maio de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a título de diária o valor de R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais) - (composição do valor: 02 diárias no valor de R$ 600,00) para cobertura de despesas de viagem da Secretaria Adjunta, **Isaura Cardoso de Araújo,** vinculada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social portador do CPF: ***.217.883-** conforme estipula a tabela para concessão de Diárias da Lei Municipal nº 088/2022.

1º. A concessão de diária se justifica tendo em vista a beneficiário ter compromissos em São Luís-MA, com a finalidade de participar do evento de apresentação do programa estadual Maranhão Livre da Fome: saindo da pobreza e gerando renda. O evento tem como objetivo discutir a importância da atuação das Prefeituras Municipais para o êxito do programa, bem como apresentar as prerrogativas necessárias para a adesão do seu município. Será uma oportunidade ímpar para alinhar estratégias e fortalecer as políticas públicas de combate à fome e insegurança alimentar no Maranhão no dia 02 de abril de 2025

§ 2º. O valor será repassado pela Secretaria Municipal de Finanças para conta pessoal da beneficiária por meio de transferência eletrônica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE ABRIL DE 2025, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

MARCUS PEREIRA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 214, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração a pedido da Subprocuradora-Chefe da Procuradoria Especializada da Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 049/2010, lei essa que dispõe sobre a Reforma e Reorganização Administrativa de Gov. Edison Lobão/MA.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela Servidora **Vannessa Tavares da Silva Brito.**

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a pedido a senhora **VANNESSA TAVARES DA SILVA BRITO,** portadora do **CPF nº***.480.193** do cargo de Provimento em comissão de **Subprocuradora-Chefe da Procuradoria Especializada da Educação,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos a 31 de março de 2025.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE ABRIL DE 2025, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO SOARES LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 215, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do Assistente Jurídico da Secretaria Municipal de Administração.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 049/2010, lei essa que dispõe sobre a Reforma e Reorganização Administrativa de Gov. Edison Lobão/MA.

R E S O L V E:

Carimbo de Tempo: 01/04/2025 17:55:57 Página 3 de 6

Processo: 342942
Fls.: 133
Ass:

Art. 1º - Nomear o senhor **WILLY ARAUJO REISARDH,** portador do **CPF nº***202.303. **** para o cargo de Provimento em comissão de **Assistente Jurídico,** lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE ABRIL DE 2025, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO SOARES LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 216, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Subprocuradora-Chefe da Procuradoria Especializada da Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 049/2010, lei essa que dispõe sobre a Reforma e Reorganização Administrativa de Gov. Edison Lobão/MA.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a senhora **ANDRESSA GAMA DE SOUZA,** portadora do **CPF nº***499.683**** para o cargo de Provimento em comissão de **Subprocuradora-Chefe da Procuradoria Especializada da Educação.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE ABRIL DE 2025, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO SOARES LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 217, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Subprocuradora-Chefe da Procuradoria-Geral do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 049/2010, lei essa que dispõe sobre a Reforma e Reorganização Administrativa de Gov. Edison Lobão/MA.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a senhora **MARIA EDUARDA GUEDES RODRIGUES,** portadora do **CPF nº***444.413**** para o cargo de Provimento em comissão de **Subprocuradora-Chefe da Procuradoria-Geral do Município de Governador Edison Lobão/MA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE ABRIL DE 2025, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO SOARES LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 218, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Designa o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 049/2010, lei essa que dispõe sobre a Reforma e Reorganização Administrativa de Gov. Edison Lobão/MA.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o servidor **RAFAEL ABREU SANTOS**, portador do **CPF nº ***.523.313-****, para atuar como **Pregoeiro** da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, para atuar nos processos de licitação, na modalidade Pregão, promovidos pelo Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos a 31 de março de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Carimbo de Tempo : 01/04/2025 17:50:57 Página 4 de 6

Processo: 342992
Fls.: 134
Ass:

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE ABRIL DE 2025, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO SOARES LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 219, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Subprocuradora-Chefe da Procuradoria Especializada da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 049/2010, lei essa que dispõe sobre a Reforma e Reorganização Administrativa de Gov. Edison Lobão/MA.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a senhora **MONY DAYANE GOMES DA SILVA,** portadora do **CPF nº***331.223**** para o cargo de Provimento em comissão de **Subprocuradora-Chefe da Procuradoria Especializada da Saúde.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE ABRIL DE 2025, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO SOARES LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 220, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Subprocuradora-Chefe da Procuradoria-Geral do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 049/2010, lei essa que dispõe sobre a Reforma e Reorganização Administrativa de Gov. Edison Lobão/MA.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a senhora **BEATRIZ GOMES DA SILVA,** portadora do **CPF nº***121.473**** para o cargo de Provimento em comissão de **Subprocuradora-Chefe da Procuradoria-Geral do Município de Governador Edison Lobão/MA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE ABRIL DE 2025, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO SOARES LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 221, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do Assistente Jurídico da Procuradoria Especializada da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 049/2010, lei essa que dispõe sobre a Reforma e Reorganização Administrativa de Gov. Edison Lobão/MA.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o senhor **JOSIVAN SILVA AROUCHA,** portador do **CPF nº***421.533**** para o cargo de Provimento em comissão de **Assistente Jurídico da Procuradoria Especializada da Saúde.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE ABRIL DE 2025, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO SOARES LIMA
Prefeito Municipal

Carimbo de Tempo : 01/04/2025 17:56:57 Página 5 de 6

Processo: 342942
Fls.: 135
Ass:

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000
Email: semad@governadoredisonlobao.ma.gov.br
Telefone: (99)98829-5735

MARCUS PEREIRA DE FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ISABELA CAROLINE OLIVEIRA SILVA
PROCURADORA GERAL

FLÁVIO SOARES LIMA
PREFEITO

Página 6 de 6
Carimbo de Tempo : 01/04/2025 17:56:57

ICP Brasil

Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
FLAVIO SOARES LIMA
Email: rhcontascontabilidade@gmail.com

Carimbo de Tempo : 01/04/2025 17:56:57

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017
EXECUTIVO
ISSN: 2764-3409

Protocolo: 342942
136

SUMÁRIO

Descrição	Página
PORTARIA Nº 053, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.	1
PORTARIA Nº 054, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.	1
PORTARIA Nº 055, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.	2

PORTARIA Nº 053, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia a equipe de apoio do Pregoeiro, para as licitações e contratações municipais da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 049/2010. lei essa que dispõe sobre o Dispõe sobre a Reforma e Reorganização Administrativa de Gov. Edison Lobão/MA.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomeia-se os servidores da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto nº 012/2024.

I - **ADAIAS ALVES LIMA**, CPF: ***.995.183-**;

II – **GUSTAVO ANDRADE DA SILVA**, CPF: ***.202.383-**;

III - **ANDRÉ CERQUEIRA RIBEIRO NEVES**, CPF: ***.324.343-**

IV- **RONILDO DOS SANTOS QUEIROZ**, CPF: ***.989.173 -**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e revogam-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 07 DE JANEIRO DE 2025, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO SOARES LIMA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 054, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia a equipe de apoio do Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 049/2010. lei essa que dispõe sobre o Dispõe sobre a Reforma e Reorganização Administrativa de Gov. Edison Lobão/MA.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomeia-se os servidores da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto nº 012/2024.

I - **ADAIAS ALVES LIMA**, CPF: ***.995.183-**;

II – **GUSTAVO ANDRADE DA SILVA**, CPF: ***.202.383-**;

III - **ANDRÉ CERQUEIRA RIBEIRO NEVES**, CPF: ***.324.343-**

IV- **RONILDO DOS SANTOS QUEIROZ**, CPF: ***.989.173 -**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 804dc08f5ef44b45984b1b0e87e3dc1c45d45684
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

Processo: 342992
Fls.: 131
Ass:

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 07 DE JANEIRO DE 2025, 203° DA INDEPENDÊNCIA E 136° DA REPÚBLICA.

FLÁVIO SOARES LIMA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 055, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia servidor como operador do sistema SINC-CONTRATA para envio dos elementos necessários à fiscalização das contratações públicas junto ao TCE/MA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 049/2010, lei essa que dispõe sobre o Dispõe sobre a Reforma e Reorganização Administrativa de Gov. Edison Lobão/MA

CONSIDERANDO, os termos da Instrução Normativa nº 73 de 09.03.22, que dispõe sobre a instituição do Módulo de Contratações Públicas do Sistema de Informação para Controle (SINC-CONTRATA);

CONSIDERANDO, o disposto no § 1º, inciso I, do Art. 1º, da Portaria TCE/MA nº 285, de 30 de março de 2022, acerca de credenciamento de servidores junto ao TCE/MA para fins de operacionalizar e enviar elementos para fiscalização das contratações públicas,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia-se o servidor **ADAIAS ALVES LIMA, CPF Nº ***.995.183-****, como operador do sistema SINC-CONTRATA, para envio dos elementos necessários à fiscalização das contratações públicas junto ao TCE/MA.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 07 DE JANEIRO DE 2025, 203° DA INDEPENDÊNCIA E 136° DA REPÚBLICA.

FLÁVIO SOARES LIMA

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 804dc08f5ef44b45984b1b0e87e3dc1c45d45684
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

Processo: 342942
Fls.: 138
Ass:

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000
Email: semad@governadoredisonlobao.ma.gov.br
Telefone: (99)98521-4266

MARCUS PEREIRA DE FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

FLÁVIO SOARES LIMA
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 804dc08f5ef44b45984b1b0e87e3dc1c45d45684
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

Processo: 342942
Fls.: 139
Ass:

PARECER DA PROLIC

DIVISÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS – PROLIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342942.2025.2152-08
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025
SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA
ASSUNTO: ÁNALISE DO PROCESSO.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação, com aplicação de tratamento superficial duplo, no Município de Governador Edison Lobão - MA.

1. RELATÓRIO

Trata-se de Parecer da Divisão de Processos Licitatório – **PROLIC**, de modo a analisar e justificar a licitação decorrente da solicitação da Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana do município de Governador Edison Lobão - MA, o procedimento segue na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** sob **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** nos termos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

O Processo seguirá na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para a futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação, com aplicação de tratamento superficial duplo, no Município de Governador Edison Lobão – MA.

Para instruir os autos foram juntados, além de outros, os seguintes documentos: Documentos de Formalização de Demanda, Abertura do Processo, Justificativa para Dispensa de IRP, Memorial Descritivo, Orçamento Sintético (Memorial de Cálculo), Planilha de Composição do BDI, Orçamento Sintético, Cronograma Físico-Financeiro, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Despacho para Órgão Gerenciador, Dotação, Termo de Referência, Autorização do gerenciador, Autuação e seus anexos.

Eis o relatório do pedido.

2. JUSTIFICATIVA

Pregão Eletrônico – P.E, é uma modalidade de licitação que tem como principal característica a rapidez no processo e a economia tanto para a administração pública como para o licitante, ele é regido pelo **Decreto 10.024/2019 e pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021**.

Vantagens da utilização do Pregão Eletrônico:

- **Integra todos os interessados**

O P.E é uma das formas mais democráticas de participação em processos licitatórios, já que independentemente de onde o fornecedor resida ou trabalhe, ele consegue participar da disputa.

- **Maior transparência**

Processo: 342942
Fls.: 140
Ass:

Durante todo o processo licitatório a Administração Pública estará publicando seus atos, garantindo transparência para os fornecedores que participam do certame, reduzindo assim o risco de fraude e concorrência desleal.

Uma vez que há a apresentação de um maior número de propostas e mais serviços com qualidades diferentes e diversificados, a Administração Pública tem a possibilidade de escolher a empresa que se adequa mais as suas necessidades.

- **Agilidade**

A maior rapidez e todo o processo se deve ao fato de não necessitar a presença física dos interessados em participar do processo.

Eles podem participar de qualquer lugar, porque todo o processo ocorre via internet.

- **Economia do dinheiro público**

Já que na forma eletrônica há mais propostas, mais competitividade, há, portanto, a chance de variação de valores ser bem maior. Desta forma a possibilidade de se ter menores valores aumenta, o que gera menos gastos para a Administração Pública.

Uma das formas de seguir o princípio da economicidade dentro do processo licitatório é adotando o SRP – Sistema de Registro de Preços, que consiste no registro de preços de fornecedores para compras futuras do poder público.

O SRP é um procedimento que tem como finalidade registrar o preço de determinado material ou serviço que seja de interesse da administração pública, os dados desse produto ou serviço ficam armazenados com o poder público por um determinado tempo e sempre que solicitado, o fornecedor que registrou o produto deve fornecer á administração pública pelo preço registrado, ou seja, ele serve como um banco de dados com o preço médio de produtos e serviços para serem usados no momento de uma compra pública. No entanto, a administração pública não é obrigada a contratar, mas caso contrate o fornecedor é obrigado a fornecer.

Conclui-se como vantagem para a administração pública utilizar tal sistema na forma de Pregão Eletrônico.

3. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

3.1. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A contratação pretendida tem como base o art. 6º, inciso XLI, que intitula o pregão e o critério de julgamento a ser utilizado na contratação em questão:

> Lei 14.133, art. 6º:
> (...)
> XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Consoante, temos o decreto 10.024 de 2019 que regulamenta a modalidade de pregão Eletrônico, desde a sua fase inicial, até a fase final de contatação.

Para somar e embasar a utilização do Sistema de Registro de Preços, utilizamos o Decreto 11.462 de 2023.

3.2. DA FASE PREPARATÓRIA

Processo: 342942
Fls.: 149
Ass:

O processo licitatório deverá observar algumas fases sequenciais, encabeçando temos a fase preparatória, instituída no art. 17, I da Lei 147.133 e destrinchada no artigo subsequente, ele traz documentos essenciais para essa fase, diz que:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
>
> I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
>
> II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
>
> III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
>
> IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
>
> V - a elaboração do edital de licitação;
>
> VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
>
> VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
>
> VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
>
> IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
>
> X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
>
> XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

A fase preparatória consiste na etapa de planejamento, fundamental para o sucesso da contratação, e deve conter elementos essenciais dessa fase, como visto no artigo acima, nele temos que ter a solicitação da secretaria demandante, o Estudo Técnico

Processo: 342942
Fls.: 142
Ass:

Preliminar, as planilhas orçamentárias declarações de disponibilidade financeira das ordenadoras de despesa.

Verifica-se o cumprimento dos requisitos legais da fase preparatória.

4. CONCLUSÃO

Por todo exposto, frisando-se que a análise é feita sob o prisma estritamente formal, não observei quaisquer ofensas a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e nem as demais legislações pertinentes, opino favoravelmente pelo prosseguimento do certame.

Governador Edison Lobão – MA, 22 de abril de 2025.

Adaias Alves Lima
Membro da Equipe de Apoio
Portaria **nº 053/2025**

Gustavo Andrade da Silva
Membro da Equipe de Apoio
Portaria **nº 053/2025**

André Cerqueira Ribeiro Neves
Membro da Equipe de Apoio
Portaria **nº 053/2025**

Ronildo dos Santos Queiroz
Membro da Equipe de Apoio
Portaria **nº 053/2025**

Rafael Abreu Santos
Pregoeiro
Portaria **nº 218/2025**

Rafael Abreu Santos
Pregoeiro
Portaria nº 218/2025

Processo: 342942
Fls.: 143
Ass:

PREGÃO ELETRÔNICO

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA	
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xxx/2025	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxxxxxxxx

INFORMAÇÕES GERAIS	
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS	SIM
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
ME/EPP/EQUIPARADAS	SIM

ÓRGÃO GERENCIADOR:	ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

VALOR TOTAL ESTIMADO:

R$ xxxxxxxxxxxxxxxx

DATA DA ABERTURA, HORA E LOCAL:

SISTEMA UTILIZADO: COMPRASBR
DATA: xxxxxxxxxx
HORÁRIO: xxxxxxxxxxxx
LOCAL: COMPRASBR
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://comprasbr.com.br/
E-MAIL: cplribeiraozinho2025.2028@gmail.com

PREGOEIRO RESPONSÁVEL:

Rafael Abreu Santos
Pregoeiro
Port. 218/2025

Processo: 342942
Fls.: 144
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025
(Processo Administrativo Eletrônico nº xxxxxx.2025.2152-08)

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA por meio do Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Deputado Léo Franklin, nº 33 - Bairro Loteamento Cidade Nova I, Governador Edison Lobão – MA, realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Local: XXXXX
Data da sessão: xxxxxxxxxxxxxx
Modo de Disputa: Aberto
Preferência ME/EPP/Equiparadas: SIM

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no xxxxxxxxxxxxx

Processo: 342442
Fls.: 145
Ass:

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.1. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 0 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 0 e 0 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 0 e 0 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá

Processo: 342942
Fls.: 146
Ass:

participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 0 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.22 ou 4.44 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

Processo: 312941
Fls.: 147
Assi:

a aplicação do intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Percentual de desconto;

5.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

Processo: 342942
Fls: 148
Ass:

Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,10 (zero inteiro e dez centavos).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Será adotado o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Processo: 342942
Fls.: 149
Ass:

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

empresas brasileiras;

Processo: 342942
Fls.: 150
Ass.:

empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.66 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
SICAF;
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com 4.44 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e

à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

Processo: 342942
Fls.: 152
Ass:

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por qualquer outro meio admitido por direito.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4°):

complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 0.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.° 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações;

8.18. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual e Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual e Municipal** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.19. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade;
Balanço patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e Notas Explicativas, termo de abertura e encerramento acompanhado com livro já exigíveis e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais com fulcro no Art. 69, inciso I da Lei 14.133/2021, comprovando;
índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Processo: 342942
Fls.: 155
Ass:

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens com similaridade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados (s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo objeto(s) com caracteristicas similares correspondentes a 50% do total dos itens licitados, como também a perfeita execução dos fornecimentos, conforme está disposto no art. 67, inciso VI, Parágrafo 2 da Lei 14.133/2021

Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da alínea anterior;

Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi realizada a entrega;

O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA possa valer-se para manter contato com a empresa declarante;

A Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA se guarda no direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.21. A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula especifica deste edital, do próprio documento ou de lei especifica, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta)dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor;

Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio;

Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado;

Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos;

Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de

Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual periodo, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/licitacoes

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

deixar de apresentar amostra;

apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

fraudar a licitação

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

Processo: 342942
Fls.: 158
Ass:

induzir deliberadamente a erro no julgamento;
apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
advertência;
multa;
impedimento de licitar e contratar e
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida.
as peculiaridades do caso concreto
as circunstâncias agravantes ou atenuantes
os danos que dela provierem para a Administração Pública
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 **(trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o

adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, conforme art. 164 da referida lei, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: cplgovel2021.2024@gmail.com, por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua Imperatriz II. Nº 800, Centro, Governador Edison Lobão – MA.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Processo: 342942
Fls.: 160
Ass:

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no endereço eletrônico https://pncp.gov.br/app/editais e no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA, xxx/xxx/xxxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Port xxxxxx

MINUTA

Processo: 342942
Fls.: 161
Ass:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

MINUTA

Processo: 342942
Fls.: 162
Ass:

Apêndice do Anexo I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

MINUTA

Processo: 342942
Fls.: 163
Ass:

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

A Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão – MA, através da Secretaria Municipal de Finanças Fazenda e Receita, com sede no Rua Imperatriz II Nº 800, Centro, CEP nº 65.928-000, Governador Edison Lobão – MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por cla(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

1.2. Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº xxxxxxxx que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

PROCESSO: 342942
Fls.: 164
Ass:

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o ..... (nome do órgão)...

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências

Processo: 342942
Fls.: 165
Ass:

voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Processo: 342942
Fls.: 166
Ass:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

Processo: 342942
Fls.: 167
Ass:

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva

Processo: 342942
Fls.: 168
Ass:

alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Processo: 342442
Fls.: 169
Ass:

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Processo: 342942
Fls.: 170
Ass:

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ___/2025
PREGÃO EELETRÔNICO Nº XXX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX.XXXX.XXXX-XX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE **GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA**, POR INTERMÉDIO DO ..... E .....

Pelo presente contrato que celebram entre si, de um lado O Município de XXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio da _____, situada na _____, , inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____ SSP/MA e do CPF nº _____, doravante denominada CONTRATANTE e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 342172.2024.2152-08 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

14.12. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXX**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

14.13. Descrição do objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

14.14. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) anos contados a partir da data de assinatura do contrato prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Processo: 342942
Fls.: 171
Ass:

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ .

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

Processo: 349942
Fls.: 172
Ass:

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo

Processo: 342942
Fls.: 173
Ass:

contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Processo: 342942
Fls.: 174
Ass:

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1.1. Moratória de 20% (vinte por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.2.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.2.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.2.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.2.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

Processo: 342942
Fls.: 175
Ass:

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Processo: 342942
Fls.: 176
Ass:

12.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
12.9. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.9.1. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.9.2. Indenizações e multas.
12.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
12.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Processo: 342942
Fls.: 177
Ass:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de XXXXXXXXXXXXXXX para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato administrativo foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

XXXXXXXXXXX-MA xx, de xxxxxxxxxxx de 2025

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Processo: 342942
Fls.: 178
Ass:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34
DIVISÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROLIC

Governador Edison Lobão - MA, 22 de abril de 2025.

À Procuradoria Geral do Município de Governador Edison Lobão - MA

Senhor Procurador,

Encaminhamos, em anexo, a esta egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo **nº 342942.2025.2152-08**, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação, com aplicação de tratamento superficial duplo, no Município de Governador Edison Lobão - MA**, para Parecer Jurídico Inicial do Pregão Eletrônico 014/2025. Com base na Lei 14.133, de 2021.

Sem mais para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Rafael Abreu Santos
Pregoeiro
Portaria nº 218/2025

Rafael Abreu Santos
Pregoeiro
Portaria **nº 218/2025**

Processo: 342942
Fls.: 179
Ass:

PARECER JURÍDICO INICIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 342942.2025.2152-08
INTERESSADO: Divisão de Processo Licitatório - PROLIC
ASSUNTO: Parecer Jurídico Inicial – Licitação
PREGÃO ELETRÔNOCO SRP: Nº 014-2025 - GECONP

EMENTA: PARECER JURÍDICO INICIAL. ANÁLISE JURÍDICA DA MINUTA DE EDITAL E ANEXOS PREGÃO ELETRÔNICO, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, COM APLICAÇÃO DE TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, NO MUNICIPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA.

1 – RELATÓRIO

Encaminha-se à presente Procuradoria, por meio do ofício supracitado, para a devida análise da Subprocuradora-Chefe, a solicitação de parecer jurídico preliminar sobre a minuta do edital e seus anexos, relativos ao processo de licitação que tem como objeto o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação, com aplicação de tratamento superficial duplo, no Município Governador Edison Lobão/MA.

Instruídos os autos com os seguintes documentos:

1. - Documento de Formalização da Demanda (DFD);
2. - Justificativa para a dispensa de divulgação;
3. - Projeto detalhado do engenheiro, contendo todas as especificidades da obra;
4. - Mapa de riscos;
5. - Despacho ao ordenador de despesas; solicitação de informações orçamentárias.
6. - Termo de Referência;
7. - Autorização do Secretário da pasta;
8. - Termo de Autuação;
9. - Juntada da portaria dos membros da equipe de apoio;
10. - Juntada de portaria do Pregoeiro;
11. - Parecer da Prolic;
12. - Minuta de Edital do Pregão Eletrônico nº 014.2025;
13. – Ofício solicitando Parecer Jurídico;

Vieram a esta Procuradoria Especializada os autos acima descritos para emissão de parecer. Sendo estes os termos do presente relatório, faz-se oportuna a manifestação acerca da regularidade do procedimento realizado.

Processo: 343942
Fls.: 180
Ass:

É o breve relatório

2 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

Registre-se, de início, que a presente apreciação se refere, exclusivamente, à análise com base no que consta nos autos do processo administrativo, não cabendo a este consultivo fazer ponderações relativas aos atos anteriormente praticados.

Impende destacar, ademais, que se trata de pronunciamento restrito às questões eminentemente jurídicas, portanto, estão excluídos da análise os aspectos de natureza técnica, econômica, financeira e administrativa, bem como os aspectos referentes à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que são de responsabilidade das demais unidades administrativas desta Municipalidade.

Em relação aos aspectos de natureza técnica alheios à seara jurídica, parte-se da premissa de que os órgãos e servidores competentes para a sua apreciação detêm os conhecimentos específicos necessários e os analisaram adequadamente, verificando a exatidão das informações constantes dos autos e atuando em conformidade com suas atribuições.

Ressalte-se, por fim, que as manifestações desta Procuradoria possuem natureza opinativa.

3 – FUNDAMENTAÇÃO

Nossa Carta Magna de 1988, em seu art. 37, XXI, tornou o processo licitatório *conditio sine qua non* para os contratos, que tenham como parte a Administração Pública, relativos à obras, serviços, compras e alienações ressalvados os casos especificados na legislação, como se pode observar, in verbis:

> *Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*
>
> *(...)*
>
> *XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de*

qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Deste modo, percebe-se que licitar é regra, considerando-se ser este o procedimento administrativo pelo qual o ente público procede uma seleção, de forma imparcial, entre interessados, avaliando através de requisitos objetivos, aquele que melhor atende a sua pretensão, considerando os Princípios Constitucionais da impessoalidade, moralidade, eficiência, legalidade, economicidade e, até onde é possível valorar objetivamente, o aspecto técnico, ainda sobre o processo licitatório é importante observar o que dispõe o art. 11 e 12, da lei 14.133/2021, in verbis:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - Assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobre preço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - Incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

*Parágrafo único. A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no **caput** deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.*

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

I - os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

II - os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 desta Lei;

III - o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

IV - a prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

V - o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

> *VI - os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;*
>
> *VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.* *(Regulamento)*
>
> *§ 1º O plano de contratações anual de que trata o inciso VII do **caput** deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos.*

A Lei de Licitações e Contratos (Lei nº. 14.133/21) descreve em seu art. 28, as principais modalidades de licitação originalmente existentes, dando a cada uma delas particularidades, características e requisitos bem definidos.

Por conseguinte, a mesma instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios a modalidade de Licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. Nesse sentido, estabelece em seu art. 6º, inciso XLI, "pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto".

É de se observar que a referida modalidade licitatória é utilizada para a aquisição de "bens e serviços comuns", enquadrados no conceito a que se refere o inciso XLI do art. 6º da Lei 14.133/2021.

Por fim, destaco que a licitação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços – regulamentado pelo Decreto Federal n.º 11.462/2023, mostrando-se útil a administração pois, além de procurar atingir preços mais vantajosos ao longo da vigência da Ata de Registros de Preços, permite a aquisição conforme a necessidade do órgão contratante, cumpre observar o disposto no art. 3º do respetivo Decreto, que reza da seguinte maneira:

> *Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:*
>
> *I - Quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes.*
>
> *II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;*
>
> *III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas.*

> *IV - Quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32;*
>
> *V - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;*
>
> *Parágrafo único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:*
>
> *I - Existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional;*
>
> *e II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.*

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame se encontra em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

Nesse sentido, observando-se os documentos acostados aos autos do processo licitatório em epígrafe, justifica-se a utilização do Pregão Eletrônico, para o referido procedimento, considerando a estimativa da despesa e a natureza do objeto a ser contratado, sendo certo que, não obstante o caráter facultativo do pregão, o mesmo se mostra aconselhável em função das vantagens que esse sistema vem trazendo para o Setor Público, com a redução dos preços praticados, a simplificação dos procedimentos e a maior celeridade do certame, ratificando-se a justificativa apresentada pela Divisão de Processo Licitatório – PROLIC.

No tocante à análise preliminar do procedimento licitatório, é de se observar o que dispõe o art. 18, incisos I a XI, da Lei nº. 14.133/21, in verbis

> *Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*
>
> *I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;*
>
> *II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;*
>
> *III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;*
>
> *IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;*

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os autos, verifica-se que a Minuta do Edital seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei nº. 14.133/2021 e demais determinações previstas na NLLC, que em seu art. 25 elenca os pressupostos que deverão constar do Edital de Licitação, possuindo indicação de número de ordem em série anual, órgão da Administração Pública interessado, modalidade de licitação e regime de execução.

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

§ 1º Sempre que o objeto permitir, a Administração adotará minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes.

§ 2º Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais,

tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.

§ 3º Todos os elementos do edital, incluídos minuta de contrato, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, deverão ser divulgados em sítio eletrônico oficial na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

§ 4º Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme regulamento que disporá sobre as medidas a serem adotadas, a forma de comprovação e as penalidades pelo seu descumprimento.

§ 5º O edital poderá prever a responsabilidade do contratado pela:

I - Obtenção do licenciamento ambiental;

II - Realização da desapropriação autorizada pelo poder público.

§ 6º Os licenciamentos ambientais de obras e serviços de engenharia licitados e contratados nos termos desta Lei terão prioridade de tramitação nos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama) e deverão ser orientados pelos princípios da celeridade, da cooperação, da economicidade e da eficiência.

§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 8º Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I - Reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - Repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

§ 9º O edital poderá, na forma disposta em regulamento, exigir que percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por:

I - mulheres vítimas de violência doméstica; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência

II - Oriundos ou egressos do sistema prisional.

Observa-se que está claramente indicado que o processo será regido conforme a Lei de Licitações, com a especificação do local, data e hora para o envio das documentações e propostas no sistema eletrônico, além de outros requisitos estabelecidos pela legislação vigente.

Com base no exposto, passo a opinar.

4. DA CONCLUSÃO

O parecer jurídico possui natureza técnico-opinativa, ou seja, trata-se de uma manifestação consultiva que visa orientar a decisão do administrador público, sem, no entanto, possuir caráter vinculante, salvo previsão legal expressa. Dessa forma, sua emissão não impede a tramitação regular do processo administrativo, nem inviabiliza a posterior aprovação da matéria em análise.

Nesse sentido, o Supremo Tribunal Federal já se manifestou de forma clara sobre o tema, reafirmando que o parecer jurídico constitui uma opinião técnica do operador do Direito, cabendo ao gestor público a decisão final sobre sua adoção ou não. Vejamos:

> *"O parecer emitido por procurador ou advogado do órgão de administração pública, não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução ex ofício da lei. Na oportunidade do julgamento porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não considerado pelo administrador" (Mandado de Segurança nº 24.584-1 – Distrito Federal – Relator: Min. Marco Aurélio de Melo – STF). Sem grifo no original.*

ANTE O EXPOSTO, considerando que esta Procuradoria emite seus pareceres com base nas solicitações e nos documentos encaminhados pelo órgão interessado, manifesta-se, **salvo melhor juízo**, pela legalidade e, consequentemente, pela aprovação da minuta de edital e seus anexos.

Processo: 342942
Fls: 187
Ass:

Por fim, a Procuradoria permanece à disposição para eventuais consultas, esclarecimento de dúvidas, fornecimento de informações complementares e demais formas de colaboração, dentro de sua competência e âmbito de atuação.

É o Parecer.

Governador Edison Lobão, 23 de abril de 2025.

Beatriz Gomes da Silva
Subprocuradora chefe do Contencioso Judicial OAB 24156

Beatriz Gomes da Silva
Subprocuradora Chefe do
Contencioso Judicial
Portaria nº 171/2025

Processo: 342942
Fls.: 188
Ass:

PREGÃO ELETRÔNICO

CONTRATANTE	
PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA	
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2025	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342942.2025.2152-08

INFORMAÇÕES GERAIS	
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS	SIM
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
ME/EPP/EQUIPARADAS	SIM

OBJETO:

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação, com aplicação de tratamento superficial duplo, no Município de Governador Edison Lobão – MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO:

SIGILOSO

DATA DA ABERTURA, HORA E LOCAL:

SISTEMA UTILIZADO: COMPRASBR
DATA: 14/05/2025
HORÁRIO: 10:00
ENDEREÇO ELETRÔNICO: comprasbr.com.br
E-MAIL: cplribeiraozinho2025.2028@gmail.com

PREGOEIRO RESPONSÁVEL:

Rafael Abreu Santos
Pregoeiro

Rafael Abreu Santos
Pregoeiro
Portaria nº 218/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

(Processo Administrativo Eletrônico n° 342917.2025.2152-08)

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DA CIDADE DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA por meio do Secretaria Municipal de Finanças, Fazenda e Receita Localizada na rua Imperatriz II, nº 800, Centro, **Governador Edison Lobão - MA** realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

SISTEMA UTILIZADO: COMPRASBR
DATA: 14/05/2025
HORÁRIO: 10:00

1. DO OBJETO

1.1. **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação, com aplicação de tratamento superficial duplo, no Município de Governador Edison Lobão – MA,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

Processo: 342942
Fls.: 190
Ass:

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) agente público do órgão ou entidade licitante;

i) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

k) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata a letra "d" será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens "b" e "c" poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens b e c não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Processo: 342942
Fls.: 191
Ass:

3.13. A vedação de que trata a letra "h" estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;

c) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei n.° 14.133, de 2021.

4.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. Apresentação de declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu percentual de desconto máximo ou valor final mínimo, quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

Processo: 342942
Fls.: 192
Ass.:

a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de percentuais ou valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O percentual de desconto final máximo ou valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total;

5.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
5.7.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,10 (zero inteiro e dez centavos).
6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
6.11. Será adotado o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.6 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize; empresas brasileiras;
6.18.7 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
6.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
6.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
6.19.4 O pregociro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
6.19.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregociro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.76 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
SICAF;
7.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
7.3.4 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com 4.44 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 contiver vícios insanáveis;

7.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

Processo: 342942
Fls.: 197
Ass:

7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por qualquer outro meio admitido por direito.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, IN 73/2022, art. 39, §4°), complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.° 77, de 18 de março de 2020.

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações;

8.18. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual e Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual e Municipal** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

g) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.19. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade;

b) Balanço patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e Notas Explicativas, termo de abertura e encerramento acompanhado com livro já exigíveis e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais com fulcro no Art. 69, inciso I da Lei 14.133/2021, comprovando;

b1) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

d) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

e) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

f) gCaso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

g) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.20. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.20.1 A qualificação técnica exigida encontra -se prevista no termo de referência.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/licitacoes

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1.1. Moratória de 20% (vinte por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.2.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.2.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.2.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.2.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos

neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, conforme art. 164 da referida lei, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: cplgovel2021.2024@gmail.com, por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua Imperatriz II. Nº 800, Centro, Governador Edison Lobão – MA.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Processo: 342942
Fls.: 204
Ass:

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no endereço eletrônico https://pncp.gov.br/app/editais e no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência
ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA, 24 de abril de 2025

Rafael Abreu Santos
Pregoeiro

Rafael Abreu Santos
Pregoeiro
Portaria nº 218/2025

Processo: 342442
Fls.: 205
Ass:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

A Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão – MA, através da Secretaria Municipal de Finanças Fazenda e Receita, com sede no Rua Imperatriz II Nº 800, Centro, CEP nº 65.928-000, Governador Edison Lobão – MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº .....,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para futuro e eventual xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

1.2. Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº xxxxxxx que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o ..... (nome do órgão)...

Processo: 342942
Fls.: 207
Ass:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Processo: 342942
Fls.: 208
Ass:

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Processo: 342942
Fls.: 209
Ass:

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Processo: 342942
Fls.: 210
Ass:

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Processo: 342942
Fls.: 211
Ass:

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Processo: 342942
Fls.: 212
Ass:

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Processo: 342942
Fls.: 213
Ass:

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ___/2025
PREGÃO EELETRÔNICO Nº xx/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxxxxxxxxx

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE **GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA**, POR INTERMÉDIO DO ..... E .....

Pelo presente contrato que celebram entre si, de um lado O Município de XXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio da _____, situada na _____, , inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____ SSP/MA e do CPF nº _____, doravante denominada CONTRATANTE e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº xxxxxxxxxx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

14.12. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXX**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

14.13. Descrição do objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

14.14. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Processo: 242942
Fls.: 214
Ass:

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ .

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Processo: 342942
Fls.: 215
Ass:

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.1.9. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
8.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Além das obrigações previstas no termo de referência, o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta

relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

i) der causa à inexecução parcial do contrato;

j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

k) der causa à inexecução total do contrato;

l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Processo: 342942
Fls.: 217
Ass:

p) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

v. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

vi. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

vii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

viii. **Multa:**

1.3. Moratória de 20% (vinte por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.4.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

f) a natureza e a gravidade da infração cometida;

g) as peculiaridades do caso concreto;

h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

i) os danos que dela provierem para o Contratante;

j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos

Processo: 342942
Fls.: 218
Ass:

ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.9. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.9.1. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.9.2. Indenizações e multas.

12.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente

Processo: 342942
Fls.: 219
Ass:

do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de XXXXXXXXXXXXXXX para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato administrativo foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Processo: 342942
Fls.: 220
Ass:

XXXXXXXXXXX-MA xx, de xxxxxxxxxxx de 2025

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1-
2-

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017
EXECUTIVO
ISSN: 2764-3409

Processo: 342942
Fls.: 221
Ass:

SUMÁRIO

Descrição	Página
DECRETO Nº 016 DE 25 DE ABRIL DE 2025.	1
PORTARIA Nº 231 DE 25 de Abril de 2025.	3
PORTARIA Nº 101.2025/DIÁRIAS	5
ERRATA DE AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	5
CONVOCAÇÃO Nº 003/2025-SEMED	5
AVISO DE LICITAÇÃO	6
AVISO DE LICITAÇÃO	6
AVISO DE LICITAÇÃO	6
AVISO DE LICITAÇÃO	6
AVISO DE LICITAÇÃO	6
AVISO DE LICITAÇÃO	7
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS	7
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS	7
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS	8
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS	8
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS	9
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS	9
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS	9

DECRETO Nº 016 DE 25 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a regulamentação do processo eleitoral para escolha dos Diretores e Diretores Adjuntos das unidades escolares da rede pública municipal de ensino de Governador Edison Lobão/MA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Emenda Constitucional nº 19, de 05.06.1988, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município, Lei nº 100 de 06 de outubro de 2022 e,

CONSIDERANDO o art. 14, §1º, inciso I, da Lei nº 14.113/2020, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (novo FUNDEB);

CONSIDERANDO a META 19, estratégia 19.1 do PNE que entende como necessária a busca por melhorias na qualidade de ensino;

Processo: 342942
Fls.: 222
Ass:

ELETRÔNICO Nº 06/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342836.2025.2152-08. A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA, POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DE TODOS QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E REGULADORES DE PRESSÃO PARA CILINDROS, VISANDO ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA, DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDSON LOBÃO – MA NO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: "POR ITEM", BASE LEGAL: PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E AS CONDIÇÕES DO EDITAL. DATA DA SESSÃO: 12/05/2025 12:00 (DOZE HORAS), HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER CONSULTADOS E OBTIDOS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO (HTTPS://GOVERNADOREDISONLOBAO.MA.GOV.BR/), E (HTTPS://COMPRASBR.COM.BR/) OU AINDA ADQUIRIDO VIA IMPRESSO MEDIANTE O RECOLHIMENTO DE R$: 50,00 (CINQUENTA REAIS) ATRAVÉS DE DAM (DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL). ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS DEVERÃO SER PROTOCOLADOS NA PROLIC, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE OU PELO COMPRAS.GOV (WWW.GOV.BR/COMPRAS). GOV. EDISON LOBÃO MA, 25/04/2025. DANIEL SILVA PEREIRA. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA.

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342942.2025.2152-08. A Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão – MA, por seu Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO. TIPO: Menor Preço. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, COM APLICAÇÃO DE TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA. no CRITÉRIO DE JULGAMENTO: "Por item", BASE LEGAL: Pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e as condições do Edital. Data da Sessão: 14/05/2025 10:00 (dez horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico (https://governadoredisonlobao.ma.gov.br/), e (https://comprasbr.com.br/) ou ainda adquirido via impresso mediante o recolhimento de R$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal). Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Prolic, no horário de expediente ou pelo COMPRAS.GOV (www.gov.br/compras). Gov. Edison Lobão MA, 25/04/2025. Daniel Silva Pereira. Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita.

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**, ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO** EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO **ART. 86º** DA **LEI Nº 14.1333 DE 2021** REGULAMENTADO **PELO DECRETO FEDERAL** Nº **11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**, NA COMPETÊNCIA DE **ÓRGÃO GERENCIADOR**, REGISTRA SUA **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP** NO ÂMBITO MUNICIPAL, BEM COMO CONVIDA OS ÓRGÃOS E ENTIDADES INTERESSADOS EM PARTICIPAR, NA CONDIÇÃO DE **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, DO **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS, PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA**, MEDIANTE REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. **ESPECIFICAÇÕES:** 1 - OS ÓRGÃOS QUE TIVEREM INTENÇÃO DE PARTICIPAR DO REFERIDO REGISTRO DE PREÇOS, DEVERÃO ENCAMINHAR OFÍCIO PARA A **DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES (CONPLAN)**, SITUADA NA **RUA IMPERATRIZ II, Nº800, CENTRO, CEP Nº 65.928-000, GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA**, MANIFESTANDO SEU INTERESSE E CONCORDÂNCIA COM O OBJETO A SER LICITADO, DEVIDAMENTE ACOMPANHADO DE: **PLANILHA** COM **DESCRIÇÃO DOS ITENS**, INCLUINDO OS QUANTITATIVOS, ESTIMATIVAS DE CONSUMO E LOCAL DE ENTREGA DOS ITENS SOLICITADOS. **2** – A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PARTICIPAR DO REGISTRO DE PREÇOS, IMPLICARÁ EM CONCORDÂNCIA COM O **OBJETO** E **CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO**. **3** – O ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA OU O PEDIDO INTEMPESTIVO IMPLICARÁ A NÃO INCLUSÃO DO ÓRGÃO NO **REGISTRO DE PREÇOS**. **4** – PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PARTICIPAR DO PRESENTE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE: **8 (OITO) DIAS ÚTEIS**, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DA **IRP**, CONFORME O **ART. 86** DA LEI Nº **14.1333 DE 2021** SENDO REGULAMENTADO NOS **INCISOS III E IV DO** PARÁGRAFO DO **ART. 7º E NOS INCISOS I, III E IV DO PARÁGRAFO DO ART. 8º** DO **DECRETO FEDERAL** Nº **11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023** E SUAS ALTERAÇÕES. **5** – O PRAZO DE **VIGÊNCIA** DA **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** SERÁ DE: **12 (DOSE) MESES** E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO, EM CONCORDÂNCIA AO **ART. 84** DA LEI **Nº14.1333 DE 2021**. PARA MAIORES INFORMAÇÕES, PODERÃO SER OBTIDAS NA **DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES (CONPLAN)** DA **PREFEITURA MUNICIPAL** DE **GOVERNADOR EDISON LOBÃO** LOCALIZADA NO **ENDEREÇO, RUA IMPERATRIZ II, Nº800, CENTRO, CEP Nº 65.928-000, GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA. MARCUS PEREIRA DE FREITAS: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: PORTARIA 014/2025**. GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA, 25 DE ABRIL DE 2025.

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**, ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO** EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO **ART. 86º** DA **LEI Nº 14.1333 DE 2021** REGULAMENTADO **PELO DECRETO FEDERAL** Nº **11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**, NA COMPETÊNCIA DE **ÓRGÃO GERENCIADOR**, REGISTRA SUA **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP** NO ÂMBITO MUNICIPAL, BEM COMO CONVIDA OS ÓRGÃOS E ENTIDADES INTERESSADOS EM PARTICIPAR, NA CONDIÇÃO DE **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, DO **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7b430f6862d5172707b6d9bf89b6b1b9a97f791b
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

Processo: 342942
Fls.: 223
Ass:

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000
Email: semad@governadoredisonlobao.ma.gov.br
Telefone: (99)98829-5735

MARCUS PEREIRA DE FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ISABELA CAROLINE OLIVEIRA SILVA
PROCURADORA GERAL

FLÁVIO SOARES LIMA
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7b430f6862d5172707b6d9bf89b6b1b9a97f791b
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

Condutores com multas de trânsito vencidas em Araguaína são notificados via WhatsApp

São mais de 10 mil veículos com irregularidades em Araguaína

A Prefeitura de Araguaína, por meio da Agência de Segurança, Transporte e Trânsito (ASTT), iniciou nesta quinta-feira, 24, o envio de notificações, via Whatsapp, para condutores que possuem pendências relacionadas a infrações de trânsito na cidade.

"Temos milhares de veículos circulando em situação irregular, uma vez que a existência de multas vencidas inviabiliza o pagamento do Licenciamento Anual. Sabemos que às vezes o não-pagamento ocorre por desconhecimento ou esquecimento, então a notificação no aplicativo de mensagens vem para facilitar a vida do cidadão", explica o superintendente da ASTT, Eduardo Barbosa.

A notificação contém um link para que o contribuinte possa gerar o boleto de pagamento da pendência. Caso tenha dúvidas ou necessite de mais informações sobre a penalidade, o cidadão pode entrar em contato com a agência, por meio do telefone 3411-7111, ou comparecer à sede da ASTT, que fica localizada na Avenida Castelo Branco, nº 1601, Setor Brasil.

Além da restrição na emissão do Licenciamento Anual, o condutor com pendências está sujeito a medidas administrativas, como protesto e inscrição na dívida ativa, podendo ter o nome negativado junto a serviços de proteção ao crédito, impedindo a emissão de certidão negativa de regularidade fiscal, dificultando a obtenção de empréstimos e financiamentos, especialmente aqueles que utilizam recursos públicos. *(Assessoria)*

Marcos Filho Sandev/SECOM

Envio de notificações

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 86º DA LEI Nº 14.133 DE 2021 REGULAMENTADO PELO DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, NA COMPETÊNCIA DE ÓRGÃO GERENCIADOR, REGISTRA SUA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP Nº 10/2025, PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES INTERESSADOS EM PARTICIPAR NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO PARTICIPANTE DO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EM GERAL, DE PEQUENO E GRANDE PORTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO MA, MEDIANTE REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, QUE TIVER INTENÇÃO DE PARTICIPAR DO REFERIDO REGISTRO DE PREÇOS, DEVERÁ ACOMPANHAR TODO O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS, DEVENDO ACOMPANHAR AS DATAS E HORÁRIOS PARA A DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES (CONPLAN), SITUADA NA RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO, CEP Nº 65.928-000, GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA. MANIFESTANDO SEU INTERESSE E CONFORMIDADE COM O OBJETO, A SER LICITADO, DEVIDAMENTE ACOMPANHADO DE PLANILHA COM DESCRIÇÃO DOS ITENS, INCLUINDO OS QUANTITATIVOS ESTIMATIVAS DE CONSUMO E LOCAL DE ENTREGA SOLICITADOS. 2 - A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PARTICIPAR DO REGISTRO DE PREÇOS, IMPLICARÁ EM CONCORDÂNCIA COM O OBJETO, CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO. 3 - O ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA, OU O PEDIDO FORA DO PRAZO, NÃO IMPLICARÁ NÃO INCLUSÃO DO MENCIONADO NO REGISTRO DE PREÇOS. 4 - PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PARTICIPAR DO REGISTRO DE PREÇOS, PARA DE INTERESSE EM PARTICIPAR DO REGISTRO DE PREÇOS, SERÁ DE 8 (OITO) DIAS ÚTEIS, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DA IRP, CONFORME O ART. 86 DA LEI Nº 14.133/06 DE 2021, SENDO DE REGULAMENTADO NOS INCISOS III E IV DO PARAGRAFO DO ART. 3º E NOS INCISOS I, III E IV DO PARAGRAFO DO ART. 8º DO DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023. 5 - DAS ALTERAÇÕES. 5 - O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO, EM CONFORMIDADE COM O ART. 84 DA LEI Nº 14.133 DE 2021, PARA MAIORES INFORMAÇÕES, PODERÃO SER OBTIDAS NA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES (CONPLAN) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, LOCALIZADA NO ENDEREÇO, RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO, CEP Nº 65.928-000, GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA. MARCUS PEREIRA DE FREITAS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: PORTARIA 014/2025. GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA, 25 DE ABRIL DE 2025.

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 86º DA LEI Nº 14.133 DE 2021 REGULAMENTADO PELO DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, NA COMPETÊNCIA DE ÓRGÃO GERENCIADOR, REGISTRA SUA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP Nº 10/2025, PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES INTERESSADOS EM PARTICIPAR NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO PARTICIPANTE DO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÕES E SERVIÇOS DE MALHARIA EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, MEDIANTE REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO PUBLICA NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, ESPECIFICAÇÕES: 1 - OS ÓRGÃOS QUE TIVEREM INTENÇÃO DE PARTICIPAR DO REFERIDO REGISTRO DE PREÇOS, DEVERÃO ENCAMINHAR OFÍCIO PARA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES (CONPLAN), SITUADA NA RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO, CEP Nº 65.928-000, GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA, MANIFESTANDO SEU INTERESSE E CONFORMIDADE COM O OBJETO A SER LICITADO, DEVIDAMENTE ACOMPANHADO DE PLANILHA COM DESCRIÇÃO DOS ITENS, INCLUINDO OS QUANTITATIVOS ESTIMATIVAS DE CONSUMO E LOCAL DE ENTREGA SOLICITADOS. 2 - A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PARTICIPAR DO REGISTRO DE PREÇOS, IMPLICARÁ EM CONCORDÂNCIA COM O OBJETO, CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO. 3 - O ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA, OU O PEDIDO FORA DO PRAZO, NÃO IMPLICARÁ NÃO INCLUSÃO DO MENCIONADO NO REGISTRO DE PREÇOS. 4 - PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PARTICIPAR DO REGISTRO DE PREÇOS, PARA DE INTERESSE EM PARTICIPAR DO REGISTRO DE PREÇOS, SERÁ DE 8 (OITO) DIAS ÚTEIS, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DA IRP, CONFORME O ART. 86 DA LEI Nº 14.133/06 DE 2021, SENDO DE REGULAMENTADO NOS INCISOS III E IV DO PARAGRAFO DO ART. 3º E NOS INCISOS I, III E IV DO PARAGRAFO DO ART. 8º DO DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023. 5 - DAS ALTERAÇÕES. 5 - O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO, EM CONFORMIDADE COM O ART. 84 DA LEI Nº 14.133 DE 2021, PARA MAIORES INFORMAÇÕES, PODERÃO SER OBTIDAS NA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES (CONPLAN) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, LOCALIZADA NO ENDEREÇO, RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO, CEP Nº 65.928-000, GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA. MARCUS PEREIRA DE FREITAS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: PORTARIA 014/2025. GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA, 25 DE ABRIL DE 2025.

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO em obediência ao disposto no Art. 86º da Lei nº 14.133 de 2021 regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, registra a sua INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP nº 10/2025, para possível contratação de órgãos e entidades interessados em participar na condição de órgão participante do Registro de Preço para futura e eventual **Contratação de empresa (s) especializada (s)** para a aquisição de fardamentos para o dia da criança, a ser de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Governador Edison Lobão - MA, mediante realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item. **ESPECIFICAÇÕES**: 1 - Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para a **Divisão de Planejamento de Contratações (CONPLAN)**, situada na **Rua Imperatriz II, Nº800, Centro, CEP nº 65.928-000, Governador Edison Lobão - MA**, manifestando seu interesse e conformidade com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de **Planilha** com descrição dos itens, incluindo os quantitativos estimativas de consumo e local de entrega dos itens solicitados. 2 - A manifestação de interesse em participar do registro de preços, implicará em concordância com o **objeto, condições da licitação**. 3 - O encaminhamento de documentação incompleta ou o pedido fora do prazo, não implicará não inclusão do mencionado no **Registro de Preços**. 4 - Prazo para manifestação de interesse em participar do registro de preços, será de 8 (oito) dias úteis, a partir da publicação do aviso da IRP, conforme o art. 86 da Lei nº 14.133 de 2021, sendo de regulamentado nos incisos III e IV do paragrafo do art. 3º e nos incisos I, III e IV do paragrafo do art. 8º do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023. 5 - Das alterações. 5 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o art. 84 da Lei nº 14.133 de 2021, para maiores informações, poderão ser obtidas na **Divisão de Planejamento de Contratações (CONPLAN)** da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, localizada no endereço, Rua Imperatriz II, Nº800, Centro, CEP nº 65.928-000, Governador Edison Lobão - MA. (Secretário Edison Lobão) - MA, 25 de abril de 2025.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA, Secretário Municipal de Educação PORTARIA Nº 005/2025.

ERRATA DE AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na edição publicada na data de 24 de abril de 2025, do Diário Oficial do Município de Governador Edison Lobão (DOM), na página 01, em Executivo na Publicação AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Que tem como OBJETO contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lava jato dos veículos vinculados as secretarias do Município de Governador Edison Lobão/MA.

Onde se lê: Processo Administrativo nº 342865.2025.2152-08.

Leia-se: Processo Administrativo nº 342906.2025.2152-08.

E **onde se lê:** Dispensa de Licitação nº 010/2025

Leia-se: Dispensa de Licitação nº 09/2025

Governador Edison Lobão/MA, 25 de abril de 2025.

Daniel Silva Pereira. Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita

---

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 86º DA LEI Nº 14.133 DE 2021 REGULAMENTADO PELO DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, NA COMPETÊNCIA DE ÓRGÃO GERENCIADOR, REGISTRA SUA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP Nº 10/2025, PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES INTERESSADOS EM PARTICIPAR NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO PARTICIPANTE DO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÕES E SERVIÇOS DE MALHARIA EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, MEDIANTE REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO PUBLICA NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, ESPECIFICAÇÕES: 1 - OS ÓRGÃOS QUE TIVEREM INTENÇÃO DE PARTICIPAR DO REFERIDO REGISTRO DE PREÇOS, DEVERÃO ENCAMINHAR OFÍCIO PARA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES (CONPLAN), SITUADA NA RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO, CEP Nº 65.928-000, GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA, MANIFESTANDO SEU INTERESSE E CONFORMIDADE COM O OBJETO A SER LICITADO, DEVIDAMENTE ACOMPANHADO DE PLANILHA COM DESCRIÇÃO DOS ITENS, INCLUINDO OS QUANTITATIVOS ESTIMATIVAS DE CONSUMO E LOCAL DE ENTREGA SOLICITADOS. 2 - A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PARTICIPAR DO REGISTRO DE PREÇOS, IMPLICARÁ EM CONCORDÂNCIA COM O OBJETO, CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO. 3 - O ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA, OU O PEDIDO FORA DO PRAZO, NÃO IMPLICARÁ NÃO INCLUSÃO DO MENCIONADO NO REGISTRO DE PREÇOS. 4 - PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PARTICIPAR DO REGISTRO DE PREÇOS, PARA DE INTERESSE EM PARTICIPAR DO REGISTRO DE PREÇOS, SERÁ DE 8 (OITO) DIAS ÚTEIS, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DA IRP, CONFORME O ART. 86 DA LEI Nº 14.133/06 DE 2021, SENDO DE REGULAMENTADO NOS INCISOS III E IV DO PARAGRAFO DO ART. 3º E NOS INCISOS I, III E IV DO PARAGRAFO DO ART. 8º DO DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023. 5 - DAS ALTERAÇÕES. 5 - O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO, EM CONFORMIDADE COM O ART. 84 DA LEI Nº 14.133 DE 2021, PARA MAIORES INFORMAÇÕES, PODERÃO SER OBTIDAS NA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES (CONPLAN) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, LOCALIZADA NO ENDEREÇO, RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO, CEP Nº 65.928-000, GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA. MARCUS PEREIRA DE FREITAS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: PORTARIA 014/2025. GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA, 25 DE ABRIL DE 2025.

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 86º DA LEI Nº 14.133 DE 2021 REGULAMENTADO PELO DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, NA COMPETÊNCIA DE ÓRGÃO GERENCIADOR, REGISTRA SUA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP Nº 10/2025, PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES INTERESSADOS EM PARTICIPAR NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO PARTICIPANTE DO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS, PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, MEDIANTE REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO PUBLICA NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, ESPECIFICAÇÕES: 1 - OS ÓRGÃOS QUE TIVEREM INTENÇÃO DE PARTICIPAR DO REFERIDO REGISTRO DE PREÇOS, DEVERÃO ENCAMINHAR OFÍCIO PARA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES (CONPLAN), SITUADA NA RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO, CEP Nº 65.928-000, GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA, MANIFESTANDO SEU INTERESSE E CONFORMIDADE COM O OBJETO A SER LICITADO, DEVIDAMENTE ACOMPANHADO DE PLANILHA COM DESCRIÇÃO DOS ITENS, INCLUINDO OS QUANTITATIVOS ESTIMATIVAS DE CONSUMO E LOCAL DE ENTREGA SOLICITADOS. 2 - A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PARTICIPAR DO REGISTRO DE PREÇOS, IMPLICARÁ EM CONCORDÂNCIA COM O OBJETO, CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO. 3 - O ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA, OU O PEDIDO FORA DO PRAZO, NÃO IMPLICARÁ NÃO INCLUSÃO DO MENCIONADO NO REGISTRO DE PREÇOS. 4 - PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PARTICIPAR DO REGISTRO DE PREÇOS, PARA DE INTERESSE EM PARTICIPAR DO REGISTRO DE PREÇOS, SERÁ DE 8 (OITO) DIAS ÚTEIS, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DA IRP, CONFORME O ART. 86 DA LEI Nº 14.133/06 DE 2021, SENDO DE REGULAMENTADO NOS INCISOS III E IV DO PARAGRAFO DO ART. 3º E NOS INCISOS I, III E IV DO PARAGRAFO DO ART. 8º DO DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023. 5 - DAS ALTERAÇÕES. 5 - O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO, EM CONFORMIDADE COM O ART. 84 DA LEI Nº 14.133 DE 2021, PARA MAIORES INFORMAÇÕES, PODERÃO SER OBTIDAS NA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES (CONPLAN) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, LOCALIZADA NO ENDEREÇO, RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO, CEP Nº 65.928-000, GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA. MARCUS PEREIRA DE FREITAS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: PORTARIA 014/2025. GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA, 25 DE ABRIL DE 2025.

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342920.2025.2152-0. A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA, POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DE TODOS QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO: MENOR PREÇO, OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA QUE ATENDAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA NO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: "POR ITEM", BASE LEGAL: PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E AS CONDIÇÕES DO EDITAL. DATA DA SESSÃO: 12/05/2025 08:00 (OITO HORAS). HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER CONSULTADOS E OBTIDOS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO (HTTPS://GOVERNADOREDISONLOBAO.MA.GOV.BR/), E (HTTPS://COMPRASBR.COM.BR/) OU AINDA ADQUIRIDO VIA IMPRESSO MEDIANTE O RECOLHIMENTO DE R$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) ATRAVÉS DE DAM (DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL). ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS DE VERÃO SER PROTOCOLADOS NA PROLIC NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE OU PELO COMPRAS GOV (WWW.GOV.BR/COMPRAS). GOV. EDISON LOBÃO MA, 25/04/2025. DANIEL SILVA PEREIRA. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA.

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342897.2025.2152-08. A Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA, por seu Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO: Menor Preço, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA, no CRITÉRIO DE JULGAMENTO: "Por item", BASE LEGAL: Pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, da 01 de abril de 2021 e as condições do Edital. Data da Sessão: 12/05/2025 09:00 (nove horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico (https://governadoredisonlobao.ma.gov.br/), e (https://comprasbr.com.br) ou ainda adquirido via impresso mediante o recolhimento de R$ 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal). Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Prolic no horário de expediente ou pelo COMPRAS GOV (www.gov.br/compras). Gov. Edison Lobão MA, 25/04/2025. Daniel Silva Pereira. Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita.

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342781.2025.2152-08. A Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA, por seu Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO: Menor Preço, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EM GERAL, QUE ATENDA AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, no CRITÉRIO DE JULGAMENTO: "Por item", BASE LEGAL: Pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, da 01 de abril de 2021 e as condições do Edital. Data da Sessão: 13/05/2025 08:00 (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico (https://governadoredisonlobao.ma.gov.br/), e (https://comprasbr.com.br) ou ainda adquirido via impresso mediante o recolhimento de R$ 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal). Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Prolic no horário de expediente ou pelo COMPRAS GOV (www.gov.br/compras). Gov. Edison Lobão MA, 25/04/2025. Daniel Silva Pereira. Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita.

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO. AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº342917.2025.2152-08. A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA, POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DE TODOS QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO: MENOR PREÇO, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA NO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: "POR ITEM", BASE LEGAL: PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E AS CONDIÇÕES DO EDITAL. DATA DA SESSÃO: 12/05/2025 10:00 (DEZ HORAS). HORÁRIO DE BRASÍLIA- DF O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER CONSULTADOS E OBTIDOS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO (HTTPS://GOVERNADOREDISONLOBAO.MA.GOV.BR/), E (HTTPS://COMPRASBR.COM.BR/) OU AINDA ADQUIRIDO VIA IMPRESSO MEDIANTE O RECOLHIMENTO DE R$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) ATRAVÉS DE DAM (DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL). ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS DEVERÃO SER PROTOCOLADOS NA PROLIC NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE OU PELO COMPRAS GOV (WWW.GOV.BR/COMPRAS). GOV. EDISON LOBÃO MA, 25/04/2025. DANIEL SILVA PEREIRA. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA.

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342942.2025.2152-08. A Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA, por seu Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO: Menor Preço, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, COM APLICAÇÃO DE TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA, no CRITÉRIO DE JULGAMENTO: "Por item", BASE LEGAL: Pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, da 01 de abril de 2021 e as condições do Edital. Data da Sessão: 14/05/2025 10:00 (dez horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser

---

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342636.2025.2152-08. A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA, POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DE TODOS QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO: MENOR PREÇO, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓCULOS, MEDICINAL E REGULADORES DE PRESSÃO PARA OLHOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA NO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: "POR ITEM", BASE LEGAL: PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E AS CONDIÇÕES S DO EDITAL. DATA DA SESSÃO: 12/05/2025 12:00 (DOZE HORAS). HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER CONSULTADOS E OBTIDOS NO ENDEREÇO ELE-

---

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANC... (MA)
AVISO DE LICIT...

CONCORRÊNCIA nº 006/2025 A P...
do Breijão (MA), por seu Agente de C...
público para conhecimento de todos...
DE: Concorrência. TIPO: Menor P...
empresa especializada para a exe...
ação do Parque da Vaquejada Raim...
080230. BASE LEGAL: Lei nº 14.133...
Abertura: 20 de maio de 2025 às 08...
- DF. O Edital e seus anexos poderão...
ço eletrônico www.compra...
sacfranciscodobreijao.ma.gov.br, no Mural d... MA, podendo ainda ser obtido por meio de...

Processo: 342942
Fls.: 225
Ass:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34

DOCUMENTOS HABILITAÇÃO JURÍDICA

PE - SRP 014/2025

PAVIMENTAÇÃO

IMPERAMAQ LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 46.482.013/0001-45

Relatório Proposta Fornecedor Licitação

Processo: 342942
Fls.: 226
Ass:

Informações do Pregão	
Processo:	342942.2025.2152-08
Tipo de Julgamento da Licitação:	Menor Preço
Número do Edital:	014/2025
Critério de Classificação:	Global

Fornecedor			
Razão Social:	Imperamaq Locações e Construções Ltda	CPF/CNPJ:	46.482.013/0001-45
Representante:	Imperamaq Locações e Construções Ltda	CPF:	051.411.703-65
Licitante declarou-se Me/Epp/Mei: Não			

Protocolos			
Data/Hora de Envio	Número Protocolo	Situação	Data/Hora de Cancelamento
09/05/2025 14:58:07	20250509145807635202505141000000035562098922	Enviado	

Lote	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Vl. Unit (R$)	Vl. Total (R$)
LOTE 001	1	1,0000	serviço	Execução de obras de pavimentação, com aplicação de tratamento superficial duplo, no Município de Governador Edison Lobão - MA.	serviço	serviço	15.386.867,9800	15.386.867,98
							Valor Total Unitário:	15.386.867,9800
							Valor Total Global:	15.386.867,98

Anexos			
Nome do Arquivo	Data do Anexo	Criado por	Tipo de Anexo
Relatório de Aceite de Termos de Proposta	09/05/2025 14:53:12	imperamaqitz@hotmail.com	Anexo da Proposta

Compras BR
Portal de Licitações

Processo: 342942
Fls.: 227
Ass:

Órgão Prefeitura Municipal de Governador Edson Lobão - MA

014/2025 - Menor Preço

Processo nº 342942.2025.2152-08

Fornecedor: Imperamaq Locações e Construções Ltda

Aceite de Termos Proposta

A Empresa Imperamaq Locações e Construções Ltda, inscrita no CNPJ 46482013000145, sediada na cidade de: Imperatriz - MA, Rua ROD. BR 010, telefone: (99) 98448-4545 (, neste ato representado por seu(sua) sócio(a)/representante, o(a) Sr(a) Imperamaq Locações e Construções Ltda, CPF XXXXXXX0365 e email: XXXXXXXaqitz@hotmail.com, com poderes estabelecidos no ato de investidura, declara aceitar os termos abaixo:

(X) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

(X) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

(X) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

(X) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

(X) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

(X) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

(X) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

(X) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

Data: 09-05-2025 14:53:11

Compras BR
Portal de Licitações

Processo: 342942
Fls.: 228
Ass:

Órgão PMGEL - MA

null: null

Processo nº null

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa Imperamaq Locações e Construções Ltda, inscrita no CNPJ 46482013000145, com sede na cidade de Imperatriz, à Rua ROD. BR 010 nº 1346, telefone (99) 98448-4545, por intermédio de seu representante legal, através do presente instrumento, torna público o credenciamento do senhor Imperamaq Locações e Construções Ltda, CPF 05141170365, com endereço para correspondência eletrônica através do e-mail imperamaqitz@hotmail.com, para participar deste processo de licitação na modalidade de "null", podendo para tanto, desempenhar todas as funções inerentes ao certame tais como concordar com todas as condições previstas no instrumento convocatório, apresentação de propostas, oferta e desistência de lances, apresentação de recursos e tudo mais que se fizerem necessários ao de suas atividades como se o próprio licitante fosse.

Data: 09/05/2025

Compras BR
Portal de Licitações

Processo: 34.2942
Fls.: 229
Ass:

Órgão PMGEL - MA

null: null

Processo nº null

TERMO DE HABILITAÇÃO

A Empresa Imperamaq Locações e Construções Ltda, inscrita no CNPJ 46482013000145, sediada na cidade de: Imperatriz - MA, ROD. BR 010, telefone: (99) 98448-4545, neste ato representado por seu sócio/representante, o Sr(a) Imperamaq Locações e Construções Ltda, CPF 05141170365 e email: imperamaqitz@hotmail.com, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), declara sob as penas previstas na LEI Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, reunir todos os requisitos exigidos no ato convocatório para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômica-financeira.

Data: 09/05/2025

Processo: 342942
Fls.: 230
Ass:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34

DOCUMENTOS HABILITAÇÃO JURÍDICA

PE - SRP 014/2025

PAVIMENTAÇÃO

FEITOSA CONSTRUTORA LTDA

CNPJ:32.611.684/0001-54

PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOVERNADOR EDISON LOBÃO
União, Trabalho e Desenvolvimento

Relatório Proposta Fornecedor Licitação

Processo: 342942
Fls.: 231
Ass:

Informações do Pregão	
Processo:	342942.2025.2152-08
Tipo de Julgamento da Licitação:	Menor Preço
Número do Edital:	014/2025
Critério de Classificação:	Global

Fornecedor			
Razão Social:	FEITOSA CONSTRUTORA LTDA	CPF/CNPJ:	32.611.684/0001-54
Representante:	FEITOSA CONSTRUTORA LTDA	CPF:	022.264.311-01
Licitante declarou-se Me/Epp/Mei: Sim			

Protocolos			
Data/Hora de Envio	Número Protocolo	Situação	Data/Hora de Cancelamento
11/05/2025 20:38:59	20250511203859353202505141000000035562072592	Enviado	

Lote	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Vl. Unit (R$)	Vl. Total (R$)
LOTE 001	1	1,0000	serviço	Execução de obras de pavimentação, com aplicação de tratamento superficial duplo, no Município de Governador Edison Lobão - MA.	-	-	20.000.000,0000	20.000.000,00
							Valor Total Unitário:	20.000.000,0000
							Valor Total Global:	20.000.000,00

Anexos			
Nome do Arquivo	Data do Anexo	Criado por	Tipo de Anexo
Relatório de Aceite de Termos de Proposta	11/05/2025 20:38:38	hnifeitosa@hotmail.com	Anexo da Proposta

Compras BR
Portal de Licitações

Processo: 342942
Fls.: 232
Ass:

Órgão Prefeitura Municipal de Governador Edson Lobão - MA

014/2025 - Menor Preço

Processo nº 342942.2025.2152-08

Fornecedor: FEITOSA CONSTRUTORA LTDA

Aceite de Termos Proposta

A Empresa FEITOSA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ 32611684000154, sediada na cidade de: Araguaína - TO, Rua RUA SOUSA PORTO, telefone: 63992288787 (, neste ato representado por seu(sua) sócio(a)/representante, o(a) Sr(a) FEITOSA CONSTRUTORA LTDA, CPF XXXXXXX1101 e email: XXXXXXXosa@hotmail.com, com poderes estabelecidos no ato de investidura, declara aceitar os termos abaixo:

(X) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

(X) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

(X) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

(X) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

(X) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

(X) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

(X) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

(X) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

Data: 11-05-2025 20:36:36

Compras BR
Portal de Licitações

Processo: 342942
Fls.: 233
Ass:

Órgão PMGEL - MA

null: null

Processo nº null

TERMO DE HABILITAÇÃO

A Empresa FEITOSA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ 32611684000154, sediada na cidade de: Araguaína - TO, RUA SOUSA PORTO, telefone: 63992288787, neste ato representado por seu sócio/representante, o Sr(a) FEITOSA CONSTRUTORA LTDA, CPF 02226431101 e email: hnifeitosa@hotmail.com, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), declara sob as penas previstas na LEI Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, reunir todos os requisitos exigidos no ato convocatório para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômica-financeira.

Licitante declarou-se Me/Epp/Mei: Sim

Data: 11/05/2025

Compras BR
Portal de Licitações

Processo: 342992
Fls.: 234
Ass:

Órgão PMGEL - MA

null: null

Processo nº null

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa FEITOSA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ 32611684000154, com sede na cidade de Araguaína, à Rua RUA SOUSA PORTO nº 380, telefone 63992288787, por intermédio de seu representante legal, através do presente instrumento, torna público o credenciamento do senhor FEITOSA CONSTRUTORA LTDA, CPF 02226431101, com endereço para correspondência eletrônica através do e-mail hnifeitosa@hotmail.com, para participar deste processo de licitação na modalidade de "null", podendo para tanto, desempenhar todas as funções inerentes ao certame tais como concordar com todas as condições previstas no instrumento convocatório, apresentação de propostas, oferta e desistência de lances, apresentação de recursos e tudo mais que se fizerem necessários ao de suas atividades como se o próprio licitante fosse.

Data: 11/05/2025

Processo: 342942
Fls.: 235
Ass:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34

DOCUMENTOS HABILITAÇÃO JURÍDICA

PE - SRP 014/2025

PAVIMENTAÇÃO

ENGEMAQ LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.812.264/0001-09

PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOVERNADOR EDISON LOBÃO
União, Trabalho e Desenvolvimento

Relatório Proposta Fornecedor Licitação

Processo: 342942
Fls.: 236
Ass:

Informações do Pregão	
Processo:	342942.2025.2152-08
Tipo de Julgamento da Licitação:	Menor Preço
Número do Edital:	014/2025
Critério de Classificação:	Global

Fornecedor			
Razão Social:	ENGEMAQ LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	CPF/CNPJ:	04.812.264/0001-09
Representante:	ENGEMAQ LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	CPF:	009.543.833-54
Licitante declarou-se Me/Epp/Mei: Não			

Protocolos			
Data/Hora de Envio	Número Protocolo	Situação	Data/Hora de Cancelamento
11/05/2025 23:34:43	20250511233443579202505141000000035562098910	Enviado	

Lote	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Vl. Unit (R$)	Vl. Total (R$)
LOTE 001	1	1,0000	serviço	Execução de obras de pavimentação, com aplicação de tratamento superficial duplo, no Município de Governador Edison Lobão - MA.	serviço	serviço	15.232.999,3000	15.232.999,30
							Valor Total Unitário:	15.232.999,3000
							Valor Total Global:	15.232.999,30

Anexos			
Nome do Arquivo	Data do Anexo	Criado por	Tipo de Anexo
Relatório de Aceite de Termos de Proposta	11/05/2025 23:28:56	engmaq@hotmail.com	Anexo da Proposta

Compras BR
Portal de Licitações

Processo: 342942
Fls.: 237
Ass:

Órgão Prefeitura Municipal de Governador Edson Lobão - MA

014/2025 - Menor Preço

Processo nº 342942.2025.2152-08

Fornecedor: ENGEMAQ LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Aceite de Termos Proposta

A Empresa ENGEMAQ LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 04812264000109, sediada na cidade de: Davinópolis - MA, Rua Setor Industrial Santa Isabel, telefone: (99) 98216-1245 (, neste ato representado por seu(sua) sócio(a)/representante, o(a) Sr(a) ENGEMAQ LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CPF XXXXXXX3354 e email: XXXXXXXhotmail.com, com poderes estabelecidos no ato de investidura, declara aceitar os termos abaixo:

(X) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

(X) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

(X) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

(X) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

(X) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

(X) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

(X) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

(X) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

Data: 11-05-2025 23:28:55

Compras BR
Portal de Licitações

Processo: 342942
Fls.: 238
Ass:

Órgão PMGEL - MA

null: null

Processo nº null

TERMO DE HABILITAÇÃO

A Empresa ENGEMAQ LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 04812264000109, sediada na cidade de: Davinópolis - MA, Setor Industrial Santa Isabel, telefone: (99) 98216-1245, neste ato representado por seu sócio/representante, o Sr(a) ENGEMAQ LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CPF 00954383354 e email: engmaq@hotmail.com, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), declara sob as penas previstas na LEI Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, reunir todos os requisitos exigidos no ato convocatório para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômica-financeira.

Data: 11/05/2025

Compras BR
Portal de Licitações

Processo: 342942
Fls.: 239
Ass:

Órgão PMGEL - MA

null: null

Processo nº null

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa ENGEMAQ LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 04812264000109, com sede na cidade de Davinópolis, à Rua Setor Industrial Santa Isabel nº 02, telefone (99) 98216-1245, por intermédio de seu representante legal, através do presente instrumento, torna público o credenciamento do senhor ENGEMAQ LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CPF 00954383354, com endereço para correspondência eletrônica através do e-mail engmaq@hotmail.com, para participar deste processo de licitação na modalidade de "null", podendo para tanto, desempenhar todas as funções inerentes ao certame tais como concordar com todas as condições previstas no instrumento convocatório, apresentação de propostas, oferta e desistência de lances, apresentação de recursos e tudo mais que se fizerem necessários ao de suas atividades como se o próprio licitante fosse.

Data: 11/05/2025

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

Processo: 342942
Fls.: 240
Ass:

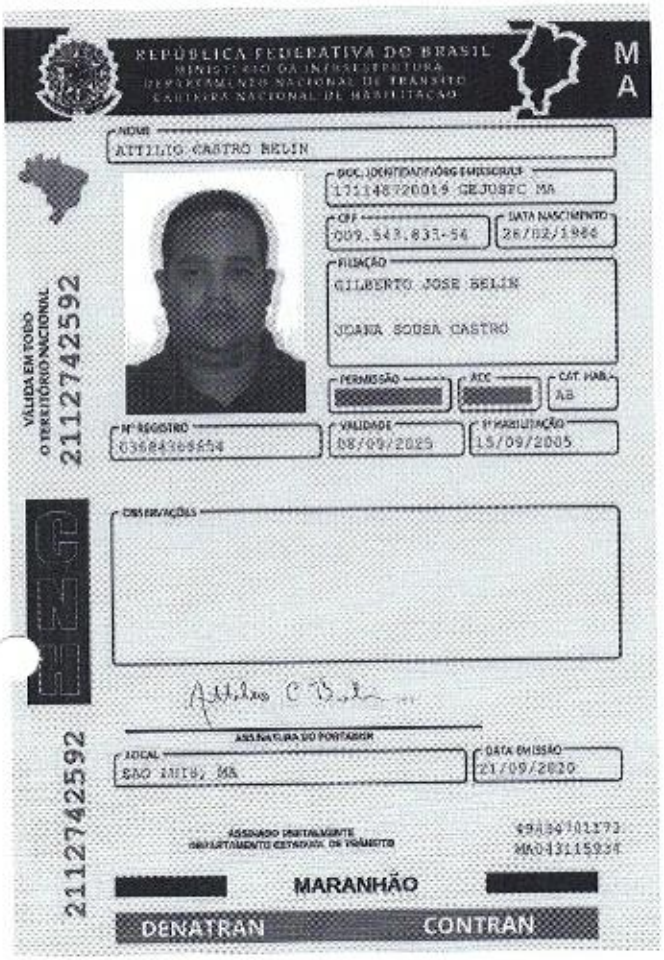

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >.

SERPRO / DENATRAN

CONTRATO DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
ESQUADRIAS DO BRASIL LTDA.

Processo: 342942
Fls.: 241
Ass:

Pelo presente instrumento particular os abaixos assinados: WATIMON ALMEIDA MORAIS, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Açailândia-Ma., à rua 15 de Novembro, 653 - Centro, CEP. 65.930-000, portador da Cédula de Identidade sob o no. 51958495-3-SSP/MA, e CPF no. 802.819.903-87, filho de Francisco Gomes de Morais e Terezinha de Jesus Almeida Morais, nascido em 08/11/1979 na cidade de Açailândia-Ma., e CLEYTON ANDRÉ ARAÚJO CARDOSO, brasileiro, solteiro, estudante, residente e domiciliado na cidade de Imperatriz-Ma., à rua Pedro Neiva de Santana, 1003 – Fundos – Vila Parati – Cep.: 65.901-050, filho de Gilvan André Cardoso e Glória Regina Araújo Cardoso, nascido em 04/09/1984 na cidade de Imperatriz-Ma., portador da Cédula de Identidade sob o no. 79889197-1-SSP-Ma., e CPF sob o no. 645.383.463-49, neste ato assistido por sua mãe a Sra. Glória Regina Araújo Cardoso, brasileira, casado, comerciante, residente e domiciliada em na Cidade de Imperatriz-Ma., à Rua Pedro Neiva de Santana, 1003, - Fundos – Vila Parati – Cep.: 65.901-050, portadora da Cédula de Identidade sob o no. 80147597-0-SSP-Ma., e CPF sob o no. 187.270.853-68, deliberam entre si, a constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com base no Decreto no. 3.708 de 10 de janeiro de 1.919, que será gerida conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade terá a denominação social de "ESQUADRIAS DO BRASIL LTDA", com sede e foro na cidade de Açailândia-Ma., à Rod. BR 222, Km 16, no. 1.700, Pequiá – CEP. 65.930-000, podendo instalar filiais em qualquer parte do território nacional, de acordo com a legislação em vigor;

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade terá por objetivo social a "20.22-2/02- Fabricação de esquadrias de madeira, venezianas e de peças de madeiras para instalações industriais e comerciais; 20.22-2/99 – Fabricação de outros artigos de carpintaria; 36.11-0/01 – Fabricação de móveis com predominância de madeiras";

CLÁUSULA TERCEIRA - O inicio das atividades da sociedade terá lugar na data da assinatura deste Contrato Social, e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado;

CLÁUSULA QUARTA - O capital social será de R$ 5.000,00(Cinco mil Reais) dividido em 5.000(Cinco mil) quotas no valor de R$ 1,00,(Hum real) cada uma, neste ato subscrito e integralizado em moeda corrente do país, e distribuido da seguinte forma:

Watimon Almeida Morais.....	4.900 quotas no total de R$	4.900,00
Cleyton André Araujo Cardoso.....	100 quotas no total de R$	100,00
Totalizando	5.000 quotas no total de R$	5.000,00

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do Capital Social, nos têrmos do artigo 2°. do Decreto 3.708 de 10.01.1919;

CLÁUSULA SEXTA - Os negócios sociais e a gerência da sociedade serão geridos pelo sócio Watimon Almeida Morais, sendo-lhe entretanto vedado o uso da firma em negócios alheios aos fins sociais;

CONTRATO DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
ESQUADRIAS DO BRASIL LTDA.

Processo: 342092
Fls.: 242
Ass:

CLÁUSULA SÉTIMA - O sócio Watimon Almeida Morais tera direito a uma retirada mensal à título de Pro-Labore, que será fixado pelo consenso unânime dos sócios, dentro dos limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda;

CLÁUSULA OITAVA - Anualmente em 31 de dezembro, será levantado o Balanço Patrimonial da sociedade, cabendo aos sócios partes proporcionais ao capital, nos lucros ou prejuízos, ou ainda permanecer os lucros em conta de Reserva de Lucros para posterior destinação;

CLÁUSULA NONA - A morte de qualquer um dos sócios, não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com os herdeiros ou um deles, designado em consenso, para representa-los na gestão dos negócios sociais;

CLÁUSULA DÉCIMA - O sócio que quiser retirar-se da sociedade ou transferir suas quotas de capital, deverá faze-lo em consenso com os demais sócios, respeitando o direito de preferência do sócio que queira adquiri-las, ou em litigio, na forma da legislação em vigor;

CLÁUSUSLA DÉCIMA-PRIMEIRA - Os sócios declaram , sob as penas da Lei, que não estão incursos em qualsquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que os impeçam de exercer atividades mercantis;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro de comarca de Açailândia-Ma., para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, dispensando-se outro por mais especial que seja.

E por estarem assim justos e contratados, lavram o presente instrumento em 04(Quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02(Duas) testemunhas.

Açailândia-Ma., 21 de Novembro de 2001

Watimon Almeida Morais
Watimon Almeida Morais

Cleyton André Araujo Cardoso
Assistido por:
Glória Regina Araújo Cardoso

Testemunha
João Estelo Eloi Nóbrega
CI 1.360.267-SSP-Pa.
CPF.: 150.196.243-49

Testemunha
Gean Sineides Rego
C. I. 042341495-0-SSP-Ma.
CPF.: 364.968.203-68

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO REGISTRO EM 23/11/2001
SOB O NÚMERO 21200513880
JALDO ANTONIO DA SILVA ABREU
SECRETÁRIO GERAL
Protocolo: 01/031003-0

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
ESQUADRIAS DO BRASIL LTDA. - ME
CNPJ: 04.812.264/0001-09

Processo: 342942
Fls.: 243
Ass:

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual WATIMON ALMEIDA MORAIS, brasileiro, solteiro, comerciante, filho de Francisco Gomes de Morais e Terezinha de Jesus Almeida Morais, nascido na cidade de Açailândia-Ma, em 08/11/1979, residente e domiciliado na cidade de Açailândia-Ma., à rua 15 de Novembro, 653 - Centro, CEP. 65.930-000, portador da Cédula de Identidade sob o no. 51958495-3-SSP/MA emitida em 20/12/1995, e CPF no. 802.819.903-87, CLEYTON ANDRÉ ARAÚJO CARDOSO, brasileiro, solteiro, estudante, residente e domiciliado na cidade de Imperatriz-Ma., à rua Pedro Neiva de Santana, 1003 – Fundos – Vila Parati – Cep.: 65.901-050, filho de Gilvan André Cardoso e Glória Regina Araújo Cardoso, nascido em 04/09/1984 na cidade de Açailândia-Ma., portador da Cédula de Identidade sob o no. 79889197-1-Sejusp-Ma., emitida em 26/06/1997, e CPF sob o no. 645.383.463-49 , únicos sócios da sociedade por quotas de responsabilidade limitada sob a denominação social de ESQUADRIAS DO BRASIL LTDA. - ME, estabelecida à Rod. BR 222, Km 16, no. 1700, Pequiá – Açailândia – Ma. – CEP. 65.930-000, inscrita no CNPJ no. 04.812.226/0001-09 e contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o no. 21200513840 em 23/11/2001, resolvem de comum acordo altera-lo conforme cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Fica admitido na sociedade o sócio JEFFERSON ANDRE ARAUJO CARDOSO, brasileiro, menor, solteiro, estudante, filho de Gilvan André Cardoso e Gloria Regina Araújo Cardoso, nascido na cidade de Imperatriz-Ma., em 27/05/1987, residente e domiciliado na rua Av. Pedro Neiva de Santana, 1003 – Fundos – Vila Parati – CEP.: 65.901-050 – Imperatriz-Ma., portador da Cédula de Identidade no. 79888997-7-Sejusp-Ma., emitida em 26/06/1997, e CPF no. 011.624.533-62, neste ato assistido por sua mãe a GLÓRIA REGINA ARAUJO CARDOSO, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada na Cidade de Imperatriz-Ma., à Rua Pedro Neiva de Santana, 1003, - Fundos – Vila Parati – Cep.: 65.901-050, portadora da Cédula de Identidade sob o no. 80147597-0-SEJUSP-MA., emitida em 25/06/1997, e CPF sob o no. 187.270.853-68;

Cláusula Segunda – O sócio WATIMON ALMEIDA MORAIS, cede e transfere

Processo: 34.2942
Fls.: 244
Ass:

1,00(Hum real), totalizando a importância de R$ 2.500,00(Dois Mil e Quinhentos Reais) para o sócio JEFFERSON ANDRÉ ARAÚJO CARDOSO;

Cláusula Terceira – O Sócio WATIMON ALMEIDA MORAIS, declara haver recebido neste ato, do sócio JEFFERSON ANDRÉ ARAÚJO CARDOSO, a importância de R$ 2.500,00(Dois mil e quinhentos reais)em moeda corrente do país, assim também, como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação;

Cláusula Quarta – O sócio JEFFERSON ANDRE ARAÚJO CARDOSO, aqui admitido, na condição de cessionário das partes de WATIMON ALMEIDA MORAIS, a partir deste documento assume os deveres e os direitos sociais que lhes foram cedidos e transferidos pelo cedente;

Cláusula Quinta - O sócio WATIMON ALMEIDA MORAIS, cede e transfere 2.400(Duas mil e Quatrocentas) quotas de capital da sociedade no valor unitário de R$ 1,00(Hum real), totalizando a importância de R$ 2.400,00(Dois mil e quatrocentos reais) para o sócio , CLEYTON ANDRÉ ARAÚJO CARDOSO;

Cláusula Sexta – O Sócio WATIMON ALMEIDA MORAIS, declara haver recebido neste ato, do sócio CLEYTON ANDRÉ ARAÚJO CARDOSO, a importância de R$ 2.400,00(Dois mil e quatrocentos reais)em moeda corrente do país, assim também, como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação;

Clausula Sétima – O sócio CLEYTON ANDRÉ ARAÚJO CARDOSO, na condição de cessionário da parte de WATIMON ALMEIDA MORAIS, a partir deste documento assume os deveres e os direitos sociais que lhes foram cedidos e transferidos pelo cedente

Cláusula Oitava – Por força deste documento o capital social fica assim distribuido:

Sócios	Quantidade Quotas	Valor Unitário	Total
Cleyton André Araújo Cardoso	2.500	1,00	2.500,00
Jefferson André Araújo Cardoso	2.500	1,00	2.500,00
Totalizando	5.000		5.000,00

Processo: 342942
Fls.: 245
Ass:

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
ESQUADRIAS DO BRASIL LTDA.- ME
CNPJ: 04.812.264/0001-09

Clausula Nona - O sócio aqui admitido, declara , sob as penas da Lei, que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, pleita ou suborno, consussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

Cláusula Décima – Os negócios sociais e a gerência da sociedade são geridos pelo sócio CLEYTON ANDRÉ ARAÚJO CARDOSO, sendo-lhe entretanto vedado o uso da firma em negócios alheios aos fins sociais, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorizações do outro sócio;

Cláusula Décima-Primeira - À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação;

"CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob a denominação social de "ESQUADRIAS DO BRASIL LTDA. - ME", com sede e foro à Rod. BR 222, Km 16, no. 1700 – Pequiá – Açailândia-Ma. – CEP. 65.930-000., podendo instalar filiais em qualquer parte do território nacional, de acordo com a legislação em vigor;

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objetivo social o "20.22-2/02- Fabricação de esquadrias de madeira, venezianas e de peças de madeiras para instalações industriais e comerciais; 20.22-2/99 – Fabricação de outros artigos de carpintaria; 36.11-0/01 – Fabricação de móveis com predominância de madeiras";

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade iniciou suas atividades em 23/11/2001, e o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado;

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é de R$ 5.000,00(Cinco mil reais) dividido em 5.000(Cinco mil) quotas no valor de R$ 1,00,(Hum real) cada uma, integralizado em moeda corrente do país, e distribuído da seguinte forma:

Sócios	Quantidade Quotas	Valor Unitário	Total
Cleyton André Araújo Cardoso	2.500	1,00	2.500,00
Jefferson André Araújo Cardoso	2.500	1,00	2.500,00
Totalizando	5.000		5.000,00

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
ESQUADRIAS DO BRASIL LTDA - ME
CNPJ: 04.812.264/0001-09

Processo: 342942
Fls.: 246
Ass:

CLÁUSULA QUINTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do total do Capital Social;

CLÁUSULA SÉTIMA - Os negócios sociais e a gerência da sociedade são geridos pelo sócio CLEYTON ANDRÉ ARAÚJO CARDOSO, sendo-lhe entretanto vedado o uso da firma em negócios alheios aos fins sociais, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorizações do outro sócio;

CLÁUSULA OITAVA - Anualmente em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo o levantamento do Inventario, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico da sociedade, cabendo aos sócios partes proporcionais ao capital, nos lucros ou prejuízos;

CLAUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores se for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA - O sócio no exercício da gerência terá direito a uma retirada mensal à título de Pró-Labore, que será fixado pelo consenso unânime dos sócios, dentro dos limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda;

CLÁUSULA DECIMA-PRIMEIRA - Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inesistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, , verificada em balanço especialmente levantado, e pagos em 12(Doze) parcelas iguais e sussessivas, vencendo-se a primeira 30(Trinta dias) do falecimento ou data da resolução;

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
ESQUADRIAS DO BRASIL LTDA - ME
CNPJ: 04.812.264/0001-09

Processo: 342942
Fls.: 247
Ass:

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a ser socio;

CLÁUSUSLA DÉCIMA-TERCEIRA - Os sócios declaram , sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, pleita ou suborno, consussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

CLAUSULA DÉCIMA-QUARTATA - Fica eleito o foro de comarca de Açailândia-Ma., para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, dispensando-se outro por mais especial que seja."

E por estarem assim justos e contratados e de comum acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, assinando-o em 04(Quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02(Duas) testemunhas abaixo.

Açailândia-Ma., 02 de julho de 2003.

Cleyton André Araújo Cardoso

Watimon Almeida Morais

Jefferson André Araújo Cardoso

Assistido por sua mãe:
Glória Regina Araújo Cardoso

Testemunha:
João Estêlo Eloi Nóbrega
C.I – 1.360.267-SSP-Pa.
CPF.: 150.196.243-49

Testemunha
Gean Sinceides Rego
C.I – 42341495-0-SSP-Ma.
CPF.: 364.968.203-68

Processo: 342942
Fls.: 248
Ass:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2003
SOB Nº 20030194490
Protocolo: 03/019449-0
Empresa: 21 2 0051384 0

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESA LIMITADA

ENGEMAQ – LOCACOES E SERVICOS LTDA

Processo: 34/942
Fls.: 249
Ass:

ATTILIO CASTRO BELIN, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Imperatriz - MA, data de nascimento 26/02/1984, portador do RG nº 0171148720019 SSP/MA e CPF nº 009.543.833-54, residente e domiciliado na Rua Oito, nº 02, quadra 304, Bairro Parque Buriti CEP: 65.916-360.

Único sócio da sociedade limitada **ENGEMAQ – LOCACOES E SERVICOS LTDA**, com sede Setor Industrial Santa Isabel nº 02, Letra B, Bairro Parque Senharol, Davinópolis – MA, CEP: 65.927-000, devidamente registrada Junta Comercial do Estado de Maranhão - JUCEMA, sob NIRE 216.0011710-1 e CNPJ sob nº 04.812.264/0001-09, resolve alterar e consolidar o contrato social, que será regido pela lei nº 10.406/02, bem como, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O sócio resolve alterar o endereço da sede para Avenida Industrial I, S/N, Quadra 01, Lote 08E, Bairro Setor Industrial, João Lisboa – MA, CEP: 65.922-000.

Em face da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, nos termos e condições das cláusulas seguintes:

ATTILIO CASTRO BELIN, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Imperatriz - MA, data de nascimento 26/02/1984, portador do RG nº 0171148720019 SSP/MA e CPF nº 009.543.833-54, residente e domiciliado na Rua Oito, nº 02, quadra 304, Bairro Parque Buriti CEP: 65.916-360.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial: ENGEMAQ – LOCACOES E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ nº 04.812.264/0001-09. (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA SEGUNDA – A sede da empresa será na Avenida Industrial I, S/N, Quadra 01, Lote 08E, Bairro Setor Industrial, João Lisboa – MA, CEP: 65.922-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital social da empresa é de R$: 10.000.000,00 (Dez Milhões de Reais) subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente do país, ficando assim distribuídos entre os sócios: **(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)**

SÓCIO	%	COTAS R$
ATTILIO CASTRO BELIN	100	10.000.000,00
TOTAL	**100**	10.000.000,00

CLÁUSULA QUARTA – As atividades serão:

77.32-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;

43.99-1/01 - Administração de obras
23.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente;
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos;
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos;
41.20-4-00 - Construção de edifícios;
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias;
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais;
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
42.22-7-02 - Obras de irrigação;
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas;
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem;
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica;
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil;
43.91-6-00 - Obras de fundações;
43.99-1-03 - Obras de alvenaria;
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras;
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água;
46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente;
49.24-8-00 - Transporte escolar;
56.11-2-01 - Restaurantes e similares;
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura;
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia;
71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos;
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor;
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes;
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária;
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais.
56.11-2-05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento;

Processo: 342942
Fls.: 250
Ass:

CLÁUSULA QUINTA - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. **(art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).**

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. **(art. 1.052, CC/2002).**

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESA LIMITADA
ENGEMAQ – LOCACOES E SERVICOS LTDA

Processo: 342992
Fls.: 251
Ass:

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade caberá ao sócio **ATTILIO CASTRO BELIN**, com os poderes e atribuições de **sócio administrador**, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **(artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)**

CLÁUSULA OITAVA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. **(art. 1.011, § 1º, CC/2002)**.

CLÁUSULA NONA - Fica facultado aos sócios, em nome da sociedade, constituir procuradores para período determinado, nunca excedente a 12 (doze) meses, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores, bem como suas limitações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os procuradores poderão ser nomeados para representar junto à qualquer órgão, repartição ou secretaria pública federal, estadual ou municipal, JUCEMA – Junta Comercial do Maranhão e empresas certificadoras ICP – Brasil, CERTISIGN CERTIFICADOS DIGITAIS e SERASA EXPERIAN.

CLÁUSULA DÉCIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas. **(art. 1.065, CC/2002)**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O sócio **ATTILIO CASTRO BELIN**, terá direito a uma retirada mensal a título de "pró labore", que será fixado anualmente, pelo consenso unânime da sociedade, dentro dos limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio. **(art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro da comarca de João Lisboa – MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESA LIMITADA
ENGEMAQ – LOCACOES E SERVICOS LTDA

E, por estarem assim juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Processo: 342942
Fls.: 252
Ass:

João Lisboa – MA, 08 de Janeiro de 2024.

ATTILIO CASTRO BELIN

Processo: 342942
Fls.: 253
Ass:

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ENGEMAQ - LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00954383354	ATTILIO CASTRO BELIN

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2024 09:49 SOB Nº 20240024621.
PROTOCOLO: 240024621 DE 10/01/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12400298166. CNPJ DA SEDE: 04812264000109.
NIRE: 21600117101. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/01/2024.
ENGEMAQ - LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE LIMITADA:
CNPJ Nº 04.812.264/0001-09

Processo: 342942
Fls: 254
Ass:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito:

JEFFERSON ANDRE ARAUJO CARDOSO, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, maior, nascido em 27/05/1987, portador do CPF nº 011.624.533-62, documento de identidade nº 798889977 - SSP-MA, residente e domiciliado na Av. Pedro Neiva de Santana, 1003, fundos vila Parati, CEP 65.901-050, Imperatriz – MA.

CLEYTON ANDRE ARAUJO CARDOSO, brasileiro, nascido em 04/09/1984, casado em comunhão parcial de bens, maior de idade, empresário, portadora da cédula de identidade nº 79889197-1 SSP-MA, inscrito no CPF sob o nº 645.383.463-49, residente e domiciliado na Av. Pedro Neiva de Santana, 1003, fundos vila Parati, CEP 65.901-050, Imperatriz – MA;

Únicos sócios da sociedade limitada de nome empresarial **ESQUADRIAS DO BRASIL LTDA – ME,** constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Maranhão, sob NIRE nº 21.200513840, em 23/11/2001, localizada na Rodovia BR 222, Km 16, Bairro Pequiá, Açailândia - MA, CEP 65.930-000, devidamente escrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob nº 04.812.264/0001-09, **resolvem alterar e consolidar o contrato social,** que será regida pela Lei nº 10.406/02, bem como, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Alterar a atividade principal e secundária, que passa a ser:
41.20-4-00 - Construção de Edifícios
42.13-8-00 - Obras e Urbanização - Ruas, Praças e Calçadas
42.21-9-02 - Construção de Estacoes de Redes de Distribuição de Energia Elétrica
42.22-7-01 - Construção de Redes de Abastecimento de Agua, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas, Exceto Obras de Irrigação
42.22-7-02 - Obras de Irrigação
42.99-5-01 - Construção de Instalações Esportivas e Recreativas
43.11-8-02 - Preparação de Canteiro e Limpeza de Terreno
43.13-4-00 - Obras de Terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e Manutenção Elétrica
43.22-3-01 - Instalações Hidráulicas, Sanitárias e de Gás
43.30-4-01 - Impermeabilização em Obras de Engenharia Civil
43.30-4-04 - Serviços de Pintura de Edifícios em Geral
43.91-6-00 - Obras de Fundações
43.99-1-05 - Perfuração e Construção de Poços de Agua
38.11-4-00 - Coleta de Resíduos Não-Perigosos
77.11-0-00 - Locação de Automóveis sem Condutor
42.11-1-01 - Construção de Rodovias e Ferrovias
77.32-2-02 - Aluguel de Andaimes
77.31-4-00 - Aluguel de Maquinas e Equipamentos Agrícolas sem Operador
77.32-2-01 - Aluguel de Maquinas e Equipamentos para Construção sem Operador, Exceto Andaimes
81.11-7-00 - Serviços Combinados para Apoio a Edifícios, Exceto Condomínios Prediais
38.12-2-00 - Coleta de Resíduos Perigosos
42.12-0-00 - Construção de Obras de Arte Especiais
43.99-1-04 - Serviços de Operação e Fornecimento de Equipamentos para Transporte e Elevação de Cargas e Pessoas para uso em Obras
4399-1/01 - Administração de Obras
7111-1/00 - Serviços de Arquitetura
4399-1/03 - Obras de Alvenaria
7119-7/02 - Atividades de Estudos Geológicos

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE LIMITADA:
CNPJ Nº 04.812.264/0001-09

Processo: 342942
Fls.: 255

7119-7/01 - Serviços de Cartografia, Topografia e Geodésia

CLÁUSULA SEGUUNDA – A sociedade passa a ter a denominação de **ENGETOP SERVIÇOS E CONSTRUÇOES LTDA – ME.**

CLÁUSULA TERCEIRA – O endereço passa a ser na Rua Joao Lisboa, nº 844 – Sala C, Vila Redenção, CEP 65.910-335, Imperatriz – Ma.

CLÁUSULA QUARTA – Fica admitido na sociedade o Sr. **ATTILIO CASTRO BELIN,** brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, maior, nascido em 26/02/1984, portador do CPF nº 009.543.833-54, documento de identidade nº 03684388654 DETRAN-MA, residente e domiciliado na Rua 08, nº 02, Bairro Parque do Buriti, CEP 65.916-360, na ocasião o Sócio **JEFFERSON ANDRE ARAUJO CARDOSO,** cede e transfere 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas de capital da sociedade no valor unitário de R$ 1,00 (hum real) totalizando a importância de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para o sócio ora admitido.

CLAUSULA QUINTA – O Sr. **JEFFERSON ANDRE ARAUJO CARDOSO,** declara haver recebido do Sr. **ATTILIO CASTRO BELIN,** a importância de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) em moeda corrente do País, assim também como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tento a reclamar, seja a que titulo for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CLÁUSULA SEXTA – Fica admitida na sociedade a Sra. **IRANILDE RIBEIRO GABRIEL,** brasileira, nascido em 29/12/1969, casada em comunhão parcial de bens, maior de idade, empresária, portadora da cédula de identidade nº 3277854 SSP-PA, inscrito no CPF sob o nº 686.463.722-00, residente e domiciliado na Rodovia BR 010, Zona Rural, KM 52, S/N, CEP 68.632-971, Ulianópolis – PA, na ocasião o Sócio **CLEYTON ANDRE ARAUJO CARDOSO,** cede e transfere 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas de capital da sociedade no valor unitário de R$ 1,00 (hum real) totalizando a importância de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para o sócio ora admitido.

CLAUSULA SETIMA – O Sr. **CLEYTON ANDRE ARAUJO CARDOSO,** declara haver recebido da Sra **IRANILDE RIBEIRO GABRIEL,** a importância de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) em moeda corrente do País, assim também como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tento a reclamar, seja a que titulo for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CLÁUSULA OITAVA – O Capital Social da sociedade passa a ser de 500.000,00 (quinhentos mil reais), no valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada quota, num total de 500.000 (quinhentas mil) quotas, totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente nacional, assim distribuídas entre os sócios quotistas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL (%)	VALOR (R$)
ATTILIO CASTRO BELIN	250.000	50	250.000,00
IRANILDE RIBEIRO GABRIEL	250.000	50	250.000,00
TOTAL	**500.000**	**100**	**500.000,00**

Parágrafo Primeiro – Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

342942
256

Parágrafo Segundo – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1052.406/02.

CLÁUSULA NONA – A administração da sociedade incube aos sócios **ATTILIO CASTRO BELIN E IRANILDE RIBEIRO GABRIEL**, o qual recebe a denominação de administradores, cabendo a eles, a fixação do valor da retirada mensal, assim, a forma de distribuição dos resultados.

CLÁUSULA DECIMA – Caberá aos administradores, assinando **ISOLADAMENTE OU EM CONJUNTO**, em nome da sociedade, a prática dos atos necessários ou convenientes à administração desta, dispondo ele, dentre outros poderes, dos necessários para:

a) Representar a sociedade em Juízo e/ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;

b) Assinar quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive cheques, escrituras, títulos de dívidas, cambiais, ordens de pagamento e outros.

Parágrafo Primeiro – As procurações outorgadas pela sociedade deverão ser assinadas pelos administradores e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitada.

Parágrafo Segundo – As alienação ou oneração de bens imóveis somente poderá efetivar-se mediante a aprovação dos sócios, representando a totalidade do Capital Social.

Parágrafo Terceiro – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer um dos sócios, procuradores ou funcionários que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como, fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto quando previamente aprovado pelos sócios, representando a totalidade do Capital Social.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (artigo 1011, § 1º da Lei 10.406/02)

Em face da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade tem denominação de **ENGETOP SERVIÇOS E CONSTRUÇOES LTDA – ME.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sede e domicílio na Rua João Lisboa, nº 844 – Sala C, Vila Redenção, CEP 65.910-335, Imperatriz – MA, podendo, mediante deliberação dos sócios,

Processo: 342942
Fls.: 300
Ass:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.812.264/0001-09 MATRIZ		23/11/2001

NOME EMPRESARIAL
ENGEMAQ - LOCACOES E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ENGEMAQ	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
23.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.22-7-02 - Obras de irrigação
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV INDUSTRIAL I	S/N	QUADRA1 LOTE 08E

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.922-000	SETOR INDUSTRIAL	JOAO LISBOA	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ATTILIOBELIN@HOTMAIL.COM	(99) 9134-0320

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/04/2025** às **23:27:57** (data e hora de Brasília).

Processo: 342942
Fls.: 301
Ass:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.812.264/0001-09 MATRIZ		23/11/2001

NOME EMPRESARIAL
ENGEMAQ - LOCACOES E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
49.24-8-00 - Transporte escolar
56.11-2-01 - Restaurantes e similares
56.11-2-05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV INDUSTRIAL I	S/N	QUADRA1 LOTE 08E

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.922-000	SETOR INDUSTRIAL	JOAO LISBOA	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ATTILIOBELIN@HOTMAIL.COM	(99) 9134-0320

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/04/2025** às **23:27:57** (data e hora de Brasília).

Processo: 342942
Fls.: 302
Ass:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ENGEMAQ - LOCACOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 04.812.264/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:41:03 do dia 16/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/06/2025.
Código de controle da certidão: **1B3E.B1BE.E8DF.9272**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar | Imprimir

Processo: 342942
Fls.: 303
Ass:

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.812.264/0001-09
Razão Social: ENGEMAQ LOCACOES E SERVICOS LTDA
Endereço: - AV INDUSTRIAL I SN - / - / JOAO LISBOA / MA / 65922-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:01/05/2025 a 30/05/2025

Certificação Número: 2025050102031128896720

Informação obtida em 16/05/2025 14:50:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Processo: 342945
Fls.: 304
Ass:

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ENGEMAQ - LOCACOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.812.264/0001-09
Certidão nº: 86112255/2024
Expedição: 13/12/2024, às 15:26:15
Validade: 11/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ENGEMAQ - LOCACOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.812.264/0001-09, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Estado do Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

PROCESSO: 342942
Fls.: 305
Ass:

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 04.812.264/0001-09 **Inscrição Estadual:** 12.625733-7

Razão Social: ENGEMAQ - LOCAA‡A•ES E SERVIA‡OS LTDA

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE INDUSTRIAL I

Número: S N **Complemento:** QUADRA1 LOTE 08E

Bairro: SETOR INDUSTRIAL

Município: JOAO LISBOA **UF:** MA

CEP: 65922000 **DDD:** **Telefone:** 35284628

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 7732201 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4222702	OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4299501	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4311802	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4322301	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
4330401	IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
4391600	OBRAS DE FUNDAÇÕES
4399101	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
4399103	OBRAS DE ALVENARIA
8111700	SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS
4399104	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
4679604	COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
5611201	RESTAURANTES E SIMILARES
5611205	BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, COM ENTRETENIMENTO
7111100	SERVIÇOS DE ARQUITETURA
7119701	SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA
7119702	ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS
7490104	ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS
3812200	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7731400	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR
7732202	ALUGUEL DE ANDAIMES
7820500	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA
2399199	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4212000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4221902	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 19/11/2021

Processo: 342942
Fls.: 306
Ass:

NFe a partir de (CNAE's): 01/07/2010 - (2399199), 01/10/2010 - (4679604), 19/06/2020 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 19/11/2019,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 17/02/2025

Número da Consulta:

Nova Consulta | Imprimir

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CNPJ: 07.000.300/0001-10

Processo: 342943
Fls.: 307
Ass:

17/02/2025 11:22:29
04812264000109

Certidão de Informação Cadastral

CADASTRO MUNICIPAL

Insc. Municipal: 642556-9 **Situação:** ATIVA
Razão social: ENGEMAQ LOCACOES E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: ENGEMAQ
Insc. Junta Com.:
CNPJ: 04.812.264/0001-09
Insc. Estadual: 126257337
Vinculação: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Natureza Jurídica: 206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Classificação: DEMAIS
Data de Inclusão: 11/01/24 09:02
Data de Início: 23/11/01 00:00
MEI: NÃO
Isento ISSQN: NÃO
Isento Alvará: NÃO
Data de Constituição: 23/11/01 00:00

ENDEREÇOS

Tipo	Logradouro	Número	Bairro	Cidade
COMERCIAL	AV INDUSTRIAL I	S/Nº	SETOR INDUSTRIAL	JOAO LISBOA-MA

INTEGRANTES QSA

Resp. Legal	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	% Sociedade	Data Adesão	Data Saída
X	009.543.833-54	ATTILIO CASTRO BELIN	100.0	23/11/2001	

ATIVIDADES CNAE

Principal	Descrição da Atividade	Base de Cálculo	Data Inclusão	Data Encerramento
X	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES	1.0	23/11/2001	
	FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS DE MINERAIS NAO-METALICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	1.0	23/11/2001	
	COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS	1.0	23/11/2001	
	COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS	1.0	23/11/2001	
	CONSTRUCAO DE EDIFICIOS	1.0	23/11/2001	
	CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1.0	23/11/2001	
	CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	1.0	23/11/2001	
	OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS	1.0	23/11/2001	
	CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA	1.0	23/11/2001	
	CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO	1.0	23/11/2001	
	OBRAS DE IRRIGACAO	1.0	23/11/2001	
	CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS	1.0	23/11/2001	
	PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO	1.0	23/11/2001	
	OBRAS DE TERRAPLENAGEM	1.0	23/11/2001	
	INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA	1.0	23/11/2001	
	INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS	1.0	23/11/2001	
	IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL	1.0	23/11/2001	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CNPJ: 07.000.300/0001-10

Processo: 342942
Fls.: 308
Ass:

17/02/2025 11:22:29
04812264000109

Certidão de Informação Cadastral

ATIVIDADES CNAE

Principal	Descrição da Atividade	Base de Cálculo	Data Inclusão	Data Encerramento
	OBRAS DE FUNDACOES	1.0	23/11/2001	
	ADMINISTRACAO DE OBRAS	1.0	23/11/2001	
	OBRAS DE ALVENARIA	1.0	23/11/2001	
	SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS	1.0	23/11/2001	
	PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA	1.0	23/11/2001	
	COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	1.0	23/11/2001	
	TRANSPORTE ESCOLAR	1.0	23/11/2001	
	RESTAURANTES E SIMILARES	1.0	23/11/2001	
	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento	1.0	23/11/2001	
	SERVICOS DE ARQUITETURA	1.0	23/11/2001	
	SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA	1.0	23/11/2001	
	ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLOGICOS	1.0	23/11/2001	
	ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS	1.0	23/11/2001	
	LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR	1.0	23/11/2001	
	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR	1.0	23/11/2001	
	ALUGUEL DE ANDAIMES	1.0	23/11/2001	
	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA	1.0	23/11/2001	
	SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS	1.0	23/11/2001	

ENQUADRAMENTO

Enquadramento	Data Início	Data Encerramento
001-ISS HOMOLOGADO	23/11/2001	

CONTATOS

Tipo	Descrição
FONE	9991340320
EMAIL	ATTILIOBELIN@HOTMAIL.COM

Processo: 342942
Fls.: 309
Ass:

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 043256/25 **Data da** 16/02/2025 19:42:45

Inscrição Estadual: 126257337 **CPF/CNPJ:** 04812264000109

Razão Social: ENGEMAQ - LOCAAAES E SERVIAOS LTDA

Endereço: AVE INDUSTRIAL I, S N QUADRA1 LOTE 08E CEP: 65922000 - SETOR

lefone: (99)35284628 **Município:** JOAO LISBOA **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 17/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Processo: 342942
Fls.: 310
Ass:

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 014662/25 **Data da** 16/02/2025 19:43:18

Inscrição Estadual: 126257337 **CPF/CNPJ:** 04812264000109

Razão Social: ENGEMAQ - LOCAAAES E SERVIAOS LTDA

Endereço: AVE INDUSTRIAL I, S N QUADRA1 LOTE 08E CEP: 65922000 - SETOR

lefone: (99)35284628 **Município:** JOAO LISBOA **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 17/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CNPJ: 07.000.300/0001-10

Avenida Imperatriz, 1331 - Centro, João Lisboa - MA, CEP: 65.922-000

Processo: 342942
Fls.: 311
Ass:

30/04/2025 11:26:59
ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CND Nº 170/2025

AUTENTICAÇÃO: 0VGQ-XKPH

A Prefeitura do Município de JOAO LISBOA-MA CERTIFICA, que o contribuinte ENGEMAQ LOCACOES E SERVICOS LTDA, devidamente inscrito(a) sob o CNPJ 04.812.264/0001-09 abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JOAO LISBOA-MA não constando débitos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalve-se o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:
CNPJ: 04.812.264/0001-09
Razão Social: ENGEMAQ LOCACOES E SERVICOS LTDA
Endereço: AV INDUSTRIAL I, S/Nº SETOR INDUSTRIAL
Inscrição: 642556-9
Enquadramento: ISS HOMOLOGADO

Data de Inicio: 23/11/2001
Atividade Principal: 7732201-ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
Nome Fantasia: ENGEMAQ
Informações Adicionais:
Observações:

A Referida Certidão terá validade até 24/07/2025.

JOAO LISBOA-MA, 30/04/2025.

Processo: 342942
Fls.: 312
Ass.:

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 29/04/2025
Data de validade: 29/06/2025

Nº da certidão: 12501547403
Código de Validação: 048ca0e338

NOME: ENGEMAQ - LOCACOES E SERVICOS LTDA

CNPJ: 04.812.264/0001-09

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;

b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;

c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;

e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

Processo: 342942
Fls.: 313
Ass:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.2.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
21600117101	04.812.264/0001-09	

NOME EMPRESARIAL
NGEMAQ LOCACOES E SERVICOS LTDA MATRIZ

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIARIO	6

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
6A.05.A6.E9.9E.86.EC.41.50.E2.9F.43.91.EE.FC.B7.3D.4B.09.F1

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatario da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	04812264000109	ENGEMAQ LOCACOES E SERVICOS LTDA:04812264000109	275652296881534833 2	13/09/2023 a 12/09/2024	Sim
Contador	76449840382	EDNALDO SILVA CARDOSO:76449840382	888812110403204931 1	20/06/2023 a 20/06/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

6A.05.A6.E9.9E.86.EC.41.50.E2.9F.43.
91.EE.FC.B7.3D.4B.09.F1-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 10/05/2024 às 08:35:35

30.93.DC.40.DF.62.D1.A3
9B.58.DA.48.DC.50.4C.60

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	ENGEMAQ LOCACOES E SERVICOS LTDA MATRIZ
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	04.812.264/0001-09
Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Março de 2023

Processo: 342942
Fls.: 314
Ass:

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 15.988.705,43	R$ 16.088.806,91
ATIVO CIRCULANTE		R$ 15.988.705,43	R$ 16.088.806,91
Disponível		R$ 15.700.791,35	R$ 15.800.892,83
Caixa		R$ 15.700.791,35	R$ 15.800.892,83
Caixa Matriz		R$ 15.700.791,35	R$ 15.800.892,83
Clientes		R$ 285.870,99	R$ 285.870,99
Duplicatas a Receber		R$ 285.870,99	R$ 285.870,99
Duplicatas de Clientes a Receber		R$ 285.870,99	R$ 285.870,99
Outros Créditos		R$ 2.043,09	R$ 2.043,09
Tributos a Recuperar/Compensar		R$ 2.043,09	R$ 2.043,09
INSS a Recuperar		R$ 2.043,09	R$ 2.043,09
PASSIVO		R$ 15.988.705,43	R$ 16.088.806,91
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 82.350,21	R$ 83.398,89
Fornecedores		R$ 65.130,07	R$ 65.130,07
Fornecedores Nacionais		R$ 65.130,07	R$ 65.130,07
Fornecedores no País - Geral		R$ 65.130,07	R$ 65.130,07
Obrigações Tributárias		R$ 17.220,14	R$ 18.268,82
Impostos e Contribuições a Recolher		R$ 17.220,14	R$ 18.268,82
ISS a Recolher		R$ 5.670,45	R$ 0,00
Provisão para Imposto de Renda		R$ 6.681,65	R$ 8.041,34
Provisão Contri. Social sobre Lucro Líquido		R$ 1.424,22	R$ 2.647,94
PIS Receita Bruta a Recolher		R$ 613,28	R$ 1.349,78
Cofins Receita Bruta a Recolher		R$ 2.830,54	R$ 6.229,76
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 341.569,27	R$ 341.569,27
Empréstimos e Financiamentos		R$ 341.569,27	R$ 341.569,27
Títulos a Pagar		R$ 341.569,27	R$ 341.569,27
Parcelamentos Federais - Geral		R$ 341.569,27	R$ 341.569,27
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 15.564.785,95	R$ 15.663.838,75
Capital Social		R$ 10.000.000,00	R$ 10.000.000,00
Capital Subscrito		R$ 10.000.000,00	R$ 10.000.000,00
Sócio Attilio Castro Bellin		R$ 10.000.000,00	R$ 10.000.000,00
Resultados Acumulados		R$ 5.564.785,95	R$ 5.663.838,75
Resultados Acumulados		R$ 5.564.785,95	R$ 5.663.838,75
(-) (-) Prejuizos Acumulados		R$ (320.017,39)	R$ (0,00)
Resultado Exercício em Curso Matriz		R$ 508.291,93	R$ 0,00
Lucros Acumulados		R$ 5.376.511,41	R$ 5.663.838,75

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6A.05.A6.E9.9E.86.EC.41.50.E2.9F.43.91.EE.FC.B7.3D.4B.09.F1-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Período Selecionado: 01 de Abril de 2023 a 30 de Junho de 2023

Processo: 342942
Fls.: 315

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 16.088.806,91	R$ 17.130.404,75
ATIVO CIRCULANTE		R$ 16.088.806,91	R$ 17.130.404,75
Disponível		R$ 15.800.892,83	R$ 16.842.490,67
Caixa		R$ 15.800.892,83	R$ 16.842.490,67
Caixa Matriz		R$ 15.800.892,83	R$ 16.842.490,67
Clientes		R$ 285.870,99	R$ 285.870,99
Duplicatas a Receber		R$ 285.870,99	R$ 285.870,99
Duplicatas de Clientes a Receber		R$ 285.870,99	R$ 285.870,99
Outros Créditos		R$ 2.043,09	R$ 2.043,09
Tributos a Recuperar/Compensar		R$ 2.043,09	R$ 2.043,09
INSS a Recuperar		R$ 2.043,09	R$ 2.043,09
PASSIVO		R$ 16.088.806,91	R$ 17.130.404,75
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 83.398,89	R$ 173.576,27
Empréstimos e Financiamentos		R$ 0,00	R$ 3.324,58
Títulos a Pagar		R$ 0,00	R$ 4.061,95
Parcelamentos RFB - PIS/COFINS		R$ 0,00	R$ 4.061,95
(-) Encargos sobre Parcelamentos		R$ (0,00)	R$ (737,37)
(-) Juros a apropriar		R$ (0,00)	R$ (737,37)
Fornecedores		R$ 65.130,07	R$ 65.130,07
Fornecedores Nacionais		R$ 65.130,07	R$ 65.130,07
Fornecedores no País - Geral		R$ 65.130,07	R$ 65.130,07
Obrigações Tributárias		R$ 18.268,82	R$ 93.168,78
Impostos e Contribuições a Recolher		R$ 18.268,82	R$ 93.168,78
ISS a Recolher		R$ 0,00	R$ 10.941,16
Provisão para Imposto de Renda		R$ 8.041,34	R$ 23.923,61
Provisão Contri. Social sobre Lucro Líquido		R$ 2.647,94	R$ 14.464,37
Imposto de Renda Retido na Fonte		R$ 0,00	R$ 480,67
PIS Receita Bruta a Recolher		R$ 1.349,78	R$ 7.715,02
Cofins Receita Bruta a Recolher		R$ 6.229,76	R$ 35.643,95
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R$ 0,00	R$ 11.952,84
Obrigações com o Pessoal		R$ 0,00	R$ 0,00
Salários e Ordenados a Pagar		R$ 0,00	R$ 0,00
Obrigações Previdenciárias		R$ 0,00	R$ 11.952,84
INSS a Recolher		R$ 0,00	R$ 11.952,84
FGTS a Recolher		R$ 0,00	R$ 0,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 341.569,27	R$ 333.257,51
Empréstimos e Financiamentos		R$ 341.569,27	R$ 333.257,51
Títulos a Pagar		R$ 341.569,27	R$ 333.257,51
Parcelamentos Federais - Geral		R$ 341.569,27	R$ 333.257,51
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 15.663.838,75	R$ 16.623.570,97
Capital Social		R$ 10.000.000,00	R$ 10.000.000,00
Capital Subscrito		R$ 10.000.000,00	R$ 10.000.000,00
Sócio Attilio Castro Bellin		R$ 10.000.000,00	R$ 10.000.000,00
Resultados Acumulados		R$ 5.663.838,75	R$ 6.623.570,97
Resultados Acumulados		R$ 5.663.838,75	R$ 6.623.570,97
		R$ (0,00)	R$ (0,00)

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 17.130.404,75	R$ 18.911.217,42
ATIVO CIRCULANTE		R$ 17.130.404,75	R$ 18.911.217,42
Disponível		R$ 16.842.490,67	R$ 18.623.303,34
Caixa		R$ 16.842.490,67	R$ 18.623.303,34
Caixa Matriz		R$ 16.842.490,67	R$ 18.623.303,34
Clientes		R$ 285.870,99	R$ 285.870,99
Duplicatas a Receber		R$ 285.870,99	R$ 285.870,99
Duplicatas de Clientes a Receber		R$ 285.870,99	R$ 285.870,99
Outros Créditos		R$ 2.043,09	R$ 2.043,09
Tributos a Recuperar/Compensar		R$ 2.043,09	R$ 2.043,09
INSS a Recuperar		R$ 2.043,09	R$ 2.043,09
PASSIVO		R$ 17.130.404,75	R$ 18.911.217,42
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 173.576,27	R$ 250.343,61
Empréstimos e Financiamentos		R$ 3.324,58	R$ 2.493,44
Títulos a Pagar		R$ 4.061,95	R$ 3.046,47
Parcelamentos RFB - PIS/COFINS		R$ 4.061,95	R$ 3.046,47
(-) Encargos sobre Parcelamentos		R$ (737,37)	R$ (553,03)
(-) Juros a apropriar		R$ (737,37)	R$ (553,03)
Fornecedores		R$ 65.130,07	R$ 67.110,07
Fornecedores Nacionais		R$ 65.130,07	R$ 67.110,07
Fornecedores no Pais - Geral		R$ 65.130,07	R$ 65.130,07
Toucato Caminhoes Ltda		R$ 0,00	R$ 1.980,00
Obrigações Tributárias		R$ 93.168,78	R$ 168.787,26
Impostos e Contribuições a Recolher		R$ 93.168,78	R$ 168.787,26
ISS a Recolher		R$ 10.941,16	R$ 7.935,69
Provisão para Imposto de Renda		R$ 23.923,61	R$ 54.939,69
Provisão Contri. Social sobre Lucro Líquido		R$ 14.464,37	R$ 34.453,05
Imposto de Renda Retido na Fonte		R$ 480,67	R$ 480,67
PIS Receita Bruta a Recolher		R$ 7.715,02	R$ 12.633,50
Cofins Receita Bruta a Recolher		R$ 35.643,95	R$ 58.344,66
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R$ 11.952,84	R$ 11.952,84
Obrigações com o Pessoal		R$ 0,00	R$ 0,00
Salários e Ordenados a Pagar		R$ 0,00	R$ 0,00
Obrigações Previdenciárias		R$ 11.952,84	R$ 11.952,84
INSS a Recolher		R$ 11.952,84	R$ 11.952,84
FGTS a Recolher		R$ 0,00	R$ 0,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 333.257,51	R$ 329.546,59
Empréstimos e Financiamentos		R$ 333.257,51	R$ 329.546,59
Títulos a Pagar		R$ 333.257,51	R$ 329.546,59
Parcelamentos Federais - Geral		R$ 333.257,51	R$ 329.546,59
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 16.623.570,97	R$ 18.331.327,22
Capital Social		R$ 10.000.000,00	R$ 10.000.000,00
Capital Subscrito		R$ 10.000.000,00	R$ 10.000.000,00
Sócio Attilio Castro Bellin		R$ 10.000.000,00	R$ 10.000.000,00
Resultados Acumulados		R$ 6.623.570,97	R$ 8.331.327,22
Resultados Acumulados		R$ 6.623.570,97	R$ 8.331.327,22

Processo: 342942
Fls.: 316
Ass:

Duplicatas de Clientes a Receber		R$ 2.043,09	R$ 2.043,09
Outros Créditos		R$ 2.043,09	R$ 2.043,09
Tributos a Recuperar/Compensar		R$ 2.043,09	R$ 2.043,09
INSS a Recuperar		R$ 0,00	R$ 1.601.416,67
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 1.601.416,67
Imobilizado		R$ 0,00	R$ 200.000,00
Móveis e Utensílios		R$ 0,00	R$ 200.000,00
Móveis e Utensilios - Administração		R$ 0,00	R$ 1.413.000,00
Máquinas, Equipamentos e Ferramentas		R$ 0,00	R$ 1.413.000,00
Máquinas e Equipamentos		R$ (0,00)	R$ (11.583,33)
(-) Depreciações, Amortizações e Exaustões Acumuladas		R$ (0,00)	R$ (11.583,33)
(-) (-) Depreciações Máquinas, Equipamentos e Ferramentas		R$ 18.911.217,42	R$ 17.640.583,01
PASSIVO		R$ 250.343,61	R$ 158.619,88
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 2.493,44	R$ 11.988,94
Empréstimos e Financiamentos		R$ 3.046,47	R$ 27.434,60
Títulos a Pagar		R$ 3.046,47	R$ 507,77
Parcelamentos RFB - PIS/COFINS		R$ 0,00	R$ 26.926,83
Parcelamentos RFB - IRPJ / CSLL		R$ (553,03)	R$ (15.445,66)
(-) Encargos sobre Parcelamentos		R$ (553,03)	R$ (15.445,66)
(-) Juros a apropriar		R$ 67.110,07	R$ 25.288,00
Fornecedores		R$ 67.110,07	R$ 25.288,00
Fornecedores Nacionais		R$ 65.130,07	R$ 0,00
Fornecedores no Pais - Geral		R$ 1.980,00	R$ 0,00
Toucato Caminhoes Ltda		R$ 0,00	R$ 0,00
Docol Metais Sanitarios Ltda		R$ 0,00	R$ 2.288,00
Industria de Artefatos de Cimento do Nor		R$ 0,00	R$ 23.000,00
A Melo Fio Rapido Comercio de Maquinas		R$ 168.787,26	R$ 111.684,49
Obrigações Tributárias		R$ 168.787,26	R$ 111.684,49
Impostos e Contribuições a Recolher		R$ 7.935,69	R$ 0,00
ISS a Recolher		R$ 54.939,69	R$ 43.972,25
Provisão para Imposto de Renda		R$ 34.453,05	R$ 25.845,25
Provisão Contri. Social sobre Lucro Líquido		R$ 480,67	R$ 0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte		R$ 12.633,50	R$ 7.442,88
PIS Receita Bruta a Recolher		R$ 58.344,66	R$ 34.424,11
Cofins Receita Bruta a Recolher		R$ 11.952,84	R$ 9.658,45
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R$ 0,00	R$ 4.150,53
Obrigações com o Pessoal		R$ 0,00	R$ 4.150,53
Salários e Ordenados a Pagar		R$ 11.952,84	R$ 4.408,63
Obrigações Previdenciárias		R$ 11.952,84	R$ 3.996,39
INSS a Recolher		R$ 0,00	R$ 412,24
FGTS a Recolher		R$ 0,00	R$ 1.099,29
Provisões		R$ 0,00	R$ 1.017,86
Provisão para Férias		R$ 0,00	R$ 0,00
Provisão para 13º Salário		R$ 0,00	R$ 0,00
Provisão de FGTS de 13º salário		R$ 0,00	R$ 81,43
Provisão de FGTS de Férias e 1/3 de Férias		R$ 0,00	R$ 0,00
Dividendos e Participações		R$ 0,00	R$ 0,00
Dividendos		R$ 0,00	R$ 0,00
Sócio Attilio Castro Bellin			

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped Contábil

Entidade:	ENGEMAQ LOCACOES E SERVICOS LTDA MATRIZ
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	04.812.264/0001-09
Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Março de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
41101-RECEITA BRUTA VENDA DE MERCADORIAS E SERVIÇOS		R$ 0,00	R$ 113.307,43
Serviços Prestados - Mercado Interno		R$ 0,00	R$ 113.307,43
(-) 412- (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ 0,00	R$ (9.801,09)
(-) (-) ISS		R$ 0,00	R$ (5.665,37)
(-) (-) PIS		R$ 0,00	R$ (736,50)
(-) (-) COFINS		R$ 0,00	R$ (3.399,22)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 0,00	R$ (385,00)
(-) Peças e Conserv. e Manut. de Veículos		R$ 0,00	R$ (385,00)
32201-DESPESAS COM PESSOAL			R$ 0,00
(-) 32204-DESPESAS GERAIS		R$ 0,00	R$ (1.485,13)
(-) Materias de Consumo/Diversas		R$ 0,00	R$ (1.485,13)
413 - RECEITAS FINANCEIRAS			R$ 0,00
415 - OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS			R$ 0,00
32205-DESPESAS FINANCEIRAS/TRIBUTÁRIAS			R$ 0,00
OUTRAS RECEITAS NÃO OPERACIONAIS			R$ 0,00
32206 - OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS			R$ 0,00
(-) 32207 - (-) PROVISÃO PARA IRPJ E CSLL		R$ 0,00	R$ (2.583,41)
(-) Imposto de Renda		R$ 0,00	R$ (1.359,69)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido		R$ 0,00	R$ (1.223,72)
LUCRO DO EXERCÍCIO		R$ 0,00	R$ 99.052,80

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6A.05.A6.E9.9E.86.EC.41.50.E2.9F.43.91.EE.FC.B7.3D.4B.09.F1-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Processo: 342942
Fls.: 319
Ass:

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped CONTÁBIL

Entidade:	ENGEMAQ LOCACOES E SERVICOS LTDA MATRIZ
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023 — CNPJ: 04.812.264/0001-09
Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de Abril de 2023 a 30 de Junho de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
41101-RECEITA BRUTA VENDA DE MERCADORIAS E SERVIÇOS		R$ 113.307,43	R$ 1.094.113,68
Serviços Prestados - Mercado Interno		R$ 113.307,43	R$ 1.094.113,68
(-) 412- (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (9.801,09)	R$ (50.876,31)
) (-) ISS		R$ (5.665,37)	R$ (10.941,16)
(-) (-) PIS		R$ (736,50)	R$ (7.111,74)
(-) (-) COFINS		R$ (3.399,22)	R$ (32.823,41)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (385,00)	R$ (55.187,27)
(-) FGTS		R$ 0,00	R$ (2.322,19)
(-) Salários e Ordenados		R$ 0,00	R$ (28.024,62)
(-) Férias		R$ 0,00	R$ (501,60)
(-) INSS		R$ 0,00	R$ (9.111,84)
(-) Peças e Conserv. e Manut. de Veículos		R$ (385,00)	R$ (13.927,02)
(-) Ferragens e Ferramentas		R$ 0,00	R$ (1.300,00)
32201-DESPESAS COM PESSOAL			R$ 0,00
(-) 32204-DESPESAS GERAIS		R$ (1.485,13)	R$ (191,00)
(-) Materias de Consumo/Diversas		R$ (1.485,13)	R$ (191,00)
413 - RECEITAS FINANCEIRAS			R$ 0,00
415 - OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS			R$ 0,00
) 32205-DESPESAS INANCEIRAS/TRIBUTÁRIAS		R$ 0,00	R$ (428,18)
(-) Juros Passivos		R$ 0,00	R$ (195,10)
(-) Multas Fiscais		R$ 0,00	R$ (233,08)
OUTRAS RECEITAS NÃO OPERACIONAIS			R$ 0,00
32206 - OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS			R$ 0,00
(-) 32207 - (-) PROVISÃO PARA IRPJ E CSLL		R$ (2.583,41)	R$ (27.698,70)
(-) Imposto de Renda		R$ (1.359,69)	R$ (15.882,27)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido		R$ (1.223,72)	R$ (11.816,43)
LUCRO DO EXERCÍCIO		R$ 99.052,80	R$ 959.732,22

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6A.05.A6.E9.9E.86.EC.41.50.E2.9F.43.91.EE.FC.B7.3D.4B.09.F1-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Processo: 342942
Fls.: 320
Ass:

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	ENGEMAQ LOCACOES E SERVICOS LTDA MATRIZ
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023 — CNPJ: 04.812.264/0001-09
Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de Julho de 2023 a 30 de Setembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
41101-RECEITA BRUTA VENDA DE MERCADORIAS E SERVIÇOS		R$ 1.094.113,68	R$ 1.850.803,99
Serviços Prestados - Mercado Interno		R$ 1.094.113,68	R$ 1.850.803,99
(-) 412- (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (50.876,31)	R$ (84.744,02)
(-) (-) ISS		R$ (10.941,16)	R$ (17.189,68)
(-) (-) PIS		R$ (7.111,74)	R$ (12.030,22)
(-) (-) COFINS		R$ (32.823,41)	R$ (55.524,12)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (55.187,27)	R$ (6.745,47)
(-) FGTS		R$ (2.322,19)	R$ (0,00)
(-) Salários e Ordenados		R$ (28.024,62)	R$ (0,00)
(-) Férias		R$ (501,60)	R$ (0,00)
(-) INSS		R$ (9.111,84)	R$ (0,00)
(-) Combustíveis e Lubrificantes		R$ 0,00	R$ (640,00)
(-) Peças e Conserv. e Manut. de Veículos		R$ (13.927,02)	R$ (2.496,69)
(-) Ferragens e Ferramentas		R$ (1.300,00)	R$ (527,09)
(-) Material Direto		R$ 0,00	R$ (3.081,69)
32201-DESPESAS COM PESSOAL			R$ 0,00
(-) 32204-DESPESAS GERAIS		R$ (191,00)	R$ (205,00)
(-) Materias de Consumo/Diversas		R$ (191,00)	R$ (205,00)
413 - RECEITAS FINANCEIRAS			R$ 0,00
5 - OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS			R$ 0,00
(-) 32205-DESPESAS FINANCEIRAS/TRIBUTÁRIAS		R$ (428,18)	R$ (348,49)
(-) Juros Passivos		R$ (195,10)	R$ (348,49)
(-) Multas Fiscais		R$ (233,08)	R$ (0,00)
OUTRAS RECEITAS NÃO OPERACIONAIS			R$ 0,00
32206 - OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS			R$ 0,00
(-) 32207 - (-) PROVISÃO PARA IRPJ E CSLL		R$ (27.698,70)	R$ (51.004,76)
(-) Imposto de Renda		R$ (15.882,27)	R$ (31.016,08)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido		R$ (11.816,43)	R$ (19.988,68)
LUCRO DO EXERCÍCIO		R$ 959.732,22	R$ 1.707.756,25

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6A.05.A6.E9.9E.86.EC.41.50.E2.9F.43.91.EE.FC.B7.3D.4B.09.F1-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Processo: 342942
Fls.: 321
Ass:

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	ENGEMAQ LOCACOES E SERVICOS LTDA MATRIZ
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	04.812.264/0001-09
Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
41101-RECEITA BRUTA VENDA DE MERCADORIAS E SERVIÇOS		R$ 1.850.803,99	R$ 128.383,74
Serviços Prestados - Mercado Interno		R$ 1.850.803,99	R$ 128.383,74
(-) 412- (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (84.744,02)	R$ (12.196,33)
(-) (-) ISS		R$ (17.189,68)	R$ (7.510,33)
(-) (-) PIS		R$ (12.030,22)	R$ (834,49)
(-) (-) COFINS		R$ (55.524,12)	R$ (3.851,51)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (6.745,47)	R$ (64.713,32)
(-) FGTS		R$ 0,00	R$ (984,07)
(-) Salários e Ordenados		R$ 0,00	R$ (10.519,66)
(-) 13º Salário		R$ 0,00	R$ (763,40)
(-) Férias		R$ 0,00	R$ (1.017,86)
(-) INSS		R$ 0,00	R$ (3.249,48)
(-) Combustíveis e Lubrificantes		R$ (640,00)	R$ (6.280,37)
(-) Peças e Conserv. e Manut. de Veículos		R$ (2.496,69)	R$ (13.283,15)
(-) Uniformes EPI/EPC		R$ 0,00	R$ (272,44)
(-) Ferragens e Ferramentas		R$ (527,09)	R$ (191,92)
(-) Material Direto		R$ (3.081,69)	R$ (28.150,97)
32201-DESPESAS COM PESSOAL			R$ 0,00
(-) 32204-DESPESAS GERAIS		R$ (205,00)	R$ (12.131,25)
(-) Depreciações e Amortizações		R$ 0,00	R$ (11.583,33)
(-) Materias de Consumo/Diversas		R$ (205,00)	R$ (547,92)
413 - RECEITAS FINANCEIRAS			R$ 0,00
415 - OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS			R$ 0,00
(-) 32205-DESPESAS FINANCEIRAS/TRIBUTÁRIAS		R$ (348,49)	R$ (2.215,82)
(-) Juros Passivos		R$ (348,49)	R$ (1.515,82)
(-) Multas Fiscais		R$ 0,00	R$ (700,00)
OUTRAS RECEITAS NÃO OPERACIONAIS			R$ 0,00
32206 - OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS			R$ 0,00
(-) 32207 - (-) PROVISÃO PARA IRPJ E CSLL		R$ (51.004,76)	R$ (2.927,14)
(-) Imposto de Renda		R$ (31.016,08)	R$ (1.540,60)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro Liquido		R$ (19.988,68)	R$ (1.386,54)
LUCRO DO EXERCÍCIO		R$ 1.707.756,25	R$ 34.199,88

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6A.05.A6.E9.9E.86.EC.41.50.E2.9F.43.91.EE.FC.B7.3D.4B.09.F1-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Processo: 342942
Fls.: 322
Ass:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.2.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
21600117101	04.812.264/0001-09	

NOME EMPRESARIAL
ENGEMAQ LOCACOES E SERVICOS LTDA MATRIZ

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIARIO	6

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
6A.05.A6.E9.9E.86.EC.41.50.E2.9F.43.91.EE.FC.B7.3D.4B.09.F1

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatario da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	04812264000109	ENGEMAQ LOCACOES E SERVICOS LTDA:04812264000109	275652296881534833 2	13/09/2023 a 12/09/2024	Sim
Contador	76449840382	EDNALDO SILVA CARDOSO:76449840382	886812110403204931 1	20/06/2023 a 20/06/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

6A.05.A6.E9.9E.86.EC.41.50.E2.9F.43.
91.EE.FC.B7.3D.4B.09.F1-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 10/05/2024 às 08:35:35

30.93.DC.40.DF.62.D1.A3
9B.58.DA.48.DC.50.4C.60

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped Contábil

Entidade:	ENGEMAQ LOCACOES E SERVICOS LTDA MATRIZ
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	04.812.264/0001-09
Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Março de 2023

Processo: 342941
Fls.: 323
Ass:

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 15.988.705,43	R$ 16.088.806,91
ATIVO CIRCULANTE		R$ 15.988.705,43	R$ 16.088.806,91
Disponível		R$ 15.700.791,35	R$ 15.800.892,83
Caixa		R$ 15.700.791,35	R$ 15.800.892,83
Caixa Matriz		R$ 15.700.791,35	R$ 15.800.892,83
Clientes		R$ 285.870,99	R$ 285.870,99
Duplicatas a Receber		R$ 285.870,99	R$ 285.870,99
Duplicatas de Clientes a Receber		R$ 285.870,99	R$ 285.870,99
Outros Créditos		R$ 2.043,09	R$ 2.043,09
Tributos a Recuperar/Compensar		R$ 2.043,09	R$ 2.043,09
INSS a Recuperar		R$ 2.043,09	R$ 2.043,09
PASSIVO		R$ 15.988.705,43	R$ 16.088.806,91
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 82.350,21	R$ 83.398,89
Fornecedores		R$ 65.130,07	R$ 65.130,07
Fornecedores Nacionais		R$ 65.130,07	R$ 65.130,07
Fornecedores no Pais - Geral		R$ 65.130,07	R$ 65.130,07
Obrigações Tributárias		R$ 17.220,14	R$ 18.268,82
Impostos e Contribuições a Recolher		R$ 17.220,14	R$ 18.268,82
ISS a Recolher		R$ 5.670,45	R$ 0,00
Provisão para Imposto de Renda		R$ 6.681,65	R$ 8.041,34
Provisão Contri. Social sobre Lucro Liquido		R$ 1.424,22	R$ 2.647,94
PIS Receita Bruta a Recolher		R$ 613,28	R$ 1.349,78
Cofins Receita Bruta a Recolher		R$ 2.830,54	R$ 6.229,76
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 341.569,27	R$ 341.569,27
Empréstimos e Financiamentos		R$ 341.569,27	R$ 341.569,27
Títulos a Pagar		R$ 341.569,27	R$ 341.569,27
Parcelamentos Federais - Geral		R$ 341.569,27	R$ 341.569,27
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 15.564.785,95	R$ 15.663.838,75
Capital Social		R$ 10.000.000,00	R$ 10.000.000,00
Capital Subscrito		R$ 10.000.000,00	R$ 10.000.000,00
Sócio Attilio Castro Bellin		R$ 10.000.000,00	R$ 10.000.000,00
Resultados Acumulados		R$ 5.564.785,95	R$ 5.663.838,75
Resultados Acumulados		R$ 5.564.785,95	R$ 5.663.838,75
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R$ (320.017,39)	R$ (0,00)
Resultado Exercicio em Curso Matriz		R$ 508.291,93	R$ 0,00
Lucros Acumulados		R$ 5.376.511,41	R$ 5.663.838,75

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6A.05.A6.E9.9E.86.EC.41.50.E2.9F.43.91.EE.FC.B7.3D.4B.09.F1-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Entregue à Autoridade Pública de Escrituração Digital - Sped

Período Selecionado: 01 de Abril de 2023 a 30 de Junho de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 16.088.806,91	R$ 17.130.404,75
ATIVO CIRCULANTE		R$ 16.088.806,91	R$ 17.130.404,75
Disponível		R$ 15.800.892,83	R$ 16.842.490,67
Caixa		R$ 15.800.892,83	R$ 16.842.490,67
Caixa Matriz		R$ 15.800.892,83	R$ 16.842.490,67
Clientes		R$ 285.870,99	R$ 285.870,99
Duplicatas a Receber		R$ 285.870,99	R$ 285.870,99
Duplicatas de Clientes a Receber		R$ 285.870,99	R$ 285.870,99
Outros Créditos		R$ 2.043,09	R$ 2.043,09
Tributos a Recuperar/Compensar		R$ 2.043,09	R$ 2.043,09
INSS a Recuperar		R$ 2.043,09	R$ 2.043,09
PASSIVO		R$ 16.088.806,91	R$ 17.130.404,75
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 83.398,89	R$ 173.576,27
Empréstimos e Financiamentos		R$ 0,00	R$ 3.324,58
Títulos a Pagar		R$ 0,00	R$ 4.061,95
Parcelamentos RFB - PIS/COFINS		R$ 0,00	R$ 4.061,95
(-) Encargos sobre Parcelamentos		R$ (0,00)	R$ (737,37)
(-) Juros a apropriar		R$ (0,00)	R$ (737,37)
Fornecedores		R$ 65.130,07	R$ 65.130,07
Fornecedores Nacionais		R$ 65.130,07	R$ 65.130,07
Fornecedores no Pais - Geral		R$ 65.130,07	R$ 65.130,07
Obrigações Tributárias		R$ 18.268,82	R$ 93.168,78
Impostos e Contribuições a Recolher		R$ 18.268,82	R$ 93.168,78
ISS a Recolher		R$ 0,00	R$ 10.941,16
Provisão para Imposto de Renda		R$ 8.041,34	R$ 23.923,61
Provisão Contri. Social sobre Lucro Líquido		R$ 2.647,94	R$ 14.464,37
Imposto de Renda Retido na Fonte		R$ 0,00	R$ 480,67
PIS Receita Bruta a Recolher		R$ 1.349,78	R$ 7.715,02
Cofins Receita Bruta a Recolher		R$ 6.229,76	R$ 35.643,95
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R$ 0,00	R$ 11.952,84
Obrigações com o Pessoal		R$ 0,00	R$ 0,00
Salários e Ordenados a Pagar		R$ 0,00	R$ 0,00
Obrigações Previdenciárias		R$ 0,00	R$ 11.952,84
INSS a Recolher		R$ 0,00	R$ 11.952,84
FGTS a Recolher		R$ 0,00	R$ 0,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 341.569,27	R$ 333.257,51
Empréstimos e Financiamentos		R$ 341.569,27	R$ 333.257,51
Títulos a Pagar		R$ 341.569,27	R$ 333.257,51
Parcelamentos Federais - Geral		R$ 341.569,27	R$ 333.257,51
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 15.663.838,75	R$ 16.623.570,97
Capital Social		R$ 10.000.000,00	R$ 10.000.000,00
Capital Subscrito		R$ 10.000.000,00	R$ 10.000.000,00
Sócio Attilio Castro Bellin		R$ 10.000.000,00	R$ 10.000.000,00
Resultados Acumulados		R$ 5.663.838,75	R$ 6.623.570,97
Resultados Acumulados		R$ 5.663.838,75	R$ 6.623.570,97
		R$ (0,00)	R$ (0,00)

Processo: 342942
Fls.: 324
Ass:

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 17.130.404,75	R$ 18.911.217,42
ATIVO CIRCULANTE		R$ 17.130.404,75	R$ 18.911.217,42
Disponível		R$ 16.842.490,67	R$ 18.623.303,34
Caixa		R$ 16.842.490,67	R$ 18.623.303,34
Caixa Matriz		R$ 16.842.490,67	R$ 18.623.303,34
Clientes		R$ 285.870,99	R$ 285.870,99
Duplicatas a Receber		R$ 285.870,99	R$ 285.870,99
Duplicatas de Clientes a Receber		R$ 285.870,99	R$ 285.870,99
Outros Créditos		R$ 2.043,09	R$ 2.043,09
Tributos a Recuperar/Compensar		R$ 2.043,09	R$ 2.043,09
INSS a Recuperar		R$ 2.043,09	R$ 2.043,09
PASSIVO		R$ 17.130.404,75	R$ 18.911.217,42
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 173.576,27	R$ 250.343,61
Empréstimos e Financiamentos		R$ 3.324,58	R$ 2.493,44
Títulos a Pagar		R$ 4.061,95	R$ 3.046,47
Parcelamentos RFB - PIS/COFINS		R$ 4.061,95	R$ 3.046,47
(-) Encargos sobre Parcelamentos		R$ (737,37)	R$ (553,03)
(-) Juros a apropriar		R$ (737,37)	R$ (553,03)
Fornecedores		R$ 65.130,07	R$ 67.110,07
Fornecedores Nacionais		R$ 65.130,07	R$ 67.110,07
Fornecedores no País - Geral		R$ 65.130,07	R$ 65.130,07
Toucato Caminhoes Ltda		R$ 0,00	R$ 1.980,00
Obrigações Tributárias		R$ 93.168,78	R$ 168.787,26
Impostos e Contribuições a Recolher		R$ 93.168,78	R$ 168.787,26
ISS a Recolher		R$ 10.941,16	R$ 7.935,69
Provisão para Imposto de Renda		R$ 23.923,61	R$ 54.939,69
Provisão Contri. Social sobre Lucro Líquido		R$ 14.464,37	R$ 34.453,05
Imposto de Renda Retido na Fonte		R$ 480,67	R$ 480,67
PIS Receita Bruta a Recolher		R$ 7.715,02	R$ 12.633,50
Cofins Receita Bruta a Recolher		R$ 35.643,95	R$ 58.344,66
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R$ 11.952,84	R$ 11.952,84
Obrigações com o Pessoal		R$ 0,00	R$ 0,00
Salários e Ordenados a Pagar		R$ 0,00	R$ 0,00
Obrigações Previdenciárias		R$ 11.952,84	R$ 11.952,84
INSS a Recolher		R$ 11.952,84	R$ 11.952,84
FGTS a Recolher		R$ 0,00	R$ 0,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 333.257,51	R$ 329.546,59
Empréstimos e Financiamentos		R$ 333.257,51	R$ 329.546,59
Títulos a Pagar		R$ 333.257,51	R$ 329.546,59
Parcelamentos Federais - Geral		R$ 333.257,51	R$ 329.546,59
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 16.623.570,97	R$ 18.331.327,22
Capital Social		R$ 10.000.000,00	R$ 10.000.000,00
Capital Subscrito		R$ 10.000.000,00	R$ 10.000.000,00
Sócio Attilio Castro Bellin		R$ 10.000.000,00	R$ 10.000.000,00
Resultados Acumulados		R$ 6.623.570,97	R$ 8.331.327,22
Resultados Acumulados		R$ 6.623.570,97	R$ 8.331.327,22

Processo: 342942
Fls.: 325
Ass:

Duplicatas de Clientes a Receber		
Outros Créditos	R$ 2.043,09	R$ 2.043,09
Tributos a Recuperar/Compensar	R$ 2.043,09	R$ 2.043,09
INSS a Recuperar	R$ 2.043,09	R$ 2.043,09
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R$ 0,00	R$ 1.601.416,67
Imobilizado	R$ 0,00	R$ 1.601.416,67
Móveis e Utensílios	R$ 0,00	R$ 200.000,00
Móveis e Utensílios - Administração	R$ 0,00	R$ 200.000,00
Máquinas, Equipamentos e Ferramentas	R$ 0,00	R$ 1.413.000,00
Máquinas e Equipamentos	R$ 0,00	R$ 1.413.000,00
(-) Depreciações, Amortizações e Exaustões Acumuladas	R$ (0,00)	R$ (11.583,33)
(-) (-) Depreciações Máquinas, Equipamentos e Ferramentas	R$ (0,00)	R$ (11.583,33)
PASSIVO	R$ 18.911.217,42	R$ 17.640.583,01
PASSIVO CIRCULANTE	R$ 250.343,61	R$ 158.619,88
Empréstimos e Financiamentos	R$ 2.493,44	R$ 11.988,94
Títulos a Pagar	R$ 3.046,47	R$ 27.434,60
Parcelamentos RFB - PIS/COFINS	R$ 3.046,47	R$ 507,77
Parcelamentos RFB - IRPJ / CSLL	R$ 0,00	R$ 26.926,83
(-) Encargos sobre Parcelamentos	R$ (553,03)	R$ (15.445,66)
(-) Juros a apropriar	R$ (553,03)	R$ (15.445,66)
Fornecedores	R$ 67.110,07	R$ 25.288,00
Fornecedores Nacionais	R$ 67.110,07	R$ 25.288,00
Fornecedores no País - Geral	R$ 65.130,07	R$ 0,00
Toucato Caminhoes Ltda	R$ 1.980,00	R$ 0,00
Docol Metais Sanitarios Ltda	R$ 0,00	R$ 0,00
Industria de Artefatos de Cimento do Nor	R$ 0,00	R$ 2.288,00
A Meio Fio Rapido Comercio de Maquinas	R$ 0,00	R$ 23.000,00
Obrigações Tributárias	R$ 168.787,26	R$ 111.684,49
Impostos e Contribuições a Recolher	R$ 168.787,26	R$ 111.684,49
ISS a Recolher	R$ 7.935,69	R$ 0,00
Provisão para Imposto de Renda	R$ 54.939,69	R$ 43.972,25
Provisão Contri. Social sobre Lucro Líquido	R$ 34.453,05	R$ 25.845,25
Imposto de Renda Retido na Fonte	R$ 480,67	R$ 0,00
PIS Receita Bruta a Recolher	R$ 12.633,50	R$ 7.442,88
Cofins Receita Bruta a Recolher	R$ 58.344,66	R$ 34.424,11
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	R$ 11.952,84	R$ 9.658,45
Obrigações com o Pessoal	R$ 0,00	R$ 4.150,53
Salários e Ordenados a Pagar	R$ 0,00	R$ 4.150,53
Obrigações Previdenciárias	R$ 11.952,84	R$ 4.408,63
INSS a Recolher	R$ 11.952,84	R$ 3.996,39
FGTS a Recolher	R$ 0,00	R$ 412,24
Provisões	R$ 0,00	R$ 1.099,29
Provisão para Férias	R$ 0,00	R$ 1.017,86
Provisão para 13º Salário	R$ 0,00	R$ 0,00
Provisão de FGTS de 13º salário	R$ 0,00	R$ 0,00
Provisão de FGTS de Férias e 1/3 de Férias	R$ 0,00	R$ 81,43
Dividendos e Participações	R$ 0,00	R$ 0,00
Dividendos	R$ 0,00	R$ 0,00
Sócio Attilio Castro Bellin	R$ 0,00	R$ 0,00

Processo: 342942
Fls.: 326
Ass:

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped CONTÁBIL

Entidade:	ENGEMAQ LOCACOES E SERVICOS LTDA MATRIZ
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	04.812.264/0001-09
Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Março de 2023

Processo: 34294/2
Fls.: 327
Ass:

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
41101-RECEITA BRUTA VENDA DE MERCADORIAS E SERVIÇOS		R$ 0,00	R$ 113.307,43
Serviços Prestados - Mercado Interno		R$ 0,00	R$ 113.307,43
(-) 412- (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ 0,00	R$ (9.801,09)
(-) (-) ISS		R$ 0,00	R$ (5.665,37)
(-) (-) PIS		R$ 0,00	R$ (736,50)
(-) (-) COFINS		R$ 0,00	R$ (3.399,22)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 0,00	R$ (385,00)
(-) Peças e Conserv. e Manut. de Veículos		R$ 0,00	R$ (385,00)
32201-DESPESAS COM PESSOAL			R$ 0,00
(-) 32204-DESPESAS GERAIS		R$ 0,00	R$ (1.485,13)
(-) Materias de Consumo/Diversas		R$ 0,00	R$ (1.485,13)
413 - RECEITAS FINANCEIRAS			R$ 0,00
415 - OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS			R$ 0,00
32205-DESPESAS FINANCEIRAS/TRIBUTÁRIAS			R$ 0,00
OUTRAS RECEITAS NÃO OPERACIONAIS			R$ 0,00
32206 - OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS			R$ 0,00
(-) 32207 - (-) PROVISÃO PARA IRPJ E CSLL		R$ 0,00	R$ (2.583,41)
(-) Imposto de Renda		R$ 0,00	R$ (1.359,69)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido		R$ 0,00	R$ (1.223,72)
LUCRO DO EXERCÍCIO		R$ 0,00	R$ 99.052,80

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6A.05.A6.E9.9E.86.EC.41.50.E2.9F.43.91.EE.FC.B7.3D.4B.09.F1-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Processo: 342942
Fls.: 328
Ass:

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	ENGEMAQ LOCACOES E SERVICOS LTDA MATRIZ
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	04.812.264/0001-09
Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de Abril de 2023 a 30 de Junho de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
41101-RECEITA BRUTA VENDA DE MERCADORIAS E SERVIÇOS		R$ 113.307,43	R$ 1.094.113,68
Serviços Prestados - Mercado Interno		R$ 113.307,43	R$ 1.094.113,68
(-) 412- (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (9.801,09)	R$ (50.876,31)
(-) (-) ISS		R$ (5.665,37)	R$ (10.941,16)
(-) (-) PIS		R$ (736,50)	R$ (7.111,74)
(-) (-) COFINS		R$ (3.399,22)	R$ (32.823,41)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (385,00)	R$ (55.187,27)
(-) FGTS		R$ 0,00	R$ (2.322,19)
(-) Salários e Ordenados		R$ 0,00	R$ (28.024,62)
(-) Férias		R$ 0,00	R$ (501,60)
(-) INSS		R$ 0,00	R$ (9.111,84)
(-) Peças e Conserv. e Manut. de Veículos		R$ (385,00)	R$ (13.927,02)
(-) Ferragens e Ferramentas		R$ 0,00	R$ (1.300,00)
32201-DESPESAS COM PESSOAL			R$ 0,00
(-) 32204-DESPESAS GERAIS		R$ (1.485,13)	R$ (191,00)
(-) Materias de Consumo/Diversas		R$ (1.485,13)	R$ (191,00)
413 - RECEITAS FINANCEIRAS			R$ 0,00
415 - OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS			R$ 0,00
(-) 32205-DESPESAS FINANCEIRAS/TRIBUTÁRIAS		R$ 0,00	R$ (428,18)
(-) Juros Passivos		R$ 0,00	R$ (195,10)
(-) Multas Fiscais		R$ 0,00	R$ (233,08)
OUTRAS RECEITAS NÃO OPERACIONAIS			R$ 0,00
32206 - OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS			R$ 0,00
(-) 32207 - (-) PROVISÃO PARA IRPJ E CSLL		R$ (2.583,41)	R$ (27.698,70)
(-) Imposto de Renda		R$ (1.359,69)	R$ (15.882,27)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido		R$ (1.223,72)	R$ (11.816,43)
LUCRO DO EXERCÍCIO		R$ 99.052,80	R$ 959.732,22

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6A.05.A6.E9.9E.86.EC.41.50.E2.9F.43.91.EE.FC.B7.3D.4B.09.F1-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Processo: 342942
Fls.: 329
Ass:

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	ENGEMAQ LOCACOES E SERVICOS LTDA MATRIZ
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023 — CNPJ: 04.812.264/0001-09
Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de Julho de 2023 a 30 de Setembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
41101-RECEITA BRUTA VENDA DE MERCADORIAS E SERVIÇOS		R$ 1.094.113,68	R$ 1.850.803,99
Serviços Prestados - Mercado Interno		R$ 1.094.113,68	R$ 1.850.803,99
(-) 412- (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (50.876,31)	R$ (84.744,02)
(-) (-) ISS		R$ (10.941,16)	R$ (17.189,68)
(-) (-) PIS		R$ (7.111,74)	R$ (12.030,22)
(-) (-) COFINS		R$ (32.823,41)	R$ (55.524,12)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (55.187,27)	R$ (6.745,47)
(-) FGTS		R$ (2.322,19)	R$ (0,00)
(-) Salários e Ordenados		R$ (28.024,62)	R$ (0,00)
(-) Férias		R$ (501,60)	R$ (0,00)
(-) INSS		R$ (9.111,84)	R$ (0,00)
(-) Combustíveis e Lubrificantes		R$ 0,00	R$ (640,00)
(-) Peças e Conserv. e Manut. de Veículos		R$ (13.927,02)	R$ (2.496,69)
(-) Ferragens e Ferramentas		R$ (1.300,00)	R$ (527,09)
(-) Material Direto		R$ 0,00	R$ (3.081,69)
32201-DESPESAS COM PESSOAL			R$ 0,00
(-) 32204-DESPESAS GERAIS		R$ (191,00)	R$ (205,00)
(-) Materias de Consumo/Diversas		R$ (191,00)	R$ (205,00)
413 - RECEITAS FINANCEIRAS			R$ 0,00
415 - OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS			R$ 0,00
(-) 32205-DESPESAS FINANCEIRAS/TRIBUTÁRIAS		R$ (428,18)	R$ (348,49)
(-) Juros Passivos		R$ (195,10)	R$ (348,49)
(-) Multas Fiscais		R$ (233,08)	R$ (0,00)
OUTRAS RECEITAS NÃO OPERACIONAIS			R$ 0,00
32206 - OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS			R$ 0,00
(-) 32207 - (-) PROVISÃO PARA IRPJ E CSLL		R$ (27.698,70)	R$ (51.004,76)
(-) Imposto de Renda		R$ (15.882,27)	R$ (31.016,08)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido		R$ (11.816,43)	R$ (19.988,68)
LUCRO DO EXERCÍCIO		R$ 959.732,22	R$ 1.707.756,25

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6A.05.A6.E9.9E.86.EC.41.50.E2.9F.43.91.EE.FC.B7.3D.4B.09.F1-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Processo: 342942
Fls.: 330
Ass:

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	ENGEMAQ LOCACOES E SERVICOS LTDA MATRIZ
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	04.812.264/0001-09
Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
41101-RECEITA BRUTA VENDA DE MERCADORIAS E SERVIÇOS		R$ 1.850.803,99	R$ 128.383,74
Serviços Prestados - Mercado Interno		R$ 1.850.803,99	R$ 128.383,74
(-) 412- (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (84.744,02)	R$ (12.196,33)
(-) (-) ISS		R$ (17.189,68)	R$ (7.510,33)
(-) (-) PIS		R$ (12.030,22)	R$ (834,49)
(-) (-) COFINS		R$ (55.524,12)	R$ (3.851,51)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (6.745,47)	R$ (64.713,32)
(-) FGTS		R$ 0,00	R$ (984,07)
(-) Salários e Ordenados		R$ 0,00	R$ (10.519,66)
(-) 13º Salário		R$ 0,00	R$ (763,40)
(-) Férias		R$ 0,00	R$ (1.017,86)
(-) INSS		R$ 0,00	R$ (3.249,48)
(-) Combustiveis e Lubrificantes		R$ (640,00)	R$ (6.280,37)
(-) Peças e Conserv. e Manut. de Veiculos		R$ (2.496,69)	R$ (13.283,15)
(-) Uniformes EPI/EPC		R$ 0,00	R$ (272,44)
(-) Ferragens e Ferramentas		R$ (527,09)	R$ (191,92)
(-) Material Direto		R$ (3.081,69)	R$ (28.150,97)
32201-DESPESAS COM PESSOAL			R$ 0,00
(-) 32204-DESPESAS GERAIS		R$ (205,00)	R$ (12.131,25)
(-) Depreciações e Amortizações		R$ 0,00	R$ (11.583,33)
(-) Materias de Consumo/Diversas		R$ (205,00)	R$ (547,92)
413 - RECEITAS FINANCEIRAS			R$ 0,00
415 - OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS			R$ 0,00
(-) 32205-DESPESAS FINANCEIRAS/TRIBUTÁRIAS		R$ (348,49)	R$ (2.215,82)
(-) Juros Passivos		R$ (348,49)	R$ (1.515,82)
(-) Multas Fiscais		R$ 0,00	R$ (700,00)
OUTRAS RECEITAS NÃO OPERACIONAIS			R$ 0,00
32206 - OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS			R$ 0,00
(-) 32207 - (-) PROVISÃO PARA IRPJ E CSLL		R$ (51.004,76)	R$ (2.927,14)
(-) Imposto de Renda		R$ (31.016,08)	R$ (1.540,60)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro Liquido		R$ (19.988,68)	R$ (1.386,54)
LUCRO DO EXERCÍCIO		R$ 1.707.756,25	R$ 34.199,88

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6A.05.A6.E9.9E.86.EC.41.50.E2.9F.43.91.EE.FC.B7.3D.4B.09.F1-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Processo: 342942
Fls.: 331
Ass:

Emissão de Indices - Exercício de 2023

CNPJ : 04.812.264/0001-09 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21600117101 EM 23/11/2001

(A) - Ativo Circulante	16.039.166,3400
(B) - Realizável a Longo Prazo	1.601.416,6700
(C) - Passivo Circulante	158.619,8800
(D) - Exigível a Longo Prazo	371.236,0300
(I) - Índice de Liquidez Geral	33,2932

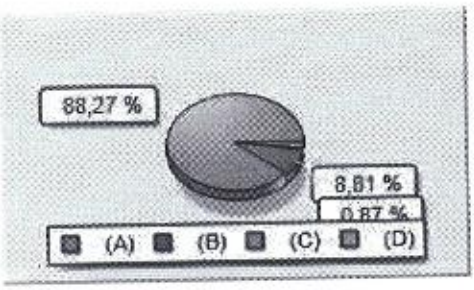

Fórmula....: I = (A + B) / (C + D)

Análise....: Indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações.

Desejável..: Maior que 1

(A) - Ativo Circulante	16.039.166,3400
(B) - Passivo Circulante	158.619,8800
(I) - Índice de Liquidez Corrente	101,1170

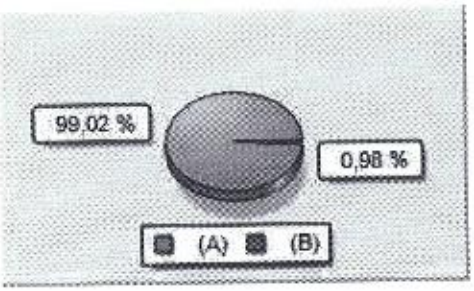

Fórmula....: I = (A / B)

Análise....: Indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

Desejável..: Maior que 1

(A) - Ativo Circulante	16.039.166,3400
(B) - Estoques	0,0000
(C) - Passivo Circulante	158.619,8800
(I) - Índice de Liquidez Seca	101,1170

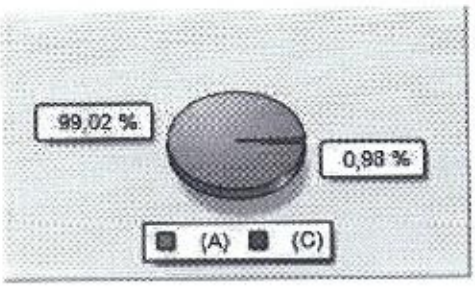

Fórmula....: I = (A - B) / C

Análise....: Mostra a capacidade de liquidação das obrigações sem abrir mão dos estoques.

Desejável..: Maior que 1

- Disponibilidade	15.751.252,2600
- Passivo Circulante	158.619,8800
(I) - Índice de Liquidez Imediata	99,3019

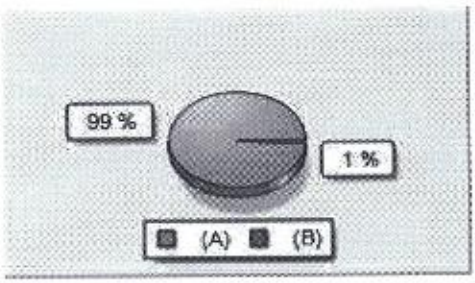

Fórmula....: I = (A / B)

Análise....: Expressa a fração de reais que a empresa dispõe de imediato para saldar cada R$ 1,00 de suas dívidas.

Desejável..: Maior que 1

Processo: 342942
Fls.: 332
Ass:

Emissão de Indices - Exercício de 2023

CNPJ : 04.812.264/0001-09 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21600117101 EM 23/11/2001

(A) - Passivo Circulante	158.619,8800
(B) - Exigível a Longo Prazo	371.236,0300
(C) - Ativo Total	17.640.583,0100
(I) - Índice de Endividamento Geral	0,0300

Fórmula....: I = (A + B) / C

Análise....: Demonstra a relação entra a divida total da empresa e seu próprio capital, isto é, a quantidade de unidades de reais de propriedade de terceiros.

Desejável..: Menor que 1

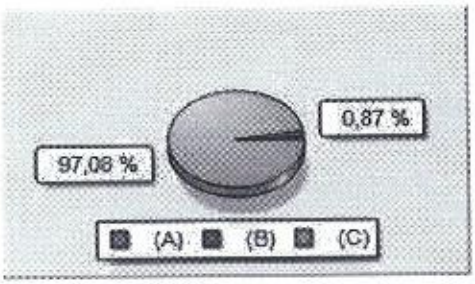

(A) - Ativo Total	17.640.583,0100
(B) - Passivo Circulante	158.619,8800
(C) - Exigível a Longo Prazo	371.236,0300
(I) - Índice de Solvência Geral	33,2932

Fórmula....: I = A / (B + C)

Análise....: Expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas.

Desejável..: Maior que 1

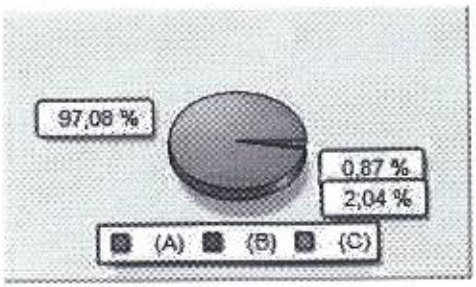

JOAO LISBOA - MA, 31 de dezembro de 2023

ATTILIO CASTRO BELIN:00954383354

EDNALDO SILVA CARDOSO:76449840382

ATTILIO CASTRO BELIN
SOCIO-ADMINISTRADOR
R.G.: 171148720019 Org. Exp.: GEJUSP-MA
CPF: 009.543.833-54

EDNALDO SILVA CARDOSO
Técnico(a) em Contabilidade CRC: 010783
R.G.: 357070950 Org. Exp.: SESP MA
CPF: 764.498.403-82

Processo: 34c944
Fls.: 333
Ass:

NOTAS EXPLICATIVAS - EXERCÍCIO 2023

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A ENGEMAQ - LOCACOES E SERVICOS LTDA é uma sociedade empresária limitada, com sede foro na cidade de Joao Lisboa/MA, tendo como objeto social as atividades Aluguel de máquinas equipamentos para construção sem operador, Construção de rodovias e ferrovias, Construção c edifícios, Obras de terraplenagem e entre outras atividades, com início de atividades em 23/11/2001.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais c Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço

3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linea

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime do lucro presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime c competência.

4) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empres udados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de qualqu natureza.

5) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$ 10.000.000,00, dividido em 10.000.000 quotas de R$ 1,00, totalmen integralizado, apresentando a seguinte composição:

ATILLIO CASTRO BELIN - 100% quotas

Processo: 34.2942
Fls.: 334
Ass:

NOTAS EXPLICATIVAS - EXERCÍCIO 2023

6) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerrament do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa c que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

João Lisboa/MA, 31 de dezembro de 2023

ATTILIO CASTRO BELIN:00954383354

ATTILIO CASTRO BELIN
SOCIO-ADMINISTRADOR
R.G.: 171148720019
CPF 009.543.833-54

EDNALDO SILVA CARDOSO:76449840382

EDNALDO SILVA CARDOSO
Técnico(a) em Contabilidade CRC: 01078
CPF: 764.498.403-82
CPF 764.498.403-82

Processo: 342092
Fls.: 335
Ass:

TERMO DE ABERTURA

ESTAS FOLHAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO
SERVIRÃO DE REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO Nº 24 DA FIRMA:

ENGEMAQ LOCACOES E SERVICOS LTDA MATRIZ
AVENIDA INDUSTRIAL SN - QUADRA 1 LOTE 08E - SETOR INDUSTRIAL - 65 922-000
JOAO LISBOA - MA

C.N.P.J (MF): 04.812.264/0001-09
CADASTRO ESTADUAL: 126257337
REG. JUNTA COMERCIAL: 21600117101 EM 23/11/2001

ESTE DOCUMENTO REGISTRARÁ AS ESCRITURAÇÕES CONTÁBEIS REALIZADAS
COM DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E CONSTA
025 FOLHAS ELETRONICAMENTE NUMERADAS DE 0001 A 0025

O PRESENTE LIVRO DIÁRIO
ESTÁ DE ACORDO COM A IN DREI Nº 82 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

JOAO LISBOA, 01 de janeiro de 2023

ATTILIO CASTRO BELIN:00954383354

ATTILIO CASTRO BELIN
CPF: 009.543.833-54
SOCIO-ADMINISTRADOR

EDNALDO SILVA CARDOSO:76449840382

EDNALDO SILVA CARDOSO
Técnico(a) em Contabilidade CRC: 010783
CPF: 764.498.403-82

Processo: 3429/22
Fls.: 336
Ass:

DIÁRIO - Nº 24
01/01/2023 a 31/12/2023

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	02/01/2023				
15	2.3.6.01.0002 - Resultado Exercicio em Curso Matriz		508.291,93	0,00	Ref comp prejuizo anteiroes
16	2.3.6.01.0001 - (-) Prejuizos Acumulados		0,00	508.291,93	Ref comp prejuizo anteiroes
17	2.3.6.01.0001 - (-) Prejuizos Acumulados		188.274,54	0,00	Ref compensação prejuizo do exercicios anteriores
18	2.3.6.01.0003 - Lucros Acumulados		0,00	188.274,54	Ref compensação prejuizo do exercicios anteriores
Totais dessa Data ====>	02/01/2023		696.566,47	696.566,47	
Data :	05/01/2023				
9	4.1.2.03.0002 - (-) ISS		5.665,37	0,00	REF ISS A RECOLHER - NFS 413 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE MA
10	2.1.4.01.0003 - ISS a Recolher		0,00	5.665,37	REF ISS A RECOLHER - NFS 413 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE MA
13	1.1.1.01.0001 - Caixa Matriz	413	113.307,43	0,00	NF Nº 413
14	4.1.1.02.0001 - Serviços Prestados - Mercado Interno	413	0,00	113.307,43	NF Nº 413
Totais dessa Data ====>	05/01/2023		118.972,80	118.972,80	
Data :	10/01/2023				
11	2.1.4.01.0003 - ISS a Recolher		5.670,45	0,00	Ref pgto ISS comp 12/2023
12	1.1.1.01.0001 - Caixa Matriz		0,00	5.670,45	Ref pgto ISS comp 12/2023
Totais dessa Data ====>	10/01/2023		5.670,45	5.670,45	
Data :	26/01/2023				
5	3.2.2.04.0015 - Materias de Consumo/Diversas	866765	1.303,13	0,00	NF Nº 866765
6	1.1.1.01.0001 - Caixa Matriz	866765	0,00	1.303,13	NF Nº 866765
Totais dessa Data ====>	26/01/2023		1.303,13	1.303,13	
Data :	31/01/2023				
1	4.1.2.03.0003 - (-) PIS		736,50	0,00	Ref PIS comp 01/2023
2	2.1.4.01.0009 - PIS Receita Bruta a Recolher		0,00	736,50	Ref PIS comp 01/2023
3	4.1.2.03.0004 - (-) COFINS		3.399,22	0,00	Ref COFINS comp 01/2023
4	2.1.4.01.0010 - Cofins Receita Bruta a Recolher		0,00	3.399,22	Ref COFINS comp 01/2023
Totais dessa Data ====>	31/01/2023		4.135,72	4.135,72	
Totais do Mês de Janeiro ====>			826.648,57	826.648,57	
Data :	01/02/2023				
1	2.1.4.01.0003 - ISS a Recolher		5.665,37	0,00	Ref pgto ISS comp 01/2023
2	1.1.1.01.0001 - Caixa Matriz		0,00	5.665,37	Ref pgto ISS comp 01/2023
Totais dessa Data ====>	01/02/2023		5.665,37	5.665,37	
Totais do Mês de Fevereiro ====>			5.665,37	5.665,37	
Data :	03/03/2023				
5	3.2.2.04.0015 - Materias de Consumo/Diversas	139664	182,00	0,00	NF Nº 139664
6	1.1.1.01.0001 - Caixa Matriz	139664	0,00	182,00	NF Nº 139664

Processo: 342942
Fls.: 337
Ass:

DIÁRIO - Nº 24
01/01/2023 a 31/12/2023

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	03/03/2023				
Totais dessa Data ====>	03/03/2023		182,00	182,00	
Data :	30/03/2023				
3	3.1.1.03.0004 - Peças e Conserv. e Manut. de Veículos	61868	385,00	0,00	NF Nº 61868
4	1.1.1.01.0001 - Caixa Matriz	61868	0,00	385,00	NF Nº 61868
Totais dessa Data ====>	30/03/2023		385,00	385,00	
Data :	31/03/2023				
15	3.4.1.01.0001 - Imposto de Renda		1.359,69	0,00	Ref prov IRPJ 1° trim 2023
16	2.1.4.01.0004 - Provisão para Imposto de Renda		0,00	1.359,69	Ref prov IRPJ 1° trim 2023
17	3.4.1.01.0002 - Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido		1.223,72	0,00	Ref prov CSLL 1° trim 2023
18	2.1.4.01.0005 - Provisão Contri. Social sobre Lucro Liquido		0,00	1.223,72	Ref prov CSLL 1° trim 2023
30	2.3.6.01.0002 - Resultado Exercício em Curso Matriz		99.052,80	0,00	Ref lucro do exercicio 1° trim 2023
31	2.3.6.01.0003 - Lucros Acumulados		0,00	99.052,80	Ref lucro do exercicio 1° trim 2023
32	2.3.6.01.0002 - Resultado Exercício em Curso Matriz		0,00	99.052,80	DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
33	4.1.1.02.0001 - Serviços Prestados - Mercado Interno		113.307,43	0,00	DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
34	4.1.2.03.0002 - (-) ISS		0,00	5.665,37	DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
35	4.1.2.03.0003 - (-) PIS		0,00	736,50	DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
36	4.1.2.03.0004 - (-) COFINS		0,00	3.399,22	DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
37	3.2.2.04.0015 - Materias de Consumo/Diversas		0,00	1.485,13	DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
38	3.4.1.01.0001 - Imposto de Renda		0,00	1.359,69	DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
39	3.4.1.01.0002 - Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido		0,00	1.223,72	DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
40	3.1.1.03.0004 - Peças e Conserv. e Manut. de Veículos		0,00	385,00	DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
Totais dessa Data ====>	31/03/2023		214.943,64	214.943,64	
Totais do Mês de Março ====>			215.510,64	215.510,64	
Data :	17/04/2023				
1	3.1.1.03.0004 - Peças e Conserv. e Manut. de Veículos	4195	13.392,02	0,00	NF Nº 4195
2	1.1.1.01.0001 - Caixa Matriz	4195	0,00	13.392,02	NF Nº 4195
Totais dessa Data ====>	17/04/2023		13.392,02	13.392,02	
Data :	24/04/2023				
7	2.1.1.05.0003 - Parcelamentos RFB - PIS/COFINS		0,00	5.077,43	Ref parcelamento ordinario RFB PIS / COFINS
8	2.1.1.08.0001 - Juros a apropriar		921,71	0,00	Ref parcelamento ordinario RFB PIS / COFINS

Processo: 342012 GESTAO CONTABIL LTDA
Fls.: 338
Ass:

DIÁRIO - Nº 24
01/01/2023 a 31/12/2023

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	24/04/2023				
9	2.1.4.01.0009 - PIS Receita Bruta a Recolher		746,50	0,00	Ref parcelamento ordinario RFB PIS / COFINS
10	2.1.4.01.0010 - Cofins Receita Bruta a Recolher		3.409,22	0,00	Ref parcelamento ordinario RFB PIS / COFINS
Totais dessa Data ====>	24/04/2023		5.077,43	5.077,43	
Data :	26/04/2023				
3	2.2.1.05.0001 - Parcelamentos Federais - Geral		358,96	0,00	Ref pgto parcelamento divida ativa doc 1734
4	1.1.1.01.0001 - Caixa Matriz		0,00	358,96	Ref pgto parcelamento divida ativa doc 1734
5	2.1.1.05.0003 - Parcelamentos RFB - PIS/COFINS		507,74	0,00	Ref pgto parcelamento divida ativa doc 1124
6	1.1.1.01.0001 - Caixa Matriz		0,00	507,74	Ref pgto parcelamento divida ativa doc 1124
11	3.2.2.05.0001 - Juros Passivos		92,17	0,00	Ref juros aprop parc simplificado rfb PIS e COFINS
12	2.1.1.08.0001 - Juros a apropriar		0,00	92,17	Ref juros aprop parc simplificado rfb PIS e COFINS
Totais dessa Data ====>	26/04/2023		958,87	958,87	
Totais do Mês de Abril ====>			19.428,32	19.428,32	
Data :	03/05/2023				
33	3.2.2.05.0005 - Multas Fiscais		233,08	0,00	Ref pgto multa de atraso entreda EFD contribuiçoes
34	1.1.1.01.0001 - Caixa Matriz		0,00	233,08	Ref pgto multa de atraso entreda EFD contribuiçoes
Totais dessa Data ====>	03/05/2023		233,08	233,08	
Data :	08/05/2023				
35	2.2.1.05.0001 - Parcelamentos Federais - Geral		3.787,80	0,00	Ref pgto parcelamento nr doc 07032312853886640
36	1.1.1.01.0001 - Caixa Matriz		0,00	3.787,80	Ref pgto parcelamento nr doc 07032312853886640
37	2.2.1.05.0001 - Parcelamentos Federais - Geral		723,43	0,00	Ref pgto parcelamento nr doc 07032312854006946
38	1.1.1.01.0001 - Caixa Matriz		0,00	723,43	Ref pgto parcelamento nr doc 07032312854006946
Totais dessa Data ====>	08/05/2023		4.511,23	4.511,23	
Data :	22/05/2023				
39	2.2.1.05.0001 - Parcelamentos Federais - Geral		362,55	0,00	Ref pgto parcelamento nr doc 07172313702084324
40	1.1.1.01.0001 - Caixa Matriz		0,00	362,55	Ref pgto parcelamento nr doc 07172313702084324
41	2.2.1.05.0001 - Parcelamentos Federais - Geral		362,55	0,00	Ref pgto parcelamento nr doc 09172314400017865
42	1.1.1.01.0001 - Caixa Matriz		0,00	362,55	Ref pgto parcelamento nr doc 09172314400017865
Totais dessa Data ====>	22/05/2023		725,10	725,10	
Data :	23/05/2023				

Processo: 342942 GESTAO CONTABIL LTDA
Fls.: 339
Ass:

DIÁRIO - Nº 24
01/01/2023 a 31/12/2023

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	23/05/2023				
23	3.1.1.03.0008 - Ferragens e Ferramentas	891238	1.300,00	0,00	NF Nº 891238
24	1.1.1.01.0001 - Caixa Matriz	891238	0,00	1.300,00	NF Nº 891238
	Totais dessa Data ====> 23/05/2023		1.300,00	1.300,00	
Data :	25/05/2023				
21	3.2.2.04.0015 - Materias de Consumo/Diversas	891655	191,00	0,00	NF Nº 891655
22	1.1.1.01.0001 - Caixa Matriz	891655	0,00	191,00	NF Nº 891655
	Totais dessa Data ====> 25/05/2023		191,00	191,00	
Data :	27/05/2023				
11	3.1.1.02.0006 - Férias		376,20	0,00	Ref ferias CLAYDILSON VIEIRA MATIAS
12	3.1.1.02.0006 - Férias		125,40	0,00	Ref ferias CLAYDILSON VIEIRA MATIAS
13	2.1.5.02.0001 - INSS a Recolher		0,00	37,62	Ref ferias CLAYDILSON VIEIRA MATIAS
14	1.1.1.01.0001 - Caixa Matriz		0,00	463,98	Ref ferias CLAYDILSON VIEIRA MATIAS
	Totais dessa Data ====> 27/05/2023		501,60	501,60	
Data :	31/05/2023				
1	3.1.1.02.0002 - Salários e Ordenados		28.024,62	0,00	Ref folha de pagamento comp 05/2023
2	2.1.5.01.0001 - Salários e Ordenados a Pagar		0,00	28.024,62	Ref folha de pagamento comp 05/2023
3	2.1.5.01.0001 - Salários e Ordenados a Pagar		2.803,38	0,00	Ref INSS a recolher comp 05/2023
4	2.1.5.02.0001 - INSS a Recolher		0,00	2.803,38	Ref INSS a recolher comp 05/2023
5	3.1.1.02.0007 - INSS		7.276,83	0,00	Ref INSS patronal comp 05/2023
6	2.1.5.02.0001 - INSS a Recolher		0,00	7.276,83	Ref INSS patronal comp 05/2023
7	3.1.1.02.0007 - INSS		1.835,01	0,00	Ref INSS outras entidades comp 05/2023
8	2.1.5.02.0001 - INSS a Recolher		0,00	1.835,01	Ref INSS outras entidades comp 05/2023
9	2.1.5.01.0001 - Salários e Ordenados a Pagar		480,67	0,00	Ref IRRF comp 05/2023
10	2.1.4.01.0008 - Imposto de Renda Retido na Fonte		0,00	480,67	Ref IRRF comp 05/2023
15	3.1.1.02.0001 - FGTS		40,13	0,00	Ref fgts s/ ferias comp 05/2023
16	2.1.5.02.0002 - FGTS a Recolher		0,00	40,13	Ref fgts s/ ferias comp 05/2023
	3.1.1.02.0001 - FGTS		2.282,06	0,00	Ref fgts comp 05/2023
	2.1.5.02.0002 - FGTS a Recolher		0,00	2.282,06	Ref fgts comp 05/2023
	Totais dessa Data ====> 31/05/2023		42.742,70	42.742,70	
	Totais do Mês de Maio ====>		50.204,71	50.204,71	
Data :	02/06/2023				
31	4.1.2.03.0002 - (-) ISS		933,58	0,00	REF ISS A RECOLHER NFS 509
32	2.1.4.01.0003 - ISS a Recolher		0,00	933,58	REF ISS A RECOLHER NFS 509
35	4.1.2.03.0002 - (-) ISS		1.110,57	0,00	REF ISS A RECOLHER NFS 507
36	2.1.4.01.0003 - ISS a Recolher		0,00	1.110,57	REF ISS A RECOLHER NFS 507

Processo: 342942
Fls.: 340
Ass:

DIÁRIO - Nº 24
01/01/2023 a 31/12/2023

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	02/06/2023				
39	4.1.2.03.0002 - (-) ISS		678,66	0,00	REF ISS A RECOLHER NFS 506
40	2.1.4.01.0003 - ISS a Recolher		0,00	678,66	REF ISS A RECOLHER NFS 506
88	1.1.1.01.0001 - Caixa Matriz	506	67.865,57	0,00	NF Nº 506
89	4.1.1.02.0001 - Serviços Prestados - Mercado Interno	506	0,00	67.865,57	NF Nº 506
90	1.1.1.01.0001 - Caixa Matriz	507	111.056,57	0,00	NF Nº 507
91	4.1.1.02.0001 - Serviços Prestados - Mercado Interno	507	0,00	111.056,57	NF Nº 507
92	1.1.1.01.0001 - Caixa Matriz	509	93.357,91	0,00	NF Nº 509
93	4.1.1.02.0001 - Serviços Prestados - Mercado Interno	509	0,00	93.357,91	NF Nº 509
Totais dessa Data ====>	02/06/2023		275.002,86	275.002,86	
Data :	05/06/2023				
66	2.1.5.01.0001 - Salários e Ordenados a Pagar		24.740,57	0,00	Ref pgto salario comp 05/2023
67	1.1.1.01.0001 - Caixa Matriz		0,00	24.740,57	Ref pgto salario comp 05/2023
Totais dessa Data ====>	05/06/2023		24.740,57	24.740,57	
Data :	06/06/2023				
5	3.1.1.03.0004 - Peças e Conserv. e Manut. de Veículos	301	223,00	0,00	NF Nº 301
6	1.1.1.01.0001 - Caixa Matriz	301	0,00	223,00	NF Nº 301
Totais dessa Data ====>	06/06/2023		223,00	223,00	
Data :	07/06/2023				
57	2.2.1.05.0001 - Parcelamentos Federais - Geral		1.759,54	0,00	Ref pgto parcelamento nr doc 07172315716397512
58	1.1.1.01.0001 - Caixa Matriz		0,00	1.759,54	Ref pgto parcelamento nr doc 07172315716397512
59	2.1.1.05.0003 - Parcelamentos RFB - PIS/COFINS		507,74	0,00	Ref pgto parcelamento nr doc 07032315716048753
60	1.1.1.01.0001 - Caixa Matriz		0,00	518,50	Ref pgto parcelamento nr doc 07032315716048753
61	2.2.1.05.0001 - Parcelamentos Federais - Geral		956,93	0,00	Ref pgto parcelamento nr doc 07032315716137527
62	1.1.1.01.0001 - Caixa Matriz		0,00	956,93	Ref pgto parcelamento nr doc 07032315716137527
63	3.2.2.05.0001 - Juros Passivos		10,76	0,00	Ref pgto parcelamento nr doc 07032315716048753
64	3.2.2.05.0001 - Juros Passivos		92,17	0,00	Ref juros aprop parc simplificado rfb PIS e COFINS
65	2.1.1.08.0001 - Juros a apropriar		0,00	92,17	Ref juros aprop parc simplificado rfb PIS e COFINS
68	2.1.5.02.0002 - FGTS a Recolher		2.322,19	0,00	Re fgto FGTS comp 05/2023
69	1.1.1.01.0001 - Caixa Matriz		0,00	2.322,19	Re fgto FGTS comp 05/2023
Totais dessa Data ====>	07/06/2023		5.649,33	5.649,33	
Data :	16/06/2023				
7	3.1.1.03.0004 - Peças e Conserv. e Manut. de Veículos	62720	312,00	0,00	NF Nº 62720
8	1.1.1.01.0001 - Caixa Matriz	62720	0,00	312,00	NF Nº 62720
Totais dessa Data ====>	16/06/2023		312,00	312,00	
Data :	22/06/2023				

Processo: 342942
Fls.: 349
Ass:

DIÁRIO - Nº 24
01/01/2023 a 31/12/2023

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	22/06/2023				
11	4.1.2.03.0002 - (-) ISS		440,05	0,00	REF ISS A RECOLHER NFS 514
12	2.1.4.01.0003 - ISS a Recolher		0,00	440,05	REF ISS A RECOLHER NFS 514
15	4.1.2.03.0002 - (-) ISS		353,40	0,00	REF ISS A RECOLHER NFS 513
16	2.1.4.01.0003 - ISS a Recolher		0,00	353,40	REF ISS A RECOLHER NFS 513
19	4.1.2.03.0002 - (-) ISS		453,30	0,00	REF ISS A RECOLHER NFS 512
20	2.1.4.01.0003 - ISS a Recolher		0,00	453,30	REF ISS A RECOLHER NFS 512
23	4.1.2.03.0002 - (-) ISS		3.236,34	0,00	REF ISS A RECOLHER NFS 518
24	2.1.4.01.0003 - ISS a Recolher		0,00	3.236,34	REF ISS A RECOLHER NFS 518
27	4.1.2.03.0002 - (-) ISS		2.479,30	0,00	REF ISS A RECOLHER NFS 510
28	2.1.4.01.0003 - ISS a Recolher		0,00	2.479,30	REF ISS A RECOLHER NFS 510
47	4.1.2.03.0002 - (-) ISS		442,12	0,00	REF ISS A RECOLHER NFS 517
	2.1.4.01.0003 - ISS a Recolher		0,00	442,12	REF ISS A RECOLHER NFS 517
51	4.1.2.03.0002 - (-) ISS		551,34	0,00	REF ISS A RECOLHER NFS 515
52	2.1.4.01.0003 - ISS a Recolher		0,00	551,34	REF ISS A RECOLHER NFS 515
94	1.1.1.01.0001 - Caixa Matriz	510	247.930,17	0,00	NF Nº 510
95	4.1.1.02.0001 - Serviços Prestados - Mercado Interno	510	0,00	247.930,17	NF Nº 510
96	1.1.1.01.0001 - Caixa Matriz	512	45.329,94	0,00	NF Nº 512
97	4.1.1.02.0001 - Serviços Prestados - Mercado Interno	512	0,00	45.329,94	NF Nº 512
98	1.1.1.01.0001 - Caixa Matriz	513	35.339,57	0,00	NF Nº 513
99	4.1.1.02.0001 - Serviços Prestados - Mercado Interno	513	0,00	35.339,57	NF Nº 513
100	1.1.1.01.0001 - Caixa Matriz	514	44.005,03	0,00	NF Nº 514
101	4.1.1.02.0001 - Serviços Prestados - Mercado Interno	514	0,00	44.005,03	NF Nº 514
102	1.1.1.01.0001 - Caixa Matriz	515	55.133,33	0,00	NF Nº 515
103	4.1.1.02.0001 - Serviços Prestados - Mercado Interno	515	0,00	55.133,33	NF Nº 515
104	1.1.1.01.0001 - Caixa Matriz	517	44.211,55	0,00	NF Nº 517
105	4.1.1.02.0001 - Serviços Prestados - Mercado Interno	517	0,00	44.211,55	NF Nº 517
106	1.1.1.01.0001 - Caixa Matriz	518	323.634,04	0,00	NF Nº 518
107	4.1.1.02.0001 - Serviços Prestados - Mercado Interno	518	0,00	323.634,04	NF Nº 518
	Totais dessa Data ====> 22/06/2023		803.539,48	803.539,48	
Data :	28/06/2023				
43	4.1.2.03.0002 - (-) ISS		262,50	0,00	REF ISS A RECOLHER NFS 519
	2.1.4.01.0003 - ISS a Recolher		0,00	262,50	REF ISS A RECOLHER NFS 519
108	1.1.1.01.0001 - Caixa Matriz	519	26.250,00	0,00	NF Nº 519
109	4.1.1.02.0001 - Serviços Prestados - Mercado Interno	519	0,00	26.250,00	NF Nº 519
	Totais dessa Data ====> 28/06/2023		26.512,50	26.512,50	
Data :	30/06/2023				
1	4.1.2.03.0003 - (-) PIS		7.111,74	0,00	Ref PIS comp 06/2023
2	2.1.4.01.0009 - PIS Receita Bruta a Recolher		0,00	7.111,74	Ref PIS comp 06/2023
3	4.1.2.03.0004 - (-) COFINS		32.823,41	0,00	Ref cofins comp 06/2023
4	2.1.4.01.0010 - Cofins Receita Bruta a Recolher		0,00	32.823,41	Ref cofins comp 06/2023
53	3.4.1.01.0001 - Imposto de Renda		15.882,27	0,00	Ref IRPJ 2º trim 2023
54	2.1.4.01.0004 - Provisão para Imposto de Renda		0,00	15.882,27	Ref IRPJ 2º trim 2023
55	3.4.1.01.0002 - Contribuição Social Sobre o Lucro Liquido		11.816,43	0,00	Ref CSLL 2º trim 2023
56	2.1.4.01.0005 - Provisão Contri. Social sobre Lucro Liquido		0,00	11.816,43	Ref CSLL 2º trim 2023

Processo: 342942
Fls.: 342
Ass:

DIÁRIO - Nº 24
01/01/2023 a 31/12/2023

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	30/06/2023				
86	2.3.6.01.0002 - Resultado Exercício em Curso Matriz		959.732,22	0,00	Ref lucro do exercicio 2º trim 2023
87	2.3.6.01.0003 - Lucros Acumulados		0,00	959.732,22	Ref lucro do exercicio 2º trim 2023
110	2.3.6.01.0002 - Resultado Exercício em Curso Matriz		0,00	959.732,22	DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
111	3.2.2.05.0005 - Multas Fiscais		0,00	233,08	DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
112	3.2.2.05.0001 - Juros Passivos		0,00	195,10	DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
113	4.1.1.02.0001 - Serviços Prestados - Mercado Interno		1.094.113,68	0,00	DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
114	4.1.2.03.0002 - (-) ISS		0,00	10.941,16	DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
115	4.1.2.03.0003 - (-) PIS		0,00	7.111,74	DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
6	4.1.2.03.0004 - (-) COFINS		0,00	32.823,41	DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
117	3.2.2.04.0015 - Materias de Consumo/Diversas		0,00	191,00	DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
118	3.4.1.01.0001 - Imposto de Renda		0,00	15.882,27	DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
119	3.4.1.01.0002 - Contribuição Social Sobre o Lucro Liquido		0,00	11.816,43	DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
120	3.1.1.03.0004 - Peças e Conserv. e Manut. de Veiculos		0,00	13.927,02	DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
121	3.1.1.02.0001 - FGTS		0,00	2.322,19	DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
122	3.1.1.02.0002 - Salários e Ordenados		0,00	28.024,62	DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
123	3.1.1.02.0006 - Férias		0,00	501,60	DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
124	3.1.1.02.0007 - INSS		0,00	9.111,84	DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
125	3.1.1.03.0008 - Ferragens e Ferramentas		0,00	1.300,00	DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
Totais dessa Data ====>		30/06/2023	2.121.479,75	2.121.479,75	
Totais do Mês de Junho ====>			3.257.459,49	3.257.459,49	
Data :	10/07/2023				
59	2.1.4.01.0003 - ISS a Recolher		10.941,16	0,00	Ref pgto ISS comp 06/2023
60	1.1.1.01.0001 - Caixa Matriz		0,00	10.941,16	Ref pgto ISS comp 06/2023
Totais dessa Data ====>		10/07/2023	10.941,16	10.941,16	
Data :	14/07/2023				
13	3.1.1.03.0008 - Ferragens e Ferramentas	903145	527,09	0,00	NF Nº 903145

Processo: 342942 GESTAO CONTABIL LTDA
Fls.: 343
Ass:

DIÁRIO - Nº 24
01/01/2023 a 31/12/2023

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	14/07/2023				
14	1.1.1.01.0001 - Caixa Matriz	903145	0,00	527,09	NF Nº 903145
			527,09	527,09	
Totais dessa Data ====>	14/07/2023				
Data :	20/07/2023				
9	3.1.1.03.0004 - Peças e Conserv. e Manut. de Veículos	52795	90,00	0,00	NF Nº 52795
10	1.1.1.01.0001 - Caixa Matriz	52795	0,00	90,00	NF Nº 52795
19	4.1.2.03.0002 - (-) ISS		2.512,40	0,00	REF ISS A RECOLHER NFS 522
20	2.1.4.01.0003 - ISS a Recolher		0,00	2.512,40	REF ISS A RECOLHER NFS 522
23	4.1.2.03.0002 - (-) ISS		2.408,47	0,00	REF ISS A RECOLHER NFS 521
24	2.1.4.01.0003 - ISS a Recolher		0,00	2.408,47	REF ISS A RECOLHER NFS 521
27	4.1.2.03.0002 - (-) ISS		1.461,51	0,00	REF ISS A RECOLHER NFS 520
28	2.1.4.01.0003 - ISS a Recolher		0,00	1.461,51	REF ISS A RECOLHER NFS 520
31	4.1.2.03.0002 - (-) ISS		1.625,98	0,00	REF ISS A RECOLHER NFS 523
	2.1.4.01.0003 - ISS a Recolher		0,00	1.625,98	REF ISS A RECOLHER NFS 523
35	4.1.2.03.0002 - (-) ISS		1.245,63	0,00	REF ISS A RECOLHER NFS 524
36	2.1.4.01.0003 - ISS a Recolher		0,00	1.245,63	REF ISS A RECOLHER NFS 524
61	1.1.1.01.0001 - Caixa Matriz	520	146.151,66	0,00	NF Nº 520
62	4.1.1.02.0001 - Serviços Prestados - Mercado Interno	520	0,00	146.151,66	NF Nº 520
63	1.1.1.01.0001 - Caixa Matriz	521	240.847,54	0,00	NF Nº 521
64	4.1.1.02.0001 - Serviços Prestados - Mercado Interno	521	0,00	240.847,54	NF Nº 521
65	1.1.1.01.0001 - Caixa Matriz	522	251.240,30	0,00	NF Nº 522
66	4.1.1.02.0001 - Serviços Prestados - Mercado Interno	522	0,00	251.240,30	NF Nº 522
67	1.1.1.01.0001 - Caixa Matriz	523	162.598,63	0,00	NF Nº 523
68	4.1.1.02.0001 - Serviços Prestados - Mercado Interno	523	0,00	162.598,63	NF Nº 523
69	1.1.1.01.0001 - Caixa Matriz	524	124.563,86	0,00	NF Nº 524
70	4.1.1.02.0001 - Serviços Prestados - Mercado Interno	524	0,00	124.563,86	NF Nº 524
			934.745,98	934.745,98	
Totais dessa Data ====>	20/07/2023				
Data :	25/07/2023				
15	3.1.1.03.0009 - Material Direto	75576	3.081,69	0,00	NF Nº 75576
16	1.1.1.01.0001 - Caixa Matriz	75576	0,00	3.081,69	NF Nº 75576
			3.081,69	3.081,69	
Totais dessa Data ====>	25/07/2023				
ata :	26/07/2023				
37	2.1.1.05.0003 - Parcelamentos RFB - PIS/COFINS		507,74	0,00	Ref pgto parcelamento nr doc 07032320294157708
38	1.1.1.01.0001 - Caixa Matriz		0,00	523,93	Ref pgto parcelamento nr doc 07032320294157708
39	2.1.1.05.0003 - Parcelamentos RFB - PIS/COFINS		507,74	0,00	Ref pgto parcelamento nr doc 07032320294211745
40	1.1.1.01.0001 - Caixa Matriz		0,00	523,93	Ref pgto parcelamento nr doc 07032320294211745
41	2.2.1.05.0001 - Parcelamentos Federais - Geral		966,47	0,00	Ref pgto parcelamento nr doc 07032320294256625
42	1.1.1.01.0001 - Caixa Matriz		0,00	966,47	Ref pgto parcelamento nr doc 07032320294256625
43	2.2.1.05.0001 - Parcelamentos Federais - Geral		966,47	0,00	Ref pgto parcelamento nr doc 07032320294281794
44	1.1.1.01.0001 - Caixa Matriz		0,00	966,47	Ref pgto parcelamento nr doc 07032320294281794

Processo: 342942
Fls.: 344
Ass:

DIÁRIO - Nº 24
01/01/2023 a 31/12/2023

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	26/07/2023				
45	2.2.1.05.0001 - Parcelamentos Federais - Geral		1.777,98	0,00	Ref pgto parcelamento nr doc 07172320294382363
46	1.1.1.01.0001 - Caixa Matriz		0,00	1.777,98	Ref pgto parcelamento nr doc 07172320294382363
47	2.1.4.01.0010 - Cofins Receita Bruta a Recolher		32.823,41	0,00	Ref pgto Cofins comp 06/2023
48	3.2.2.05.0001 - Juros Passivos		108,31	0,00	Ref pgto Cofins comp 06/2023
49	1.1.1.01.0001 - Caixa Matriz		0,00	32.931,72	Ref pgto Cofins comp 06/2023
50	2.1.4.01.0009 - PIS Receita Bruta a Recolher		7.111,74	0,00	Ref pgto PIS comp 06/2023
51	3.2.2.05.0001 - Juros Passivos		23,46	0,00	Ref pgto PIS comp 06/2023
52	1.1.1.01.0001 - Caixa Matriz		0,00	7.135,20	Ref pgto PIS comp 06/2023
53	3.2.2.05.0001 - Juros Passivos		16,19	0,00	Ref pgto parcelamento nr doc 07032320294157708
54	3.2.2.05.0001 - Juros Passivos		16,19	0,00	Ref pgto parcelamento nr doc 07032320294211745
55	3.2.2.05.0001 - Juros Passivos		92,17	0,00	Ref juros aprop parc simplificado rfb PIS e COFINS
56	2.1.1.08.0001 - Juros a apropriar		0,00	92,17	Ref juros aprop parc simplificado rfb PIS e COFINS
57	3.2.2.05.0001 - Juros Passivos		92,17	0,00	Ref juros aprop parc simplificado rfb PIS e COFINS
58	2.1.1.08.0001 - Juros a apropriar		0,00	92,17	Ref juros aprop parc simplificado rfb PIS e COFINS
Totais dessa Data ====>		26/07/2023	45.010,04	45.010,04	
Data :	31/07/2023				
1	4.1.2.03.0003 - (-) PIS		6.015,11	0,00	Ref PIS comp 07/2023
2	2.1.4.01.0009 - PIS Receita Bruta a Recolher		0,00	6.015,11	Ref PIS comp 07/2023
3	4.1.2.03.0004 - (-) COFINS		27.762,06	0,00	Ref COFINS comp 07/2023
4	2.1.4.01.0010 - Cofins Receita Bruta a Recolher		0,00	27.762,06	Ref COFINS comp 07/2023
11	3.1.1.03.0004 - Peças e Conserv. e Manut. de Veículos	48309	130,00	0,00	NF Nº 48309
12	1.1.1.01.0001 - Caixa Matriz	48309	0,00	130,00	NF Nº 48309
Totais dessa Data ====>		31/07/2023	33.907,17	33.907,17	
Totais do Mês de Julho ====>			1.028.213,13	1.028.213,13	
Data :	02/08/2023				
	3.2.2.04.0015 - Materias de Consumo/Diversas	906885	205,00	0,00	NF Nº 906885
18	1.1.1.01.0001 - Caixa Matriz	906885	0,00	205,00	NF Nº 906885
Totais dessa Data ====>		02/08/2023	205,00	205,00	
Data :	10/08/2023				
19	2.1.4.01.0003 - ISS a Recolher		9.253,99	0,00	Ref pgto ISS comp 07/2023
20	1.1.1.01.0001 - Caixa Matriz		0,00	9.253,99	Ref pgto ISS comp 07/2023
Totais dessa Data ====>		10/08/2023	9.253,99	9.253,99	
Data :	19/08/2023				
13	3.1.1.03.0004 - Peças e Conserv. e Manut. de Veículos	48483	1.980,00	0,00	NF Nº 48483
14	2.1.3.01.0100 - Toucato Caminhoes Ltda	48483	0,00	1.980,00	NF Nº 48483

Processo: 342942
Fls.: 345
Ass:
GESTAO CONTABIL LTDA

DIÁRIO - Nº 24
01/01/2023 a 31/12/2023

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	19/08/2023				
	Totais dessa Data ====> 19/08/2023		1.980,00	1.980,00	
Data :	28/08/2023				
15	3.1.1.03.0002 - Combustiveis e Lubrificantes	2384	640,00	0,00	NF Nº 2384
16	1.1.1.01.0001 - Caixa Matriz	2384	0,00	640,00	NF Nº 2384
	Totais dessa Data ====> 28/08/2023		640,00	640,00	
	Totais do Mês de Agosto ====>		12.078,99	12.078,99	
Data :	01/09/2023				
9	4.1.2.03.0002 - (-) ISS		1.339,95	0,00	REF ISS A RECOLHER NFS 525
10	2.1.4.01.0003 - ISS a Recolher		0,00	1.339,95	REF ISS A RECOLHER NFS 525
13	4.1.2.03.0002 - (-) ISS		580,03	0,00	REF ISS A RECOLHER NFS 526
	2.1.4.01.0003 - ISS a Recolher		0,00	580,03	REF ISS A RECOLHER NFS 526
17	4.1.2.03.0002 - (-) ISS		646,59	0,00	REF ISS A RECOLHER NFS 527
18	2.1.4.01.0003 - ISS a Recolher		0,00	646,59	REF ISS A RECOLHER NFS 527
21	4.1.2.03.0002 - (-) ISS		5.369,12	0,00	REF ISS A RECOLHER NFS 529
22	2.1.4.01.0003 - ISS a Recolher		0,00	5.369,12	REF ISS A RECOLHER NFS 529
55	1.1.1.01.0001 - Caixa Matriz	525	154.080,51	0,00	NF Nº 525
56	4.1.1.02.0001 - Serviços Prestados - Mercado Interno	525	0,00	154.080,51	NF Nº 525
57	1.1.1.01.0001 - Caixa Matriz	526	66.697,43	0,00	NF Nº 526
58	4.1.1.02.0001 - Serviços Prestados - Mercado Interno	526	0,00	66.697,43	NF Nº 526
59	1.1.1.01.0001 - Caixa Matriz	527	74.351,23	0,00	NF Nº 527
60	4.1.1.02.0001 - Serviços Prestados - Mercado Interno	527	0,00	74.351,23	NF Nº 527
61	1.1.1.01.0001 - Caixa Matriz	529	617.394,00	0,00	NF Nº 529
62	4.1.1.02.0001 - Serviços Prestados - Mercado Interno	529	0,00	617.394,00	NF Nº 529
	Totais dessa Data ====> 01/09/2023		920.458,86	920.458,86	
Data :	05/09/2023				
63	1.1.1.01.0001 - Caixa Matriz	530	3.689,25	0,00	NF Nº 530
64	4.1.1.02.0001 - Serviços Prestados - Mercado Interno	530	0,00	3.689,25	NF Nº 530
65	1.1.1.01.0001 - Caixa Matriz	531	2.184,80	0,00	NF Nº 531
66	4.1.1.02.0001 - Serviços Prestados - Mercado Interno	531	0,00	2.184,80	NF Nº 531
67	1.1.1.01.0001 - Caixa Matriz	532	297,06	0,00	NF Nº 532
68	4.1.1.02.0001 - Serviços Prestados - Mercado Interno	532	0,00	297,06	NF Nº 532
69	1.1.1.01.0001 - Caixa Matriz	534	3.353,86	0,00	NF Nº 534
70	4.1.1.02.0001 - Serviços Prestados - Mercado Interno	534	0,00	3.353,86	NF Nº 534
71	1.1.1.01.0001 - Caixa Matriz	535	3.353,86	0,00	NF Nº 535
72	4.1.1.02.0001 - Serviços Prestados - Mercado Interno	535	0,00	3.353,86	NF Nº 535
	Totais dessa Data ====> 05/09/2023		12.878,83	12.878,83	
Data :	20/09/2023				
5	3.1.1.03.0004 - Peças e Conserv. e Manut. de Veículos	48793	296,69	0,00	NF Nº 48793
6	1.1.1.01.0001 - Caixa Matriz	48793	0,00	296,69	NF Nº 48793
	Totais dessa Data ====> 20/09/2023		296,69	296,69	

Processo: 342942
Fls.: 346
Ass:

DIÁRIO - Nº 24
01/01/2023 a 31/12/2023

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	30/09/2023				
1	3.4.1.01.0001 - Imposto de Renda		31.016,08	0,00	Ref IRPJ 3° TRIM 2023
2	2.1.4.01.0004 - Provisão para Imposto de Renda		0,00	31.016,08	Ref IRPJ 3° TRIM 2023
3	3.4.1.01.0002 - Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido		19.988,68	0,00	Ref CSLL 3° TRIM 2023
4	2.1.4.01.0005 - Provisão Contri. Social sobre Lucro Líquido		0,00	19.988,68	Ref CSLL 3° TRIM 2023
35	4.1.2.03.0003 - (-) PIS		6.015,11	0,00	Ref PIS comp 09/2023
36	2.1.4.01.0009 - PIS Receita Bruta a Recolher		0,00	6.015,11	Ref PIS comp 09/2023
37	4.1.2.03.0004 - (-) COFINS		27.762,06	0,00	Ref COFINS comp 09/2023
38	2.1.4.01.0010 - Cofins Receita Bruta a Recolher		0,00	27.762,06	Ref COFINS comp 09/2023
53	2.3.6.01.0002 - Resultado Exercício em Curso Matriz		1.707.756,25	0,00	Ref lucro do exercicio 3° trim 2023
54	2.3.6.01.0003 - Lucros Acumulados		0,00	1.707.756,25	Ref lucro do exercicio 3° trim 2023
73	2.3.6.01.0002 - Resultado Exercício em Curso Matriz		0,00	1.707.756,25	DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
74	3.1.1.03.0009 - Material Direto		0,00	3.081,69	DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
75	3.2.2.05.0001 - Juros Passivos		0,00	348,49	DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
76	4.1.1.02.0001 - Serviços Prestados - Mercado Interno		1.850.803,99	0,00	DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
77	4.1.2.03.0002 - (-) ISS		0,00	17.189,68	DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
78	4.1.2.03.0003 - (-) PIS		0,00	12.030,22	DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
79	4.1.2.03.0004 - (-) COFINS		0,00	55.524,12	DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
80	3.2.2.04.0015 - Materias de Consumo/Diversas		0,00	205,00	DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
81	3.4.1.01.0001 - Imposto de Renda		0,00	31.016,08	DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
82	3.4.1.01.0002 - Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido		0,00	19.988,68	DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
83	3.1.1.03.0002 - Combustíveis e Lubrificantes		0,00	640,00	DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
84	3.1.1.03.0004 - Peças e Conserv. e Manut. de Veículos		0,00	2.496,69	DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
85	3.1.1.03.0008 - Ferragens e Ferramentas		0,00	527,09	DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
	Totais dessa Data ====> 30/09/2023		3.643.342,17	3.643.342,17	
	Totais do Mês de Setembro ====>		4.576.976,55	4.576.976,55	
Data :	02/10/2023				
57	4.1.2.03.0002 - (-) ISS		1.521,39	0,00	NFS 537 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROQUE
58	2.1.4.01.0003 - ISS a Recolher		0,00	1.521,39	NFS 537 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROQUE
61	4.1.2.03.0002 - (-) ISS		2.013,15	0,00	REF ISS A RECOLHER NFS 538

Processo: 342942
Fls.: 347
Ass:

DIÁRIO - Nº 24
01/01/2023 a 31/12/2023

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	02/10/2023				
62	2.1.4.01.0003 - ISS a Recolher		0,00	2.013,15	REF ISS A RECOLHER NFS 538
65	4.1.2.03.0002 - (-) ISS		156,11	0,00	REF ISS A RECOLHER NFS 539
66	2.1.4.01.0003 - ISS a Recolher		0,00	156,11	REF ISS A RECOLHER NFS 539
69	4.1.2.03.0002 - (-) ISS		1.008,87	0,00	REF ISS A RECOLHER NFS 542
70	2.1.4.01.0003 - ISS a Recolher		0,00	1.008,87	REF ISS A RECOLHER NFS 542
91	4.1.2.03.0002 - (-) ISS		1.190,39	0,00	REF ISS A RECOLHER NFS 536
92	2.1.4.01.0003 - ISS a Recolher		0,00	1.190,39	REF ISS A RECOLHER NFS 536
130	1.1.1.01.0001 - Caixa Matriz	536	19.009,33	0,00	NF Nº 536
131	4.1.1.02.0001 - Serviços Prestados - Mercado Interno	536	0,00	19.009,33	NF Nº 536
132	1.1.1.01.0001 - Caixa Matriz	537	24.294,91	0,00	NF Nº 537
133	4.1.1.02.0001 - Serviços Prestados - Mercado Interno	537	0,00	24.294,91	NF Nº 537
134	1.1.1.01.0001 - Caixa Matriz	538	32.147,79	0,00	NF Nº 538
135	4.1.1.02.0001 - Serviços Prestados - Mercado Interno	538	0,00	32.147,79	NF Nº 538
136	1.1.1.01.0001 - Caixa Matriz	539	2.493,06	0,00	NF Nº 539
137	4.1.1.02.0001 - Serviços Prestados - Mercado Interno	539	0,00	2.493,06	NF Nº 539
138	1.1.1.01.0001 - Caixa Matriz	542	16.110,60	0,00	NF Nº 542
139	4.1.1.02.0001 - Serviços Prestados - Mercado Interno	542	0,00	16.110,60	NF Nº 542
Totais dessa Data ====>	02/10/2023		99.945,60	99.945,60	
Data :	10/10/2023				
128	2.1.4.01.0003 - ISS a Recolher		7.935,69	0,00	Ref pgto ISS comp 09/2023
129	1.1.1.01.0001 - Caixa Matriz		0,00	7.935,69	Ref pgto ISS comp 09/2023
140	1.1.1.01.0001 - Caixa Matriz	544	813,99	0,00	NF Nº 544
141	4.1.1.02.0001 - Serviços Prestados - Mercado Interno	544	0,00	813,99	NF Nº 544
142	1.1.1.01.0001 - Caixa Matriz	545	1.824,92	0,00	NF Nº 545
143	4.1.1.02.0001 - Serviços Prestados - Mercado Interno	545	0,00	1.824,92	NF Nº 545
144	1.1.1.01.0001 - Caixa Matriz	546	1.388,33	0,00	NF Nº 546
145	4.1.1.02.0001 - Serviços Prestados - Mercado Interno	546	0,00	1.388,33	NF Nº 546
146	1.1.1.01.0001 - Caixa Matriz	547	1.497,88	0,00	NF Nº 547
147	4.1.1.02.0001 - Serviços Prestados - Mercado Interno	547	0,00	1.497,88	NF Nº 547
148	1.1.1.01.0001 - Caixa Matriz	548	1.397,28	0,00	NF Nº 548
149	4.1.1.02.0001 - Serviços Prestados - Mercado Interno	548	0,00	1.397,28	NF Nº 548
150	1.1.1.01.0001 - Caixa Matriz	550	349,25	0,00	NF Nº 550
151	4.1.1.02.0001 - Serviços Prestados - Mercado Interno	550	0,00	349,25	NF Nº 550
152	1.1.1.01.0001 - Caixa Matriz	551	1.179,94	0,00	NF Nº 551
153	4.1.1.02.0001 - Serviços Prestados - Mercado Interno	551	0,00	1.179,94	NF Nº 551
Totais dessa Data ====>	10/10/2023		16.387,28	16.387,28	
Data :	13/10/2023				
39	3.2.2.04.0015 - Materias de Consumo/Diversas	75794	72,42	0,00	NF Nº 75794
40	1.1.1.01.0001 - Caixa Matriz	75794	0,00	72,42	NF Nº 75794
Totais dessa Data ====>	13/10/2023		72,42	72,42	
Data :	17/10/2023				
99	2.2.1.05.0001 - Parcelamentos Federais - Geral		1.832,77	0,00	Ref pgto parcelamento nr doc 07172329027002295
100	1.1.1.01.0001 - Caixa Matriz		0,00	1.832,77	Ref pgto parcelamento nr doc 07172329027002295
101	2.2.1.05.0001 - Parcelamentos Federais - Geral		1.832,77	0,00	Ref pgto parcelamento nr doc 07172329027022180
102	1.1.1.01.0001 - Caixa Matriz		0,00	1.832,77	Ref pgto parcelamento nr doc 07172329027022180

Processo: 342942
Fls.: 348
Ass:

DIÁRIO - Nº 24
01/01/2023 a 31/12/2023

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	17/10/2023				
103	2.1.4.01.0008 - Imposto de Renda Retido na Fonte		480,87	0,00	Ref pgto IRRF comp 05/2023
104	3.2.2.05.0001 - Juros Passivos		116,27	0,00	Ref pgto IRRF comp 05/2023
105	1.1.1.01.0001 - Caixa Matriz		0,00	597,14	Ref pgto IRRF comp 05/2023
113	2.1.1.05.0003 - Parcelamentos RFB - PIS/COFINS		1.015,48	0,00	Ref pgto parcela parcelamento nr doc 07032329026954932
114	1.1.1.01.0001 - Caixa Matriz		0,00	1.080,16	Ref pgto parcela parcelamento nr doc 07032329026954932
115	2.2.1.05.0001 - Parcelamentos Federais - Geral		1.989,62	0,00	Ref pgto parcela parcelamento nr doc 07032329026968976
116	1.1.1.01.0001 - Caixa Matriz		0,00	1.989,62	Ref pgto parcela parcelamento nr doc 07032329026968976
119	3.2.2.05.0001 - Juros Passivos		64,68	0,00	Ref pgto parcela parcelamento nr doc 07032329026954932
122	3.2.2.05.0001 - Juros Passivos		92,17	0,00	Ref juros aprop parc simplificado rfb PIS e COFINS
123	2.1.1.08.0001 - Juros a apropriar		0,00	92,17	Ref juros aprop parc simplificado rfb PIS e COFINS
Totais dessa Data ====>	17/10/2023		7.424,63	7.424,63	
Data :	19/10/2023				
35	3.1.1.03.0004 - Peças e Conserv. e Manut. de Veículos	49101	410,00	0,00	NF Nº 49101
36	1.1.1.01.0001 - Caixa Matriz	49101	0,00	410,00	NF Nº 49101
Totais dessa Data ====>	19/10/2023		410,00	410,00	
Data :	20/10/2023				
87	4.1.2.03.0002 - (-) ISS		1.620,42	0,00	REF ISS A RECOLHER NFS 552
88	2.1.4.01.0003 - ISS a Recolher		0,00	1.620,42	REF ISS A RECOLHER NFS 552
154	1.1.1.01.0001 - Caixa Matriz	552	25.876,46	0,00	NF Nº 552
155	4.1.1.02.0001 - Serviços Prestados - Mercado Interno	552	0,00	25.876,46	NF Nº 552
Totais dessa Data ====>	20/10/2023		27.496,88	27.496,88	
Data :	24/10/2023				
	3.2.2.04.0015 - Materias de Consumo/Diversas	622	247,50	0,00	NF Nº 622
42	1.1.1.01.0001 - Caixa Matriz	622	0,00	247,50	NF Nº 622
45	3.1.1.03.0009 - Material Direto	4695	2.045,35	0,00	NF Nº 4695
46	1.1.1.01.0001 - Caixa Matriz	4695	0,00	2.045,35	NF Nº 4695
Totais dessa Data ====>	24/10/2023		2.292,85	2.292,85	
Data :	25/10/2023				
47	3.1.1.03.0009 - Material Direto	4701	1.278,94	0,00	NF Nº 4701
48	1.1.1.01.0001 - Caixa Matriz	4701	0,00	1.278,94	NF Nº 4701
Totais dessa Data ====>	25/10/2023		1.278,94	1.278,94	
Data :	26/10/2023				
43	3.2.2.04.0015 - Materias de Consumo/Diversas	925403	84,00	0,00	NF Nº 925403

Processo: 342942
Fls.: 349
Ass:

DIÁRIO - Nº 24
01/01/2023 a 31/12/2023

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	26/10/2023				
44	1.1.1.01.0001 - Caixa Matriz	925403	0,00	84,00	NF Nº 925403
49	3.1.1.03.0009 - Material Direto	4707	2.305,52	0,00	NF Nº 4707
50	1.1.1.01.0001 - Caixa Matriz	4707	0,00	2.305,52	NF Nº 4707
51	3.1.1.03.0009 - Material Direto	4709	898,85	0,00	NF Nº 4709
52	1.1.1.01.0001 - Caixa Matriz	4709	0,00	898,85	NF Nº 4709
Totais dessa Data ====>	26/10/2023		3.288,37	3.288,37	
Data :	27/10/2023				
106	2.1.4.01.0009 - PIS Receita Bruta a Recolher		6.025,11	0,00	Ref parcelamento simplificado RFB 0211000 1200968450542369
107	2.1.4.01.0010 - Cofins Receita Bruta a Recolher		27.772,06	0,00	Ref parcelamento simplificado RFB 0211000 1200968450542369
108	3.2.2.05.0005 - Multas Fiscais		400,00	0,00	Ref parcelamento simplificado RFB 0211000 1200968450542369
109	3.2.2.05.0005 - Multas Fiscais		300,00	0,00	Ref parcelamento simplificado RFB 0211000 1200968450542369
	2.1.5.02.0001 - INSS a Recolher		11.397,27	0,00	Ref parcelamento simplificado RFB 0211000 1200968450542369
111	2.1.1.08.0001 - Juros a apropriar		11.065,61	0,00	Ref parcelamento simplificado RFB 0211000 1200968450542369
112	2.2.1.05.0001 - Parcelamentos Federais - Geral		0,00	56.960,05	Ref parcelamento simplificado RFB 0211000 1200968450542369
117	2.2.1.05.0001 - Parcelamentos Federais - Geral		949,33	0,00	Ref pgto parcela parcelamento nr doc 07032330045115146
118	1.1.1.01.0001 - Caixa Matriz		0,00	949,33	Ref pgto parcela parcelamento nr doc 07032330045115146
Totais dessa Data ====>	27/10/2023		57.909,38	57.909,38	
Data :	31/10/2023				
1	3.1.1.02.0002 - Salários e Ordenados		1.358,86	0,00	Ref folha de pagamento comp 10/2023
2	2.1.5.01.0001 - Salários e Ordenados a Pagar		0,00	1.358,86	Ref folha de pagamento comp 10/2023
3	2.1.5.01.0001 - Salários e Ordenados a Pagar		101,91	0,00	Ref INSS a recolher comp 10/2023
4	2.1.5.02.0001 - INSS a Recolher		0,00	101,91	Ref INSS a recolher comp 10/2023
	3.1.1.02.0001 - FGTS		108,70	0,00	Ref fgts comp 10/2023
6	2.1.5.02.0002 - FGTS a Recolher		0,00	108,70	Ref fgts comp 10/2023
7	3.1.1.02.0007 - INSS		312,53	0,00	Ref INSS patronal comp 10/2023
8	2.1.5.02.0001 - INSS a Recolher		0,00	312,53	Ref INSS patronal comp 10/2023
9	3.1.1.02.0007 - INSS		78,79	0,00	Ref INSS terceiros comp 10/2023
10	2.1.5.02.0001 - INSS a Recolher		0,00	78,79	Ref INSS terceiros comp 10/2023
33	3.1.1.03.0004 - Peças e Conserv. e Manut. de Veículos	49245	1.507,80	0,00	NF Nº 49245
34	2.1.3.01.0100 - Toucato Caminhoes Ltda	49245	0,00	1.507,80	NF Nº 49245
37	3.1.1.03.0004 - Peças e Conserv. e Manut. de Veículos	7087	2.573,00	0,00	NF Nº 7087
38	1.1.1.01.0001 - Caixa Matriz	7087	0,00	2.573,00	NF Nº 7087
53	3.1.1.03.0009 - Material Direto	4739	2.460,87	0,00	NF Nº 4739
54	1.1.1.01.0001 - Caixa Matriz	4739	0,00	2.460,87	NF Nº 4739
95	4.1.2.03.0003 - (-) PIS		834,49	0,00	Ref PIS comp 10/2023

Processo: 342942
Fls.: 350
Ass:

DIÁRIO - Nº 24
01/01/2023 a 31/12/2023

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	31/10/2023				
96	2.1.4.01.0009 - PIS Receita Bruta a Recolher		0,00	834,49	Ref PIS comp 10/2023
97	4.1.2.03.0004 - (-) COFINS		3.851,51	0,00	Ref COFINS comp 10/2023
98	2.1.4.01.0010 - Cofins Receita Bruta a Recolher		0,00	3.851,51	Ref COFINS comp 10/2023
120	3.2.2.05.0001 - Juros Passivos		184,43	0,00	Ref apropria juros parcelamento simplificado 02110001200968450542369
121	2.1.1.08.0001 - Juros a apropriar		0,00	184,43	Ref apropria juros parcelamento simplificado 02110001200968450542369
124	3.2.2.05.0001 - Juros Passivos		92,17	0,00	Ref aprop juros parc simpl rfb pis e cofins
125	2.1.1.08.0001 - Juros a apropriar		0,00	92,17	Ref aprop juros parc simpl rfb pis e cofins
126	1.1.1.01.0001 - Caixa Matriz		0,20	0,00	Ref ajuste saldo IRPJ
127	2.1.4.01.0008 - Imposto de Renda Retido na Fonte		0,00	0,20	Ref ajuste saldo IRPJ
	Totais dessa Data ====> 31/10/2023		13.465,26	13.465,26	
	Totais do Mês de Outubro ====>		229.971,61	229.971,61	
Data :	06/11/2023				
93	2.1.5.01.0001 - Salários e Ordenados a Pagar		1.256,95	0,00	Ref pgto salario comp 10/2023
94	1.1.1.01.0001 - Caixa Matriz		0,00	1.256,95	Ref pgto salario comp 10/2023
145	3.2.2.04.0015 - Materias de Consumo/Diversas	927436	144,00	0,00	NF Nº 927436
146	1.1.1.01.0001 - Caixa Matriz	927436	0,00	144,00	NF Nº 927436
	Totais dessa Data ====> 06/11/2023		1.400,95	1.400,95	
Data :	07/11/2023				
95	2.1.5.02.0002 - FGTS a Recolher		108,70	0,00	Re fgto FGTS comp 10/2023
96	1.1.1.01.0001 - Caixa Matriz		0,00	108,70	Re fgto FGTS comp 10/2023
	Totais dessa Data ====> 07/11/2023		108,70	108,70	
Data :	10/11/2023				
97	2.1.4.01.0003 - ISS a Recolher		7.510,33	0,00	Ref pgto ISS comp 10/2023
98	1.1.1.01.0001 - Caixa Matriz		0,00	7.510,33	Ref pgto ISS comp 10/2023
149	3.1.1.03.0009 - Material Direto	4787	2.491,09	0,00	NF Nº 4787
150	1.1.1.01.0001 - Caixa Matriz	4787	0,00	2.491,09	NF Nº 4787
	Totais dessa Data ====> 10/11/2023		10.001,42	10.001,42	
Data :	21/11/2023				
155	3.1.1.03.0009 - Material Direto	2120765	8.639,52	0,00	NF Nº 2120765
156	2.1.3.01.0101 - Docol Metais Sanitarios Ltda	2120765	0,00	8.639,52	NF Nº 2120765
	Totais dessa Data ====> 21/11/2023		8.639,52	8.639,52	
Data :	22/11/2023				
131	3.1.1.03.0004 - Peças e Conserv. e Manut. de Veiculos	2219	3.002,92	0,00	NF Nº 2219
132	1.1.1.01.0001 - Caixa Matriz	2219	0,00	3.002,92	NF Nº 2219

Processo: 342942
Fls.: 351
Ass:

DIÁRIO - Nº 24
01/01/2023 a 31/12/2023

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	22/11/2023				
Totais dessa Data ====>	22/11/2023		3.002,92	3.002,92	
Data :	23/11/2023				
129	1.2.3.03.0001 - Máquinas e Equipamentos	21949	1.390.000,00	0,00	NF Nº 21949
130	1.1.1.01.0001 - Caixa Matriz	21949	0,00	1.390.000,00	NF Nº 21949
133	3.1.1.03.0004 - Peças e Conserv. e Manut. de Veículos	2226	1.778,00	0,00	NF Nº 2226
134	1.1.1.01.0001 - Caixa Matriz	2226	0,00	1.778,00	NF Nº 2226
135	3.1.1.03.0004 - Peças e Conserv. e Manut. de Veículos	2227	785,90	0,00	NF Nº 2227
136	1.1.1.01.0001 - Caixa Matriz	2227	0,00	785,90	NF Nº 2227
Totais dessa Data ====>	23/11/2023		1.392.563,90	1.392.563,90	
Data :	24/11/2023				
151	3.1.1.03.0009 - Material Direto	4856	1.724,05	0,00	NF Nº 4856
152	1.1.1.01.0001 - Caixa Matriz	4856	0,00	1.724,05	NF Nº 4856
153	3.1.1.03.0009 - Material Direto	4857	872,78	0,00	NF Nº 4857
154	1.1.1.01.0001 - Caixa Matriz	4857	0,00	872,78	NF Nº 4857
	3.1.1.03.0009 - Material Direto	12561	2.288,00	0,00	NF Nº 12561
J	2.1.3.01.0103 - Industria de Artefatos de Cimento do Nor	12561	0,00	2.288,00	NF Nº 12561
Totais dessa Data ====>	24/11/2023		4.884,83	4.884,83	
Data :	30/11/2023				
33	3.1.1.02.0001 - FGTS		381,70	0,00	11/2023 - Código Contábil: 334 - DESPESA COM FGTS
34	2.1.5.02.0002 - FGTS a Recolher		0,00	381,70	11/2023 - Código Contábil: 334 - DESPESA COM FGTS
35	3.1.1.02.0006 - Férias		381,70	0,00	11/2023 - Código Contábil: 340 - PROVISÃO DE FÉRIAS MÊS
36	2.1.5.03.0001 - Provisão para Férias		0,00	381,70	11/2023 - Código Contábil: 340 - PROVISÃO DE FÉRIAS MÊS
37	3.1.1.02.0006 - Férias		127,23	0,00	11/2023 - Código Contábil: 341 - PROVISÃO 1/3 FÉRIAS MÊS
38	2.1.5.03.0001 - Provisão para Férias		0,00	127,23	11/2023 - Código Contábil: 341 - PROVISÃO 1/3 FÉRIAS MÊS
39	3.1.1.02.0005 - 13º Salário		381,70	0,00	11/2023 - Código Contábil: 342 - PROVISÃO DE 13º SALÁRIO MÊS
	2.1.5.03.0002 - Provisão para 13º Salário		0,00	381,70	11/2023 - Código Contábil: 342 - PROVISÃO DE 13º SALÁRIO MÊS
43	3.1.1.02.0001 - FGTS		30,54	0,00	11/2023 - Código Contábil: 347 - PROVISÃO DE FGTS SOBRE PROV DE 13º SAL
44	2.1.5.03.0003 - Provisão de FGTS de 13º salário		0,00	30,54	11/2023 - Código Contábil: 347 - PROVISÃO DE FGTS SOBRE PROV DE 13º SAL
45	3.1.1.02.0001 - FGTS		40,71	0,00	11/2023 - Código Contábil: 348 - PROV. DE FGTS SOBRE PROV. FÉRIAS
46	2.1.5.03.0004 - Provisão de FGTS de Férias e 1/3 de Férias		0,00	40,71	11/2023 - Código Contábil: 348 - PROV. DE FGTS SOBRE PROV. FÉRIAS
49	3.1.1.02.0002 - Salários e Ordenados		4.580,40	0,00	REF DESP SALARIO COMP 11/2023

Processo: 342942 GESTAO CONTABIL LTDA
Fls.: 352
Ass:

DIÁRIO - Nº 24
01/01/2023 a 31/12/2023

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	30/11/2023				
50	2.1.5.01.0001 - Salários e Ordenados a Pagar		0,00	4.580,40	REF DESP SALARIO COMP 11/2023
51	2.1.5.01.0001 - Salários e Ordenados a Pagar		372,63	0,00	REF INSS A RECOLHER COMP 11/2023
52	2.1.5.02.0001 - INSS a Recolher		0,00	372,63	REF INSS A RECOLHER COMP 11/2023
53	3.1.1.02.0007 - INSS		916,08	0,00	REF INSS EMPRESA COMP 11/2023
54	2.1.5.02.0001 - INSS a Recolher		0,00	916,08	REF INSS EMPRESA COMP 11/2023
55	3.1.1.02.0007 - INSS		137,41	0,00	REF INSS RAT COMP 11/2023
56	2.1.5.02.0001 - INSS a Recolher		0,00	137,41	REF INSS RAT COMP 11/2023
57	3.1.1.02.0007 - INSS		265,66	0,00	REF INSS TERCEIROS COMP 11/2023
58	2.1.5.02.0001 - INSS a Recolher		0,00	265,66	REF INSS TERCEIROS COMP 11/2023
59	2.1.5.03.0002 - Provisão para 13º Salário		190,85	0,00	Ref pgto 13° salario 1° parcela
60	1.1.1.01.0001 - Caixa Matriz		0,00	190,85	Ref pgto 13° salario 1° parcela
[illegible]	2.1.5.03.0003 - Provisão de FGTS de 13º salário		15,27	0,00	Ref estorno fgts s/ 13° salario
62	3.1.1.02.0001 - FGTS		0,00	15,27	Ref estorno fgts s/ 13° salario
137	3.1.1.03.0004 - Peças e Conserv. e Manut. de Veículos	2307	955,43	0,00	NF Nº 2307
138	1.1.1.01.0001 - Caixa Matriz	2307	0,00	955,43	NF Nº 2307
139	3.1.1.03.0004 - Peças e Conserv. e Manut. de Veículos	2308	1.379,00	0,00	NF Nº 2308
140	1.1.1.01.0001 - Caixa Matriz	2308	0,00	1.379,00	NF Nº 2308
141	3.1.1.03.0004 - Peças e Conserv. e Manut. de Veículos	2309	543,60	0,00	NF Nº 2309
142	1.1.1.01.0001 - Caixa Matriz	2309	0,00	543,60	NF Nº 2309
143	3.1.1.03.0004 - Peças e Conserv. e Manut. de Veículos	49593	202,50	0,00	NF Nº 49593
144	1.1.1.01.0001 - Caixa Matriz	49593	0,00	202,50	NF Nº 49593
147	3.1.1.03.0008 - Ferragens e Ferramentas	235600	143,29	0,00	NF Nº 235600
148	1.1.1.01.0001 - Caixa Matriz	235600	0,00	143,29	NF Nº 235600
	Totais dessa Data ====> 30/11/2023		11.045,70	11.045,70	
	Totais do Mês de Novembro ====>		1.431.647,94	1.431.647,94	
Data :	01/12/2023				
34	1.2.3.03.0001 - Máquinas e Equipamentos	707	23.000,00	0,00	NF Nº 707
35	2.1.3.01.0104 - A Meio Fio Rapido Comercio de Maquinas	707	0,00	23.000,00	NF Nº 707
	Totais dessa Data ====> 01/12/2023		23.000,00	23.000,00	
Data :	04/12/2023				
38	3.1.1.03.0002 - Combustíveis e Lubrificantes	709	4.082,34	0,00	NF Nº 709
39	1.1.1.01.0001 - Caixa Matriz	709	0,00	4.082,34	NF Nº 709
40	3.1.1.03.0002 - Combustíveis e Lubrificantes	710	2.198,03	0,00	NF Nº 710
41	1.1.1.01.0001 - Caixa Matriz	710	0,00	2.198,03	NF Nº 710
	Totais dessa Data ====> 04/12/2023		6.280,37	6.280,37	
Data :	05/12/2023				
46	3.1.1.03.0008 - Ferragens e Ferramentas	235931	48,63	0,00	NF Nº 235931
47	1.1.1.01.0001 - Caixa Matriz	235931	0,00	48,63	NF Nº 235931
106	2.1.5.01.0001 - Salários e Ordenados a Pagar		4.207,77	0,00	Ref pgto salario comp 11/2023
107	1.1.1.01.0001 - Caixa Matriz		0,00	4.207,77	Ref pgto salario comp 11/2023

Processo: 342942
Fls.: 353
Ass:

DIÁRIO - Nº 24
01/01/2023 a 31/12/2023

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	05/12/2023				
Totais dessa Data ====>	05/12/2023		4.256,40	4.256,40	
Data :	07/12/2023				
108	2.1.5.02.0002 - FGTS a Recolher		381,70	0,00	Re fgto FGTS comp 11/2023
109	1.1.1.01.0001 - Caixa Matriz		0,00	381,70	Re fgto FGTS comp 11/2023
Totais dessa Data ====>	07/12/2023		381,70	381,70	
Data :	11/12/2023				
50	3.1.1.03.0009 - Material Direto	12814	2.288,00	0,00	NF Nº 12814
51	2.1.3.01.0103 - Industria de Artefatos de Cimento do Nor	12814	0,00	2.288,00	NF Nº 12814
Totais dessa Data ====>	11/12/2023		2.288,00	2.288,00	
Data :	13/12/2023				
	3.1.1.03.0004 - Peças e Conserv. e Manut. de Veículos	843	145,00	0,00	NF Nº 843
	1.1.1.01.0001 - Caixa Matriz	843	0,00	145,00	NF Nº 843
Totais dessa Data ====>	13/12/2023		145,00	145,00	
Data :	18/12/2023				
36	1.2.3.02.0002 - Móveis e Utensílios - Administração	645	200.000,00	0,00	NF Nº 645
37	1.1.1.01.0001 - Caixa Matriz	645	0,00	200.000,00	NF Nº 645
48	3.1.1.03.0009 - Material Direto	12925	858,00	0,00	NF Nº 12925
49	1.1.1.01.0001 - Caixa Matriz	12925	0,00	858,00	NF Nº 12925
Totais dessa Data ====>	18/12/2023		200.858,00	200.858,00	
Data :	19/12/2023				
44	3.1.1.03.0006 - Uniformes EPI/EPC	936954	272,44	0,00	NF Nº 936954
45	1.1.1.01.0001 - Caixa Matriz	936954	0,00	272,44	NF Nº 936954
82	2.1.5.02.0001 - INSS a Recolher		277,08	0,00	Ref pgto INSS comp 13/2023
83	1.1.1.01.0001 - Caixa Matriz		0,00	277,08	Ref pgto INSS comp 13/2023
Totais dessa Data ====>	19/12/2023		549,52	549,52	
Data :	20/12/2023				
	2.1.5.03.0002 - Provisão para 13º Salário		572,55	0,00	Ref pgto 2° parc 13° salario
	2.1.5.02.0001 - INSS a Recolher		0,00	57,24	Ref pgto 2° parc 13° salario
29	1.1.1.01.0001 - Caixa Matriz		0,00	515,31	Ref pgto 2° parc 13° salario
30	2.1.5.03.0003 - Provisão de FGTS do 13º salário		45,81	0,00	Ref estorno fgts s/ 13° salario
31	3.1.1.02.0001 - FGTS		0,00	45,81	Ref estorno fgts s/ 13° salario
58	2.2.1.05.0001 - Parcelamentos Federais - Geral		949,33	0,00	Ref pgto parcela 02 parcelamento simplificado 02110001200968450542369
59	3.2.2.05.0001 - Juros Passivos		18,22	0,00	Ref pgto parcela 02 parcelamento simplificado 02110001200968450542369

Processo: 342942
Fls.: 354
Ass:

DIÁRIO - Nº 24
01/01/2023 a 31/12/2023

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	20/12/2023				
60	1.1.1.01.0001 - Caixa Matriz		0,00	967,55	Ref pgto parcela 02 parcelamento simplificado 021100012009684505423 69
61	2.2.1.05.0001 - Parcelamentos Federais - Geral		949,33	0,00	Ref pgto parcela 03 parcelamento simplificado 021100012009684505423 69
62	3.2.2.05.0001 - Juros Passivos		18,22	0,00	Ref pgto parcela 03 parcelamento simplificado 021100012009684505423 69
63	1.1.1.01.0001 - Caixa Matriz		0,00	967,55	Ref pgto parcela 03 parcelamento simplificado 021100012009684505423 69
64	3.2.2.05.0001 - Juros Passivos		184,43	0,00	Ref apropria juros parcelamento simplificado 021100012009684505423 69
65	2.1.1.08.0001 - Juros a apropriar		0,00	184,43	Ref apropria juros parcelamento simplificado 021100012009684505423 69
66	3.2.2.05.0001 - Juros Passivos		184,43	0,00	Ref apropria juros parcelamento simplificado 021100012009684505423 69
67	2.1.1.08.0001 - Juros a apropriar		0,00	184,43	Ref apropria juros parcelamento simplificado 021100012009684505423 69
68	2.2.1.05.0001 - Parcelamentos Federais - Geral		1.011,92	0,00	Ref pgto parcelamento simplificado 021100012005560149722 73
69	1.1.1.01.0001 - Caixa Matriz		0,00	1.011,92	Ref pgto parcelamento simplificado 021100012005560149722 73
70	2.2.1.05.0001 - Parcelamentos Federais - Geral		1.011,92	0,00	Ref pgto parcelamento simplificado 021100012005560149722 73
71	1.1.1.01.0001 - Caixa Matriz		0,00	1.011,92	Ref pgto parcelamento simplificado 021100012005560149722 73
72	2.2.1.05.0001 - Parcelamentos Federais - Geral		1.011,92	0,00	Ref pgto parcelamento simplificado 021100012005560149722 73
73	1.1.1.01.0001 - Caixa Matriz		0,00	1.011,92	Ref pgto parcelamento simplificado 021100012005560149722 73
93	2.2.1.05.0001 - Parcelamentos Federais - Geral		1.865,85	0,00	Ref pgto parc parc divida ativa doc 07172335372050384
94	1.1.1.01.0001 - Caixa Matriz		0,00	1.865,85	Ref pgto parc parc divida ativa doc 07172335372050384
95	2.2.1.05.0001 - Parcelamentos Federais - Geral		1.865,85	0,00	Ref pgto parc parc divida ativa doc 07172335372092850
96	1.1.1.01.0001 - Caixa Matriz		0,00	1.865,85	Ref pgto parc parc divida ativa doc 07172335372092850

Processo: 342942
Fls.: 355
Ass:

DIÁRIO - Nº 24
01/01/2023 a 31/12/2023

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	20/12/2023				
100	3.2.2.05.0001 - Juros Passivos		92,17	0,00	Ref juros aprop parc simplificado rfb PIS e COFINS
101	2.1.1.08.0001 - Juros a apropriar		0,00	92,17	Ref juros aprop parc simplificado rfb PIS e COFINS
102	3.2.2.05.0001 - Juros Passivos		92,17	0,00	Ref juros aprop parc simplificado rfb PIS e COFINS
103	2.1.1.08.0001 - Juros a apropriar		0,00	92,17	Ref juros aprop parc simplificado rfb PIS e COFINS
104	3.2.2.05.0001 - Juros Passivos		92,17	0,00	Ref juros aprop parc simplificado rfb PIS e COFINS
105	2.1.1.08.0001 - Juros a apropriar		0,00	92,17	Ref juros aprop parc simplificado rfb PIS e COFINS
Totais dessa Data ====>		20/12/2023	9.966,29	9.966,29	
ta :	28/12/2023				
74	2.1.4.01.0004 - Provisão para Imposto de Renda		12.508,04	0,00	Ref parcelamento simplificado nr 021100012011966577123400 IRPJ / CSLL
75	2.1.4.01.0005 - Provisão Contri. Social sobre Lucro Liquido		9.994,34	0,00	Ref parcelamento simplificado nr 021100012011966577123400 IRPJ / CSLL
76	2.1.1.08.0001 - Juros a apropriar		4.932,50	0,00	Ref parcelamento simplificado nr 021100012011966577123400 IRPJ / CSLL
77	2.1.1.05.0004 - Parcelamentos RFB - IRPJ / CSLL		0,00	27.434,88	Ref parcelamento simplificado nr 021100012011966577123400 IRPJ / CSLL
78	2.1.1.05.0004 - Parcelamentos RFB - IRPJ / CSLL		508,05	0,00	Ref pgto parcelamento simplificado nr 021100012011966577123400 IRPJ / CSLL
79	1.1.1.01.0001 - Caixa Matriz		0,00	508,05	Ref pgto parcelamento simplificado nr 021100012011966577123400 IRPJ / CSLL
80	3.2.2.05.0001 - Juros Passivos		91,34	0,00	Ref aprop juros parcelamento simplificado nr 021100012011966577123400 IRPJ / CSLL
81	2.1.1.08.0001 - Juros a apropriar		0,00	91,34	Ref aprop juros parcelamento simplificado nr 021100012011966577123400 IRPJ / CSLL
84	2.1.1.05.0003 - Parcelamentos RFB - PIS/COFINS		507,74	0,00	Ref pgto parcela parcel simplificado PIS/COFINS
85	3.2.2.05.0001 - Juros Passivos		42,09	0,00	Ref pgto parcela parcel simplificado PIS/COFINS
86	1.1.1.01.0001 - Caixa Matriz		0,00	549,83	Ref pgto parcela parcel simplificado PIS/COFINS
87	2.1.1.05.0003 - Parcelamentos RFB - PIS/COFINS		507,74	0,00	Ref pgto parcela parcel simplificado PIS/COFINS
88	3.2.2.05.0001 - Juros Passivos		42,09	0,00	Ref pgto parcela parcel simplificado PIS/COFINS
89	1.1.1.01.0001 - Caixa Matriz		0,00	549,83	Ref pgto parcela parcel simplificado PIS/COFINS

Processo: 342942
Fls.: 356
Ass:

DIÁRIO - Nº 24
01/01/2023 a 31/12/2023

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	28/12/2023				
90	2.1.1.05.0003 - Parcelamentos RFB - PIS/COFINS		507,74	0,00	Ref pgto parcela parcel simplificado PIS/COFINS
91	3.2.2.05.0001 - Juros Passivos		42,09	0,00	Ref pgto parcela parcel simplificado PIS/COFINS
92	1.1.1.01.0001 - Caixa Matriz		0,00	549,83	Ref pgto parcela parcel simplificado PIS/COFINS
97	2.1.5.02.0001 - INSS a Recolher		493,23	0,00	Ref pgto INSS comp 10/2023
98	3.2.2.05.0001 - Juros Passivos		66,68	0,00	Ref pgto INSS comp 10/2023
99	1.1.1.01.0001 - Caixa Matriz		0,00	559,91	Ref pgto INSS comp 10/2023
Totais dessa Data ====>		28/12/2023	30.243,67	30.243,67	
Data :	31/12/2023				
1	3.1.1.02.0001 - FGTS		412,24	0,00	12/2023 - Código Contábil: 334 - DESPESA COM FGTS
2	2.1.5.02.0002 - FGTS a Recolher		0,00	412,24	12/2023 - Código Contábil: 334 - DESPESA COM FGTS
3	3.1.1.02.0006 - Férias		381,70	0,00	12/2023 - Código Contábil: 340 - PROVISÃO DE FÉRIAS MÊS
4	2.1.5.03.0001 - Provisão para Férias		0,00	381,70	12/2023 - Código Contábil: 340 - PROVISÃO DE FÉRIAS MÊS
5	3.1.1.02.0006 - Férias		127,23	0,00	12/2023 - Código Contábil: 341 - PROVISÃO 1/3 FÉRIAS MÊS
6	2.1.5.03.0001 - Provisão para Férias		0,00	127,23	12/2023 - Código Contábil: 341 - PROVISÃO 1/3 FÉRIAS MÊS
7	3.1.1.02.0005 - 13º Salário		381,70	0,00	12/2023 - Código Contábil: 342 - PROVISÃO DE 13º SALÁRIO MÊS
8	2.1.5.03.0002 - Provisão para 13º Salário		0,00	381,70	12/2023 - Código Contábil: 342 - PROVISÃO DE 13º SALÁRIO MÊS
11	3.1.1.02.0001 - FGTS		30,54	0,00	12/2023 - Código Contábil: 347 - PROVISÃO DE FGTS SOBRE PROV DE 13º SAL
12	2.1.5.03.0003 - Provisão de FGTS de 13º salário		0,00	30,54	12/2023 - Código Contábil: 347 - PROVISÃO DE FGTS SOBRE PROV DE 13º SAL
13	3.1.1.02.0001 - FGTS		40,72	0,00	12/2023 - Código Contábil: 348 - PROV. DE FGTS SOBRE PROV. FÉRIAS
14	2.1.5.03.0004 - Provisão de FGTS de Férias e 1/3 de Férias		0,00	40,72	12/2023 - Código Contábil: 348 - PROV. DE FGTS SOBRE PROV. FÉRIAS
17	3.1.1.02.0002 - Salários e Ordenados		4.580,40	0,00	Ref DESP SALARIOS COMP 12/2023
18	2.1.5.01.0001 - Salários e Ordenados a Pagar		0,00	4.580,40	Ref DESP SALARIOS COMP 12/2023
19	2.1.5.01.0001 - Salários e Ordenados a Pagar		429,87	0,00	Ref INSS A RECOLHER COMP 12/2023
20	2.1.5.02.0001 - INSS a Recolher		0,00	429,87	Ref INSS A RECOLHER COMP 12/2023
21	3.1.1.02.0007 - INSS		1.068,76	0,00	Ref INSS EMPRESA COMP 12/2023
22	2.1.5.02.0001 - INSS a Recolher		0,00	1.068,76	Ref INSS EMPRESA COMP 12/2023
23	3.1.1.02.0007 - INSS		160,31	0,00	Ref INSS RAT COMP 12/2023

Processo: 342942
Fls.: 357
Ass:

DIÁRIO - Nº 24
01/01/2023 a 31/12/2023

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	31/12/2023				
24	2.1.5.02.0001 - INSS a Recolher		0,00	160,31	Ref INSS RAT COMP 12/2023
25	3.1.1.02.0007 - INSS		309,94	0,00	Ref INSS TERCEIROS COMP 12/2023
26	2.1.5.02.0001 - INSS a Recolher		0,00	309,94	Ref INSS TERCEIROS COMP 12/2023
52	3.4.1.01.0001 - Imposto de Renda		1.540,60	0,00	Ref prov IRPJ 4° trim 2023
53	2.1.4.01.0004 - Provisão para Imposto de Renda		0,00	1.540,60	Ref prov IRPJ 4° trim 2023
54	3.4.1.01.0002 - Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido		1.386,54	0,00	Ref prov CSLL 4° trim 2023
55	2.1.4.01.0005 - Provisão Contri. Social sobre Lucro Liquido		0,00	1.386,54	Ref prov CSLL 4° trim 2023
56	3.2.2.04.0010 - Depreciações e Amortizações		11.583,33	0,00	Ref depreciação comp 12/2023
57	1.2.3.99.0004 - (-) Depreciações Máquinas, Equipamentos e Ferramentas		0,00	11.583,33	Ref depreciação comp 12/2023
110	2.1.3.01.0098 - Fornecedores no Pais - Geral		65.130,07	0,00	Ref pgto fornecedores geral 2023
111	1.1.1.01.0001 - Caixa Matriz		0,00	65.130,07	Ref pgto fornecedores geral 2023
112	2.1.3.01.0101 - Docol Metais Sanitarios Ltda		8.639,52	0,00	Ref pgto Docol metais 2023
113	1.1.1.01.0001 - Caixa Matriz		0,00	8.639,52	Ref pgto Docol metais 2023
4	2.1.3.01.0103 - Industria de Artefatos de Cimento do Nor		2.288,00	0,00	Ref pgto Ind. de Artefatos de Cimento 2023
115	1.1.1.01.0001 - Caixa Matriz		0,00	2.288,00	Ref pgto Ind. de Artefatos de Cimento 2023
116	2.1.3.01.0100 - Toucato Caminhoes Ltda		3.487,80	0,00	Ref pgto toucato comihoes 2023
117	1.1.1.01.0001 - Caixa Matriz		0,00	3.487,80	Ref pgto toucato comihoes 2023
140	2.3.6.01.0002 - Resultado Exercicio em Curso Matriz		34.199,88	0,00	Ref lucro do exercicio 4° trim 2023
141	2.3.6.01.0003 - Lucros Acumulados		0,00	34.199,88	Ref lucro do exercicio 4° trim 2023
144	2.3.6.01.0003 - Lucros Acumulados		1.254.800,00	0,00	Ref diistrib lucro do exercicio 2023 de lucro de anos anteiores
145	2.1.7.01.0001 - Sócio Attilio Castro Bellin		0,00	1.254.800,00	Ref diistrib lucro do exercicio 2023 de lucro de anos anteiores
146	2.1.7.01.0001 - Sócio Attilio Castro Bellin		1.254.800,00	0,00	Ref pgto diistrib lucro do exercicio 2023 de lucro de anos anteiores
147	1.1.1.01.0001 - Caixa Matriz		0,00	1.254.800,00	Ref pgto diistrib lucro do exercicio 2023 de lucro de anos anteiores
148	2.3.6.01.0002 - Resultado Exercicio em Curso Matriz		0,00	34.199,88	DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
149	3.1.1.03.0009 - Material Direto		0,00	28.150,97	DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
150	3.2.2.05.0005 - Multas Fiscais		0,00	700,00	DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
151	3.2.2.04.0010 - Depreciações e Amortizações		0,00	11.583,33	DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
152	3.2.2.05.0001 - Juros Passivos		0,00	1.515,82	DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
153	4.1.1.02.0001 - Serviços Prestados - Mercado Interno		128.383,74	0,00	DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
154	4.1.2.03.0002 - (-) ISS		0,00	7.510,33	DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Processo: 342942
Fls.: 358
Ass:

DIÁRIO - Nº 24
01/01/2023 a 31/12/2023

Lanc.	Conta - Descrição	Document	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	31/12/2023				
155	4.1.2.03.0003 - (-) PIS		0,00	834,49	DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
156	4.1.2.03.0004 - (-) COFINS		0,00	3.851,51	DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
157	3.2.2.04.0015 - Materias de Consumo/Diversas		0,00	547,92	DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
158	3.4.1.01.0001 - Imposto de Renda		0,00	1.540,60	DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
159	3.4.1.01.0002 - Contribuição Social Sobre o Lucro Liquido		0,00	1.386,54	DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
160	3.1.1.03.0002 - Combustiveis e Lubrificantes		0,00	6.280,37	DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
161	3.1.1.03.0004 - Peças e Conserv. e Manut. de Veiculos		0,00	13.283,15	DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
162	3.1.1.03.0006 - Uniformes EPI/EPC		0,00	272,44	DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
163	3.1.1.02.0001 - FGTS		0,00	984,07	DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
164	3.1.1.02.0002 - Salários e Ordenados		0,00	10.519,66	DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
165	3.1.1.02.0005 - 13º Salário		0,00	763,40	DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
166	3.1.1.02.0006 - Férias		0,00	1.017,86	DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
167	3.1.1.02.0007 - INSS		0,00	3.249,48	DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
168	3.1.1.03.0008 - Ferragens e Ferramentas		0,00	191,92	DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
Totais dessa Data =====>		31/12/2023	2.774.162,89	2.774.162,89	
Totais do Mês de Dezembro =====>			3.052.131,84	3.052.131,84	

Processo: 342942
Fls.: 359
Ass:

TERMO DE ENCERRAMENTO

ESTAS FOLHAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO
SERVIRAM DE REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO Nº 24 DA FIRMA:

ENGEMAQ LOCACOES E SERVICOS LTDA MATRIZ
AVENIDA INDUSTRIAL SN - QUADRA 1 LOTE 08E - SETOR INDUSTRIAL - 65 922-000
JOAO LISBOA - MA

C.N.P.J (MF): 04.812.264/0001-09
CADASTRO ESTADUAL: 126257337
REG. JUNTA COMERCIAL: 21600117101 EM 23/11/2001

ESTE DOCUMENTO REGISTROU AS ESCRITURAÇÕES CONTÁBEIS REALIZADAS
NO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E CONSTA
025 FOLHAS ELETRONICAMENTE NUMERADAS DE 0001 A 0025

O PRESENTE LIVRO DIÁRIO
ESTÁ DE ACORDO COM A IN DREI Nº 82 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

JOAO LISBOA, 31 de dezembro de 2023

ATTILIO CASTRO BELIN:00954383354

ATTILIO CASTRO BELIN
CPF: 009.543.833-54
SOCIO-ADMINISTRADOR

EDNALDO SILVA CARDOSO:76449840382

EDNALDO SILVA CARDOSO
Técnico(a) em Contabilidade CRC: 010783
CPF: 764.498.403-82

Processo: 342942
Fls.: 360
Ass:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.3.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
21600117101	04.812.264/0001-09	
NOME EMPRESARIAL		
ENGEMAQ LOCACOES E SERVICOS LTDA MATRIZ		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIARIO	7
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
7F.03.4C.75.E4.76.6F.08.30.0D.F5.CD.65.55.94.4E.F8.D2.D4.78	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatario da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	04812264000109	ENGEMAQ LOCACOES E SERVICOS LTDA:04812264000109	270706795250420485014409	12/09/2024 a 12/09/2025	Sim
Contador	03830181370	WESLEY OLIVEIRA DA LUZ:03830181370	736877411054879020 0	19/03/2025 a 19/03/2026	Não

NÚMERO DO RECIBO:

7F.03.4C.75.E4.76.6F.08.30.0D.F5.CD.
65.55.94.4E.F8.D2.D4.78-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 20/03/2025 às 09:09:58

CE.02.E0.E3.8A.9D.35.8C
F1.8D.B3.68.43.5E.73.CF

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Industria de Artefatos de Cimento do Nor		R$ 2.288,00	R$ 2.288,00
A Meio Fio Rapido Comercio de Maquinas		R$ 23.000,00	R$ 23.000,00
Piloto Pecas Automotivas LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
Mil Volts Pecas LTDA		R$ 0,00	R$ 1.045,33
Auto Motordiesel LTDA		R$ 0,00	R$ 13.730,03
J D Sa Combustiveis EIRELI		R$ 0,00	R$ 394,10
Claudio Auto Pecas Maranhao LTDA		R$ 0,00	R$ 2.931,34
Hiper Brasil Distribuidora de Pneus LTDA		R$ 0,00	R$ 4.059,56
F. Galgannha de Oliveira ME		R$ 0,00	R$ 5.849,50
Tocantins Borrachas LTDA		R$ 0,00	R$ 2.083,34
Internacional Maqs e Pcs LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
Automafilter Industria e Comecio de Peca		R$ 0,00	R$ 1.377,73
Eletrica Milenio Materiais Eletricos LTD		R$ 0,00	R$ 0,00
Curinga Pneumaticos LTDA- FIL		R$ 0,00	R$ 3.343,83
Pedreira Sao Francisco LTDA		R$ 0,00	R$ 173.275,34
Facchini S/A - IMPERATRIZ		R$ 0,00	R$ 0,00
Icaap Implementos Rodoviarios LTDA		R$ 0,00	R$ 3.780,00
Distribuidora MA De Mat DE Const E Trans		R$ 0,00	R$ 0,00
Lubnorte Comercio De Lubrificantes LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
Cdb BateriasS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
Tracsul Equipamentos LTDA		R$ 0,00	R$ 1.400.000,00
Bapecas Pecas Eletricas LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
Ra Caldas Distribuidora De Ferramentas		R$ 0,00	R$ 0,00
I P Q Imperatriz Prod. Quimicos Lt		R$ 0,00	R$ 0,00
So Cabine Pecas e Acessorios Ltda		R$ 0,00	R$ 5.187,28
M S Combustiveis Ltda - 55829		R$ 0,00	R$ 10.283,86
Auto Posto Br Comercio Ltda		R$ 0,00	R$ 136.084,90
Suprema Mat. Para Construcao Ltda		R$ 0,00	R$ 24.780,07
Comercial Mariano Carneiro Ltda		R$ 0,00	R$ 2.821,50
Flex Mangueiras e Componentes Ltda		R$ 0,00	R$ 0,00
Pneubras Comercio de Pneu Ltda - 54115		R$ 0,00	R$ 0,00
Edeconsil Mineradora Ltda- 30096		R$ 0,00	R$ 2.860,00
Alta Pressao Comercio de Pecas Ltda - 54		R$ 0,00	R$ 2.729,72
Para Filtros e Lubrificante Ltda Imp - I		R$ 0,00	R$ 1.518,34
Uniforseg Ltda - 58380		R$ 0,00	R$ 0,00
Mariano e Carneiro Ltda		R$ 0,00	R$ 0,00
Pneubras Comercio de Pneus Ltda		R$ 0,00	R$ 1.913,34
Renovadora de Pneus Brasil Ltda - 57686		R$ 0,00	R$ 10.136,00
I A Pontes Distribuidora de Autopecas Ei		R$ 0,00	R$ 1.899,04
Globo Verde Mneracao Ltda 58381		R$ 0,00	R$ 8.635,20
Maquisul Comercial Ltda - 207		R$ 0,00	R$ 685,00
Rural Peças Ltda ME - 3631		R$ 0,00	R$ 254,01
Eletrica Milenio Materiais Eetricos Ltda		R$ 0,00	R$ 0,00
Amazonas do Brasil Com e Representaçõo L		R$ 0,00	R$ 672,00
Renovadora de Pneus Brasil Ltda		R$ 0,00	R$ 760,00
R GOMES BARROS LTDA - 57685		R$ 0,00	R$ 8.800,00
Lavronorte Maq. Ltda - 4222		R$ 0,00	R$ 1.215,00
K F X Company Ltda - 59155		R$ 0,00	R$ 7.007,54
Unipecas Uniao Pecas Ltda 1178		R$ 0,00	R$ 340,00

Processo: 342942
Fls.: 361
Ass:

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Entidade:	ENGEMAQ LOCACOES E SERVICOS LTDA MATRIZ				
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNP	04.812.264/0001-09	Número de Ordem do Livro:	7
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024				

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido
	Resultado Exercício em Curso Matriz (R$)
Lucros Acumulados	7.110.727,10
(-) Prejuízos Acumulados	0,00
Resultado Exercício em Curso Matriz	0,00
Resultado Exercício em Curso Matriz	24.595.177,35
Sócio Attilio Castro Bellin	(-)3.120.456,00
(=) TOTAL DE DESTINAÇÕES DOS LUCROS	28.585.448,45
Notas	

Processo: 342942
Fls.: 362
Ass:

Entidade:	ENGEMAQ LOCACOES E SERVICOS LTDA MATRIZ
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	04.812.264/0001-09
Número de Ordem do Livro:	7
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Processo: 342942
Fls.: 363
Ass:

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
41101-RECEITA BRUTA VENDA DE MERCADORIAS E SERVIÇOS		R$ 3.186.608,84	R$ 32.072.389,19
Serviços Prestados - Mercado Interno		R$ 3.186.608,84	R$ 32.072.389,19
(-) 412- (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (157.617,75)	R$ (1.881.735,86)
(-) (-) ISS		R$ (41.306,54)	R$ (711.093,69)
(-) (-) PIS		R$ (20.712,95)	R$ (208.470,51)
(-) (-) COFINS		R$ (95.598,26)	R$ (962.171,66)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (127.031,06)	R$ (3.181.041,87)
(-) FGTS		R$ (3.306,26)	R$ (4.136,11)
(-) Salários e Ordenados		R$ (38.544,28)	R$ (49.443,13)
(-) 13º Salário		R$ (763,40)	R$ (4.569,22)
) Férias		R$ (1.519,46)	R$ (4.368,50)
(-) INSS		R$ (12.361,32)	R$ (15.523,87)
(-) Ajuda de Custo		R$ 0,00	R$ (1.000,00)
(-) Lanches e Refeições		R$ 0,00	R$ (2.370,00)
(-) Combustiveis e Lubrificantes		R$ (6.920,37)	R$ (1.940.410,98)
(-) Peças e Conserv. e Manut. de Máq. Equip.		R$ 0,00	R$ (150.679,46)
(-) Peças e Conserv. e Manut. de Veículos		R$ (30.091,86)	R$ (902.633,53)
(-) Serviços Prestados por Terceiros		R$ 0,00	R$ (760,00)
(-) Uniformes EPI/EPC		R$ (272,44)	R$ (27.006,39)
(-) Ferragens e Ferramentas		R$ (2.019,01)	R$ (18.029,68)
(-) Material Direto		R$ (31.232,66)	R$ (60.111,00)
(-) 32201-DESPESAS COM PESSOAL		R$ 0,00	R$ (1.485,81)
(-) Indenizações e Aviso Prévio		R$ 0,00	R$ (1.485,81)
(-) 32204-DESPESAS GERAIS		R$ (14.012,38)	R$ (1.439.403,39)
(-) Material de Escritório		R$ 0,00	R$ (1.301,87)
Material de Higiene e Limpeza		R$ 0,00	R$ (413,82)
(-) Depreciações e Amortizações		R$ (11.583,33)	R$ (745.027,24)
(-) Materias de Consumo/Diversas		R$ (2.429,05)	R$ (458.162,54)
(-) Materiais de Construção		R$ 0,00	R$ (234.497,92)
413 - RECEITAS FINANCEIRAS			R$ 0,00
415 - OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS			R$ 0,00
(-) 32205-DESPESAS FINANCEIRAS/TRIBUTÁRIAS		R$ (2.992,49)	R$ (14.022,30)
(-) Juros Passivos		R$ (2.059,41)	R$ (10.216,07)
(-) Multas Fiscais		R$ (933,08)	R$ (3.806,23)
(-) OUTRAS RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		R$ 0,00	R$ (2.525,38)
(-) Aviso Prévio Indenizado		R$ 0,00	R$ (2.525,38)
32206 - OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS			R$ 0,00
(-) 32207 - (-) PROVISÃO PARA IRPJ E CSLL		R$ (84.214,01)	R$ (956.997,23)
(-) Imposto de Renda		R$ (49.798,64)	R$ (610.615,45)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido		R$ (34.415,37)	R$ (346.381,78)
LUCRO DO EXERCÍCIO		R$ 2.800.741,15	R$ 24.595.177,35

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número

Processo: 342942
Fls.: 364
Ass:

NOTAS EXPLICATIVAS EXERCICIO 2024

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A ENGEMAQ - LOCACOES E SERVICOS LTDA é uma sociedade empresária limitada, com sede foro na cidade de Joao Lisboa/MA, tendo como objeto social as atividades Aluguel de máquinas equipamentos para construção sem operador, Construção de rodovias e ferrovias, Construção c edifícios, Obras de terraplenagem e entre outras atividades, com início de atividades em 23/11/2001.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais c Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço

3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linea

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime do lucro presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime c competência.

4) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empres udados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de qualqu natureza.

5) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$ 10.000.000,00, dividido em 10.000.000 quotas de R$ 1,00, totalmen integralizado, apresentando a seguinte composição:

ATILLIO CASTRO BELIN - 100% quotas

6) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerrament do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa c que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Processo: 342942
Fls.: 365
Ass:

NOTAS EXPLICATIVAS EXERCICIO 2024

João Lisboa/MA, 31 de dezembro de 2024

ASSINADO DIGITALMENTE
WESLEY OLIVEIRA DA LUZ
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ATTILIO CASTRO BELIN
SOCIO-ADMINISTRADOR
R.G.: 171148720019
CPF 009.543.833-54

WESLEY OLIVEIRA DA LUZ
Contador(a) CRC: 12945
CPF: 038.301.813-70
CPF 038.301.813-70

ASSINADO DIGITALMENTE
ATTILIO CASTRO BELIN
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Processo: 342942
Fls.: 366
Assi:

Emissão de Indices - Exercício de 2024

CNPJ : 04.812.264/0001-09 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21600117101 EM 23/11/2001

(A) - Ativo Circulante	37.098.346,4300
(B) - Realizável a Longo Prazo	8.655.621,9300
(C) - Passivo Circulante	5.244.815,0200
(D) - Exigível a Longo Prazo	1.923.704,8900
(I) - Índice de Liquidez Geral	6,3826

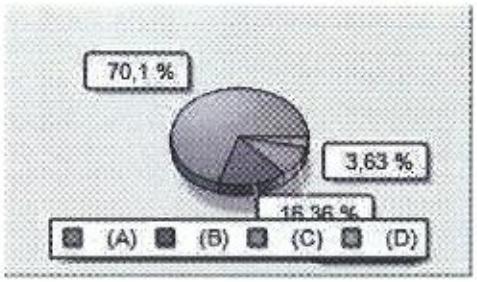

Fórmula....: I = (A + B) / (C + D)

Análise....: Indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercicio seguinte para liquidar suas obrigações.

Desejável..: Maior que 1

(A) - Ativo Circulante	37.098.346,4300
(B) - Passivo Circulante	5.244.815,0200
(I) - Índice de Liquidez Corrente	7,0733

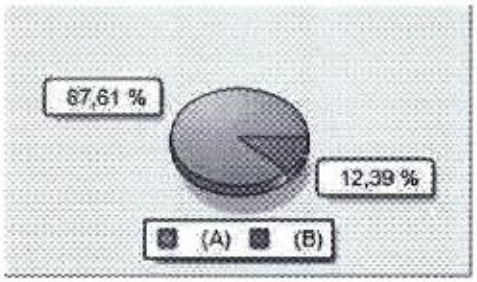

Fórmula....: I = (A / B)

Análise....: Indica quanto a empresa possui em recursos disponiveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dividas de curto prazo.

Desejável..: Maior que 1

(A) - Ativo Circulante	37.098.346,4300
(B) - Estoques	0,0000
(C) - Passivo Circulante	5.244.815,0200
(I) - Índice de Liquidez Seca	7,0733

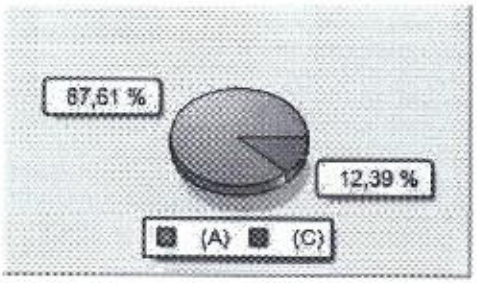

Fórmula....: I = (A - B) / C

Análise....: Mostra a capacidade de liquidação das obrigações sem abrir mão dos estoques.

Desejável..: Maior que 1

(A) - Disponibilidade	36.810.432,3500
(B) - Passivo Circulante	5.244.815,0200
(I) - Índice de Liquidez Imediata	7,0184

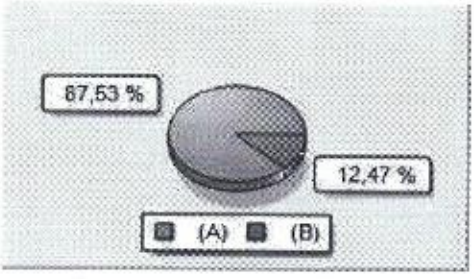

Fórmula....: I = (A / B)

Análise....: Expressa a fração de reais que a empresa dispõe de imediato para saldar cada R$ 1,00 de suas dividas.

Desejável..: Maior que 1

Processo: 34299
Fls.: 367
Ass:

Emissão de Indices - Exercício de 2024

CNPJ : 04.812.264/0001-09 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21600117101 EM 23/11/2001

(A) - Passivo Circulante	5.244.815,0200
(B) - Exigível a Longo Prazo	1.923.704,8900
(C) - Ativo Total	45.753.968,3600
(I) - Índice de Endividamento Geral	0,1567

Fórmula....: I = (A + B) / C

Análise....: Demonstra a relação entra a divida total da empresa e seu próprio capital, isto é, a quantidade de unidades de reais de propriedade de terceiros.

Desejável..: Menor que 1

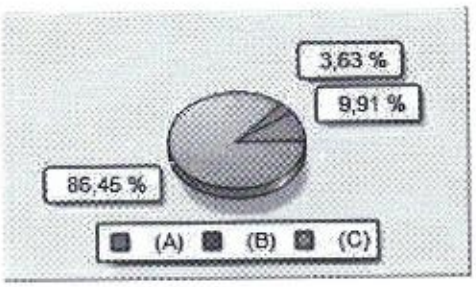

(A) - Ativo Total	45.753.968,3600
(B) - Passivo Circulante	5.244.815,0200
(C) - Exigível a Longo Prazo	1.923.704,8900
(I) - Índice de Solvência Geral	6,3826

rmula....: I = A / (B + C)

Análise....: Expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas.

Desejável..: Maior que 1

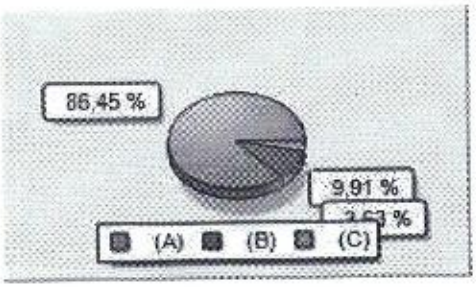

JOAO LISBOA - MA, 31 de dezembro de 2024

ASSINADO DIGITALMENTE
WESLEY OLIVEIRA DA LUZ
SERPRO

ATTILIO CASTRO BELIN
SOCIO-ADMINISTRADOR
R.G.: 171148720019 Org. Exp.: GEJUSP-MA
CPF: 009.543.833-54

WESLEY OLIVEIRA DA LUZ
Contador(a) CRC: 12945
R.G.: Org. Exp.:
CPF: 038.301.813-70

ASSINADO DIGITALMENTE
ATTILIO CASTRO BELIN
SERPRO

CRCMA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO MARANHÃO

Processo: 342942
Fls.: 368
Ass:

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... :	WESLEY OLIVEIRA DA LUZ
REGISTRO..... :	MA-012945/O-5
CATEGORIA..... :	CONTADOR
CPF..... :	***.301.813-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 21/03/2025 as 10:23:14.
Válido até: 19/06/2025.
Código de Controle: 725900.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

CRCMA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

Processo: 342942
Fls.: 369
Ass:

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : WESLEY OLIVEIRA DA LUZ
REGISTRO..... : MA-012945/O-5
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.301.813-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 30/04/2025 as 11:41:13.
Válido até: 29/07/2025.
Código de Controle: 260000.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

Processo: 342042
Fls.: 370
Ass:

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA

Certidão n.º: MA/2025/00001171
Nome: WESLEY OLIVEIRA DA LUZ CPF: 038.301.813-70
CRC/UF n.º MA-012945/O Categoria: CONTADOR
Validade: 29/07/2025
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : **038.301.813-70** Controle : **5126.6068.6381.6695**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 927628/2025
Emissão: 30/04/2025
Validade: 31/05/2025
Chave: 7ZZz5

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa juridica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ções) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Processo: 312942
Fls.: 371
Ass:

Interessado(a)

Empresa: ENGEMAQ - LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.812.264/0001-09

Registro: 0000012056

Categoria: Matriz

Capital Social: R$ 10.000.000,00

Data do Capital: 10/11/2021

Faixa: 6

Objetivo Social: 77.32-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; 43.99-1/01 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS 23.99-1-99 - FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; 42.13-8-00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; 38.11-4-00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; 38.12-2-00 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; 41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; 42.11-1-01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; 42.12-0-00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; 42.21-9-02 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; 42.22-7-01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; 42.22-7-02 - OBRAS DE IRRIGAÇÃO; 42.99-5-01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; 43.11-8-02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; 43.13-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM; 43.21-5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; 43.22-3-01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; 43.30-4-01 - IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; 43.91-6-00 - OBRAS DE FUNDAÇÕES; 43.99-1-03 - OBRAS DE ALVENARIA; 43.99-1-04 - SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; 43.99-1-05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; 46.79-6-04 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; 49.24-8-00 - TRANSPORTE ESCOLAR; 56.11-2-01 - RESTAURANTES E SIMILARES; 71.11-1-00 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA; 71.19-7-01 - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; 71.19-7-02 - ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS; 74.90-1-04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS; 77.11-0-00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; 77.31-4-00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR; 77.32-2-02 - ALUGUEL DE ANDAIMES; 78.20-5-00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA; 81.11-7-00 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS. 56.11-2-05 - BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, COM ENTRETENIMENTO;

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL, NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Endereço Matriz: AVENIDA INDUSTRIAL I, S/N, QUADRA I, LOTE 08 E, SETOR INDUSTRIAL, JOÃO LISBOA, MA, 65922000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 21/11/2013

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000012056EMMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8306270326. Data de vencimento do boleto: 31/05/2025

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (6/6)

Parcelamento Ano: 2025 Quantidade de Parcelas Pagas: 1/6

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: RHEYDER MARLON FERREIRA DE CASTRO

Registro: 1121453538

CPF: ***.530.551-**

Data Início: 07/03/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 22/03/2026

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 927628/2025
Emissão: 30/04/2025
Validade: 31/05/2025
Chave: 7ZZz5

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Processo: 342442
Fls.: 372
Ass:

Títulos do Profissional:
ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: ART. 07 DA RESOLUCAO 218/1973, DO CONFEA.
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: ATTILIO CASTRO BELIN
CPF: ***.543.833-**
Função: EMPRESARIO

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 927643/2025
Emissão: 30/04/2025
Validade: 31/03/2026
Chave: Y1C7A

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Processo: 392942
Fls.: 373
Ass:

Interessado(a)

Profissional: RHEYDER MARLON FERREIRA DE CASTRO
Registro: 1121453538
CPF: ***.530.551-**
Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)
Data de registro: 25/01/2023

Titulo(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: ART. 07 DA RESOLUCAO 218/1973, DO CONFEA.
Restrições: Sem Identificação
Instituição de Ensino: UNICEUMA - UNIVERSIDADE DO CEUMA - CAMPUS IMPERATRIZ
Data de Formação: 20/12/2022

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: COMASA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Registro: 0005509173
CNPJ: 12.088.738/0001-31
Data Início: 14/06/2024
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Empresa: ENGEMAQ - LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Registro: 0000012056
CNPJ: 04.812.264/0001-09
Data Início: 07/03/2023
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: 22/03/2026
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Processo: 342942
Fls.: 374
Ass:

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

A empresa **ENGEMAQ - LOCACOES E SERVICOS LTDA** situada no Av. Industrial I, S/N, Quadra 01, Lote 08E, Setor Industrial, João Lisboa – MA, inscrita no CNPJ nº 04.812.264/0001-09, por intermédio de seu sócio administrador, Sr. Attilio Castro Belin, portador da Cédula de Identidade n° 0171148720019 SSP-MA e CPF nº 009.543.833-54, DECLARA, em atendimento ao previsto no Edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2025**, que o profissional RHEYDER MARLON FERREIRA DE CASTRO, portador da carteira profissional do CREA/MA nº 1121453538, será o Responsável Técnico que acompanhará a execução da obra, caso esta empresa logre vencer a presente licitação.

João Lisboa – MA, 12 de maio de 2025.

ENGEMAQ LOCACOES E SERVICOS LTDA:04812264000109

Assinado de forma digital por ENGEMAQ LOCACOES E SERVICOS LTDA:04812264000109
Dados: 2025.05.12 10:23:50 -03'00'

ENGEMAQ - LOCACOES E SERVICOS LTDA.
CNPJ nº 04.812.264/0001-09
Attilio Castro Belin
RG nº 0171148720019 SSP-MA
CPF nº 009.543.833-54
Sócio Administrador

Processo: 342442
Fls.: 375
Ass:

CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

CONTRATANTE: **Engemaq – Locações e Serviços Eireli**, inscrita no CNPJ nº 04.812.264/0001-09, localizada no Setor Industrial Santa Isabel, 2, Letra B, Parque Senharol, Davinópolis – Ma, Cep: 65.927-000, representada nesta ocasião por seu sócio: **ATTÍLIO CASTRO BELIN**, *brasileiro, empresário, divorciado, portador da identidade nº* 171148720019 GEJUSPC/MA e CPF de nº 009.543.833-54, residente e domiciliado na rua 8, nº 2, quadra 304, bairro Parque do Buriti, na cidade de Imperatriz – MA doravante denominado de simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: Rheyder Marlon Ferreira de Castro, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador da identidade nº 1229657 – SSP/TO e CPF de nº 905.530.551-00 , residente e domiciliado na rua Santo Agatão, 22 – Quadra 62, Jardim das Oliveiras, Cep 65.911-648, Imperatriz – Ma, com titulo profissional de engenheiro civil, Cart. Crea-MA n.º 000134779-9, doravante denominado de simplesmente **CONTRATADO**, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª - Caberá ao **CONTRATADO** desenvolver atividades como **RESPONSÁVEL TÉCNICO** no quadro técnico da **CONTRATANTE**, conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou Função.

Cláusula 2ª – A vigência do presente contrato será por: 3 (três) anos, iniciando em 22 de fevereiro de 2023 à 22 de fevereiro de 2026, a partir da sua assinatura;

Cláusula 3ª - O Contratado terá carga horária de: 4 (quatro) horas diárias;

Cláusula 4ª - O Contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica;

Cláusula 5ª - Os honorários profissionais do contratado será de R$ 5.208,00 (cinco mil, duzentos e oito reais), correspondente a 4 (quatro) salários mínimos mensais, correspondentes a R$ 1.302,00 nesta data, conforme Lei Federal n.º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA.

Cláusula 6ª - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

Cláusula 7ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante.

Cláusula 8ª – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Imperatriz – Maranhão.

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam no em duas vias de igual teor.

Imperatriz – Ma, 22 de fevereiro de 2023.

Attilio Castro Belin

Engemaq – Locações e Serviços Eireli

Rheyder Marlon F. de Castro

Rheyder Marlon Ferreira de Castro

CNPJ: 04.812.264/0001-09
ENGEMAQ-LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
ST Industrial Sta Isabel, nº 028 Bairro: PQ. Senhoral

Processo: 342942
Fls.: 376
Ass:

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - IMPERATRIZ - MA
Rua Simplício Moreira, 1448 - Rua Monte Alegre - Centro - CEP: 65901-480 - Fone: (99) 3524-3005
E-mail: mbrancocp@outlook.com - Atendimento: Registros de Títulos e Documentos, Notas e Protesto

------RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA------
Poder Judiciário TJMA. Selo:
RECTJR030437XSQUZKUVK8314758, 01/03/2023 11:51:50, Ato:
13.17.4, Parte(s): RHEYDER MARLON FERREIRA DE CASTRO,
Rec Firma: Semelhança, Total R$ 21,27 Emol R$ 19,18 FERC R$ 0,57
FADEP R$ 0,76 FEMP R$ 0,76 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

RHEYDER MARLON FERREIRA DE CASTRO

Selo Certificado(s)

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
Serventia 177
REGISTRO de TÍTULOS e DOCUMENTOS
PROTESTOS e NOTAS
IMPERATRIZ - MA

ISAAC DE SOUSA CASTRO
NOTARIA AUTORIZADA

CARTORIO DO 2º OFÍCIO DE IMPERATRIZ-MA CNPJ: 06.142.665/0001-16
Rua Cel. Manoel Bandeira, nº 1653, Centro, Cep: 65900-010.

----RECONHECIMENTO POR AUTENTICIDADE---- 1169
Poder Judiciário - TJMA. Selo: RECFIR029827NHPUYKUUTXW5R360,
01 13:15:20:36, Ato: 13.17.4, Parte(s): ATTILIO CASTRO BELIN, Rec
Fir autenticidade, Total R$ 21,27 Emol R$ 19,18 FERC R$ 0,57 FADEP
R$ 0,76 FEMP R$ 0,76 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

RÔNELO ALMEIDA CORDEIRO

Rônelo Almeida Cordeiro
Escrevente Autorizado
2º Ofício Extrajudicial

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

898514/2023

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **RHEYDER MARLON FERREIRA DE CASTRO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Processo: 342942
Fls.: 377
Ass:

Profissional: **RHEYDER MARLON FERREIRA DE CASTRO**
Registro: **1121453538MA** RNP: **1121453538**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MA20230644342** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 13/05/2023 Baixada em: 29/10/2023
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **ENGEMAQ - LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA** CPF/CNPJ: **01.598.970/0001-01**
Endereço do contratante: AVENIDA Mota e Silva Nº: 727
Complemento: Prédio da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque Bairro: Centro
Cidade: SENADOR LA ROQUE UF: MA CEP: 65935000
Contrato: 01/2023 Celebrado em: 25/04/2023
Valor do contrato: R$ 509.631,51 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: AVENIDA Mota e Silva Nº: 727
Complemento: Prédio da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque Bairro: Centro
Cidade: SENADOR LA ROQUE UF: MA CEP: 65935000
Coordenadas Geográficas: -5.443384, -47.291406
Data de início: 02/05/2023 Conclusão efetiva: 28/10/2023
Finalidade: Infraestrutura
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA CPF/CNPJ: 01.598.970/0001-01

Atividade Técnica: **16 - Execução** TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > #33.1.3 - DE TRANSPORTE DE COTAS ALTIMÉTRICAS 25 - Coordenação 0.68 quilômetro; **16 - Execução** TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.6 - DE BASE E SUB-BASE PARA RODOVIAS 25 - Coordenação 0.68 quilômetro; **16 - Execução** TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS 25 - Coordenação 0.68 quilômetro; **16 - Execução** TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > #4.2.2 - DE INFRAESTRUTURA PARA VIAS URBANAS 25 - Coordenação 0.68 quilômetro; **16 - Execução** OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.11 - VALA 25 - Coordenação 0.68 quilômetro; **16 - Execução** OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO 25 - Coordenação 0.68 quilômetro; **16 - Execução** OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA 25 - Coordenação 0.68 quilômetro; **16 - Execução** OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.9 - CANALETA 25 - Coordenação 0.68 quilômetro;

Observações

Prestação de serviços de engenharia em pavimentação asfáltica de ruas do município de Senador La Rocque - MA, (Bairro Alto da Pipira), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico.

Informações Complementares

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
898514/2023
Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 898514/2023
19/02/2024, 10:05
B75WZ

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: B75WZ

Processo: 342942
Fls.: 378
Ass:

Processo: 342942
Fls.: 379
Ass:

PREFEITURA DE
SENADOR LA ROCQUE
Construindo e Transformando 2021-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA** inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.970/0001-01, com sede na Av. Mota e Silva, nº 727, CEP: 65935-000, Centro de Senador La Rocque/MA, através da **INFRA-ESTRUTURA SERV. PUBLICOS E TRANSPORTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal Finanças e Orçamento **Marcos José Ribeiro Lúcio**, portador da Cédula de Identidade nº 21054842002-1 e do CPF nº 023.615.873-27 a seguir denominada **CONTRATANTE** e, **após vistoria de fiscalização final de obra** realizada pela Engenheira Civil e Engenheira de Segurança do Trabalho **Rosileide Ferreira Silva CREA: 6964 D/MA, RNP : 1104202913** que verificou a conformidade da execução dos serviços com a boa qualidade e obedecendo as normas técnicas pertinentes bem como a fidelidade com o projeto executivo. Portanto, **atestestamos para os devidos fins,** que a empresa **ENGEMAQ – LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, sediada no Setor Industrial Santa Isabel, nº 02, Parque Senharol, Davinópolis, Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 04.812.264/0001-09, a seguir denominada **CONTRATADA** sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil **Rheyder Marlon Ferreira de Castro, RNP: 1121453538, CREA nº. 1121453538/MA,** realizou os serviços abaixo relacionados:

Contrato: 1/2023;
Objeto: Prestação de serviços de engenharia em pavimentação asfáltica de ruas do município de Senador La Rocque – MA, **Bairro Alto da Pipira;**
Endereço: Av. Mota e Silva, N. 727, Prédio da Prefeitura, Centro, Senador La Rocque/MA, CEP: 65.935-000;
Período de realização: 02/05/2023 até 28/10/2023;
ART: MA20230644342.
Atividades realizadas:

Item	Descrição	Und.	Quant.
1	**TERRAPLANAGEM**		
1.2	EQUIPE DE SERVICOS DE TOPOGRAFIA EM OBRA	mês	**0,00**
1.3	ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP.	m³	**680,00**
1.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m³ x Km	**29.750,00**
1.5	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	m³	**680,00**
1.6	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	m²	**3.400,00**
1.7	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA DE SOLOS - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	**680,00**

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 898514/2023, emitida em 19/02/2024

Certidão nº 898514/2023
19/02/2024, 11:52
Chave de Impressão: B75WZ

O documento neste ato registrado foi emitido em 19/02/2024 e contém 2 folhas

Processo: 342942
Fls.: 380
Ass:

PREFEITURA DE
SENADOR LA ROCQUE
Construindo e Transformando 2021-2024

2	**PAVIMENTAÇÃO TSD**		
2.1	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	m²	**3.400,00**
2.2	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM CAPA SELANTE. AF_01/2020	m²	**3.400,00**
2.3	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM. AF_02/2016	ton x Km	**1.428,00**
2.4	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA	m³ x Km	**6.735,40**
3	**DRENAGEM SUPERFICIAL**		
3.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	**40,80**
3.2	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	m²	**408,00**
3,3	CORTE MECAN. C/ SERRA CIRCULAR EM CONCRETO/ASFALTO	m	**1.360,00**
3.4	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_06/2016	m	**1.360,00**
3.5	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	m	**1.360,00**

Senador La Rocque/MA, 12 de janeiro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
ROSILEIDE FERREIRA SILVA
Data: 15/01/2024 12:39:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rosileide Ferreira Silva
CREA: 6964D / MA
Engenheira Civil e Engenheira de Segurança do Trabalho
Prefeitura de Senador La Rocque

MARCOS JOSE RIBEIRO LUCIO:02361587327
Assinado de forma digital por MARCOS JOSE RIBEIRO LUCIO:02361587327
Dados: 2024.01.12 09:58:21 -03'00'

Marcos José Ribeiro Lúcio
CPF nº 023.615.873-27
Secretário Municipal Finanças e Orçamento
Prefeitura de Senador La Rocque

gov.br Documento assinado digitalmente
RHEYDER MARLON FERREIRA DE CASTRO
Data: 22/01/2024 12:47:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rheyder Marlon Ferreira de Castro
Engenheiro Civil - CREA: 1121453538/MA
Engemaq Locações e Serviços EIRELI

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 898514/2023, emitida em 19/02/2024

Certidão nº 898514/2023
19/02/2024, 11:52
Chave de Impressão: B75WZ
O documento neste ato registrado foi emitido em 19/02/2024 e contém 2 folhas

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
891620/2023
Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **RHEYDER MARLON FERREIRA DE CASTRO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Processo: 342942
Fls.: 381
Ass:

Profissional: **RHEYDER MARLON FERREIRA DE CASTRO**
Registro: **1121453538MA** RNP: **1121453538**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MA20230644414** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 13/05/2023 Baixada em: 01/08/2023
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **ENGEMAQ - LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA** CPF/CNPJ: **01.598.970/0001-01**
Endereço do contratante: AVENIDA Mota e Silva Nº: 727
Complemento: Prédio da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque Bairro: Centro
Cidade: SENADOR LA ROQUE UF: MA CEP: 65935000
Contrato: 183/2023 Celebrado em: 25/04/2023
Valor do contrato: R$ 981.790,11 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: AVENIDA Mota e Silva Nº: 727
Complemento: Prédio da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque Bairro: Centro
Cidade: SENADOR LA ROQUE UF: MA CEP: 65935000
Coordenadas Geográficas: -5.443384, -47.291406
Data de início: 02/05/2023 Conclusão efetiva: 28/10/2023
Finalidade: Infraestrutura
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA CPF/CNPJ: 01.598.970/0001-01

Atividade Técnica: **16 - Execução** TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > #33.1.3 - DE TRANSPORTE DE COTAS ALTIMÉTRICAS 25 - Coordenação 1.31 quilômetro; **16 - Execução** TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.6 - DE BASE E SUB-BASE PARA RODOVIAS 25 - Coordenação 1.31 quilômetro; **16 - Execução** TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS 25 - Coordenação 1.31 quilômetro; **16 - Execução** TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > #4.2.2 - DE INFRAESTRUTURA PARA VIAS URBANAS 25 - Coordenação 1.31 quilômetro; **16 - Execução** OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.11 - VALA 25 - Coordenação 0.55 quilômetro; **16 - Execução** OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO 25 - Coordenação 2.62 quilômetro; **16 - Execução** OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA 25 - Coordenação 2.62 quilômetro; **16 - Execução** OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.9 - CANALETA 25 - Coordenação 0.55 quilômetro;

Observações

Prestação de serviços de engenharia em pavimentação asfáltica de ruas do município de Senador La Rocque - MA, (Bairro: Vila Ismael), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico.

Informações Complementares

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
891620/2023
Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 891620/2023
12/12/2023, 10:38
9DaBb

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: 9DaBb

Processo: 342942
Fls.: 382
Ass:

Processo: 342912
Fls.: 383
Ass.:

PREFEITURA DE
SENADOR LA ROCQUE
Construindo e Transformando 2021-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA** inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.970/0001-01, com sede na Av. Mota e Silva, nº 727, CEP: 65935-000, Centro de Senador La Rocque/MA, através da **INFRA-ESTRUTURA SERV. PUBLICOS E TRANSPORTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal Finanças e Orçamento **Marcos José Ribeiro Lúcio**, portador da Cédula de Identidade nº 21054842002-1 e do CPF nº 023.615.873-27 a seguir denominada **CONTRATANTE** e, **após vistoria de fiscalização final de obra** realizada pela Engenheira Civil e Engenheira de Segurança do Trabalho **Rosileide Ferreira Silva CREA: 6964 D/MA, Portaria: 034/2012**, que verificou a conformidade da execução dos serviços com a boa qualidade e obedecendo as normas técnicas pertinentes bem como a fidelidade com o projeto executivo. Portanto, **atestestamos para os devidos fins,** que a empresa **ENGEMAQ – LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, sediada no Setor Industrial Santa Isabel, nº 02, Parque Senharol, Davinópolis, Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 04.812.264/0001-09, a seguir denominada **CONTRATADA** sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil **Rheyder Marlon Ferreira de Castro, RNP: 1121453538, CREA nº. 1121453538/MA**, realizou os serviços abaixo relacionados:

Contrato: 182/2023;
Objeto: Prestação de serviços de engenharia em pavimentação asfáltica de ruas do município de Senador La Rocque – MA, **Bairro Cury Rad;**
Endereço: Avenida Mota e Silva, Centro, Senador La Rocque/MA;
Período de realização: 02/05/2023 até 28/10/2023;
ART: MA20230644406.
Atividades realizadas:

Item	Descrição	Undade	Quantidade
1	**TERRAPLANAGEM**		
1.1	EQUIPE DE SERVICOS DE TOPOGRAFIA EM OBRA	mês	**2,00**
1.2	ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP.	m³	**1.710,00**
1.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m³ x Km	**74.812,50**
1.4	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	m³	**1.710,00**
1.5	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	m³	**8.550,00**

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 891620/2023, em 12/12/2023 emitida

Certidão nº 891620/2023
12/12/2023, 22:15
Chave de Impressão: 9DaBb
O documento neste ato registrado foi emitido em 12/12/2023 e contem 2 folhas

PREFEITURA DE
SENADOR LA ROCQUE
Construindo e Transformando 2021-2024

1.6	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA DE SOLOS - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	1.710,00
2	**DRENAGEM SUPERFICIAL**		
2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	102,60
2.2	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	m²	1.026,00
2.3	CORTE MECAN. C/ SERRA CIRCULAR EM CONCRETO/ASFALTO	M	3.420,00
2.4	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_06/2016	M	3.420,00
2.5	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	3.420,00
3	**PAVIMENTAÇÃO TSD**		
3.1	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	m²	8.550,00
3.2	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM CAPA SELANTE. AF_01/2020	m²	8.550,00
3.3	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM. AF_02/2016	Ton x Km	3.591,00
3.4	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA	m³ x Km	16.937,55

Senador La Rocque/MA, 30 de novembro de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
ROSILEIDE FERREIRA SILVA
Data: 30/11/2023 23:31:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rosileide Ferreira Silva
CREA: 6469/MA
Engenheira Civil e Engenheira de Segurança do Trabalho
Prefeitura de Senador La Rocque

MARCOS JOSE RIBEIRO LUCIO:02361587327
Assinado de forma digital por MARCOS JOSE RIBEIRO LUCIO:02361587327
Dados: 2023.11.30 10:49:42 -03'00'

Marcos José Ribeiro Lúcio
CPF nº 023.615.873-27
Secretário Municipal Finanças e Orçamento
Prefeitura de Senador La Rocque

gov.br Documento assinado digitalmente
RHEYDER MARLON FERREIRA DE CASTRO
Data: 06/12/2023 13:05:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rheyder Marlon Ferreira de Castro
Engenheiro Civil - CREA: 1121453538/MA
Engemaq Locações e Serviços EIRELI

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 891620/2023, emitida em 12/12/2023

Certidão nº 891620/2023
12/12/2023, 22:15
Chave de Impressão: 90a6b
O documento neste ato registrado foi emitido em 12/12/2023 e contém 2 folhas

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
898510/2023
Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **RHEYDER MARLON FERREIRA DE CASTRO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Processo: 342942
Fls.: 385
Ass:

Profissional: **RHEYDER MARLON FERREIRA DE CASTRO**
Registro: **1121453538MA** RNP: **1121453538**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MA20230644382** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 13/05/2023 Baixada em: 29/10/2023
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **ENGEMAQ - LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA** CPF/CNPJ: **01.598.970/0001-01**
Endereço do contratante: AVENIDA Mota e Silva Nº: 727
Complemento: Prédio da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque Bairro: Centro
Cidade: SENADOR LA ROQUE UF: MA CEP: 65935000
Contrato: 01/2023 Celebrado em: 25/04/2023
Valor do contrato: R$ 509.631,51 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: AVENIDA Mota e Silva Nº: 727
Complemento: Prédio da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque Bairro: Centro
Cidade: SENADOR LA ROQUE UF: MA CEP: 65935000
Coordenadas Geográficas: -5.443384, -47.291406
Data de início: 02/05/2023 Conclusão efetiva: 28/10/2023
Finalidade: Infraestrutura
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA CPF/CNPJ: 01.598.970/0001-01

Atividade Técnica: **16 - Execução** TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > #33.1.3 - DE TRANSPORTE DE COTAS ALTIMÉTRICAS 25 - Coordenação 3.20 quilômetro; **16 - Execução** TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.6 - DE BASE E SUB-BASE PARA RODOVIAS 25 - Coordenação 3.20 quilômetro; **16 - Execução** TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS 25 - Coordenação 3.20 quilômetro; **16 - Execução** TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > #4.2.2 - DE INFRAESTRUTURA PARA VIAS URBANAS 25 - Coordenação 3.20 quilômetro; **16 - Execução** OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.11 - VALA 25 - Coordenação 0.55 quilômetro; **16 - Execução** OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO 25 - Coordenação 3.20 quilômetro; **16 - Execução** OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA 25 - Coordenação 3.20 quilômetro; **16 - Execução** OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.9 - CANALETA 25 - Coordenação 0.55 quilômetro;

Observações

Prestação de serviços de engenharia em pavimentação asfáltica de ruas do município de Senador La Rocque - MA, (Estrada da ligação Povoados Nova Mucuíba x Boca da Mata), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico.

Informações Complementares

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

898510/2023

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 898510/2023
19/02/2024, 10:12
Z860Z

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: Z860Z

Processo: 342942
Fls.: 386
Ass:

Processo: 342942
Fls.: 387
Ass:

PREFEITURA DE
SENADOR LA ROCQUE
Construindo e Transformando 2021-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA** inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.970/0001-01, com sede na Av. Mota e Silva, nº 727, CEP: 65935-000, Centro de Senador La Rocque/MA, através da **INFRA-ESTRUTURA SERV. PUBLICOS E TRANSPORTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal Finanças e Orçamento **Marcos José Ribeiro Lúcio**, portador da Cédula de Identidade nº 21054842002-1 e do CPF nº 023.615.873-27 a seguir denominada **CONTRATANTE** e, **após vistoria de fiscalização final de obra** realizada pela Engenheira Civil e Engenheira de Segurança do Trabalho **Rosileide Ferreira Silva CREA: 6964 D/MA, RNP : 1104202913**, que verificou a conformidade da execução dos serviços com a boa qualidade e obedecendo as normas técnicas pertinentes bem como a fidelidade com o projeto executivo. Portanto, **atestestamos para os devidos fins,** que a empresa **ENGEMAQ – LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, sediada no Setor Industrial Santa Isabel, nº 02, Parque Senharol, Davinópolis, Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 04.812.264/0001-09, a seguir denominada **CONTRATADA** sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil **Rheyder Marlon Ferreira de Castro, RNP: 1121453538, CREA nº. 1121453538/MA**, realizou os serviços abaixo relacionados:

Contrato: 01/2023;
Objeto: Prestação de serviços de engenharia em pavimentação asfáltica de ruas do município de Senador La Rocque – MA, **Estrada da ligação entre o Bairro Nova Mucuíba e o Povoado Boca da Mata;**
Endereço: Avenida Mota e Silva, N.º 727, Prédio da Prefeitura, Centro, Senador La Rocque/MA, CEP: 65.935-000;
Período de realização: 02/05/2023 até 28/10/2023;
ART: MA20230644382.
Atividades realizadas:

Item	Descrição	Und.	Quant.
1	**TERRAPLANAGEM**		
1.1	EQUIPE DE SERVICOS DE TOPOGRAFIA EM OBRA	mês	1,00
1.2	ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP.	m³	1.920,00
1.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m³ x Km	84.000,00
1.4	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	m³	1.920,00
1.5	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	m²	9.600,00
1.6	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA DE SOLOS - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	1.920,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 898510/2023, em 19/02/2024 emitida em

Certidão nº 898510/2023
19/02/2024, 11:47
Chave de Impressão: Z8S0Z
O documento neste ato registrado foi emitido em 19/02/2024 e contém 2 folhas

Processo: 342942
Fls.: 388
Ass:

PREFEITURA DE
SENADOR LA ROCQUE
Construindo e Transformando 2021-2024

2	**DRENAGEM SUPERFICIAL**		
2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	**96,00**
2.2	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	m²	**960,00**
2.3	CORTE MECAN. C/ SERRA CIRCULAR EM CONCRETO/ASFALTO	m	**3.200,00**
2.4	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_06/2016	m	**3.200,00**
2.5	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	m	**3.200,00**
3	**PAVIMENTAÇÃO TSD**		
3.1	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	m²	**9.600,00**
3.2	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM CAPA SELANTE. AF_01/2020	m²	**9.600,00**
3.3	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM. AF_02/2016	ton x Km	**4.032,00**
3.4	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA	m³ x Km	**19.017,60**

Senador La Rocque/MA, 12 de janeiro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
ROSILEIDE FERREIRA SILVA
Data: 15/01/2024 12:55:07 -0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rosileide Ferreira Silva
CREA: 6469D/MA - RNP: 1104202913
Engenheira Civil e Engenheira de Segurança do Trabalho
Prefeitura de Senador La Rocque

MARCOS JOSE RIBEIRO LUCIO:02361587327
Assinado de forma digital por MARCOS JOSE RIBEIRO LUCIO:02361587327
Dados: 2024.01.12 09:59:59 -03'00'

Marcos José Ribeiro Lúcio
CPF nº 023.615.873-27
Secretário Municipal Finanças e Orçamento
Prefeitura de Senador La Rocque

gov.br Documento assinado digitalmente
RHEYDER MARLON FERREIRA DE CASTRO
Data: 22/01/2024 12:49:34 -0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rheyder Marlon Ferreira de Castro
Engenheiro Civil - CREA: 1121453538/MA
Engemaq Locações e Serviços EIRELI

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 898510/2023, emitida em 19/02/2024

Certidão nº 898510/2023
19/02/2024, 11:47
Chave de Impressão: Z860Z
O documento neste ato registrado foi emitido em 19/02/2024 e contém 2 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA
Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br
CREA-MA
Impresso em: 19/02/2024 às 11:47

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
898511/2023
Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **RHEYDER MARLON FERREIRA DE CASTRO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Processo: 342942
Fls.: 389
Ass.:

Profissional: **RHEYDER MARLON FERREIRA DE CASTRO**
Registro: **1121453538MA** RNP: **1121453538**
Título profissional: *ENGENHEIRO CIVIL*

Número da ART: **MA20230644387** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 13/05/2023 Baixada em: 20/12/2023
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **ENGEMAQ - LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA** CPF/CNPJ: **01.598.970/0001-01**
Endereço do contratante: AVENIDA Mota e Silva Nº: 727
Complemento: Prédio da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque Bairro: Centro
Cidade: SENADOR LA ROQUE UF: MA CEP: 65935000
Contrato: 181/2023 Celebrado em: 25/04/2023
Valor do contrato: R$ 509.631,51 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Agricultura familiar
Endereço da obra/serviço: AVENIDA Mota e Silva Nº: 727
Complemento: Prédio da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque Bairro: Centro
Cidade: SENADOR LA ROQUE UF: MA CEP: 65935000
Coordenadas Geográficas: -5.443384, -47.291406
Data de início: 02/05/2023 Conclusão efetiva: 28/10/2023
Finalidade: Infraestrutura
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA CPF/CNPJ: 01.598.970/0001-01

Atividade Técnica: **16 - Execução** TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > #33.1.3 - DE TRANSPORTE DE COTAS ALTIMÉTRICAS 25 - Coordenação 1.59 quilômetro; **16 - Execução** TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.6 - DE BASE E SUB-BASE PARA RODOVIAS 25 - Coordenação 0.79 quilômetro; **16 - Execução** TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS 25 - Coordenação 0.79 quilômetro; **16 - Execução** TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > #4.2.2 - DE INFRAESTRUTURA PARA VIAS URBANAS 25 - Coordenação 0.79 quilômetro; **16 - Execução** OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.11 - VALA 25 - Coordenação 0.55 quilômetro; **16 - Execução** OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO 25 - Coordenação 1.59 quilômetro; **16 - Execução** OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA 25 - Coordenação 1.59 quilômetro; **16 - Execução** OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.9 - CANALETA 25 - Coordenação 0.55 quilômetro;

Observações

Prestação de serviços de engenharia em pavimentação asfáltica de ruas do município de Senador La Rocque - MA, (Povoado Nova Mucuíba), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico.

Informações Complementares

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
898511/2023
Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 898511/2023
19/02/2024, 10:04
2DA6A

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: 2DA6A

Processo: 342942
Fls.: 390
Ass:

Processo: 342942
Fls.: 391
Ass.:

PREFEITURA DE
SENADOR LA ROCQUE
Construindo e Transformando 2021-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA** inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.970/0001-01, com sede na Av. Mota e Silva, nº 727, CEP: 65935-000, Centro de Senador La Rocque/MA, através da **INFRA-ESTRUTURA SERV. PUBLICOS E TRANSPORTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal Finanças e Orçamento **Marcos José Ribeiro Lúcio**, portador da Cédula de Identidade nº 21054842002-1 e do CPF nº 023.615.873-27 a seguir denominada **CONTRATANTE** e, **após vistoria de fiscalização final de obra** realizada pela Engenheira Civil e Engenheira de Segurança do Trabalho **Rosileide Ferreira Silva CREA: 6964 D/MA e RNP : 1104202913** que verificou a conformidade da execução dos serviços com a boa qualidade e obedecendo as normas técnicas pertinentes bem como a fidelidade com o projeto executivo. Portanto, **atestestamos para os devidos fins,** que a empresa **ENGEMAQ – LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, sediada no Setor Industrial Santa Isabel, nº 02, Parque Senharol, Davinópolis, Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 04.812.264/0001-09, a seguir denominada **CONTRATADA** sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil **Rheyder Marlon Ferreira de Castro, RNP: 1121453538, CREA nº. 1121453538/MA**, realizou os serviços abaixo relacionados:

Contrato: 181/2023;
Objeto: Prestação de serviços de engenharia em pavimentação asfáltica de ruas do municipio de Senador La Rocque – MA, **Bairro Nova Mucuíba;**
Endereço: Avenida Mota e Silva, N. 727, Prédio da Prefeitura, Centro, Senador La Rocque/MA, CEP: 65.935-000;
Periodo de realização: 02/05/2023 até 28/10/2023;
ART: MA20230644387.
Atividades realizadas:

Item	Descrição	Und	Quant.
1	**TERRAPLANAGEM**		
1.1	EQUIPE DE SERVICOS DE TOPOGRAFIA EM OBRA	mês	**1,00**
1.2	ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP.	m³	**955,20**
1.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m³ x Km	**41.790,00**
1.4	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	m³	**955,20**
1.5	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	m²	**4.776,00**
1.6	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA DE SOLOS - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	**955,20**

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 898511/2023, emitida em 19/02/2024

Certidão nº 898511/2023
19/02/2024, 11:55
Chave de Impressão: 2DA6A
O documento neste ato registrado foi emitido em 19/02/2024 e contém 2 folhas

Processo: 342942
Fls.: 392
Ass.:

PREFEITURA DE
SENADOR LA ROCQUE
Construindo e Transformando 2021-2024

2	**PAVIMENTAÇÃO TSD**		
2.1	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	m²	**4.776,00**
2.2	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM CAPA SELANTE. AF_01/2020	m²	**4.776,00**
2.3	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM. AF_02/2016	ton x Km	**2.005,92**
2.4	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA	m³ x Km	**9.461,26**
3	**DRENAGEM SUPERFICIAL**		
3.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	**47,76**
3.2	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	m²	**477,60**
3.3	CORTE MECAN. C/ SERRA CIRCULAR EM CONCRETO/ASFALTO	m	**1.592,00**
3.4	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_06/2016	m	**1.592,00**
3.5	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	m	**1.592,00**

Senador La Rocque/MA, 12 de janeiro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
ROSILEIDE FERREIRA SILVA
Data: 15/01/2024 12:39:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rosileide Ferreira Silva
CREA: 6469D/MA - RNP: 1104202913
Engenheira Civil e Engenheira de Segurança do Trabalho
Prefeitura de Senador La Rocque

MARCOS JOSE RIBEIRO LUCIO:02361587327
Assinado de forma digital por MARCOS JOSE RIBEIRO LUCIO:02361587327
Dados: 2024.01.12 09:56:50 -03'00'

Marcos José Ribeiro Lúcio
CPF nº 023.615.873-27
Secretário Municipal Finanças e Orçamento
Prefeitura de Senador La Rocque

gov.br Documento assinado digitalmente
RHEYDER MARLON FERREIRA DE CASTRO
Data: 22/01/2024 12:47:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rheyder Marlon Ferreira de Castro
Engenheiro Civil - CREA: 1121453538/MA
Engemaq Locações e Serviços EIRELI

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 898511/2023, emitida em 19/02/2024

Certidão nº 898511/2023
19/02/2024, 11:55
Chave de Impressão: 2DA6A
O documento nesta alto registrado foi emitido em 19/02/2024 e contém 2 folhas

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
898512/2023
Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **RHEYDER MARLON FERREIRA DE CASTRO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Processo: 342942
Fls.: 393
Ass:

Profissional: **RHEYDER MARLON FERREIRA DE CASTRO**
Registro: **1121453538MA** RNP: **1121453538**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MA20230644374** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 13/05/2023 Baixada em: 29/10/2023
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **ENGEMAQ - LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA** CPF/CNPJ: **01.598.970/0001-01**
Endereço do contratante: AVENIDA Mota e Silva Nº: 727
Complemento: Prédio da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque Bairro: Centro
Cidade: SENADOR LA ROQUE UF: MA CEP: 65935000
Contrato: 01/2023 Celebrado em: 25/04/2023
Valor do contrato: R$ 509.631,51 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: AVENIDA Mota e Silva Nº: 727
Complemento: Prédio da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque Bairro: Centro
Cidade: SENADOR LA ROQUE UF: MA CEP: 65935000
Coordenadas Geográficas: -5.443384, -47.291406
Data de início: 02/05/2023 Conclusão efetiva: 28/10/2023
Finalidade: Infraestrutura
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA CPF/CNPJ: 01.598.970/0001-01

Atividade Técnica: **16 - Execução** TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > #33.1.3 - DE TRANSPORTE DE COTAS ALTIMÉTRICAS 25 - Coordenação 3.88 quilômetro; **16 - Execução** TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.6 - DE BASE E SUB-BASE PARA RODOVIAS 25 - Coordenação 3.88 quilômetro; **16 - Execução** TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS 25 - Coordenação 3.88 quilômetro; **16 - Execução** TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > #4.2.2 - DE INFRAESTRUTURA PARA VIAS URBANAS 25 - Coordenação 3.88 quilômetro; **16 - Execução** OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.11 - VALA 25 - Coordenação 0.55 quilômetro; **16 - Execução** OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO 25 - Coordenação 3.88 quilômetro; **16 - Execução** OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA 25 - Coordenação 3.88 quilômetro; **16 - Execução** OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.9 - CANALETA 25 - Coordenação 550.00 metro;

Observações

Prestação de serviços de engenharia em pavimentação asfáltica de ruas do município de Senador La Rocque - MA, (Bairro Alto da Pipira), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico.

Informações Complementares

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
898512/2023
Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 898512/2023
19/02/2024, 09:59
0zwA0

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: 0zwA0

Processo: 342942
Fls.: 394
Ass:

Processo: 342942
Fls: 395
Assi:

PREFEITURA DE
SENADOR LA ROCQUE
Construindo e Transformando 2021-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA** inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.970/0001-01, com sede na Av. Mota e Silva, nº 727, CEP: 65935-000, Centro de Senador La Rocque/MA, através da **INFRA-ESTRUTURA SERV. PUBLICOS E TRANSPORTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal Finanças e Orçamento **Marcos José Ribeiro Lúcio**, portador da Cédula de Identidade nº 21054842002-1 e do CPF nº 023.615.873-27 a seguir denominada **CONTRATANTE** e, **após vistoria de fiscalização final de obra** realizada pela Engenheira Civil e Engenheira de Segurança do Trabalho **Rosileide Ferreira Silva CREA: 6964 D/MA e RNP: 1104202913** que verificou a conformidade da execução dos serviços com a boa qualidade e obedecendo as normas técnicas pertinentes bem como a fidelidade com o projeto executivo. Portanto, **atestestamos para os devidos fins,** que a empresa **ENGEMAQ – LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, sediada no Setor Industrial Santa Isabel, nº 02, Parque Senharol, Davinópolis, Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 04.812.264/0001-09, a seguir denominada **CONTRATADA** sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil **Rheyder Marlon Ferreira de Castro, RNP: 1121453538, CREA nº. 1121453538/MA**, realizou os serviços abaixo relacionados:

Contrato: 1/2023;
Objeto: Prestação de serviços de engenharia em pavimentação asfáltica de ruas do município de Senador La Rocque – MA, **Povoado Cumaru;**
Endereço: Avenida Mota e Silva,N.º 727, Prédio da Prefeitura, Centro, Senador La Rocque/MA, CEP: 65.935-000
Período de realização: 02/05/2023 até 28/10/2023;
ART: MA20230644374.
Atividades realizadas:

Item	Descrição	Und.	Quantidade
1	**TERRAPLANAGEM**		
1.1	EQUIPE DE SERVICOS DE TOPOGRAFIA EM OBRA	mês	**1,00**
1.2	ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP.	m³	**2.146,00**
1.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m³ x Km	**93.887,50**
1.4	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	m³	**2.146,00**
1.5	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	m²	**10.730,00**

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 898512/2023, emitida em 19/02/2024

Certidão nº 898512/2023
19/02/2024, 11:55
Chave de Impressão: DzwA0
O documento neste ato registrado foi emitido em 19/02/2024 e contém 2 folhas

Processo: 342942
Fls.: 396
Ass:

PREFEITURA DE
SENADOR LA ROCQUE
Construindo e Transformando 2021-2024

1.6	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA DE SOLOS - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	2.146,00
2	**PAVIMENTAÇÃO TSD**		
2.1	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	m²	10.730,00
2.2	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM CAPA SELANTE. AF_01/2020	m²	10.730,00
2.3	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM. AF_02/2016	ton x Km	4.506,60
2.4	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA	m³ x Km	21.256,13
3	**DRENAGEM SUPERFICIAL**		
3.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	116,40
3.2	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	m²	1.164,00
3.3	CORTE MECAN. C/ SERRA CIRCULAR EM CONCRETO/ASFALTO	m	3.880,00
3.4	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_06/2016	m	3.880,00
3.5	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	m	3.880,00

Senador La Rocque/MA, 12 de janeiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br ROSILEIDE FERREIRA SILVA
Data: 15/01/2024 12:39:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rosileide Ferreira Silva
CREA: 6469D/MA - RNP: 1104202913
Engenheira Civil e Engenheira de Segurança do Trabalho
Prefeitura de Senador La Rocque

MARCOS JOSE RIBEIRO LUCIO:02361587327
Assinado de forma digital por MARCOS JOSE RIBEIRO LUCIO:02361587327
Dados: 2024.01.12 10:00:49 -03'00'

Marcos José Ribeiro Lúcio
CPF nº 023.615.873-27
Secretário Municipal Finanças e Orçamento
Prefeitura de Senador La Rocque

Documento assinado digitalmente
gov.br RHEYDER MARLON FERREIRA DE CASTRO
Data: 22/01/2024 12:47:34 -0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rheyder Marlon Ferreira de Castro
Engenheiro Civil - CREA: 1121453538/MA
Engemaq Locações e Serviços EIRELI

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 898512/2023 emitida em 19/02/2024

Certidão nº 898512/2023
19/02/2024, 11:55
Chave de impressão: OzwA0
O documento neste ato registrado foi emitido em 19/02/2024 e contém 2 folhas

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

896993/2023

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **RHEYDER MARLON FERREIRA DE CASTRO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Processo: 342942
Fls.: 397
Ass:

Profissional: **RHEYDER MARLON FERREIRA DE CASTRO**
Registro: **1121453538MA** RNP: **1121453538**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MA20230644401** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 13/05/2023 Baixada em: 29/10/2023
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **ENGEMAQ - LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA** CPF/CNPJ: **01.598.970/0001-01**
Endereço do contratante: AVENIDA Mota e Silva Nº: 727
Complemento: Prédio da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque Bairro: Centro
Cidade: SENADOR LA ROQUE UF: MA CEP: 65935000
Contrato: 180/2023 Celebrado em: 25/04/2023
Valor do contrato: R$ 1.143.928,53 Tipo de contratantee: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: AVENIDA Mota e Silva Nº: 727
Complemento: Prédio da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque Bairro: Centro
Cidade: SENADOR LA ROQUE UF: MA CEP: 65935000
Coordenadas Geográficas: -5.443384, -47.291406
Data de início: 02/05/2023 Conclusão efetiva: 28/10/2023
Finalidade: Infraestrutura
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA CPF/CNPJ: 01.598.970/0001-01

Atividade Técnica: **16 - Execução** TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > #33.1.3 - DE TRANSPORTE DE COTAS ALTIMÉTRICAS 25 - Coordenação 1.24 quilômetro; **16 - Execução** TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.6 - DE BASE E SUB-BASE PARA RODOVIAS 25 - Coordenação 1.24 quilômetro; **16 - Execução** TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS 25 - Coordenação 1.24 quilômetro; **16 - Execução** TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > #4.2.2 - DE INFRAESTRUTURA PARA VIAS URBANAS 25 - Coordenação 1.24 quilômetro; **16 - Execução** OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.11 - VALA 25 - Coordenação 0.55 quilômetro; **16 - Execução** OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO 25 - Coordenação 2.50 quilômetro; **16 - Execução** OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA 25 - Coordenação 2.50 quilômetro; **16 - Execução** OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.9 - CANALETA 25 - Coordenação 0.55 quilômetro;

Observações

Prestação de serviços de engenharia em pavimentação asfáltica de ruas do município de Senador La Rocque - MA, (Bairro: Vila Alice Nunes), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico.

Informações Complementares

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

896993/2023

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

PROCESSO: 342942
Fls.: 398
ASS:

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 896993/2023
26/12/2023, 13:44
ZCywA

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: ZCywA

Processo: 34/2012
Fls.: 399
Ass:

PREFEITURA DE
SENADOR LA ROCQUE
Construindo e Transformando 2021-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA** inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.970/0001-01, com sede na Av. Mota e Silva, nº 727, CEP: 65935-000, Centro de Senador La Rocque/MA, através da **INFRA-ESTRUTURA SERV. PUBLICOS E TRANSPORTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal Finanças e Orçamento **Marcos José Ribeiro Lúcio**, portador da Cédula de Identidade nº 21054842002-1 e do CPF nº 023.615.873-27 a seguir denominada **CONTRATANTE** e, **após vistoria de fiscalização final de obra** realizada pela Engenheira Civil e Engenheira de Segurança do Trabalho **Rosileide Ferreira Silva CREA: 6964 D/MA, Portaria: 034/2012**, que verificou a conformidade da execução dos serviços com a boa qualidade e obedecendo as normas técnicas pertinentes bem como a fidelidade com o projeto executivo. Portanto, **atestestamos para os devidos fins,** que a empresa **ENGEMAQ – LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, sediada no Setor Industrial Santa Isabel, nº 02, Parque Senharol, Davinópolis, Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 04.812.264/0001-09, a seguir denominada **CONTRATADA** sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil **Rheyder Marlon Ferreira de Castro, RNP: 1121453538, CREA nº. 1121453538/MA**, realizou os serviços abaixo relacionados:

Contrato: 180/2023;
Objeto: Prestação de serviços de engenharia em pavimentação asfáltica de ruas do município de Senador La Rocque – MA, **Bairro Vila Alice Nunes;**
Endereço: Avenida Mota e Silva, Centro, Senador La Rocque/MA;
Periodo de realização: 02/05/2023 até 28/10/2023;
ART: MA20230644401.
Atividades realizadas:

Item	Descrição	Und	Quant.
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA - REV. 02_01/2022	m²	6,00
1.2	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	6,00
1.3	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	m²	18,00
2	**TERRAPLANAGEM**		
2.1	EQUIPE DE SERVICOS DE TOPOGRAFIA EM OBRA	mês	6,00
2.2	ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP.	m³	1.245,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 896993/2023, emitida em 26/12/2023

Certidão nº 896993/2023
28/12/2023, 06:46
Chave de Impressão: ZCywA
O documento nesta ata registrado foi emitido em 26/12/2023 e contém 2 folhas

Processo: 342942
Fls.: 400
Ass:

PREFEITURA DE
SENADOR LA ROCQUE
Construindo e Transformando 2021-2024

2.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m³ x Km	54.468,75
2.4	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	m³	1.245,00
2.5	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	m²	6.225,00
2.6	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA DE SOLOS - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	1.245,00
3	**DRENAGEM SUPERFICIAL**		
3.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	74,70
3.2	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	m²	747,00
3.3	CORTE MECAN. C/ SERRA CIRCULAR EM CONCRETO/ASFALTO	m	2.490,00
3.4	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_06/2016	m	2.490,00
3.5	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	m	2.490,00
4	**PAVIMENTAÇÃO TSD**		
4.1	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	m²	6.225,00
4.2	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM CAPA SELANTE. AF_01/2020	m²	6.225,00
4.3	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM. AF_02/2016	ton x Km	2.614,50
4.5	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA	m³ x Km	12.331,73

Senador La Rocque/MA, 30 de novembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br ROSILEIDE FERREIRA SILVA
Data: 30/11/2023 21:36:05 -0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rosileide Ferreira Silva
CREA: 6469/MA
Engenheira Civil e Engenheira de Segurança do Trabalho
Prefeitura de Senador La Rocque

MARCOS JOSE RIBEIRO LUCIO:02361587327 Assinado de forma digital por MARCOS JOSE RIBEIRO LUCIO:02361587327
Dados: 2023.11.30 10:51:20 -03'00'

Marcos José Ribeiro Lúcio
CPF nº 023.615.873-27
Secretário Municipal Finanças e Orçamento
Prefeitura de Senador La Rocque

Documento assinado digitalmente
gov.br RHEYDER MARLON FERREIRA DE CASTRO
Data: 08/12/2023 13:10:21 -0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rheyder Marlon Ferreira de Castro
Engenheiro Civil - CREA: 1121463538/MA
Engemaq Locações e Serviços EIRELI

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 896993/2023 em 26/12/2023 emitida

Certidão nº 896993/2023
28/12/2023, 06:46
Chave de Impressão: ZCywA
O documento neste ato registrado foi emitido em 26/12/2023 e contém 2 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA
Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br
CREA-MA
Impresso em: 28/12/2023, às 06:46.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

898168/2023

Atividade concluida

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **RHEYDER MARLON FERREIRA DE CASTRO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

PROCESSO: 342942
FLS.: 401
ASS:

Profissional: **RHEYDER MARLON FERREIRA DE CASTRO**
Registro: **1121453538MA** RNP: **1121453538**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MA20230644414** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 13/05/2023 Baixada em: 01/08/2023
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **ENGEMAQ - LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA** CPF/CNPJ: **01.598.970/0001-01**
Endereço do contratante: AVENIDA Mota e Silva Nº: 727
Complemento: Prédio da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque Bairro: Centro
Cidade: SENADOR LA ROQUE UF: MA CEP: 65935000
Contrato: 183/2023 Celebrado em: 25/04/2023
Valor do contrato: R$ 981.790,11 Tipo de contratantee: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: AVENIDA Mota e Silva Nº: 727
Complemento: Prédio da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque Bairro: Centro
Cidade: SENADOR LA ROQUE UF: MA CEP: 65935000
Coordenadas Geográficas: -5.443384, -47.291406
Data de início: 02/05/2023 Conclusão efetiva: 28/10/2023
Finalidade: Infraestrutura
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA CPF/CNPJ: 01.598.970/0001-01

Atividade Técnica: **16 - Execução** TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > #33.1.3 - DE TRANSPORTE DE COTAS ALTIMÉTRICAS 25 - Coordenação 1.31 quilômetro; **16 - Execução** TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.6 - DE BASE E SUB-BASE PARA RODOVIAS 25 - Coordenação 1.31 quilômetro; **16 - Execução** TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS 25 - Coordenação 1.31 quilômetro; **16 - Execução** TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > #4.2.2 - DE INFRAESTRUTURA PARA VIAS URBANAS 25 - Coordenação 1.31 quilômetro; **16 - Execução** OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.11 - VALA 25 - Coordenação 0.55 quilômetro; **16 - Execução** OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO 25 - Coordenação 2.62 quilômetro; **16 - Execução** OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA 25 - Coordenação 2.62 quilômetro; **16 - Execução** OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.9 - CANALETA 25 - Coordenação 0.55 quilômetro;

Observações

Prestação de serviços de engenharia em pavimentação asfáltica de ruas do município de Senador La Rocque - MA, (Bairro; Vila Ismael), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico.

Informações Complementares

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

898168/2023

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Processo: 342942
Fls.: 402
Ass:

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 898168/2023
18/12/2023, 10:09
ZA9wB

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: ZA9wB

Processo: 342942
Fls.: 403
Ass:

PREFEITURA DE
SENADOR LA ROCQUE
Construindo e Transformando 2021-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA** inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.970/0001-01, com sede na Av. Mota e Silva, nº 727, CEP: 65935-000, Centro de Senador La Rocque/MA, através da **INFRA-ESTRUTURA SERV. PUBLICOS E TRANSPORTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal Finanças e Orçamento **Marcos José Ribeiro Lúcio**, portador da Cédula de Identidade nº 21054842002-1 e do CPF nº 023.615.873-27 a seguir denominada **CONTRATANTE** e, **após vistoria de fiscalização final de obra** realizada pela Engenheira Civil e Engenheira de Segurança do Trabalho **Rosileide Ferreira Silva CREA: 6964 D/MA, Portaria: 034/2012**, que verificou a conformidade da execução dos serviços com a boa qualidade e obedecendo as normas técnicas pertinentes bem como a fidelidade com o projeto executivo. Portanto, **atestestamos para os devidos fins,** que a empresa **ENGEMAQ – LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, sediada no Setor Industrial Santa Isabel, nº 02, Parque Senharol, Davinópolis, Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 04.812.264/0001-09, a seguir denominada **CONTRATADA** sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil **Rheyder Marlon Ferreira de Castro, RNP: 1121463538, CREA nº. 1121453538/MA**, realizou os serviços abaixo relacionados:

Contrato: 183/2023;
Objeto: Prestação de serviços de engenharia em pavimentação asfáltica de ruas do município de Senador La Rocque – MA, **Bairro Vila Ismael;**
Endereço: Avenida Mota e Silva, Centro, Senador La Rocque/MA;
Período de realização: 02/05/2023 até 28/10/2023;
ART: MA20230644414.
Atividades realizadas:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	**TERRAPLANAGEM**		
1.1	EQUIPE DE SERVICOS DE TOPOGRAFIA EM OBRA	mês	2,00
1.2	ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP	m³	1.310,00
1.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m³ x Km	57.312,50
1.4	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	m³	1.310,00
1.5	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	m²	6.550,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 898168/2023, em 18/12/2023 emitida

Certidão nº 898168/2023
20/12/2023, 06:18
Chave de Impressão: ZA9vB
O documento neste ato registrado foi emitido em 18/12/2023 e contém 2 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA
Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br
CREA-MA
Impresso em: 20/12/2023, às 06:18.

Processo: 342942
Fls.: 404
Ass:

PREFEITURA DE
SENADOR LA ROCQUE
Conservando e Transformando 2021-2024

1.6	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA DE SOLOS - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	1.310,00
2	**DRENAGEM SUPERFICIAL**		
2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	78,60
2.2	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	m²	786,00
2.3	CORTE MECAN. C/ SERRA CIRCULAR EM CONCRETO/ASFALTO	m	2.620,00
2.4	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_08/2016	m	2.620,00
2.5	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	m	2.620,00
3	**PAVIMENTAÇÃO TSD**		
3.1	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	m²	6.550,00
3.2	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM CAPA SELANTE. AF_01/2020	m²	6.550,00
3.3	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM. AF_02/2016	ton x Km	2.751,00
3.4	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA	m³ x Km	12.975,55

Senador La Rocque/MA, 30 de novembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br ROSILEIDE FERREIRA SILVA
Data: 30/11/2023 23:31:45 -0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rosileide Ferreira Silva
CREA: 6469/MA
Engenheira Civil e Engenheira de Segurança do Trabalho
Prefeitura de Senador La Rocque

MARCOS JOSE RIBEIRO LUCIO:02361587327
Assinado de forma digital por MARCOS JOSE RIBEIRO LUCIO:02361587327
Dados: 2023.11.30 10:52:14 -03'00'

Marcos José Ribeiro Lúcio
CPF nº 023.615.873-27
Secretário Municipal Finanças e Orçamento
Prefeitura de Senador La Rocque

Documento assinado digitalmente
gov.br RHEYDER MARLON FERREIRA DE CASTRO
Data: 05/12/2023 13:05:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rheyder Marlon Ferreira de Castro
Engenheiro Civil - CREA: 1121453638/MA
Engemaq Locações e Serviços EIRELI

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 898168/2023, em 18/12/2023 emitida

Certidão nº 898168/2023
20/12/2023, 06:18
Chave de Impressão: ZA9wiB
O documento neste ato registrado foi emitido em 18/12/2023 e contém 2 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA
Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br
CREA-MA
Impresso em: 20/12/2023, às 06:18.

Processo: 342942
Fls.: 405
Ass:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34
DIVISÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROLIC

Governador Edison Lobão - MA, 21 de maio de 2025.

À Procuradoria Geral do Município de Governador Edison Lobão - MA

Senhor Procurador,

Encaminhamos, em anexo, a esta egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo **nº 342942.2025.2152-08**, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação, com aplicação de tratamento superficial duplo, no Município de Governador Edison Lobão - MA**, para Parecer Jurídico Final do Pregão Eletrônico 014/2025. Com base na Lei 14.133, de 2021.

Sem mais para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Rafael Abreu Santos
Pregoeiro
Portaria **nº 218/2025**

Rafael Abreu Santos
Pregoeiro
Portaria nº 218/2025

Processo: 342442
Fls.: 406
Ass:

PARECER JURÍDICO FINAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 342442.2025.2152-08
INTERESSADO: Divisão de Processo Licitatório - PROLIC
ASSUNTO: Parecer Jurídico final – Licitação
PREGÃO ELETRÔNOCO SRP: Nº 014-2025 - GECONP

EMENTA: PARECER JURÍDICO FINAL. ANÁLISE JURÍDICA DO PREGÃO 014.2025, QUE TEVE COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, COM APLICAÇÃO DE TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, NO MUNICIPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA.

1 – RELATÓRIO

Encaminha-se à presente Procuradoria, por meio do ofício supracitado, para a devida análise da Procuradoria, a solicitação de parecer jurídico final, relativos ao processo na modalidade pregão eletrônico, que tem como objeto o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação, com aplicação de tratamento superficial duplo, no Município de Governador Edison Lobão/MA.

Rol dos seguintes documentos para Anelise:

1. Publicação do edital, e aviso de licitação nos meios oficiais de comunicação;
2. Minuta do contrato;
3. Documentos de habilitação da empresa que demostraram interesse;
4. Documentos da empresa vencedora, ENGEMAQ LOCAÇÕES E SERVILTDA.

Vieram a esta Procuradoria Especializada os autos acima descritos para emissão de parecer. Sendo estes os termos do presente relatório, faz-se oportuna a manifestação acerca da regularidade do procedimento realizado.

É o breve relatório

2 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

Trata-se de procedimento licitatório instaurado na modalidade "Pregão", em sua forma "Eletrônica", a ser regido pelo critério de julgamento de menor preço, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis, com vistas à contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação, com tratamento superficial duplo.

Processo: 342942
Fls.: 407
Ass:

O Termo de Julgamento, expedido pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio, responsáveis pela análise das propostas de preços e dos documentos de habilitação, conforme a legislação vigente, registra os acontecimentos da sessão pública realizada em 14 de maio de 2025, às 10h00.

O documento atesta o regular cumprimento dos trâmites legais, destacando que todas as propostas e documentos de habilitação foram recebidos exclusivamente por meio da plataforma COMPRASBR, e dentro do prazo (data e horário) estabelecido no edital.

Ressalta-se, ainda, que foi exigido das empresas participantes o preenchimento de declaração, em campo próprio do sistema, quanto ao atendimento integral dos requisitos de habilitação, conforme previsto no edital do certame.

Coube ao Pregoeiro a análise da conformidade das propostas em relação às exigências estabelecidas no edital, não tendo sido identificadas desconformidades que ensejassem a desclassificação de propostas nesta etapa.

Na sequência, foi realizada a fase de lances por meio da plataforma eletrônica utilizada, com a condução de negociação individual, nos termos do art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro procedeu à reavaliação da proposta classificada em primeiro lugar, verificando sua adequação ao objeto licitado, bem como a compatibilidade dos preços apresentados com o valor máximo previsto no edital.

Posteriormente, passou-se à análise da documentação de habilitação da licitante mais bem classificada. Tal atribuição, conforme dispõe o art. 8º da Lei nº 14.133/2021, compete ao Pregoeiro, o qual verificou o atendimento integral dos requisitos de habilitação por parte da empresa vencedora.

Foi, então, aberta a oportunidade para manifestação quanto à intenção de interposição de recursos, não havendo qualquer registro nesse sentido por parte dos licitantes.

Processo: 3420992
Fls.: 408
Ass:

Concluídas todas as etapas do procedimento, os autos foram devidamente encaminhados a esta Procuradoria Jurídica para emissão de parecer conclusivo.

É, em síntese, o relatório.

3 – FUNDAMENTAÇÃO

De início, cumpre esclarecer que não compete ao parecerista jurídico imiscuir-se nas atividades de responsabilidade do Pregoeiro e de sua equipe de apoio. Assim, aspectos como a avaliação dos preços ofertados, bem como os atos relativos à condução do certame, não serão objeto de análise, salvo nos casos em que reste evidenciada a ocorrência de erro grosseiro ou ilegalidade manifesta.

Da mesma forma, não cabe ao parecerista jurídico substituir o gestor público nas decisões administrativas, de modo que as razões de conveniência e oportunidade que motivaram a deflagração do presente procedimento não serão examinadas, exceto se houver indícios de desvio de finalidade ou ato ímprobo.

> *Ao profissional do Direito, quando se manifesta nos autos, incumbe, dentre outras atribuições:*
> *– avaliar a legalidade da modalidade licitatória adotada e do critério de julgamento escolhido;*
> *– assegurar a conformidade jurídico-formal dos atos administrativos praticados;*
> *– zelar pela observância dos princípios que regem a Administração Pública, especialmente aqueles aplicáveis aos processos licitatórios;*
> *– oferecer suporte jurídico à autoridade competente na condução do certame.*

Destaca-se que a adequação da modalidade licitatória escolhida, bem como o atendimento às exigências previstas para a fase preparatória e para o conteúdo mínimo do edital, nos termos do art. 53, §1º, da Lei nº 14.133/2021, já foram objeto de análise no parecer jurídico inicial, tendo sido atestada a sua regularidade.

No mais, observa-se que o presente procedimento atendeu aos princípios constitucionais e administrativos que regem as contratações públicas.

O princípio da publicidade foi respeitado, na medida em que o instrumento convocatório foi amplamente divulgado, assegurando a ampla concorrência e a participação de interessados. O princípio da legalidade restou igualmente observado, com o cumprimento rigoroso das normas legais que regem a matéria.

Verifica-se, ainda, a devida observância aos princípios da impessoalidade e da isonomia, pois não há nos autos indícios de favorecimento, direcionamento ou afronta ao interesse público. Também foram respeitados os princípios da moralidade e da probidade administrativa, uma vez que o objeto do certame está alinhado aos fins públicos e à boa prática administrativa.

Ademais, os princípios do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório foram devidamente prestigiados, considerando que as propostas foram analisadas com base nos critérios previamente definidos no edital, cujas regras foram rigorosamente seguidas durante todas as fases do procedimento.

Por fim, verifica-se que o processo observou não apenas os comandos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, mas também as normas regulamentares eventualmente expedidas pelo Município, sendo constatado o cumprimento dos preceitos legais aplicáveis ao caso concreto.

Por fim, recomenda-se que, previamente à celebração do contrato, seja realizada verificação quanto à existência de eventuais sanções aplicadas à empresa vencedora, por meio de consulta a bases de dados oficiais e sistemas especializados, especialmente:

- TCE-MA – Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em eventuais cadastros ou murais de empresas impedidas de contratar com a Administração Pública;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP),

conforme determina o art. 91, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que a existência de penalidades pode configurar impedimento à formalização contratual.

Processo: 342942
Fls.: 410
Ass.:

Feitas essas ponderações, opina-se pela regularidade do procedimento, entendendo-se que o mesmo se encontra apto à homologação, devendo, na sequência, ser emitido o respectivo instrumento contratual, viabilizando a contratação no momento oportuno.

4. DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, e considerando que não foram identificadas, nos autos, evidências de erro grosseiro ou de prática de atos ímprobos por parte dos agentes responsáveis pela condução do certame, bem como constatado que o procedimento transcorreu de maneira regular, íntegra e em conformidade com os preceitos legais e princípios que regem as contratações públicas, entendo que não há óbice jurídico à homologação do resultado da licitação.

Verifica-se que a fase externa do processo licitatório foi conduzida com observância à legislação aplicável, especialmente à Lei Federal nº 14.133/2021, sendo respeitadas as exigências formais, os prazos legais e os critérios previamente definidos no instrumento convocatório. Além disso, não foram detectadas irregularidades ou vícios capazes de comprometer a legalidade ou a moralidade do procedimento.

Assim, concluo que o processo se encontra juridicamente apto à homologação, podendo, na sequência, ser formalizado o respectivo instrumento contratual com a empresa vencedora, nos termos e condições estabelecidos no edital e na proposta apresentada.

É o Parecer.

Governador Edison Lobão, 21 de maio de 2025.

Beatriz Gomes da Silva

Beatriz Gomes da Silva
Subprocuradora-chefe do Contencioso Judicial OAB 24156

Beatriz Gomes da Silva
Subprocuradora-Chefe do
Procurador-Geral
Portaria nº 220/2025

Processo: 342942
Fls.: 411
Ass:

PREFEITURA DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
União, Trabalho e Desenvolvimento

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342942.2025.2152-08
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2025

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA, por meio de seu representante, no uso de suas atribuições legais, com base nos documentos e informações constantes nos autos do processo em epigrafe, resolve **HOMOLOGAR** os atos referentes ao processo cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação, com aplicação de tratamento superficial duplo, no Município de Governador Edison Lobão – MA, por meio do Pregão Eletrônico nº 014/2025, com base na Lei Federal nº 14.133/21, bem como autoriza a confecção da Ata de Registro de Preços e a celebração do Contrato, com a empresa **ENGEMAQ LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **04.812.264/0001-09**, no valor total de **R$ 15.079.130,62** (quinze milhões, setenta e nove mil, cento e trinta reais e sessenta e dois centavos),. Empenhe-se, contrata-se e publique-se.

Governador Edison Lobão, 29 de maio de 2025.

Daniel Silva Pereira
Secretário Mun. de Finanças
Fazenda e Receita
Portaria nº 001/2025

Daniel Silva Pereira
Secretário Municipal de Finanças Fazenda e Receita

PREFEITURA DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
União, Trabalho e Desenvolvimento

Processo: 342942
Fls.: 412
Ass:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014.1/2025

A Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão – MA, através da Secretaria Municipal de Finanças Fazenda e Receita, com sede no Rua Imperatriz II , Nº 800, Centro, CEP nº 65.928-000, Governador Edison Lobão – MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.597.627/0001-34, neste ato representado(a) pelo senhor Daniel Silva Pereira, Secretario Municipal de Finanças, Fazenda e Receita, nomeado pela Portaria nº 001/2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 014/2025, publicada no dia 24 de abril 2025, processo administrativo n.º 342942.2025.2152-08, RESOLVE, registrar o preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação, com aplicação de tratamento superficial duplo, no Município de Governador Edison Lobão – MA.

1.2. Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 014/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preço tenha sido registrado, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: ENGEMAQ LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 04.812.264/0001-09, com sede na Avenida Industrial I, S/N, Quadra 01, Lote 08 E, Bairro Setor Industrial, João Lisboa – MA, CEP: 65.922-000, representado pelo sócio administrador, o senhor Atilio Castro Belin, portador do CPF nº 009.543.833-54, residente e domiciliado na Rua Oito, nº 02, quadra 304, Bairro Parque Buriti CEP: 65.916-360, Imperatriz-MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE.	TOTAL GERAL
1	Execução de obras de pavimentação, com aplicação de tratamento superficial duplo, no Município de Governador Edison Lobão – MA.	SERVIÇO	R$ 15.079.130,62

2.2. A listagem do cadastro de reserva, será realizada em documento distinto.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Finanças Fazenda e Receita

Processo: 342942
Fls.: 413
Ass:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Processo: 342942
Fls.: 414
Ass:

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação

Processo: 342944
Fls.: 415
Ass:

ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Processo: 3412942
Fls.: 416
Ass:

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

Processo: 342942
Fls.: 417
Ass:

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

Processo: 34294
Fls: 418
Ass:

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Governador Edison Lobão-MA, 29 de maio de 2025

Daniel Silva Pereira
Secretário Mun. de Finanças
Fazenda e Receita
Portaria nº 001/2025

DANIEL SILVA PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS FAZENDA E RECEITA

ENGEMAQ LOCACOES E SERVICOS LTDA:04812264000109

Assinado de forma digital por ENGEMAQ LOCACOES E SERVICOS LTDA:04812264000109
Dados: 2025.06.02 10:21:24 -03'00'

ATILIO CASTRO BELIN
ENGEMAQ LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017
EXECUTIVO
ISSN: 2764-3409

GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. 5 - Nº 1460 / 2025 :: QUINTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2025 :: PÁGINA 1 DE 11

Processo: 342942
Fls.: 419
Ass:

SUMÁRIO

Descrição	Página
PORTARIA Nº 133/2025DIÁRIAS	1
PORTARIA Nº 134/2025/DIÁRIAS	2
PORTARIA Nº 135/2025/DIÁRIAS	2
PORTARIA Nº 135/2025/DIÁRIAS	3
PORTARIA Nº 136/2025/DIÁRIAS	3
PORTARIA Nº 137/2025/DIÁRIAS	4
PORTARIA Nº 138/2025/DIÁRIAS	4
PORTARIA Nº 139/2025/DIÁRIAS	5
PORTARIA Nº 140/2025/DIÁRIAS	5
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	6
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014.1/2025	6

PORTARIA Nº 133/2025DIÁRIAS

Dispõe sobre Concessão de Diárias para cobertura de despesa do Secretário Municipal de Educação: Geraldo Evandro Braga de Sousa.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA e dá outras providências, bem como o que dispõe a Lei Municipal nº 088 de 09 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a título de diária o valor de R$ 600,00 (Seiscentos reais) (composição do valor: 01 diária no valor de R$ 600,00) para cobertura de despesas de viagem do Secretário Municipal de Educação, **Geraldo Evandro Braga de Sousa**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, portador do CPF: ***.477.603-** conforme estipula a tabela para concessão de Diárias da Lei Municipal nº 088/2022.

§ 1º. A concessão de diária justifica tendo em vista o beneficiário ter compromissos em São José de Ribamar-MA com a finalidade de participar do Encontro de Capacitação Técnico Presencial: Dirigentes/Secretários/as da Educação 2025 no dia 30 de maio de 2025.

§ 2º. O valor será repassado pela Secretaria Municipal de Educação para conta pessoal do beneficiário por meio de transferência eletrônica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 29 DE MAIO DE 2025, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

Carimbo de Tempo: 29/05/2025 23:47:45 Página 1 de 11

§ 1º. A concessão de diárias justifica-se pelo fato de a beneficiária ter compromisso na capital São Luis-MA, com a finalidade de participar do III Congresso Autismo e Neurodiversidade, em foco, Caminhos para a inclusão no período de 31 de maio a 01 de junho de 2025.

§ 2º. O valor será repassado pela Secretaria Municipal de Finanças para a conta pessoal do beneficiário por meio de transferência eletrônica.

Processo: 342942
Fls.: 420
Ass:

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 29 DE MAIO DE 2025, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

MARCUS PEREIRA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Port. 014/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342942.2025.2152-08 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2025

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA, POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NOS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES CONSTANTES NOS AUTOS DO PROCESSO EM EPIGRAFE, RESOLVE **HOMOLOGAR** OS ATOS REFERENTES AO PROCESSO CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, COM APLICAÇÃO DE TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA, POR MEIO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025, COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 14.133/21. BEM COMO AUTORIZA A CONFECÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, COM A EMPRESA **ENGEMAQ LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº **04.812.264/0001-09**, NO VALOR TOTAL DE **RS 15.079.130,62** (QUINZE MILHÕES, SETENTA E NOVE MIL, CENTO E TRINTA REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS),. EMPENHE-SE, CONTRATA-SE E PUBLIQUE-SE. GOVERNADOR EDISON LOBÃO, 29 DE MAIO DE 2025. **DANIEL SILVA PEREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS FAZENDA E RECEITA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014.1/2025

A Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão – MA, através da Secretaria Municipal de Finanças Fazenda e Receita, com sede no Rua Imperatriz II , Nº 800, Centro, CEP nº 65.928-000, Governador Edison Lobão – MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.597.627/0001-34, neste ato representado(a) pelo senhor Daniel Silva Pereira, Secretario Municipal de Finanças, Fazenda e Receita, nomeado pela Portaria nº 001/2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 014/2025, publicada no dia 24 de abril 2025, processo administrativo n.º 342942.2025.2152-08, RESOLVE, registrar o preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação, com aplicação de tratamento superficial duplo, no Município de Governador Edison Lobão – MA.

1.2. Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 014/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preço tenha sido registrado, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: ENGEMAQ LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 04.812.264/0001-09, com sede na Avenida Industrial 1, S/N, Quadra 01, Lote 08 E, Bairro Setor Industrial, João Lisboa – MA, CEP: 65.922-000, representado pelo sócio administrador, o senhor Atilio Castro Belin, portador do CPF nº 009.543.833-54, residente e domiciliado na Rua Oito, nº 02, quadra 304, Bairro Parque Buriti CEP: 65.916-360, Imperatriz-MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE.	TOTAL GERAL

Carimbo de Tempo - 29/05/2025 23:47:45 Página 6 de 11

I	Execução de obras de pavimentação, com aplicação de tratamento superficial duplo, no Município de Governador Edison Lobão – MA.	SERVIÇO	R$ 15.079.130,62

2.2. A listagem do cadastro de reserva, será realizada em documento distinto.

Processo: 342942
Fls.: 421
Ass:

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Finanças Fazenda e Receita

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Carimbo de Tempo: 29/05/2025 23:47:45 Página 7 de 11

Processo: 342942
Fls.: 422
Ass:

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Carimbo de Tempo: 29/05/2025 23:47:45 Página 8 de 11

Processo: 3429/25
Fls.: 423
Ass:

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Carimbo de Tempo: 29/05/2025 23:47:45 Página 9 de 11

Processo: 342942
Fls.: 424
Ass:

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Governador Edison Lobão-MA, 29 de maio de 2025

DANIEL SILVA PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS FAZENDA E RECEITA

ATILIO CASTRO BELIN
ENGEMAQ LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Carimbo de Tempo: 29/05/2025 23:47:46 Página 10 de 11

Processo: 242942
Fls.: 425
Ass:

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000
Email: semad@governadoredisonlobao.ma.gov.br
Telefone: (99)98829-5735

MARCUS PEREIRA DE FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ISABELA CAROLINE OLIVEIRA SILVA
PROCURADORA GERAL
FLÁVIO SOARES LIMA
PREFEITO

Carimbo de Tempo : 29/05/2025 23:47:45 Página 11 de 11

ICP Brasil

Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
FLAVIO SOARES LIMA
Email: rhcontascontabilidade@gmail.com

Carimbo de Tempo : 29/05/2025 23:47:45

Processo: 192942
Fls. 426
Ass.

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **DANIEL SILVA PEREIRA**, Secretário Municipal de FINANÇAS FAZENDA E RECEITA, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto que é a execução de obras de pavimentação, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

EXERCÍCIO	2025	
PODER	PODER EXECUTIVO	02
ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO	02.00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA /ATIVIDADE	SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERV URBANOS IMPLANTAÇÃO, RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	020900 04 451 0501 6121 0000
NATUREZA DA DESPESA	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.4.90.51.00
FONTE DE RECURSOS	PRÓPRIOS	1.500.00

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de **R$ 6.031.652,25. (SEIS MILHÕES E TRINTA E UM MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).**

Governador Edison Lobão-MA 12 de maio de 2025.

Assinatura digital de DANIEL SILVA PEREIRA:04830616385
DN: C=BR, OU=AC SyngularID, O=ICP-Brasil, CN=AC SyngularID Multipla
Motivo: Sou o autor deste documento
Data: quarta-feira, 4 de junho de 2025 10:56:47

DANIEL SILVA PEREIRA
PORTARIA Nº 001/2025
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA

Processo: 34244
Fls: 427
Ass:

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000).

Na qualidade de Ordenador de Despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação, com aplicação de tratamento superficial duplo, no Município de Governador Edison Lobão – MA. Possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2025.

Governador Edison Lobão – Ma 02 de Junho de 2025.

Assinatura digital de DANIEL SILVA PEREIRA:04830616385
DN: C=BR, OU=AC SyngularID, O=ICP-Brasil, CN=AC SyngularID Multipla
Motivo: Sou o autor deste documento
Data: quarta-feira, 4 de junho de 2025 10:55:30

DANIEL SILVA PEREIRA
PORTARIA Nº 001/2025
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA

PREFEITURA DE
GOVERNADOR EDISON LOBÃO
União, Trabalho e Desenvolvimento

Processo: 242942
Fls: 428
Ass:

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O Município de Governador Edison Lobão - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças Fazenda e Receita, convoca o signatário da ENGEMAQ LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 04.812.264/0001-09, com sede na Avenida Industrial I, S/N, Quadra 01, Lote 08 E, Bairro Setor Industrial, João Lisboa – MA, CEP: 65.922-000, representado pelo sócio administrador, o senhor Atilio Castro Belin, portador do CPF nº 009.***.***-54, para a assinatura do Contrato nº 084/2025 tem como objeto: contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação, com aplicação de tratamento superficial duplo, no Município de Governador Edison Lobão – MA.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Governador Edison Lobão – Ma 02 de Junho de 2025.

Assinatura digital de DANIEL SILVA PEREIRA:04830616385
DN: C=BR, OU=AC SyngularID, O=ICP-Brasil, CN=AC SyngularID Múltipla
Motivo: Sou o autor deste documento
Data: quarta-feira, 4 de junho de 2025 10:54:30

DANIEL SILVA PEREIRA
PORTARIA Nº 001/2025
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA

RECEBI EM _____/_____/_____.

ENGEMAQ LOCACOES E SERVICOS LTDA:04812264000109
Assinado de forma digital por ENGEMAQ LOCACOES E SERVICOS LTDA:04812264000109
Dados: 2025.06.02 14:42:05 -03'00'

ENGEMAQ LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
ATILIO CASTRO BELIN
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

TERMO DE CONTRATO Nº 084/2025
PREGÃO EELETRÔNICO Nº 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342942.2025.2152-08

Processo: 342942
Fls.: 429
Ass:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIUA MUNICIPAL DE FINANÇAS FAZENDA E RECEITA E EMPRESA ENGEMAQ LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente contrato que celebram entre si, de um lado A Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão – MA, através da Secretaria Municipal de Finanças Fazenda e Receita, com sede no Rua Imperatriz II , Nº 800, Centro, CEP nº 65.928-000, Governador Edison Lobão – MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.597.627/0001-34, neste ato representado(a) pelo senhor Daniel Silva Pereira, Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita doravante denominada CONTRATANTE e a empresa ENGEMAQ LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 04.812.264/0001-09, com sede na Avenida Industrial I, S/N, Quadra 01, Lote 08 E, Bairro Setor Industrial, João Lisboa – MA, CEP: 65.922-000, representado pelo sócio administrador, o senhor Atilio Castro Belin, portador do CPF nº 009.***.***-54 conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 342942.2025.2152-08 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 014/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação, com aplicação de tratamento superficial duplo, no Município de Governador Edison Lobão – MA.

1.1. Nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Descrição do objeto da contratação:

1.3.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE .	TOTAL GERAL
1	Execução de obras de pavimentação, com aplicação de tratamento superficial duplo, no Município de Governador Edison Lobão – MA.	SERVIÇO	R$ 6.031.652,25.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2025 contados a partir da data de assinatura do contrato prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$ 6.031.652,25. (SEIS MILHÕES E TRINTA E UM MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:
8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.1.9. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.1.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
8.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Além das obrigações previstas no termo de referência, o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1.1. Moratória de 20% (vinte por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.2.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.2.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.2.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.2.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos

autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.9. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.9.1. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.9.2. Indenizações e multas.

12.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

EXERCÍCIO	2025	
PODER	PODER EXECUTIVO	02
ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO	02.00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA /ATIVIDADE	SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERV URBANOS IMPLANTAÇÃO, RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	02.09.00 04 451 0501 6121 0000
NATUREZA DA DESPESA	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.4.90.51.00
FONTE DE RECURSOS	PRÓPRIOS	1.500.00

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012

Processo: 342942
Fls: 436
Ass:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato administrativo foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Governador Edison Lobão – Ma 02 de Junho de 2025.

Assinatura digital de DANIEL SILVA PEREIRA:04830616385
DN: C=BR, OU=AC SyngularID, O=ICP-Brasil, CN=AC SyngularID Multipla
Motivo: Sou o autor deste documento
Data: quarta-feira, 4 de junho de 2025 10:57:29

DANIEL SILVA PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS FAZENDA E RECEITA

ENGEMAQ LOCACOES E SERVICOS LTDA:04812264000109
Assinado de forma digital por ENGEMAQ LOCACOES E SERVICOS LTDA:04812264000109
Dados: 2025.06.02 14:43:46 -03'00'

ENGEMAQ LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
ATILIO CASTRO BELIN
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

TESTEMUNHAS:
1-

2-

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017
EXECUTIVO
ISSN: 2764-3409

SUMÁRIO

Processo: 342942
Fls.: 451
Ass:

Descrição	Página
EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2025	1
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2025	1
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO	2
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	2
ATO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO	2

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 342942.2025.2152-08 PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, CNPJ: 01.597.627/0001-34, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS FAZENDA E RECEITA.
CONTRATADA: ENGEMAQ LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 04.812.264/0001-09
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, COM APLICAÇÃO DE TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025 CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO PRORROGÁVEL POR ATÉ 10 ANOS, NA FORMA DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

VALOR TOTAL: R$ 6.031.652,25. (SEIS MILHÕES E TRINTA E UM MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: EXERCÍCIO. 2025. PODER: PODER EXECUTIVO.02 **ÓRGÃO** PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO 02.00 **UNIDADE ORÇAMENTARIA/ATIVIDADE:** SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERV URBANOS: 02.09.00 IMPLANTAÇÃO, RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PUBLICAS: 04 451 0501 6121 0000. **NATUREZA DA DESPESA** OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51.00 **FONTE DE RECURSOS** PRÓPRIOS: 1.500.00

BASE LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS **FORO**: COMARCA DE IMPERATRIZ (MA).

DATA DO CONTRATO: GOVERNADOR EDISON LOBÃO EM 02 DE JUNHO DE 2025. **DANIEL SILVA PEREIRA** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS FAZENDA E RECEITA. **ATILIO CASTRO BELIN**, REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 342903.2025.2152-08 INEXIGIBILIDADE Nº 030/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ Nº 06.077.947/0001-87.

CONTRATADA: GENESISTECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA-EPP, CNPJ Nº 125.067.81/0001-70.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR EDUCACIONAL, BEM COMO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DA BASE DE DADOS DO SISTEMA ANTERIOR, TREINAMENTO TÉCNICO E SUPORTE REMOTO E PRESENCIAL, VISANDO ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO TERÁ INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA E VIGORARÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025, CONDICIONADA SUA EFICÁCIA APÓS A PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO NA IMPRENSA OFICIAL.

VALOR TOTAL: R$: 87.264,00 (OITENTA E SETE MIL E DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: EXERCÍCIO. 2025. PODER: PODER EXECUTIVO.02.00 **ÓRGÃO** FUNDO MANUT. E DES. DA EDUC. BÁSICA E VAL DOS PROF. – FUNDEB 02.15 **UNIDADE ORÇAMENTARIA/ATIVIDADE:** FUNDO DESENVOL. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 02.15.00

Carimbo de Tempo: 04/06/2025 16:59:28 Página 1 de 15

Processo: 342942
Fls.: 452
Ass:

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000
Email: semad@governadoredisonlobao.ma.gov.br
Telefone: (99)98829-5735

MARCUS PEREIRA DE FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ISABELA CAROLINE OLIVEIRA SILVA
PROCURADORA GERAL

FLÁVIO SOARES LIMA
PREFEITO

ICP Brasil

Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
FLAVIO SOARES LIMA
Email:
rhcontascontabilidade@gmail.com

Carimbo de Tempo : 04/06/2025 16:59:28

Carimbo de Tempo : 04/06/2025 16:59:28 Página 15 de 15

POVOADO GAMELEIRA - GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA

Processo: 34294-2
Fls.: 437
Ass:

LEGENDAS:
Pavimentação TSD

1 Planta de Implatação
1 : 5000

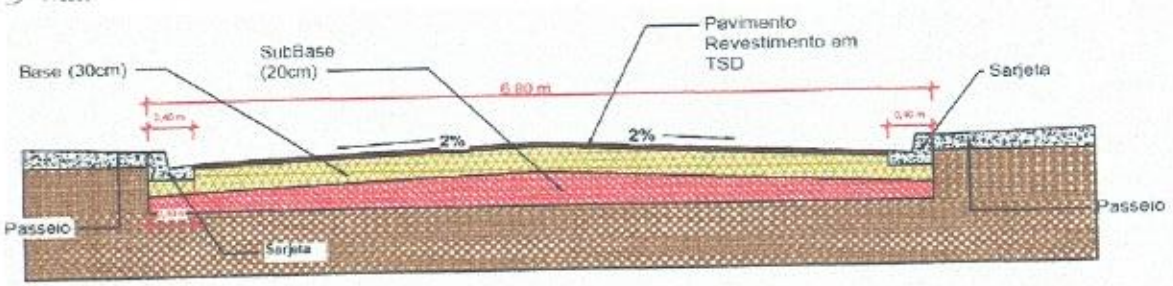

2 Corte da rua
1 : 25

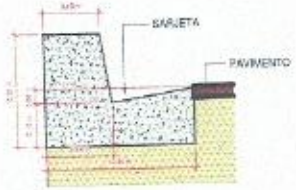

3 Detalhe Corte Sarjeta
1 : 5

PREFEITURA DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
União, Trabalho e Desenvolvimento

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

NUMERO DO PROJETO: 01

Endereço: Povoado Gameleira, Zona Rural de Governador Edison Lobão / MA

Tipo da Obra: Pavimentação Asfáltica tipo TSD

Conteúdo: Planta baixa e cortes

Projetista: Eng. Civil

CREA: MA / RNP:

Assinatura

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO / M

PRANCHA: 1/2

ESCALA: Como indicado

POVOADO BANANAL - GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA

Processo: 342942
Fls.: 438
Ass:

LEGENDAS:
Pavimentação TSD

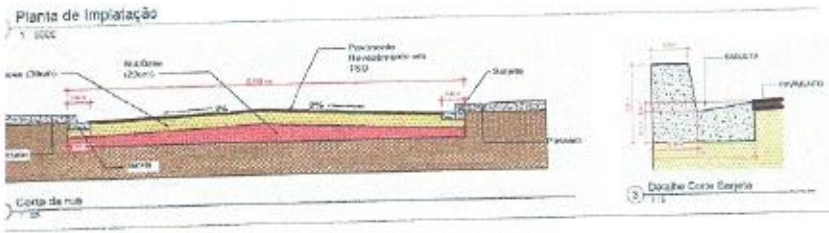

PREFEITURA DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
União, Trabalho e Desenvolvimento

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

NUMERO DO PROJETO: 07

Endereço: Povoado Bananal em Governador Edison Lobão / MA

Tipo da Obra: Pavimentação Asfáltica tipo TSD

Conteúdo: Planta baixa e cortes

Projetista:

CREA: / RNP:

Assinatura

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO / I

PRANCHA: 1/1

ESCALA: Como indicado

BAIRRO SANTA RITA - GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA

Processo: 342942
Fls.: 439
Ass:

LEGENDAS:
Pavimentação TSD

Planta de Implatação

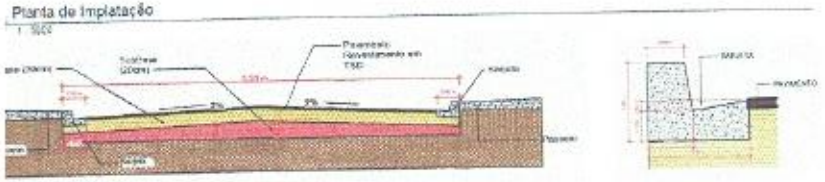

PREFEITURA DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
União, Trabalho e Desenvolvimento

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

NUMERO DO PROJETO: 03

Endereço: Bairro Santa Rita em Governador Edison Lobão / MA

Tipo da Obra: Pavimentação Asfáltica tipo TSD

Conteúdo: Planta baixa e cortes

Projetista:

CREA: / RNP:

Assinatura

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO / M

PRANCHA: 1/1

Processo: 342942
Fls.: 440
Ass:

Obra
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PREFEITURA GOVERNADOR EDSON LOBÃO MA

Bancos
SINAPI - 12/2024 - Maranhão
SBC - 01/2025 - SLS - São Luís - MA
SICRO3 - 10/2024 - Maranhão
ORSE - 11/2024 - Sergipe
SUDECAP - 10/2024 - Minas Gerais

B.D.I.
24,2%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	360 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	335.780,62	67.156,16	26.862,47	26.862,47	26.862,47	23.504,66	23.504,66	23.504,66	23.504,66	23.504,66	23.504,66	23.504,66	23.504,66
		100%	20%	8%	8%	8%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%
2	TERRAPLANAGEM	1.626.943,99	130.155,52	146.424,96	130.155,52	113.886,08	162.694,40	130.155,52	113.886,08	130.155,52	146.424,96	113.886,08	146.424,96	162.694,40
		100%	8%	9%	8%	7%	10%	8%	7%	8%	9%	7%	9%	10%
4	PAVIMENTAÇÃO EM TSD	2.342.126,86	187.370,15	210.791,42	187.370,15	163.948,88	234.212,68	187.370,15	163.948,88	187.370,15	210.791,42	163.948,88	210.791,42	234.212,68
		100%	8%	9%	8%	7%	10%	8%	7%	8%	9%	7%	9%	10%
5	DRENAGEM SUPERFICIAL	1.726.680,59	138.144,05	155.412,05	138.144,05	120.876,04	172.680,06	138.144,05	120.876,04	138.144,05	155.412,05	120.876,04	155.412,05	172.680,06
		100%	8%	9%	8%	7%	10%	8%	7%	8%	9%	7%	9%	10%
Porcentagem			8,67%	8,94%	8,00%	7,06%	9,83%	7,94%	7,00%	7,84%	8,89%	7,00%	8,99%	9,83%
Custo			522.825,88	539.490,89	482.532,18	425.573,47	593.091,80	479.174,37	422.215,66	479.174,37	536.133,09	422.215,66	536.133,09	593.091,80
Porcentagem Acumulado			8,67%	17,61%	25,61%	32,67%	42,50%	50,45%	57,45%	65,29%	74,28%	81,28%	90,17%	100,00%
Custo Acumulado		6.031.652,25	522.825,88	1.062.316,77	1.544.848,95	1.970.422,42	2.563.514,22	3.042.688,59	3.464.904,25	3.944.078,62	4.480.211,71	4.902.427,36	5.438.560,45	6.031.652,25

Alexandre Cezar L. da Silva
CREA 180506-D/TO

POVOADO BANANAL - GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA

Processo: 342942
Fls.: 441
Ass:

LEGENDAS:
Pavimentação TSD

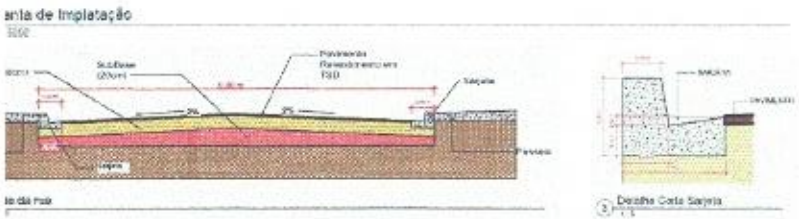

PREFEITURA DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
União, Trabalho e Desenvolvimento

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

NUMERO DO PROJETO: 08

Endereço: Povoado Bananal em Governador Edison Lobão / MA

Tipo da Obra: Pavimentação Asfáltica tipo TSD

Conteúdo: Planta baixa e cortes

Projetista:

CREA: / RNP:

Assinatura

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO / MA

PRANCHA: 1/1

ESCALA: Como indicado

Obra
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PREFEITURA GOVERNADOR EDSON LOBÃO MA

Bancos
SINAPI - 12/2024 - Maranhão SBC - 01/2025 - SLS - São Luís - MA
SICRO3 - 10/2024 - Maranhão ORSE - 11/2024 - Sergipe
SUDECAP - 10/2024 - Minas Gerais

B.D.I.
24,2%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					335.780,82
1.1	51	ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instaleda - Rev 02_01/2022	m²	6,00	343,69	426,86	2.561,16
1.2	93565	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12,00	21.034,13	26.124,38	313.492,56
1.3	93208	SINAPI	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	m²	18,00	882,41	1.095,95	19.727,10
2			TERRAPLANAGEM					1.626.943,99
2.1	000032	SBC	EQUIPE DE SERVICOS DE TOPOGRAFIA EM OBRA	MES	12,00	11.076,12	13.756,54	165.078,48
2.2	74151/001	SINAPI	ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP.	m³	13089,45	4,38	5,43	71.075,71
2.3	93588	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	209300,31	3,25	4,03	843.480,23
2.4	100574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024	m³	13089,45	1,40	1,73	22.644,75
2.5	72961	SINAPI	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	m²	39666,00	2,21	2,74	108.682,10
2.6	101768	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA DE SOLOS - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	m³	13089,45	25,59	31,78	415.982,72
3			PAVIMENTAÇÃO EM TSD					2.342.126,85
3.1	4011351	SICRO3	Imprimação com asfalto diluído	M²	39665,00	8,83	10,96	434.726,40
3.2	4011372	SICRO3	Tratamento superficial duplo com banho diluído - brita comercial	M²	39665,00	33,26	41,30	1.638.164,50
3.3	93177	SINAPI	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L, EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA	TKM	7853,67	2,93	3,63	28.506,82
3.4	93368	SINAPI	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA	M³KM	153328,10	1,27	1,57	240.725,12
4			DRENAGEM SUPERFICIAL					1.726.800,59
4.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_06/2024	m³	1531,20	92,28	114,61	175.490,83
4.2	101610	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_06/2020	m²	15312,00	6,75	8,38	128.314,56
4.3	40.43.01	SUDECAP	CORTE MECAN. C/ SERRA CIRCULAR EM CONCRETO/ASFALTO	M	12760,00	2,35	2,91	37.131,60
4.4	94285	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_01/2024	M	12760,00	51,16	63,54	810.770,40
4.5	94287	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	12760,00	36,29	45,07	575.093,20
							Total Geral	6.031.652,25

Alexandre Cezar L. da Silva
CREA 180506-D/TO

Processo: 342942
Fls.: 442
Ass:

Processo: 342942
Fls.: 443
Ass:

PREFEITURA DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
União, Trabalho e Desenvolvimento

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PREFEITURA GOVERNADOR EDSON LOBÃO MA
PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDSON LOBAO - MA

LEVANTAMENTO DE CAMPO

ITEM	NOME DA RUA	EXTENÇÃO	LARG. VIA	TOTAL
		M	M	M²
1	**POVOADO BANANAL**			
1.1	Avenida A LE	260,00	6,30	1.638,00
1.2	Avenida A LD	260,00	6,30	1.638,00
1.3	Rua Teófilo Otone	330,00	6,10	2.013,00
1.4	Rua 01	220,00	6,00	1.320,00
1.5	Rua 02	330,00	6,30	2.079,00
1.6	Rua Itamarati	85,00	5,90	501,50
1.7	Rua Diamantina	145,00	6,10	884,50
1.8	Rua Mundico Barros	350,00	6,10	2.135,00
1.9	Rua Treze	210,00	6,20	1.302,00
1.10	Rua 01	55,00	6,00	330,00
1.11	Rua 02	60,00	6,00	360,00
2	**POVOADO GAMELEIRA**			
2.1	RUA 01	520,00	6,20	3.224,00
2.2	RUA 02	190,00	6,00	1.140,00
2.3	RUA 03	400,00	6,10	2.440,00
2.4	RUA 04	235,00	6,00	1.410,00
3	**BAIRRO SANTA RITA**			
3.1	Rua Maranhão	250,00	6,10	1.525,00
3.2	Rua Projetada B	220,00	6,20	1.364,00
3.3	Rua Santa Maria	250,00	6,10	1.525,00
3.4	Rua Pernambuco	145,00	6,00	870,00
3.5	Rua Um	240,00	6,20	1.488,00
3.6	Rua Dois	230,00	6,10	1.403,00
3.7	Rua Seis	240,00	6,20	1.488,00
4	**POVOADO VILA PALMARES**			
4.1	rua 01	135,00	6,00	810,00
4.2	rua 02	145,00	6,00	870,00
4.3	rua 03	140,00	6,00	840,00
4.4	rua 04	370,00	6,00	2.220,00
4.5	rua 05	365,00	7,80	2.847,00
	TOTAL GERAL	**6.380,00**		**39.665,00**

Alexandre Cezar L. da Silva
CREA 180506-D/TO

Obra
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PREFEITURA GOVERNADOR EDSON LOBÃO MA

Processo: 342942
Fls.: 444
Ass:

Orçamento Sintético

m	Código	Banco	Descrição		Und	Quant.
I			**SERVIÇOS PRELIMINARES**	**MEMORIA**		
.1	51	ORSE	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA - REV. 02 01/2022	3X2	m²	6,00
.2	93565	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	12	MES	12,00
.3	93208	SINAPI	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF 02/2016	3X6	m²	18,00
2			**TERRAPLANAGEM**			
.1	000032	SBC	EQUIPE DE SERVICOS DE TOPOGRAFIA EM OBRA	12	MES	12,00
.2	74151/001	SINAPI	ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP.	LEVANTAMENTO M² X 0,3	m³	13089,45
.3	93588	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	ITEM 2.2 X 12.3 KM X 1,2 (EMP)	M3XKM	209300,31
.3	100574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF 11/2019	LEVANTAMENTO M² X 0,3	m³	13089,45
.4	72961	SINAPI	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	LEVANTAMENTO M²	m²	39665,00
.6	101768	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA DE SOLOS - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	LEVANTAMENTO M² X 0,3	m³	13089,45
3			**PAVIMENTAÇÃO TSD**			
.1	96401	SINAPI	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF 11/2019	LEVANTAMENTO M²	m²	39665,00
.2	97807	SINAPI	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM CAPA SELANTE. AF_01/2020	LEVANTAMENTO M²	m²	39665,00

Obra
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PREFEITURA GOVERNADOR EDSON LOBÃO MA

Processo: 342942
Fls.: 445
Ass:

Orçamento Sintético

em	Código	Banco	Descrição		Und	Quant.
.3	93177	SINAPI	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM. AF_02/2016	M² X (1,2 (KG/M² - CM 30) + 4,8 (KG/M² - RR2C)X 30 KM / 1000T/M³	TXKM	7853,67
.4	83356	SINAPI	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA	M² X (0,006+0,015+0,0073)M³/M² (DMT PEDREIRA SÃO FRANCISCO PORTO FRANCO A SEDE DO MUNICIPIO) 124 KM	M3XKM	153328,10
4			**DRENAGEM SUPERFICIAL**			
.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	LEVANTAMENTO M X 2 LADOS X 0,30 M X 0,10 M	m³	1531,20
.2	101616	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	LEVANTAMENTO M X 2 LADOS X 0,30 M	m²	15312,00
3	40.43.01	SUDECAP	CORTE MECAN. C/ SERRA CIRCULAR EM CONCRETO/ASFALTO	LEVANTAMENTO M X 2 LADOS	M	12760,00
4	94265	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_01/2024	LEVANTAMENTO M X 2 LADOS	M	12760,00
5	94287	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF 01/2024	LEVANTAMENTO M X 2 LADOS	M	12760,00

Alexandre Cezar L. da Silva
CREA 180506-D/TO

POVOADO BANANAL - GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA

Processo: 342942
Fls.: 446
Ass:

LEGENDAS:
Pavimentação TSD

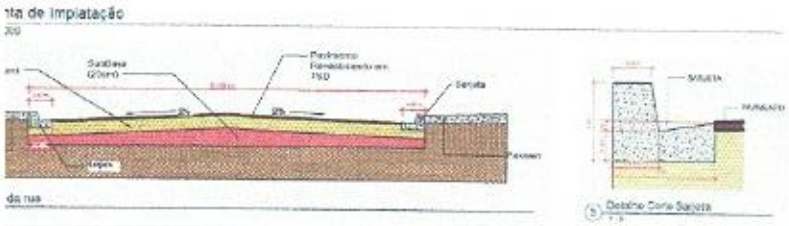

PREFEITURA DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
União, Trabalho e Desenvolvimento

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

NUMERO DO PROJETO: 06

Endereço: Povoado Bananal em Governador Edison Lobão / MA

Tipo da Obra: Pavimentação Asfáltica tipo TSD

Conteúdo: Planta baixa e cortes

Projetista:

CREA: / RNP:

Assinatura

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO / MA

PRANCHA: 1/1

ESCALA: Como indicado

Processo: 342942
Fls.: 447
Ass:

PREFEITURA DE GOVERNADOR EDSON LOBÃO
União, Trabalho e Desenvolvimento

OBJETO: **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PREFEITURA GOVERNADOR EDSON LOBÃO MA**

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

GRUPO	DESCRIÇÃO DOS COMPONENTES	PERCENTUAL (%)
A -	**DESPESAS INDIRETAS (DI)**	**4,96%**
A1 -	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	4,00%
A2 -	RISCO DE ENGENHARIA (RE)	0,56%
A3 -	SEGURO E GARANTIA (SG)	0,40%
B -	**DESPESAS FINANCEIRAS (DF)**	**1,11%**
B1 -	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	1,11%
C -	**BENEFÍCIOS (L)**	**6,91%**
C1 -	LUCRO BRUTO (LB)	6,91%
D -	**IMPOSTOS (I)**	**8,65%**
D1 -	ISS	5,00%
D2 -	PIS	0,65%
D3 -	COFINS	3,00%
E -	**TOTAL DO BDI**	**24,20%**
	SENDO:	
	BDI = {[[(1+(DI/100))x(1+(DF/100))x(1+(L/100))]/(1-(I/100))]-1}x100	
*** NOTA:		

Alexandre Cezar L. da Silva
CREA 180506-D/TO

POVOADO VILA PALMARES - GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA

Processo: 34942
Fls.: 448
Ass:

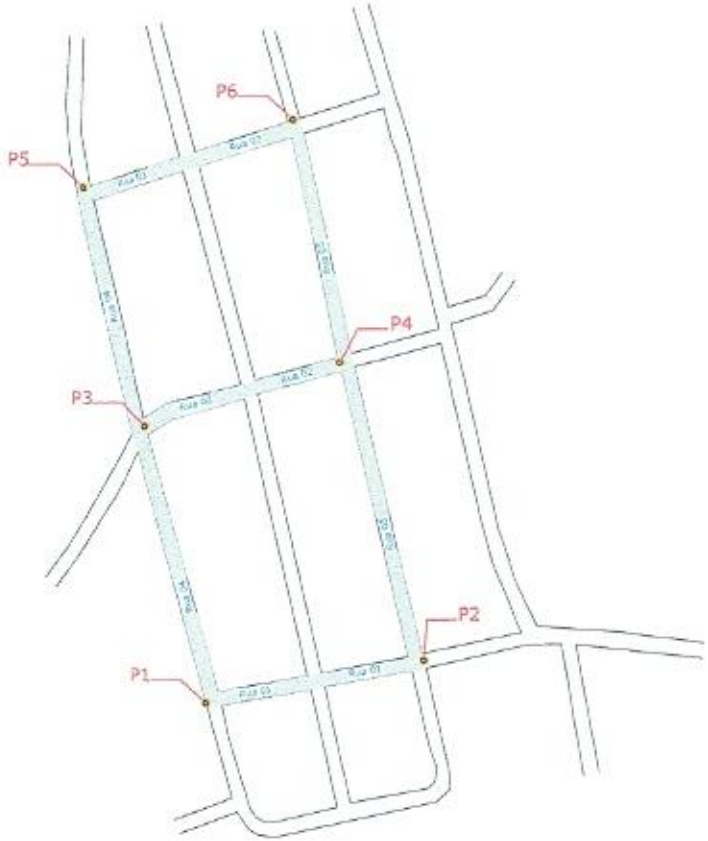

Planta de Implatação
1 : 5000

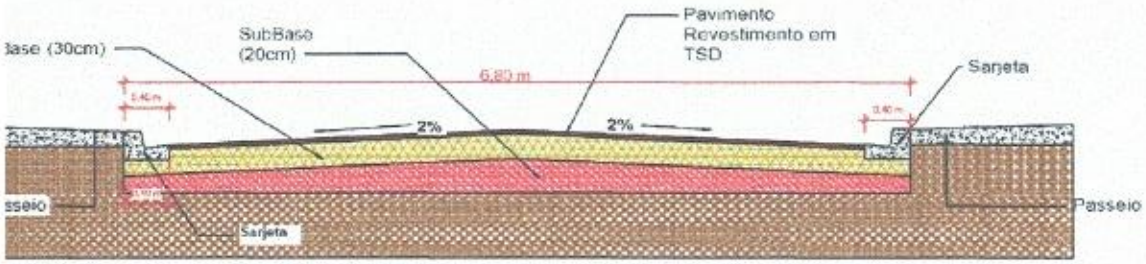

Corte da rua
1 : 25

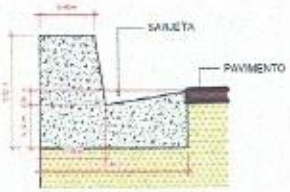

3 Detalhe Corte Sarjeta
1 : 5

LEGENDAS:
Pavimentação TSD

PREFEITURA DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
União, Trabalho e Desenvolvimento

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

NUMERO DO PROJETO: 02

Endereço: Povoado Vila Palmares, Zona Rural de Governador Edison Lobão / MA

Tipo da Obra: Pavimentação Asfáltica tipo TSD

Conteúdo: Planta baixa e cortes

Projetista:

CREA: / RNP:

Assinatura

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO / MA

PRANCHA: 2/2

ESCALA: Como indicado

Processo: 39/2025
Fls: 449
Ass:

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

Em atendimento às exigências contidas no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 fica designado o servidor **Rita de Cássia Rodrigues dos Santos**, PORTARIA: Nº 172/2025, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Fazenda e Receita, para ser fiscal, representante da FINANÇAS FAZENDA E RECEITA, no contrato nº 084/2025, celebrado oriundo da Pregão Eletrônico Nº 014/2025, que entre si celebram o Município de Governador Edison Lobão, por meio da Secretaria Municipal de Finanças Fazenda e Receita, e a empresa ENGEMAQ LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 04.812.264/0001-09.

Governador Edison Lobão-MA 02, de junho de 2025.

Assinatura digital de DANIEL SILVA PEREIRA:04830616385
DN: C=BR, OU=AC SyngularID, O=ICP-Brasil, CN=AC SyngularID Multipla
Motivo: Sou o autor deste documento
Data: quarta-feira, 4 de junho de 2025 10:58:00

DANIEL SILVA PEREIRA
PORTARIA Nº 001/2025
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA

CIENTE: Rita de C. R. dos Santos

RITA DE CÁSSIA RODRIGUES DOS SANTOS
PORTARIA: Nº 172/2025.

Processo 342942
Fls. 456
Ass.:

ORDEM DE SERVIÇO

Pela presente Ordem, AUTORIZO execução de obras de pavimentação, que visa atender as demandas da Secretaria Municipal De Finanças Fazenda e Receita de Governador Edison Lobão – MA, proveniente do Pregão Eletrônico Nº 014/2025, Processo Administrativo de Nº 342942.2025.2152-08, seus anexos e proposta comercial apresentada pela contratada ENGEMAQ LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 04.812.264/0001-09, com sede na Avenida Industrial I, S/N, Quadra 01, Lote 08 E, Bairro Setor Industrial, João Lisboa – MA, CEP: 65.922-000, representado pelo sócio administrador, o senhor Atilio Castro Belin, portador do CPF nº 009.***.***-54, vencedor dos itens com o valor total de **R$ 6.031.652,25. (SEIS MILHÕES E TRINTA E UM MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).**

Sendo obedecidas as condições e especificações estabelecidas no termo de referência celebrado entre as partes.

Governador Edison Lobão - MA, 02 de junho de 2025.

Assinatura digital de DANIEL SILVA PEREIRA:04830616385
DN: C=BR, OU=AC SyngularID, O=ICP-Brasil, CN=AC SyngularID Multipla
Motivo: Sou o autor deste documento
Data: quarta-feira, 4 de junho de 2025 11:02:23

DANIEL SILVA PEREIRA
PORTARIA Nº 001/2025
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA

ENGEMAQ LOCACOES E SERVICOS LTDA:04812264000109
Assinado de forma digital por ENGEMAQ LOCACOES E SERVICOS LTDA:04812264000109
Dados: 2025.06.02 14:42:59 -03'00'

ENGEMAQ LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
ATILIO CASTRO BELIN
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

Compras BR
Portal de Licitações

Processo: 342942
Fls.: 410.1
Ass:

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
Número de Pregão Eletrônico: 014/2025

Nº Ata: 1 Nº Edital: **014/2025** Nº Processo: **342942.2025.2152-08**

Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação, com aplicação de tratamento superficial duplo, no Município de Governador Edison Lobão – MA. , conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Às 10:15:16 do dia 14 de maio do ano de 2025, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Governador Edson Lobão - MA, situada no(a) Rua Imperatriz II - 800 - Centro, Governador Edison Lobão/MA, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 014/2025, para a aquisição de Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação, com aplicação de tratamento superficial duplo, no Município de Governador Edison Lobão – MA.

Iniciando os trabalhos, O Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, fazendo o acolhimento das propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

Lote: **LOTE 001** Valor Arrematado: **15.079.130,6200**

Licitante Vencedor: **ENGEMAQ LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

PROPOSTAS INICIAIS DOS LICITANTES				
Seq.	**Data/Hora**	**Licitante**	Valor	**Status**
1	09/05/2025 14:58:07	Licitante 01	**15.386.867,9800**	C
2	11/05/2025 20:38:59	Licitante 03	**20.000.000,0000**	C
3	11/05/2025 23:34:43	Licitante 04	**15.232.999,3000**	C

(C) Propostas Classificadas (D) Propostas Desclassificadas (R) Propostas Reclassificadas

LANCES			
Seq.	**Data/Hora**	**Licitante**	Valor
1	14/05/2025 10:54:20	Licitante 04	**15.079.130,6200**

EVENTOS			
Evento	**Data/Hora Inicial do**	**Data/Hora Final do**	**Vezes**
AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS	14/05/2025 10:15:16	14/05/2025 10:45:26	1ª
LANCES	14/05/2025 10:45:26	14/05/2025 10:57:27	1ª
ABERTURA DE VISTAS	14/05/2025 10:57:26	14/05/2025 11:05:01	1ª
HABILITAÇÃO	14/05/2025 11:05:01	21/05/2025 11:19:32	1ª
RECURSO	21/05/2025 11:19:31	21/05/2025 11:46:40	1ª
ADJUDICAÇÃO	21/05/2025 11:45:07	21/05/2025 11:45:21	1ª
ADJUDICAÇÃO	21/05/2025 11:46:40		2ª

(1ª, 2ª...) Indicador de vezes que ocorreu o evento.

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	**Data/Hora**	**Mensagem**
SISTEMA	14/05/2025 10:15:16	Às 10:15:16 do dia 14 de maio do ano de 2025, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Governador Edson Lobão - MA, situada no(a) Rua Imperatriz II - 800 - Centro, Governador Edison Lobão/MA, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 014/2025, para a aquisição de Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação, com aplicação de tratamento superficial duplo, no Município de Governador Edison Lobão – MA. .
SISTEMA	14/05/2025 10:15:16	Aberto a sessão da ata para o lote LOTE 001.
SISTEMA	14/05/2025 10:15:16	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.
PREGOEIRO	14/05/2025 10:36:17	Prezado bom dia! daremos inicio a licitação em minutos.
SISTEMA	14/05/2025 10:45:26	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 03: R$ 20.000.000,0000.
SISTEMA	14/05/2025 10:45:26	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 04: R$ 15.232.999,3000.

Processo: 342942
Fls.: 910.2
Ass:

Compras BR
Portal de Licitações

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
Número de Pregão Eletrônico: 014/2025

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	**Data/Hora**	**Mensagem**
SISTEMA	14/05/2025 10:45:26	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01 : R$ 15.386.867,9800.
PREGOEIRO	14/05/2025 10:45:26	Tempo da fase de lances iniciado para o lote LOTE 001.
PREGOEIRO	14/05/2025 10:45:26	Aberto as propostas do lote LOTE 001.
SISTEMA	14/05/2025 10:45:26	Declaro iniciada a fase de LANCES.
LICITANTE 04	14/05/2025 10:54:20	O lance do licitante Licitante 04 para o lote LOTE 001 foi de R$ 15.079.130,6200.
SISTEMA	14/05/2025 10:55:26	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote LOTE 001.
SISTEMA	14/05/2025 10:57:27	Declaro encerrado a fase competitiva.
SISTEMA	14/05/2025 10:57:27	Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.
PREGOEIRO	14/05/2025 11:05:01	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
PREGOEIRO	14/05/2025 11:10:06	bom dia, solicito proposta readequada, prazo de 2 horas.
PREGOEIRO	14/05/2025 12:23:08	Pregoeiro solicitou anexo para a empresa ENGEMAQ LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
LICITANTE 04	14/05/2025 12:31:11	Empresa ENGEMAQ LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA anexou o documento PROPOSTADEPREOSREADEQUADA.pdf solicitado.
PREGOEIRO	14/05/2025 13:16:24	boa tarde, vamos analisar e voltamos de acordo com os prazos e avisos no sistema.
PREGOEIRO	16/05/2025 14:40:50	Boa Tarde prezados licitantes, iremos continuar com a licitação agora com a solicitação de documentos da empresa que encontra se em melhor posição, prazo de duas horas.
PREGOEIRO	16/05/2025 14:41:23	Pregoeiro solicitou anexo para a empresa ENGEMAQ LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
PREGOEIRO	16/05/2025 14:41:27	Pregoeiro solicitou anexo para a empresa ENGEMAQ LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
LICITANTE 04	16/05/2025 15:27:21	Empresa ENGEMAQ LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA anexou o documento DOCUMENTOSDEHABILITAO.zip solicitado.
PREGOEIRO	16/05/2025 15:46:08	retornamos segunda as 8:00;
PREGOEIRO	21/05/2025 10:53:44	bom dia, não conseguimos retornar na segunda, mas como marcado no sistema, estamos retornando.
PREGOEIRO	21/05/2025 11:19:22	Habilitado o licitante ENGEMAQ LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA pelo motivo: habilitada .
PREGOEIRO	21/05/2025 11:19:31	Declaro classificado o licitante ENGEMAQ LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
SISTEMA	21/05/2025 11:19:32	Declaro iniciada a fase de INTENÇÃO DE RECURSO.
PREGOEIRO	21/05/2025 11:30:09	Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 10 minutos(s) para o lote LOTE 001.
SISTEMA	21/05/2025 11:40:09	Não houve manifestação de recurso para o lote.
SISTEMA	21/05/2025 11:40:09	Tempo de manifestação de interesse recursal encerrado para o lote LOTE 001.
PREGOEIRO	21/05/2025 11:45:07	Fase alterada para ADJUDICAÇÃO.
PREGOEIRO	21/05/2025 11:45:21	Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 001 para o licitante ENGEMAQ LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA com o valor de R$ 15.079.130,6200.
PREGOEIRO	21/05/2025 11:46:40	Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de Pregão Eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

HABILITAÇÃO	
Licitante	**CNPJ**
ENGEMAQ LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	04812264000109

Prosseguindo, foram analisados os documentos anexados a proposta para a fase de Habilitação, o Pregoeiro declara habilitada a Empresa ENGEMAQ LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04812264000109

Por isto, procedeu-se adjudicado para a empresa

ADJUDICAÇÃO			
Licitante	**CNPJ**	**Data/Hora**	Valor
ENGEMAQ LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	04812264000109	21/05/2025 11:45:21	**15.079.130,6200**

Compras BR
Portal de Licitações

Processo: 342942
Fls.: 483
Ass:

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
Número de Pregão Eletrônico: 014/2025

Às 11:46 horas do dia 21 de maio de 2025, foi encerrada a Sessão de Pregão Eletrônico.

Deste modo submete-se o feito à superior consideração sugerindo a homologação do certame e poster adoção das providências cabíveis.

EQUIPE	
Rafael Abreu Santos **Pregoeiro**	Elinalva da Silva Matos Feitosa **Membro da Equipe**